



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLIV Nº 78

Brasília - DF, terça-feira, 24 de abril de 2007

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	23
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	25
Ministério da Educação	27
Ministério da Fazenda.....	35
Ministério da Justiça.....	46
Ministério da Previdência Social.....	54
Ministério da Saúde	55
Ministério das Cidades.....	58
Ministério das Comunicações.....	58
Ministério de Minas e Energia.....	61
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	67
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	68
Ministério do Meio Ambiente.....	69
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	69
Ministério do Trabalho e Emprego.....	70
Ministério dos Transportes	76
Poder Judiciário.....	77
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	85

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 365, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Abre crédito extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 5.200.000.000,00, para o fim que especifica.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito extraordinário no valor de R\$ 5.200.000.000,00 (cinco bilhões e duzentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2006.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO CREDITO EXTRAORDINARIO
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									5.200.000.000
OPERACOES ESPECIAIS									
28 846	0909 0C34	CONCESSAO DE CREDITO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HIBRIDO DE CAPITAL E DIVIDA (MEDIDA PROVISORIA Nº 347, DE 2007)							5.200.000.000
28 846	0909 0C34 0101	CONCESSAO DE CREDITO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA FORMA DE INSTRUMENTO HIBRIDO DE CAPITAL E DIVIDA (MEDIDA PROVISORIA Nº 347, DE 2007) - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	5	0	90	0	329	1.200.000.000
			F	5	0	90	0	332	4.000.000.000
TOTAL - FISCAL									5.200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.200.000.000

DECRETO Nº 6.088, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre a execução do Sexagésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, de 29 de dezembro de 2006.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevidéu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Governo da República Federativa do Brasil em 12 de agosto de 1980, e aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Complementação Econômica;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram, em Montevidéu, em 20 de dezembro de 1982, o Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, incorporado ao direito interno brasileiro pelo Decreto nº 88.419, de 20 de junho de 1983;

Considerando que os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, com base no Tratado de Montevidéu de 1980, assinaram, em Montevidéu, em 29 de dezembro de 2006, o Sexagésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai;

DECRETA :

Art. 1º O Sexagésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 2, entre os Governos da República

Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 2 CELEBRADO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

Sexagésimo Quinto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI),

CONSIDERANDO a vontade das partes de renegociar as condições estabelecidas no Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional para o intercâmbio de produtos do setor automotivo;

CONVÊM EM:

Artigo 1 - Manter até o dia 30 de junho de 2007 as regras de comércio bilateral para o setor automotivo, vigentes para o ano de 2006, estabelecidas no Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional. As quotas para o referido período, quando seja o caso de sua aplicação, serão a metade das que foram estabelecidas pelos artigos 5 e 6 do mencionado Protocolo Adicional.

Artigo 2 - Durante esse período as Partes se comprometem a realizar reuniões negociadoras para estabelecer novas regras para o comércio de produtos do setor automotivo entre os dois países. A partir de 1ª de julho de 2007, vigorará o novo regime automotivo que venha a ser acordado.

Artigo 3 - Este Protocolo entrará em vigor em 1ª de janeiro de 2007.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.): Pelo Governo da República Federativa do Brasil: José Humberto de Brito Cruz; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Gonzalo Rodríguez Gigena.

DECRETO Nº 6.089, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Distribui os efetivos de Oficiais da Marinha, em tempo de paz, a vigorar em 2007, e fixa os percentuais mínimos dos cargos do Corpo de Intendentes da Marinha e do Corpo de Saúde da Marinha, que deverão ser ocupados exclusivamente por oficiais do sexo masculino.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 1º, inciso II, e § 2º do art. 9º, e art. 12 da Lei nº 9.519, de 26 de novembro de 1997,

DECRETA :

Art. 1º Ficam distribuídos os efetivos de Oficiais pelos Postos, Corpos e Quadros de Oficiais da Marinha, para o ano de 2007, na forma a seguir:

I - CORPO DA ARMADA:

- a) Quadro de Oficiais da Armada (CA)
Almirantes-de-Esquadra -5;
Vice-Almirantes -16;
Contra-Almirantes -28;
Capitães-de-Mar-e-Guerra -202;
Capitães-de-Fragata -443;
Capitães-de-Corveta -522;

Capitães-Tenentes -576;
Primeiros-Tenentes -324;
Segundos-Tenentes -218;

- b) Quadro Complementar de Oficiais da Armada (QC-CA):
Capitães-Tenentes -38;
Primeiros-Tenentes -19;
Segundos-Tenentes -12;

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

- a) Quadro de Oficiais Fuzileiros Navais (FN):
Almirante-de-Esquadra -1;
Vice-Almirantes -2;
Contra-Almirantes -4;
Capitães-de-Mar-e-Guerra -53;
Capitães-de-Fragata -126;
Capitães-de-Corveta -156;
Capitães-Tenentes -175;
Primeiros-Tenentes -109;
Segundos-Tenentes -63;

- b) Quadro Complementar de Oficiais Fuzileiros Navais (QC-FN):
Capitães -15;
Primeiro-Tenente -1;
Segundos-Tenentes -6;

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA:

- a) Quadro de Oficiais Intendentes da Marinha (IM):
Vice-Almirante -1;
Contra-Almirantes -4;
Capitães-de-Mar-e-Guerra -45;
Capitães-de-Fragata -125;
Capitães-de-Corveta -142;
Capitães-Tenentes -154;
Primeiros-Tenentes -79;
Segundos-Tenentes -65;

- b) Quadro Complementar de Oficiais Intendentes da Marinha (QC-IM):

Capitães-Tenentes -56;
Primeiros-Tenentes -40;
Segundos-Tenentes -26;

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA (EN):

- Vice-Almirante 1;
Contra-Almirantes 3;
Capitães-de-Mar-e-Guerra 33;
Capitães-de-Fragata 94;
Capitães-de-Corveta 96;
Capitães-Tenentes 127;
Primeiros-Tenentes 57;

V - CORPO DE SAÚDE DA MARINHA:

- a) Quadro de Médicos (Md):
Vice-Almirante -1;
Contra-Almirantes -4;
Capitães-de-Mar-e-Guerra -35;
Capitães-de-Fragata -93;
Capitães-de-Corveta -121;
Capitães-Tenentes -150;
Primeiros-Tenentes -154;

- b) Quadro de Cirurgiões-Dentistas (CD):
Capitães-de-Mar-e-Guerra -9;
Capitães-de-Fragata -55;
Capitães-de-Corveta -70;
Capitães-Tenentes -88;

Primeiros-Tenentes -63;

- c) Quadro de Apoio à Saúde (S):
Capitães-de-Mar-e-Guerra -9;
Capitães-de-Fragata -50;
Capitães-de-Corveta -77;
Capitães-Tenentes -80;
Primeiros-Tenentes -61;

VI - CORPO AUXILIAR DA MARINHA:

- a) Quadro Técnico (T):
Capitães-de-Mar-e-Guerra -23;
Capitães-de-Fragata -147;
Capitães-de-Corveta -280;
Capitães-Tenentes -313;
Primeiros-Tenentes -190;

- b) Quadro de Capelães Navais (CN):
Capitão-de-Mar-e-Guerra -1;
Capitães-de-Fragata -4;
Capitães-de-Corveta -7;
Capitães-Tenentes -8;
Primeiros-Tenentes -12;

- c) Quadro Auxiliar da Armada (AA):
Capitães-Tenentes -156;
Primeiros-Tenentes -134;
Segundos-Tenentes -65;

- d) Quadro Auxiliar de Fuzileiros Navais (AFN):
Capitães-Tenentes -66;
Primeiros-Tenentes -55;
Segundos-Tenentes -22.

Art. 2º Ficam fixados os seguintes percentuais mínimos dos cargos do Corpo de Intendentes da Marinha e do Corpo de Saúde da Marinha, que deverão ser ocupados exclusivamente por oficiais do sexo masculino:

I - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

- a) Quadro de Oficiais Intendentes da Marinha -100%

- b) Quadro Complementar de Oficiais Intendentes da Marinha -0%

II - CORPO DE SAÚDE DA MARINHA

- a) Quadro de Médicos -26%;
- b) Quadro de Cirurgiões-Dentistas -21%;
- c) Quadro de Apoio à Saúde -27%.

§ 1º Os percentuais mínimos ora estabelecidos deverão ser observados por ocasião do ingresso de oficiais nos referidos Corpos e Quadros, a fim de garantir a aplicação do caput deste artigo.

§ 2º Na admissão aos Quadros de Médicos, Cirurgiões-Dentistas e de Apoio à Saúde, ficará a critério do Comandante da Marinha redistribuir, por especialidades de interesse da Marinha, as parcelas dos percentuais fixados no inciso II deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de abril de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Waldir Pires

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 270 e 271, de 23 de abril de 2007. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente que se ausentará do País no período de 25 a 27 de abril de 2007, para realizar visita oficial ao Chile, nos dias 25 e 26 e à Argentina, no dia 27.

Nº 272, de 23 de abril de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº365, de 23 de abril de 2007.

Nº 273, de 23 de abril de 2007. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Doutora DORA MARIA DA COSTA, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, GO, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro José Luciano de Castilho Pereira.

Nº 274, de 23 de abril de 2007. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Doutora MARIA DE ASSIS CALSING, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, DF, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro Ronaldo José Lopes Leal.

Nº 275, de 23 de abril de 2007. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Doutor EDUARDO FLORES VIEIRA para ser reconduzido ao cargo de Defensor Público-Geral da União do Ministério da Justiça.

Nº 276, de 23 de abril de 2007. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Doutor NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região/PE para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Jorge Tadeo Flaquer Scartezini.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 462, DE 19 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de conferir maior transparência e visibilidade à gestão governamental, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em benefício da população, de modo a inibir e combater a corrupção e fomentar o controle social; e

Considerando o disposto na Portaria CGU n.º 247, de 20 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o vigésimo terceiro sorteio das unidades municipais será realizado no dia 9 de maio de 2007, às 10h, no auditório da Caixa Econômica Federal, Agência Planalto, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "L".

Art. 2º O evento tem por objetivo selecionar 60 unidades municipais distribuídas de acordo com o Anexo I, dentre os municípios brasileiros com população de até 500.000 habitantes, con-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900



forme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, onde será objeto de fiscalização a aplicação de recursos públicos federais, sob a responsabilidade de órgãos federais, estaduais, municipais, ou de entidades legalmente habilitadas.

§ 1º Para os municípios cuja população esteja acima de 20.000 habitantes será sorteado o grupo com as áreas a serem objeto de fiscalização, de acordo com a lista do Anexo II.

a) para os municípios cuja população esteja situada entre 20.000 e 100.000 habitantes serão adicionados programas/ações das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

b) para os municípios cuja população esteja acima de 100.000 habitantes serão adicionados programas/ações de uma das seguintes áreas: Assistência Social, Educação e Saúde, que serão objeto de sorteio, conforme Anexo III.

§ 3º A Controladoria-Geral da União poderá, à vista de situações específicas ou peculiaridades locais que exijam tratamento especial, incluir outras ações governamentais no escopo da fiscalização a ser efetuada nos municípios referidos no parágrafo anterior.

Art. 3º As unidades municipais selecionadas nos doze últimos sorteios, bem como as unidades municipais que foram objeto de fiscalizações especiais no mesmo período, relacionadas no Anexo IV, estão sob carência, não podendo serem novamente sorteadas neste processo de seleção.

Art. 4º A relação dos municípios brasileiros com população de até 500.000 habitantes, distribuídos por unidade da federação, excluídos os municípios mencionados no artigo anterior, encontra-se no Anexo V desta Portaria.

Art. 5º O sorteio será público, garantido o acesso da população, com a possibilidade da presença direta ou por intermédio de seus representantes no Congresso Nacional, de organizações da sociedade civil e dos meios de comunicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HAGE SOBRINHO

ANEXO I - QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR ESTADO

UF	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS A SEREM SORTEADOS
ACRE	1
RORAIMA	1
AMAPÁ	1
ALAGOAS	2
AMAZONAS	1
BAHIA	5
CEARÁ	3
ESPÍRITO SANTO	1
GOIÁS	2
MARANHÃO	3
MATO GROSSO	1
MATO GROSSO DO SUL	1
MINAS GERAIS	7
PARÁ	3
PARAÍBA	3
PARANÁ	3
PERNAMBUCO	3
PIAUI	3
RIO DE JANEIRO	1
RIO GRANDE DO NORTE	3
RIO GRANDE DO SUL	4
RONDÔNIA	1
SANTA CATARINA	2
SÃO PAULO	5
SERGIPE	1
TOCANTINS	1
TOTAL	60

ANEXO II - ÁREAS A SEREM FISCALIZADAS (para municípios acima de 20.000 Habitantes)

GRUPO	ÁREAS A SEREM FISCALIZADAS
01	Comércio e Serviços, Agricultura e Cultura,
02	Organização Agrária, Energia e Gestão Ambiental
03	Segurança Pública e Indústria
04	Habitação, Saneamento e Urbanismo
05	Comunicações, Previdência, Trabalho, Desporto e Lazer

ANEXO III - ÁREAS A SEREM FISCALIZADAS (para municípios acima de 100.000 Habitantes)

GRUPO	ÁREAS A SEREM FISCALIZADAS
01	Assistência Social
02	Educação
03	Saúde

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CARÊNCIA

UF	Municípios Sorteados
AC	Assis Brasil, Mâncio Lima e Senador Guimard
AL	Batalha, Chã Preta, Dois Riachos, Jacuípe, Olho d'Água do Casado, Olho d'Água Grande, Poço das Trincheiras, Santa Luzia do Norte, São Brás, Senador Rui Palmeira, Teotônio Vilela, União dos Palmares
AM	Alvarães, Amaturá, Autazes, Boa Vista do Ramos, Canutama, Envira, Fonte Boa, Itacoatiara, Maraã, Nova Olinda do Norte, Parintins, Tonantins
AP	Itaubal, Macapá, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Vitória do Jari
BA	Água Fria, Amélia Rodrigues, Andaraí, Aporá, Boninal, Bonito, Boquira, Caldeirão Grande, Camacan, Capela do Alto Alegre, Casa Nova, Catolândia, Chorrochó, Conceição do Jacuípe, Coribe, Cruz das Almas, Gandu, Gentio do Ouro, Governador Mangabeira, Guanambi, Guaratinga, Ibiçara, Ibiquera, Ipupiara, Itacaré, Itaquara, Ituaçu, Jacobina, Marau, Medeiros Neto, Morpará, Muquém de São Francisco, Mutuípe, Nazaré, Palmeiras, Piripá, Potiraguá, Quixabeira, Ribeirão do Largo, Rodelas, Salinas da Margarida, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santa Teresinha, Santana, São Francisco do Conde, São Gabriel, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Serra Dourada, Serrinha, Sítio do Mato, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Uauá, Utinga, Vereda, Wagner, Wanderley
CE	Chaval, Marco, Amontada, Aracati, Aracoiaba, Caririçu, Croatá, General Sampaio, Independência, Iracema, Itaitinga, Itaitira, Jaguaribara, Milhã, Nova Olinda, Pacatuba, Pentecoste, Quixelô, Salitre, São João do Jaguaribe, Sobral, Tejuçuoca, Ubajara, Viçosa do Ceará
ES	Alegre, Barra de São Francisco, Conceição da Barra, Laranja da Terra, Marataízes, Mimoso do Sul, Nova Venécia, Pedro Canário, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, São Mateus, Venda Nova do Imigrante
GO	Abadiânia, Acreúna, Alvorada do Norte, Aparecida do Rio Doce, Caiapônia, Campo Limpo de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Colinas do Sul, Cristianópolis, Formosa, Goiátuba, Hidrolândia, Iaciara, Inaciolândia, Itajá, Itauçu, Jaraguá, Jataí, Jaupaci, Mambá, Marzagão, Matrinchã, Minaçu, Mozarlândia, Nazário, Nova Iguaçu de Goiás, Panamá, Posse, Professor Jamil, Rio Quente, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio do Descoberto, São Luiz do Norte, Simolândia, Sítio d'Abadia, Vicentinópolis
MA	Coroatá, Vargem Grande, Água Doce do Maranhão, Arari, Bacabal, Bernardo do Mearim, Buriti Bravo, Cantanhede, Caxias, Chapadinha, Feira Nova do Maranhão, Fortaleza dos Nogueiras, Governador Eugênio Barros, Graça Aranha, Jatobá, Josélandia, Riachão, Santa Luzia, Santa Quitéria do Maranhão, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Raimundo das Mangabeiras, Sucupira do Norte, Turilândia, Urbano Santos
MG	Antônio Dias, Araguari, Araporá, Arcos, Betim, Borda da Mata, Braúnas, Buenópolis, Buritizeiro, Cabo Verde, Caeté, Campina Verde, Campos Gerais, Canápolis, Capitão Enéas, Comercinho, Cristina, Cruzeiro da Fortaleza, Cruzília, Delfinópolis, Desterro do Melo, Divino das Laranjeiras, Divinópolis, Entre Folhas, Felixburgo, Felixlândia, Frutal, Guaranésia, Guidoal, Iapu, Icarai de Minas, Igaratinga, Indianópolis, Ipaba, Itacambira, Itai de Minas, Itaúna, Itumirim, Jafba, Janaúba, Japonvar, Jequitibá, Jordânia, Lagoa Formosa, Laranjal, Medina, Mendes Pimentel, Mesquita, Monte Carmelo, Muzambinho, Ninheira, Nova
MS	Módica, Novo Oriente de Minas, Paraguaçu, Pedra Bonita, Pequi, Piedade dos Gerais, Pirajuba, Pirapetinga, Piraúba, Pompéu, Prados, Pratinha, Recreio, Rio Espera, Rio Preto, Santa Bárbara do Leste, Santa Efigênia de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Rosa da Serra, Santana do Manhuaçu, Santo Antônio do Retiro, Santos Dumont, São Joaquim de Bicas, São José do Divino, São Lourenço, São Thomé das Letras, Sapucaí-Mirim, Sarzedo, Senador Cortes, Serrania, Sete Lagoas, Tiros, Toledo, Três Corações, Uruana de Minas, Uruçânia, Virgem da Lapa
MT	Bonito, Fátima do Sul, Japorá, Juti, Miranda, Nioaque, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Rio Brillante, Sete Quedas, Terenos
MT	Alta Floresta, Araguaiana, Araputanga, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Colniza, Feliz Natal, Indaiá, Jaciara, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Marilândia, Nova Mutum, Paranaíta, Paranatinga, Planalto da Serra, Pontes e Lacerda, Santa Cruz do Xingu, São Félix do Araguaia, São José do Povo, Tesouro, Várzea Grande, Vila Rica
PA	Abaetetuba, Altamira, Bannach, Brejo Grande do Araguaia, Colares, Cumaru do Norte, Dom Eliseu, Floresta do Araguaia, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacareacanga, Juruti, Mãe do Rio, Marituba, Monte Alegre, Nova IPIXUNA, Novo Repartimento, Ourém, Placas, Portel, Rondon do Pará, São Félix do Xingu, São João de Pirabas, Terra Santa
PB	Caldas Brandão, Pedra Branca, Alagoa Nova, Assunção, Barra de São Miguel, Bayeux, Boa Ventura, Caiçara, Cajazeiras, Campo de Santana, Conde, Cruz do Espírito Santo, Curral de Cima, Esperança, Gurjão, Ibiara, Jericó, Malta, Piancó, Princesa Isabel, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Soledade, Várzea
PE	Brejinho, Timbaúba, Araripina, Belém de Maria, Buenos Aires, Buíque, Gameleira, Iati, Igarassu, Iguaraci, Inajá, Jaqueira, Jupi, Jurema, Lagoa do Carro, Machados, Ouricuri, Passira, Primavera, Saloá, Serra Talhada, Surubim, Tacaratu, Venturosa

PI	Santo Antônio dos Milagres, Sebastião Leal, Água Branca, Alto Longá, Betânia do Piauí, Capitão de Campos, Caridade do Piauí, Cocal de Telha, Domingos Mourão, Nossa Senhora de Nazaré, Padre Marcos, Paulistana, Piripiri, Prata do Piauí, Rio Grande do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, São João da Fronteira, São João do Piauí, São Julião, São Miguel do Fidalgo, Simplício Mendes, Sussuapara, União, Wall Ferraz
PR	Arapongas, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Bela Vista da Caroba, Boa Ventura de São Roque, Borrazópolis, Brasilândia do Sul, Campo Largo, Capanema, Carambei, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Corbélia, Curiúva, Doutor Ulysses, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Foz do Jordão, Godoy Moreira, Guaraniaçu, Iporã, Ivaté, Ivatuba, Jaguapitã, Juranda, Laranjeiras do Sul, Lidianópolis, Londrina, Lunardelli, Mandaguari, Manoel Ribas, Maringá, Marumbi, Nova Aurora, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Palotina, Pato Branco, Pinhais, Pitangueiras, Prado Ferreira, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio da Platina, Sarandi, Ubiratã
RJ	Aperibé, Arraial do Cabo, Belford Roxo, Bom Jardim, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Italva, Mangaratiba, Mendes, Miracema, Nova Friburgo, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Pirai, Rio Claro, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, Saquarema, Tanguá, Teresópolis, Volta Redonda
RN	São Bento do Norte, São Rafael, Acari, Água Nova, Alexandria, Apodi, Bodó, Caicó, Canguaretama, Frutoso Gomes, Galinhos, Ipangaçu, Olho-d'Água do Borges, Pau dos Ferros, Pendências, Riacho de Santana, Rio do Fogo, Santo Antônio, São Tomé, Severiano Melo, Sítio Novo, Tenente Laurentino Cruz, Upanema, Venha-Ver
RO	Buritis, Cacaullândia, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Ji-Paraná, Monte Negro, Novo Horizonte do Oeste, Pimenteiras do Oeste
RR	Amajari, Caracaraí, Caroebe e Normandia
RS	Alvorada, Ametista do Sul, Arroio do Sal, Arroio dos Ratos, Benjamin Constant do Sul, Boa Vista do Buricá, Bom Progresso, Braga, Caçapava do Sul, Canela, Cerro Branco, Chuvisca, Ernestina, Eugênio de Castro, Garibaldi, Hulha Negra, Itatiba do Sul, Jacuizinho, Júlio de Castilhos, Linha Nova, Mata, Monte Belo do Sul, Mormaço, Nicolau Vergueiro, Nonoi, Nova Esperança do Sul, Nova Pádua, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Novo Machado, Osório, Paim Filho, Paraíso do Sul, Paverama, Porto Vera Cruz, Putinga, Relvado, Rocca Sales, Rolante, Saldanha Marinho, Salvador do Sul, Sannanduva, Santa Bárbara do Sul, Santa Cruz do Sul, Santiago, Santo Antônio do Palma, Santo Augusto, São João da Urtiga, São José do Herval, São Luiz Gonzaga, Seberí, Severiano de Almeida, Sobradinho, Tramandaí, Três Cachoeiras, Tupanci do Sul, Venâncio Aires, Vista Alegre do Prata, Vitória das Missões, Xangri-lá
SC	Apiúna, Belmonte, Bocaina do Sul, Bom Retiro, Bombinhas, Braço do Norte, Caçador, Campos Novos, Capivari de Baixo, Caxambu do Sul, Curitibaanos, Gravatal, Içara, Ilhota, Iraceminha, Itaiópolis, Maracajá, Marema, Mirim Doce, Morro Grande, Nova Itaberaba, Palmitos, Papanduva, Passos Maia, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto União, Praia Grande, Presidente Getúlio, Santa Rosa de Lima, São Pedro de Alcântara, Serra Alta, Tangará, Videira, Xavantina, Xaxim
SE	Aracaju, Boquim, Cristinópolis, Itabaiana, Macambira, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora do Socorro, Pedrinhas, Píñhã, Poço Redondo, São Domingos, São Miguel do Aleixo
SP	Adamantina, Alto Alegre, Alumínio, Álvares Machado, Apiá, Araçoiaba da Serra, Arapeí, Araras, Bálamo, Barbosa, Bofete, Borá, Botucatu, Cabreúva, Cafelândia, Cajamar, Coronel Macedo, Cruzália, Divinolândia, Dracena, Elias Fausto, Espírito Santo do Pinhal, Estrela d'Oeste, Florínia, Gália, Guararema, Guataparã, Iaras, Igarapava, Itapeva, Itapira, Itapuí, Itariri, Itatiba, Itirapina, Ituverava, Juquiá, Maracá, Mendonça, Monte Castelo, Nova Odessa, Novais, Nuporanga, Olímpia, Onda Verde, Pacaembu, Palmares Paulista, Paraibuna, Pilar do Sul, Pirapora do Bom Jesus, Piratininga, Poloni, Pontal, Promissão, Quadra, Regente Feijó, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Roseira, Sagres, Sales, Salmorão, Salto, Santa Adélia, Santana da Ponte Pensa, São José do Rio Preto, Serrana, Severínia, Taubaté, Timburi, Turmalina, Uchoa
TO	Aliança do Tocantins, Angico, Araguaçu, Araguaína, Araguaetins, Brejinho de Nazaré, Campos Lindos, Divinópolis do Tocantins, Fátima, Figueirópolis, Formosa do Araguaia, Fortaleza do Taboão, Ipueiras, Lavandeira, Miracema do Tocantins, Palmeirante, Pau D'Arco, Piraquê, Rio dos Bois, Santa Tereza do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Valério da Natividade, Sítio Novo do Tocantins, Taguatinga

Fiscalizações Especiais

Agrestina/PE, Águas Belas/PE, Aguas Lindas de Goiás/GO, Barcelos/AM, Boa Vista/RR, Branquinha/AL, Brejão/PE, Cáceres/MT, Canapi/AL, Coari/AM, Colares/PA, Colônia Leopoldina/AL, Cupira/PE, Feira Grande/AL, Formosa do Rio Preto/BA, Igreja Nova/AL, Itaíba/PE, Lagarto/SE, Lagoa do Ouro/PE, Lagoa dos Gatos/PE, Manari/PE, Marcos Parente/PI, Marechal Deodoro/AL, Maricá/RJ, Matriz de Camaragibe/AL, Nova Alvorada/RS, Panelas/PE, Paranatama/PE, Pedreiras/MA, Piraquara/PR, Porto Calvo/AL, Porto Walter/AC, Redenção/PA, Rio Largo/AL, Santa Izabel do Rio Negro/AM, Santa Rita do Itueto/MG, São Domingos/GO, São José da Laje/AL, Serra do Ramalho/BA e Vazelandia/MG.

ANEXO V - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ATÉ 500.000 HABITANTES

23º Sorteio de Municípios exceto municípios em período de carência			
Nº ORD.	U.F.	MUNICÍPIOS	População
ACRE			
1	AC	Acrelândia	11.786
2	AC	Brasiléia	18.056
3	AC	Bujari	8.751
4	AC	Capixaba	7.403
5	AC	Cruzeiro do Sul	86.725
6	AC	Epitaciolândia	14.193
7	AC	Feijó	39.365
8	AC	Jordão	4.662
9	AC	Manoel Urbano	7.843
10	AC	Marechal Thaumaturgo	8.482
11	AC	Plácido de Castro	17.014
12	AC	Porto Acre	12.335
13	AC	Rio Branco	314.127
14	AC	Rodrigues Alves	9.989
15	AC	Santa Rosa do Purus	3.583
16	AC	Sena Madureira	33.614
17	AC	Taruacá	30.711
18	AC	Xapuri	13.893
AMAPÁ			
19	AP	Amapá	7.465
20	AP	Calçoene	7.878
21	AP	Cutias	4.466
22	AP	Ferreira Gomes	4.458
23	AP	Laranjal do Jari	37.194
24	AP	Mazagão	14.259
25	AP	Oiapoque	16.826
26	AP	Porto Grande	15.328
27	AP	Pracuúba	2.926
28	AP	Santana	101.864
29	AP	Tartarugalzinho	8.916
RORAIMA			
30	RR	Alto Alegre	22.856
31	RR	Bonfim	13.220
32	RR	Cantá	10.826
33	RR	Iracema	6.290
34	RR	Mucajá	11.722
35	RR	Pacaraima	8.435
36	RR	Rorainópolis	25.913
37	RR	São João da Baliza	5.494
38	RR	São Luiz	6.702
39	RR	Uiramutã	6.543
ALAGOAS			
1	AL	Água Branca	19.032
2	AL	Anadia	18.967
3	AL	Arapiraca	202.390
4	AL	Atalaia	42.022
5	AL	Barra de Santo Antônio	14.254
6	AL	Barra de São Miguel	7.435
7	AL	Belém	5.919
8	AL	Belo Monte	6.641
9	AL	Boca da Mata	25.734
10	AL	Cacimbinhas	8.180
11	AL	Cajueiro	19.254
12	AL	Campestre	4.168
13	AL	Campo Alegre	44.175
14	AL	Campo Grande	8.464
15	AL	Capela	18.631
16	AL	Carneiros	7.249
17	AL	Coité do Nóia	13.615
18	AL	Coqueiro Seco	5.393
19	AL	Coruripe	44.232
20	AL	Craíbas	22.986
21	AL	Delmiro Gouveia	44.311
22	AL	Estrela de Alagoas	16.900
23	AL	Feliz Deserto	4.130
24	AL	Flexeiras	11.892
25	AL	Girau do Ponciano	30.884
26	AL	Ibateguara	14.724
27	AL	Igaci	25.183
28	AL	Inhapi	19.968
29	AL	Jacaré dos Homens	6.440
30	AL	Japaratinga	6.702
31	AL	Jaramataia	6.835
32	AL	Jequiá da Praia	12.937
33	AL	Joaquim Gomes	19.483
34	AL	Jundiá	3.652
35	AL	Junqueiro	25.023
36	AL	Lagoa da Canoa	23.009
37	AL	Limoeiro de Anadia	27.823
38	AL	Major Isidoro	17.921
39	AL	Mar Vermelho	4.162
40	AL	Maragogi	25.845
41	AL	Maravilha	15.392

42	AL	Maribondo	15.277
43	AL	Mata Grande	23.965
44	AL	Messias	13.044
45	AL	Minador do Negrão	3.868
46	AL	Monteirópolis	8.053
47	AL	Murici	21.675
48	AL	Novo Lino	7.287
49	AL	Olho d'Água das Flores	22.199
50	AL	Olivença	10.546
51	AL	Ouro Branco	10.617
52	AL	Palestina	5.185
53	AL	Palmeira dos Índios	69.719
54	AL	Pão de Açúcar	26.454
55	AL	Pariconha	11.330
56	AL	Paripueira	8.890
57	AL	Passo de Camaragibe	13.507
58	AL	Paulo Jacinto	7.757
59	AL	Penedo	60.502
60	AL	Piaçabuçu	16.672
61	AL	Pilar	32.640
62	AL	Pindoba	2.318
63	AL	Piranhas	24.108
64	AL	Porto de Pedras	10.698
65	AL	Porto Real do Colégio	18.945
66	AL	Quebrangulo	12.272
67	AL	Roteiro	6.645
68	AL	Santana do Ipanema	45.474
69	AL	Santana do Mundaú	11.181
70	AL	São José da Tapera	27.672
71	AL	São Luís do Quitunde	28.290
72	AL	São Miguel dos Campos	43.409
73	AL	São Miguel dos Milagres	6.572
74	AL	São Sebastião	32.397
75	AL	Satuba	15.045
76	AL	Tanque d'Arca	5.765
77	AL	Taquarana	17.221
78	AL	Traipu	24.000
79	AL	Viçosa	28.253
AMAZONAS			
1	AM	Anamá	6.949
2	AM	Anori	12.990
3	AM	Apuí	19.694
4	AM	Atalaia do Norte	11.523
5	AM	Barreirinha	27.069
6	AM	Benjamin Constant	26.737
7	AM	Beruri	13.620
8	AM	Boca do Acre	28.480
9	AM	Borba	36.793
10	AM	Caapiranga	10.215
11	AM	Carauari	26.377
12	AM	Careiro	24.499
13	AM	Careiro da Várzea	16.626
14	AM	Codajás	20.407
15	AM	Eirunepé	30.125
16	AM	Guajará	12.228
17	AM	Humaitá	28.498
18	AM	Ipixuna	17.806
19	AM	Itanduba	42.812
20	AM	Itamarati	7.919
21	AM	Itapiranga	8.866
22	AM	Japurá	13.096
23	AM	Juruá	7.687
24	AM	Jutaí	27.955
25	AM	Lábrea	26.020
26	AM	Manacapuru	84.656
27	AM	Manaquiri	14.140
28	AM	Manicoré	38.168
29	AM	Maués	46.873
30	AM	Nhamundá	16.864
31	AM	Novo Airão	6.516
32	AM	Novo Aripuanã	21.051
33	AM	Pauini	17.131
34	AM	Presidente Figueiredo	24.781
35	AM	Rio Preto da Eva	25.513
36	AM	Santo Antônio do Içá	36.098
37	AM	São Gabriel da Cachoeira	34.827
38	AM	São Paulo de Olivença	29.916
39	AM	São Sebastião do Uatumã	9.039
40	AM	Silves	9.278
41	AM	Tabatinga	45.085
42	AM	Tapauá	17.160
43	AM	Tefé	71.975
44	AM	Uarini	13.729
45	AM	Urucará	23.422
46	AM	Urucurituba	8.386
BAHIA			
1	BA	Abaíra	9.295
2	BA	Abaré	15.252
3	BA	Acajutiba	15.363

4	BA	Ajustina	14.731
5	BA	Aiquara	4.369
6	BA	Alagoinhas	139.723
7	BA	Alcobaça	24.344
8	BA	Almadina	6.300
9	BA	Amargosa	33.356
10	BA	América Dourada	15.955
11	BA	Anagé	23.414
12	BA	Andorinha	14.756
13	BA	Angical	13.716
14	BA	Anguera	9.545
15	BA	Antas	11.838
16	BA	Antônio Cardoso	11.833
17	BA	Antônio Gonçalves	6.532
18	BA	Apuarema	6.835
19	BA	Araçás	12.535
20	BA	Aracatu	15.511
21	BA	Araci	49.220
22	BA	Aramari	10.441
23	BA	Arataca	9.485
24	BA	Aratuípe	8.797
25	BA	Aurelino Leal	18.179
26	BA	Baianópolis	10.980
27	BA	Baixa Grande	19.571
28	BA	Banzaê	10.913
29	BA	Barra	47.410
30	BA	Barra da Estiva	29.687
31	BA	Barra do Choça	52.468
32	BA	Barra do Mendes	13.641
33	BA	Barra do Rocha	6.895
34	BA	Barreiras	137.794
35	BA	Barro Alto	12.126
36	BA	Barro Preto	7.144
37	BA	Barrocas	12.952
38	BA	Belmonte	18.546
39	BA	Belo Campo	20.101
40	BA	Biritinga	14.656
41	BA	Boa Nova	25.678
42	BA	Boa Vista do Tupim	19.318
43	BA	Bom Jesus da Lapa	58.440
44	BA	Bom Jesus da Serra	10.703
45	BA	Botuporã	13.507
46	BA	Brejões	17.024
47	BA	Brejolândia	6.934
48	BA	Brotas de Macaúbas	11.427
49	BA	Brumado	64.947
50	BA	Buerarema	17.863
51	BA	Buritirama	21.632
52	BA	Caatiba	19.739
53	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	16.294
54	BA	Cachoeira	31.966
55	BA	Caculé	22.182
56	BA	Caém	9.242
57	BA	Caetanos	14.842
58	BA	Caetitê	48.525
59	BA	Cafarnaum	17.055
60	BA	Cairu	8.634
61	BA	Camaçari	196.798
62	BA	Camamu	34.252
63	BA	Campo Alegre de Lourdes	28.688
64	BA	Campo Formoso	61.824
65	BA	Canápolis	9.938
66	BA	Canarana	21.712
67	BA	Canavieiras	37.002
68	BA	Candeal	9.678
69	BA	Candeias	83.231
70	BA	Candiba	11.770
71	BA	Cândido Sales	32.125
72	BA	Cansanção	32.708
73	BA	Canudos	13.760
74	BA	Capim Grosso	27.007
75	BA	Caraíbas	17.851
76	BA	Caravelas	20.998
77	BA	Cardeal da Silva	9.226
78	BA	Carinhanha	28.517
79	BA	Castro Alves	24.677
80	BA	Catu	49.138
81	BA	Caturama	8.487
82	BA	Central	15.838
83	BA	Cícero Dantas	33.656
84	BA	Cipó	15.752
85	BA	Coaraci	25.509
86	BA	Cocos	18.798
87	BA	Conceição da Feira	18.569
88	BA	Conceição do Almeida	19.182
89	BA	Conceição do Coité	59.219
90	BA	Conde	23.545



91	BA	Condeúba	18.156	180	BA	Jaguaripe	13.371	270	BA	Pojuca	28.888
92	BA	Contendas do Sincorá	3.900	181	BA	Jandaira	11.341	271	BA	Ponto Novo	17.199
93	BA	Coração de Maria	25.190	182	BA	Jequié	148.974	272	BA	Porto Seguro	140.252
94	BA	Cordeiros	6.391	183	BA	Jeremoabo	32.339	273	BA	Prado	29.317
95	BA	Coronel João Sá	21.512	184	BA	Jiquiriçá	15.005	274	BA	Presidente Dutra	14.112
96	BA	Correntina	32.463	185	BA	Jitaúna	21.220	275	BA	Presidente Jânio Quadros	19.175
97	BA	Cotegipe	14.026	186	BA	João Dourado	18.789	276	BA	Presidente Tancredo Neves	20.038
98	BA	Cravolândia	5.206	187	BA	Juazeiro	207.969	277	BA	Queimadas	25.671
99	BA	Crisópolis	20.684	188	BA	Jucuruçu	9.726	278	BA	Quijingue	28.139
100	BA	Cristópolis	12.670	189	BA	Jussara	16.314	279	BA	Rafael Jambeiro	22.620
101	BA	Curacá	31.719	190	BA	Jussari	6.889	280	BA	Remanso	37.625
102	BA	Dário Meira	16.473	191	BA	Jussiapé	11.459	281	BA	Retirolândia	10.593
103	BA	Dias d'Ávila	55.596	192	BA	Lafaiete Coutinho	3.356	282	BA	Riachão das Neves	23.109
104	BA	Dom Basílio	10.935	193	BA	Lagoa Real	14.068	283	BA	Riachão do Jacuípe	27.274
105	BA	Dom Macedo Costa	3.634	194	BA	Laje	20.536	284	BA	Riacho de Santana	29.652
106	BA	Elísio Medrado	7.875	195	BA	Lajedão	3.111	285	BA	Ribeira do Amparo	13.875
107	BA	Encruzilhada	41.356	196	BA	Lajedinho	2.986	286	BA	Ribeira do Pombal	49.013
108	BA	Entre Rios	44.657	197	BA	Lajedo do Tabocal	9.284	287	BA	Rio de Contas	13.681
109	BA	Érico Cardoso	12.496	198	BA	Lamarão	8.975	288	BA	Rio do Antônio	15.596
110	BA	Esplanada	30.165	199	BA	Lapão	27.509	289	BA	Rio do Pires	11.944
111	BA	Euclides da Cunha	55.397	200	BA	Lauro de Freitas	145.831	290	BA	Rio Real	37.254
112	BA	Eunápolis	94.020	201	BA	Lençóis	9.877	291	BA	Ruy Barbosa	28.278
113	BA	Fátima	18.747	202	BA	Licínio de Almeida	11.080	292	BA	Santa Brígida	19.538
114	BA	Feira da Mata	6.156	203	BA	Livramento de Nossa Senhora	40.709	293	BA	Santa Cruz Cabralia	36.544
115	BA	Filadélfia	17.340	204	BA	Luís Eduardo Magalhães	22.650	294	BA	Santa Cruz da Vitória	7.296
116	BA	Firmino Alves	4.913	205	BA	Macajuba	12.200	295	BA	Santa Inês	11.741
117	BA	Floresta Azul	9.918	206	BA	Macarani	14.986	296	BA	Santa Maria da Vitória	41.066
118	BA	Gavião	3.096	207	BA	Macaúbas	46.554	297	BA	Santa Rita de Cássia	24.599
119	BA	Glória	15.831	208	BA	Macururê	9.955	298	BA	Santaluz	31.189
120	BA	Gongogi	11.668	209	BA	Madre de Deus	14.117	299	BA	Santanópolis	8.144
121	BA	Guajeru	15.973	210	BA	Maetinga	16.083	300	BA	Santo Amaro	61.516
122	BA	Heliópolis	14.371	211	BA	Maiquinique	6.956	301	BA	Santo Antônio de Jesus	86.876
123	BA	Iaçu	30.278	212	BA	Mairi	19.586	302	BA	Santo Estêvão	44.163
124	BA	Ibiassucê	13.506	213	BA	Malhada	15.909	303	BA	São Desidério	19.027
125	BA	Ibicarai	27.622	214	BA	Malhada de Pedras	9.263	304	BA	São Domingos	7.250
126	BA	Ibicuí	14.759	215	BA	Manoel Vitorino	16.470	305	BA	São Felipe	20.316
127	BA	Ibipitanga	13.546	216	BA	Mansidão	11.597	306	BA	São Félix	14.805
128	BA	Ibirapitanga	18.817	217	BA	Maracás	34.986	307	BA	São Félix do Coribe	11.643
129	BA	Ibirapuã	6.225	218	BA	Maragogipe	41.410	308	BA	São Gonçalo dos Campos	28.978
130	BA	Ibirataia	26.234	219	BA	Marcionílio Souza	8.670	309	BA	São José da Vitória	4.344
131	BA	Ibitiara	12.572	220	BA	Mascote	13.114	310	BA	São José do Jacuípe	5.683
132	BA	Ibititá	18.357	221	BA	Mata de São João	34.051	311	BA	São Miguel das Matas	10.537
133	BA	Ibotirama	24.790	222	BA	Matina	11.230	312	BA	São Sebastião do Passé	42.246
134	BA	Ichu	3.403	223	BA	Miguel Calmon	30.910	313	BA	Sapeçu	17.367
135	BA	Igaporã	14.917	224	BA	Milagres	14.086	314	BA	Sátiro Dias	19.856
136	BA	Igrapiúna	16.612	225	BA	Mirangaba	13.977	315	BA	Saubara	11.781
137	BA	Iguaí	26.702	226	BA	Mirante	17.660	316	BA	Saúde	11.560
138	BA	Ilhéus	220.943	227	BA	Monte Santo	56.938	317	BA	Senhor do Bonfim	56.274
139	BA	Inhambupe	32.369	228	BA	Morro do Chapéu	36.484	318	BA	Sento Sé	35.432
140	BA	Ipecaetá	19.847	229	BA	Mortugaba	12.373	319	BA	Serra Preta	17.777
141	BA	Ipiaú	42.437	230	BA	Mucugê	16.124	320	BA	Serrolândia	12.085
142	BA	Ipirá	61.071	231	BA	Mucuri	35.688	321	BA	Simões Filho	109.775
143	BA	Irajuba	6.368	232	BA	Mulungu do Morro	16.124	322	BA	Sítio do Quinto	20.664
144	BA	Iramaia	17.811	233	BA	Mundo Novo	14.286	323	BA	Sobradinho	21.410
145	BA	Iraquara	19.303	234	BA	Muniz Ferreira	7.423	324	BA	Souto Soares	12.198
146	BA	Irará	26.107	235	BA	Muritiba	32.874	325	BA	Tabocas do Brejo Velho	13.595
147	BA	Irecê	62.197	236	BA	Nilo Peçanha	10.428	326	BA	Tanhaçu	21.309
148	BA	Itabela	29.318	237	BA	Nordestina	13.612	327	BA	Tanque Novo	17.100
149	BA	Itaberaba	62.736	238	BA	Nova Canaã	16.497	328	BA	Tanquinho	5.403
150	BA	Itabuna	204.988	239	BA	Nova Fátima	5.414	329	BA	Taperoá	15.121
151	BA	Itaeté	13.795	240	BA	Nova Ibiá	4.733	330	BA	Tapiramutá	19.519
152	BA	Itagi	14.684	241	BA	Nova Itarana	6.560	331	BA	Teixeira de Freitas	123.399
153	BA	Itagibá	15.204	242	BA	Nova Redenção	7.409	332	BA	Teolândia	12.673
154	BA	Itagimirim	7.612	243	BA	Nova Soure	24.209	333	BA	Terra Nova	13.340
155	BA	Itaguaçu da Bahia	8.738	244	BA	Nova Viçosa	36.821	334	BA	Tremedal	20.811
156	BA	Itaju do Colônia	7.710	245	BA	Novo Horizonte	7.275	335	BA	Tucano	54.106
157	BA	Itajuípe	20.746	246	BA	Novo Triunfo	15.436	336	BA	Ubaíra	20.439
158	BA	Itamaraju	64.024	247	BA	Olindina	25.694	337	BA	Ubaitaba	25.890
159	BA	Itamari	7.994	248	BA	Oliveira dos Brejinhos	22.082	338	BA	Ubatã	18.815
160	BA	Itambé	35.918	249	BA	Ouriçangas	7.877	339	BA	Uibaí	13.809
161	BA	Itanagra	6.966	250	BA	Ouroândia	17.632	340	BA	Umburanas	16.036
162	BA	Itanhém	19.955	251	BA	Palmas de Monte Alto	19.823	341	BA	Una	36.734
163	BA	Itaparica	21.782	252	BA	Paramirim	19.245	342	BA	Urandi	16.150
164	BA	Itapé	13.906	253	BA	Paratinga	30.230	343	BA	Uruçuca	12.709
165	BA	Itapebí	11.161	254	BA	Paripiranga	27.002	344	BA	Valença	85.224
166	BA	Itapetinga	61.180	255	BA	Pau Brasil	10.765	345	BA	Valente	20.104
167	BA	Itapicuru	29.112	256	BA	Paulo Afonso	103.705	346	BA	Várzea da Roça	13.768
168	BA	Itapitanga	10.315	257	BA	Pé de Serra	10.966	347	BA	Várzea do Poço	6.637
169	BA	Itarantim	16.709	258	BA	Pedrao	6.728	348	BA	Várzea Nova	11.973
170	BA	Itatim	14.641	259	BA	Pedro Alexandre	18.522	349	BA	Varzedo	8.681
171	BA	Itiruçu	14.287	260	BA	Piatã	19.465	350	BA	Vera Cruz	35.303
172	BA	Itiúba	36.374	261	BA	Pilão Arcado	29.812	351	BA	Vitória da Conquista	289.772
173	BA	Itororó	19.280	262	BA	Pindaí	14.706	352	BA	Wenceslau Guimarães	29.251
174	BA	Ituberá	26.744	263	BA	Pindobaçu	18.551	353	BA	Xique-Xique	47.887
175	BA	Iuiú	10.232	264	BA	Pintadas	11.308				
176	BA	Jaborandi	9.264	265	BA	Pirai do Norte	7.994				
177	BA	Jacaraci	13.214	266	BA	Pirituba	15.289				
178	BA	Jaguaquara	51.908	267	BA	Planaltino	6.235				
179	BA	Jaguarari	24.692	268	BA	Planalto	20.380				
				269	BA	Poções	48.865				

CEARÁ			
1	CE	Abaiara	8.752
2	CE	Acarape	14.949
3	CE	Acarauá	51.528
4	CE	Acopiara	45.569
5	CE	Aiuaba	15.363
6	CE	Alcântaras	10.244
7	CE	Altaneira	6.338
8	CE	Alto Santo	16.713
9	CE	Antonina do Norte	7.561
10	CE	Apuiarés	14.775
11	CE	Aquiraz	70.938
12	CE	Ararendá	10.517
13	CE	Araripe	21.230
14	CE	Aratuba	13.675
15	CE	Arneiroz	7.650
16	CE	Assaré	21.822
17	CE	Aurora	25.736
18	CE	Baixio	5.955
19	CE	Banabuiú	17.510
20	CE	Barbalha	53.388
21	CE	Barreira	18.698
22	CE	Barro	20.474
23	CE	Barroquinha	14.654
24	CE	Baturité	31.736
25	CE	Beberibe	46.439
26	CE	Bela Cruz	30.126
27	CE	Boa Viagem	52.071
28	CE	Brejo Santo	42.004
29	CE	Camocim	58.710
30	CE	Campos Sales	27.254
31	CE	Canindé	75.347
32	CE	Capistrano	16.373
33	CE	Caridade	17.948
34	CE	Cariré	19.260
35	CE	Cariús	19.089
36	CE	Carnaubal	16.416
37	CE	Cascavel	64.256
38	CE	Catarina	18.217
39	CE	Catunda	9.593
40	CE	Caucaia	313.584
41	CE	Cedro	24.899
42	CE	Choró	12.909
43	CE	Chorozinho	21.083
44	CE	Coreaú	21.767
45	CE	Cratéis	74.036
46	CE	Crato	115.087
47	CE	Cruz	23.908
48	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	8.670
49	CE	Ererê	6.202
50	CE	Eusébio	39.697
51	CE	Farias Brito	22.303
52	CE	Forquilha	19.146
53	CE	Fortim	13.867
54	CE	Frecheirinha	13.405
55	CE	Graça	15.144
56	CE	Granja	53.645
57	CE	Granjeiro	5.703
58	CE	Groaíras	9.230
59	CE	Guaiúba	21.600
60	CE	Guaraciaba do Norte	38.529
61	CE	Guaramiranga	6.025
62	CE	Hidrolândia	17.530
63	CE	Horizonte	45.251
64	CE	Ibaretama	13.528
65	CE	Ibiapina	23.728
66	CE	Ibicuitinga	10.054
67	CE	Icapuí	17.819
68	CE	Icó	64.040
69	CE	Iguatu	92.981
70	CE	Ipaporanga	11.541
71	CE	Ipaumirim	11.727
72	CE	Ipu	40.891
73	CE	Ipueiras	40.525
74	CE	Irauçuba	21.338
75	CE	Itaigaba	7.228
76	CE	Itapagé	46.598
77	CE	Itapipoca	107.012
78	CE	Itapiúna	18.593
79	CE	Itarema	33.894
80	CE	Jaguaretama	18.352
81	CE	Jaguaribe	37.032
82	CE	Jaguaruana	32.557
83	CE	Jardim	28.225
84	CE	Jati	7.562
85	CE	Jijoca de Jericoacoara	16.659
86	CE	Juazeiro do Norte	240.638
87	CE	Jucás	23.764
88	CE	Lavras da Mangabeira	31.537
89	CE	Limoeiro do Norte	55.474
90	CE	Madalena	16.493
91	CE	Maracanauá	196.422
92	CE	Maranguape	100.279
93	CE	Martinópolis	10.195
94	CE	Massapé	33.924
95	CE	Mauriti	43.978
96	CE	Meruoca	11.999
97	CE	Milagres	31.306
98	CE	Miraíma	12.426
99	CE	Missão Velha	35.068
100	CE	Mombaça	41.497
101	CE	Monsenhor Tabosa	16.948
102	CE	Morada Nova	68.456
103	CE	Moraújo	7.618
104	CE	Morrinhos	20.442
105	CE	Mucambo	15.185
106	CE	Mulungu	9.677
107	CE	Nova Russas	29.964
108	CE	Novo Oriente	25.505
109	CE	Ocara	22.882
110	CE	Orós	22.030
111	CE	Pacajus	53.139
112	CE	Pacoti	11.542
113	CE	Pacujá	6.131
114	CE	Palhano	8.329
115	CE	Palmácia	9.580
116	CE	Paracuru	32.418
117	CE	Paraipaba	29.653
118	CE	Parambu	33.945
119	CE	Paramoti	11.357
120	CE	Pedra Branca	42.177
121	CE	Penaforte	7.447
122	CE	Pereiro	15.545
123	CE	Pindoretama	17.530
124	CE	Piquet Carneiro	13.156
125	CE	Pires Ferreira	8.722
126	CE	Poranga	12.240
127	CE	Porteiras	16.124
128	CE	Potengi	9.870
129	CE	Potiretama	5.756
130	CE	Quiterianópolis	19.569
131	CE	Quixadá	75.717
132	CE	Quixeramobim	59.244
133	CE	Quixeré	19.124
134	CE	Redenção	26.646
135	CE	Reriutaba	24.121
136	CE	Russas	65.268
137	CE	Saboeiro	16.791
138	CE	Santa Quitéria	43.781
139	CE	Santana do Acaraú	28.970
140	CE	Santana do Cariri	17.914
141	CE	São Benedito	42.255
142	CE	São Gonçalo do Amarante	40.281
143	CE	São Luís do Curu	12.153
144	CE	Senador Pompeu	27.512
145	CE	Senador Sá	5.923
146	CE	Solonópole	17.457
147	CE	Tabuleiro do Norte	28.570
148	CE	Tamboril	25.761
149	CE	Tarrafas	8.548
150	CE	Tauá	52.398
151	CE	Tianguá	68.464
152	CE	Trairi	50.575
153	CE	Tururu	12.667
154	CE	Umari	7.094
155	CE	Umirim	18.830
156	CE	Uruburetama	18.607
157	CE	Uruoca	12.410
158	CE	Varjota	18.905
159	CE	Várzea Alegre	37.440
ESPÍRITO SANTO			
1	ES	Afonso Cláudio	33.797
2	ES	Água Doce do Norte	12.788
3	ES	Água Branca	9.436
4	ES	Alfredo Chaves	14.332
5	ES	Alto Rio Novo	6.577
6	ES	Anchieta	22.311
7	ES	Apicá	8.073
8	ES	Aracruz	73.657
9	ES	Atilio Vivacqua	9.555
10	ES	Baixo Guandu	28.335
11	ES	Boa Esperança	14.253
12	ES	Bom Jesus do Norte	10.159
13	ES	Brejetuba	13.018
14	ES	Cachoeiro de Itapemirim	198.150
15	ES	Cariacica	361.058
16	ES	Castelo	35.054
17	ES	Colatina	111.789
18	ES	Conceição do Castelo	11.189
19	ES	Divino de São Lourenço	5.354
20	ES	Domingos Martins	33.873
21	ES	Dores do Rio Preto	6.870
22	ES	Ecoporanga	23.644
23	ES	Fundão	15.082
24	ES	Governador Lindenberg	10.057
25	ES	Guaçuí	28.100
26	ES	Guarapari	108.120
27	ES	Ibatiba	21.909
28	ES	Ibiraçu	10.688
29	ES	Ibitirama	10.361
30	ES	Iconha	12.448
31	ES	Irupi	10.959
32	ES	Itaguaçu	15.310
33	ES	Itapemirim	32.749
34	ES	Itarana	12.187
35	ES	Iúna	28.433
36	ES	Jaguaré	21.379
37	ES	Jerônimo Monteiro	11.143
38	ES	João Neiva	16.653
39	ES	Linhares	123.000
40	ES	Mantenópolis	10.919
41	ES	Marechal Floriano	14.158
42	ES	Marilândia	10.604
43	ES	Montanha	16.620
44	ES	Mucurici	6.264
45	ES	Muniz Freire	19.344
46	ES	Muqui	13.708
47	ES	Pancas	19.957
48	ES	Pinheiros	21.330
49	ES	Piúma	19.094
50	ES	Ponto Belo	6.514
51	ES	Presidente Kennedy	9.645
52	ES	Santa Leopoldina	13.454
53	ES	Santa Maria de Jetibá	32.844
54	ES	Santa Teresa	21.196
55	ES	São Domingos do Norte	8.325
56	ES	São Gabriel da Palha	28.576
57	ES	São José do Calçado	10.683
58	ES	São Roque do Canaã	11.048
59	ES	Serra	394.370
60	ES	Sooretama	21.288
61	ES	Vargem Alta	20.550
62	ES	Viana	60.537
63	ES	Vila Pavão	8.488
64	ES	Vila Valério	14.384
65	ES	Vila Velha	405.374
66	ES	Vitória	317.085
GOIÁS			
1	GO	Abadia de Goiás	6.531
2	GO	Adelândia	2.549
3	GO	Água Fria de Goiás	4.833
4	GO	Água Limpa	2.394
5	GO	Alexânia	22.689
6	GO	Aloândia	2.229
7	GO	Alto Horizonte	2.872
8	GO	Alto Paraíso de Goiás	7.652
9	GO	Amaralina	3.123
10	GO	Americano do Brasil	4.986
11	GO	Amorinópolis	3.936
12	GO	Anápolis	318.808
13	GO	Anhangüera	914
14	GO	Anicuns	19.159
15	GO	Aparecida de Goiânia	453.104
16	GO	Aporé	3.513
17	GO	Araçu	4.449
18	GO	Aragarças	18.698
19	GO	Aragoiânia	7.715
20	GO	Araguapaz	7.264
21	GO	Arenópolis	3.890
22	GO	Aruanã	5.232
23	GO	Aurilândia	4.213
24	GO	Avelinópolis	2.633
25	GO	Baliza	897
26	GO	Barro Alto	5.513
27	GO	Bela Vista de Goiás	22.043
28	GO	Bom Jardim de Goiás	8.129
29	GO	Bom Jesus de Goiás	18.035
30	GO	Bonfinópolis	6.853
31	GO	Bonópolis	2.572
32	GO	Brazabrantes	3.096
33	GO	Britânia	5.717
34	GO	Buriti Alegre	8.700
35	GO	Buriti de Goiás	3.106
36	GO	Buritinópolis	3.627
37	GO	Cabeceiras	6.975

97	MA	Maranhãozinho	10.491	186	MA	Tutóia	45.474	82	MG	Bonito de Minas	8.145
98	MA	Mata Roma	12.680	187	MA	Viana	45.925	83	MG	Botelhos	15.732
99	MA	Matinha	22.078	188	MA	Vila Nova dos Martírios	7.443	84	MG	Botumirim	6.542
100	MA	Matões	27.257	189	MA	Vitória do Mearim	34.750	85	MG	Brás Pires	4.568
101	MA	Matões do Norte	8.040	190	MA	Vitorino Freire	28.205	86	MG	Brasilândia de Minas	12.163
102	MA	Milagres do Maranhão	7.510	191	MA	Zé Doca	51.966	87	MG	Brasília de Minas	30.706
103	MA	Mirador	21.953	MINAS GERAIS				88	MG	Brasópolis	16.240
104	MA	Miranda do Norte	17.487	1	MG	Abadia dos Dourados	6.412	89	MG	Brumadinho	32.014
105	MA	Mirinzal	13.857	2	MG	Abaeté	23.595	90	MG	Bueno Brandão	11.039
106	MA	Monção	26.546	3	MG	Abre Campo	13.313	91	MG	Bugre	3.690
107	MA	Montes Altos	11.020	4	MG	Acaiaca	4.111	92	MG	Buritit	21.859
108	MA	Morros	15.865	5	MG	Açucena	11.227	93	MG	Cabeceira Grande	6.519
109	MA	Nina Rodrigues	8.874	6	MG	Água Boa	19.292	94	MG	Cachoeira da Prata	3.872
110	MA	Nova Colinas	4.579	7	MG	Água Comprida	2.302	95	MG	Cachoeira de Minas	11.466
111	MA	Nova Iorque	4.254	8	MG	Aguanil	3.832	96	MG	Cachoeira de Pajeú	8.337
112	MA	Nova Olinda do Maranhão	14.086	9	MG	Águas Formosas	18.435	97	MG	Cachoeira Dourada	2.321
113	MA	Olho d'Água das Cunhãs	17.011	10	MG	Águas Vermelhas	13.070	98	MG	Caetanópolis	9.434
114	MA	Olinda Nova do Maranhão	10.075	11	MG	Aimorés	24.118	99	MG	Caiana	4.207
115	MA	Paço do Lumiar	101.554	12	MG	Aiuruoca	6.360	100	MG	Cajuri	4.537
116	MA	Palmeirândia	18.520	13	MG	Alagoa	2.833	101	MG	Caldas	13.057
117	MA	Paraibano	19.390	14	MG	Albertina	3.103	102	MG	Camacho	3.325
118	MA	Parnarama	33.309	15	MG	Além Paraíba	35.589	103	MG	Camanducaia	23.205
119	MA	Passagem Franca	15.301	16	MG	Alfenas	77.494	104	MG	Cambu	26.484
120	MA	Pastos Bons	16.599	17	MG	Alfredo Vasconcelos	5.306	105	MG	Cambuquira	13.299
121	MA	Paulino Neves	12.201	18	MG	Almenara	36.637	106	MG	Campanário	3.590
122	MA	Paulo Ramos	19.093	19	MG	Alpercata	7.124	107	MG	Campanha	15.456
123	MA	Pedro do Rosário	24.220	20	MG	Alpinópolis	18.690	108	MG	Campestre	22.854
124	MA	Penalva	31.047	21	MG	Alterosa	13.982	109	MG	Campo Azul	3.763
125	MA	Peri Mirim	12.846	22	MG	Alto Caparaó	5.428	110	MG	Campo Belo	52.631
126	MA	Peritoró	20.258	23	MG	Alto Jequitibá	9.214	111	MG	Campo do Meio	11.845
127	MA	Pindaré-Mirim	29.272	24	MG	Alto Rio Doce	13.635	112	MG	Campo Florido	5.926
128	MA	Pinheiro	73.502	25	MG	Alvarenga	4.627	113	MG	Campos Altos	14.081
129	MA	Pio XII	28.850	26	MG	Alvinópolis	15.783	114	MG	Cana Verde	5.710
130	MA	Pirapemas	14.088	27	MG	Alvorada de Minas	3.256	115	MG	Canaã	4.329
131	MA	Poção de Pedras	20.824	28	MG	Amparo do Serra	4.919	116	MG	Candeias	15.091
132	MA	Porto Franco	18.300	29	MG	Andradas	36.361	117	MG	Cantagalo	4.041
133	MA	Porto Rico do Maranhão	5.955	30	MG	Andrelândia	12.172	118	MG	Caparaó	5.539
134	MA	Presidente Dutra	42.420	31	MG	Angelândia	9.457	119	MG	Capela Nova	4.834
135	MA	Presidente Juscelino	11.891	32	MG	Antônio Carlos	11.652	120	MG	Capelinha	35.422
136	MA	Presidente Médici	5.143	33	MG	Antônio Prado de Minas	1.453	121	MG	Capetinga	7.516
137	MA	Presidente Sarney	14.745	34	MG	Araçaí	2.268	122	MG	Capim Branco	9.050
138	MA	Presidente Vargas	10.767	35	MG	Aracitaba	1.854	123	MG	Capinópolis	13.917
139	MA	Primeira Cruz	12.545	36	MG	Araçuaí	37.108	124	MG	Capitão Andrade	4.169
140	MA	Raposa	21.347	37	MG	Arantina	3.104	125	MG	Capitório	8.413
141	MA	Ribamar Fiquene	7.170	38	MG	Araponga	7.947	126	MG	Caputira	9.579
142	MA	Rosário	35.199	39	MG	Arapuá	2.471	127	MG	Carai	20.392
143	MA	Sambaíba	4.905	40	MG	Araújos	6.742	128	MG	Caranaíba	3.491
144	MA	Santa Filomena do Maranhão	5.637	41	MG	Araxá	85.713	129	MG	Carandaí	22.701
145	MA	Santa Helena	34.131	42	MG	Arceburgo	8.609	130	MG	Carangola	32.586
146	MA	Santa Inês	76.173	43	MG	Areado	13.271	131	MG	Caratinga	82.632
147	MA	Santa Luzia do Paruá	19.271	44	MG	Argirita	3.234	132	MG	Carbonita	9.538
148	MA	Santa Rita	25.026	45	MG	Aricanduva	4.528	133	MG	Carecu	6.034
149	MA	Santana do Maranhão	11.508	46	MG	Arlinos	18.141	134	MG	Carlos Chagas	21.038
150	MA	Santo Amaro do Maranhão	9.721	47	MG	Astolfo Dutra	12.095	135	MG	Carmésia	2.249
151	MA	Santo Antônio dos Lopes	14.126	48	MG	Ataléia	15.902	136	MG	Carmo da Cachoeira	12.576
152	MA	São Benedito do Rio Preto	17.466	49	MG	Augusto de Lima	4.740	137	MG	Carmo da Mata	10.525
153	MA	São Bento	34.615	50	MG	Baependi	18.173	138	MG	Carmo de Minas	13.472
154	MA	São Bernardo	26.053	51	MG	Baldim	7.986	139	MG	Carmo do Cajuru	19.184
155	MA	São Domingos do Azeitão	7.709	52	MG	Bambuí	22.528	140	MG	Carmo do Paranaíba	31.014
156	MA	São Domingos do Maranhão	37.028	53	MG	Bandeira	4.952	141	MG	Carmo do Rio Claro	21.404
157	MA	São Félix de Balsas	4.331	54	MG	Bandeira do Sul	5.490	142	MG	Carmópolis de Minas	14.875
158	MA	São Francisco do Brejão	8.413	55	MG	Barão de Cocais	25.682	143	MG	Carneirinho	8.248
159	MA	São Francisco do Maranhão	12.807	56	MG	Barão de Monte Alto	6.247	144	MG	Carrancas	3.413
160	MA	São João Batista	21.365	57	MG	Barbacena	124.601	145	MG	Carvalhópolis	3.469
161	MA	São João do Carú	15.087	58	MG	Barra Longa	6.558	146	MG	Carvalhos	4.772
162	MA	São João do Paraíso	11.839	59	MG	Barroso	19.353	147	MG	Casa Grande	2.390
163	MA	São João do Soter	16.755	60	MG	Bela Vista de Minas	10.032	148	MG	Cascalho Rico	2.617
164	MA	São João dos Patos	24.064	61	MG	Belmiro Braga	3.022	149	MG	Cássia	18.357
165	MA	São José de Ribamar	134.593	62	MG	Belo Oriente	21.584	150	MG	Cataguases	68.298
166	MA	São José dos Basílios	7.696	63	MG	Belo Vale	7.717	151	MG	Catas Altas	4.555
167	MA	São Mateus do Maranhão	38.235	64	MG	Berilo	12.790	152	MG	Catas Altas da Noruega	3.221
168	MA	São Pedro da Água Branca	11.198	65	MG	Berizal	4.387	153	MG	Catuji	7.547
169	MA	São Pedro das Crentes	4.334	66	MG	Bertópolis	4.157	154	MG	Catuti	5.020
170	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	6.511	67	MG	Bias Fortes	4.052	155	MG	Caxambu	24.079
171	MA	São Roberto	4.563	68	MG	Bicas	13.942	156	MG	Cedro do Abaeté	1.205
172	MA	São Vicente Ferrer	19.907	69	MG	Biquinhas	2.648	157	MG	Central de Minas	6.626
173	MA	Satubinha	10.268	70	MG	Boa Esperança	40.074	158	MG	Centralina	7.614
174	MA	Senador Alexandre Costa	7.671	71	MG	Bocaina de Minas	5.012	159	MG	Chácara	1.714
175	MA	Senador La Rocque	18.196	72	MG	Bocaiúva	45.349	160	MG	Chalé	5.762
176	MA	Serrano do Maranhão	3.972	73	MG	Bom Despacho	43.353	161	MG	Chapada do Norte	14.807
177	MA	Sítio Novo	16.204	74	MG	Bom Jardim de Minas	6.944	162	MG	Chapada Gaúcha	9.402
178	MA	Sucupira do Riachão	4.822	75	MG	Bom Jesus da Penha	3.967	163	MG	Chiador	3.001
179	MA	Tasso Fragoso	6.538	76	MG	Bom Jesus do Amparo	4.718	164	MG	Cipotânea	6.423
180	MA	Timbiras	28.944	77	MG	Bom Jesus do Galho	15.178	165	MG	Claraval	4.858
181	MA	Timon	146.139	78	MG	Bom Repouso	11.706	166	MG	Claro dos Poções	8.160
182	MA	Trizidela do Vale	16.870	79	MG	Bom Sucesso	17.502	167	MG	Cláudio	25.509
183	MA	Tufilândia	5.497	80	MG	Bonfim	6.632	168	MG	Coimbra	7.296
184	MA	Tuntum	37.451	81	MG	Bonfinópolis de Minas	6.036	169	MG	Coluna	8.650
185	MA	Turiação	35.597					170	MG	Comendador Gomes	2.752

430	MG	Medeiros	3.267	519	MG	Pedro Leopoldo	63.095	608	MG	Santa Rita de Caldas	9.293
431	MG	Mercês	10.051	520	MG	Pedro Teixeira	1.930	609	MG	Santa Rita de Ibitipoca	3.687
432	MG	Minas Novas	31.551	521	MG	Pequeri	3.238	610	MG	Santa Rita de Jacutinga	5.289
433	MG	Minduri	3.804	522	MG	Perdigão	6.565	611	MG	Santa Rita de Minas	5.162
434	MG	Mirabela	12.932	523	MG	Perdizes	13.568	612	MG	Santa Rita do Sapucaí	34.920
435	MG	Miradouro	9.432	524	MG	Perdões	20.536	613	MG	Santa Vitória	16.204
436	MG	Mirafá	12.418	525	MG	Periquito	7.401	614	MG	Santana da Vargem	8.020
437	MG	Miravânia	4.815	526	MG	Pescador	3.806	615	MG	Santana de Cataguases	3.234
438	MG	Moeda	4.901	527	MG	Piau	2.998	616	MG	Santana de Pirapama	8.175
439	MG	Moema	7.258	528	MG	Piedade de Caratinga	5.756	617	MG	Santana do Deserto	4.038
440	MG	Monjolos	2.311	529	MG	Piedade de Ponte Nova	3.774	618	MG	Santana do Garambéu	2.150
441	MG	Monsenhor Paulo	8.032	530	MG	Piedade do Rio Grande	5.084	619	MG	Santana do Jacaré	4.831
442	MG	Montalvânia	17.145	531	MG	Pimenta	8.630	620	MG	Santana do Paraíso	21.907
443	MG	Monte Alegre de Minas	18.070	532	MG	Pingo-d'Água	3.726	621	MG	Santana do Riacho	3.987
444	MG	Monte Azul	22.820	533	MG	Pintópolis	7.959	622	MG	Santana dos Montes	3.796
445	MG	Monte Belo	12.673	534	MG	Piracema	6.841	623	MG	Santo Antônio do Amparo	17.850
446	MG	Monte Formoso	4.769	535	MG	Piranga	17.511	624	MG	Santo Antônio do Aventureiro	3.532
447	MG	Monte Santo de Minas	22.632	536	MG	Piranguçu	5.329	625	MG	Santo Antônio do Gramma	4.222
448	MG	Monte Sião	18.836	537	MG	Piranguinho	8.160	626	MG	Santo Antônio do Itambé	4.692
449	MG	Montes Claros	348.991	538	MG	Pirapora	53.219	627	MG	Santo Antônio do Jacinto	12.182
450	MG	Montezuma	6.635	539	MG	Pitangui	23.818	628	MG	Santo Antônio do Monte	27.534
451	MG	Morada Nova de Minas	8.306	540	MG	Piumhi	31.625	629	MG	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.618
452	MG	Morro da Garça	2.891	541	MG	Planura	9.027	630	MG	Santo Hipólito	3.328
453	MG	Morro do Pilar	3.633	542	MG	Poço Fundo	16.132	631	MG	São Bento Abade	4.610
454	MG	Munhoz	7.398	543	MG	Poços de Caldas	154.477	632	MG	São Brás do Suaçuí	3.344
455	MG	Muriae	100.063	544	MG	Pocrane	8.854	633	MG	São Domingos das Dores	5.794
456	MG	Mutum	26.437	545	MG	Ponte Nova	57.344	634	MG	São Domingos do Prata	16.829
457	MG	Nacip Raydan	2.471	546	MG	Ponto Chique	4.065	635	MG	São Félix de Minas	3.238
458	MG	Nanuque	40.532	547	MG	Ponto dos Volantes	11.710	636	MG	São Francisco	55.510
459	MG	Naque	5.676	548	MG	Porteirinha	38.563	637	MG	São Francisco de Paula	6.815
460	MG	Natalândia	3.393	549	MG	Porto Firme	9.500	638	MG	São Francisco de Sales	5.520
461	MG	Natércia	4.853	550	MG	Poté	14.857	639	MG	São Francisco do Glória	5.202
462	MG	Nazareno	7.476	551	MG	Pouso Alegre	125.209	640	MG	São Geraldo	7.610
463	MG	Nepomuceno	25.379	552	MG	Pouso Alto	7.250	641	MG	São Geraldo da Piedade	4.980
464	MG	Nova Belém	4.268	553	MG	Prata	22.791	642	MG	São Geraldo do Baixo	2.869
465	MG	Nova Era	17.864	554	MG	Pratápolis	9.085	643	MG	São Gonçalo do Abaeté	5.139
466	MG	Nova Lima	73.247	555	MG	Presidente Bernardes	5.423	644	MG	São Gonçalo do Pará	8.285
467	MG	Nova Ponte	9.008	556	MG	Presidente Juscelino	4.339	645	MG	São Gonçalo do Rio Abaixo	8.565
468	MG	Nova Porteirinha	7.624	557	MG	Presidente Kubitschek	2.965	646	MG	São Gonçalo do Rio Preto	2.939
469	MG	Nova Resende	15.472	558	MG	Presidente Olegário	18.287	647	MG	São Gonçalo do Sapucaí	24.301
470	MG	Nova Serrana	51.885	559	MG	Prudente de Moraes	9.276	648	MG	São Gotardo	33.495
471	MG	Nova União	5.842	560	MG	Quartel Geral	3.074	649	MG	São João Batista do Glória	6.950
472	MG	Novo Cruzeiro	30.235	561	MG	Queluzito	1.838	650	MG	São João da Lagoa	4.671
473	MG	Novorizonte	5.008	562	MG	Raposos	14.324	651	MG	São João da Mata	2.908
474	MG	Olaria	2.320	563	MG	Raul Soares	23.597	652	MG	São João da Ponte	25.886
475	MG	Olhos-d'Água	4.699	564	MG	Reduto	6.835	653	MG	São João das Missões	12.894
476	MG	Olímpio Noronha	2.549	565	MG	Resende Costa	10.802	654	MG	São João del Rei	82.954
477	MG	Oliveira	40.966	566	MG	Resplendor	16.588	655	MG	São João do Manhuaçu	10.060
478	MG	Oliveira Fortes	2.117	567	MG	Ressaquinha	4.557	656	MG	São João do Manteninha	4.655
479	MG	Onça de Pitangui	2.958	568	MG	Riachinho	8.501	657	MG	São João do Oriente	8.733
480	MG	Oratórios	4.523	569	MG	Riacho dos Machados	8.735	658	MG	São João do Pacuí	3.751
481	MG	Orizânia	7.261	570	MG	Ribeirão das Neves	322.969	659	MG	São João do Paraíso	21.652
482	MG	Ouro Branco	32.571	571	MG	Ribeirão Vermelho	3.626	660	MG	São João Evangelista	15.638
483	MG	Ouro Fino	28.546	572	MG	Rio Acima	8.096	661	MG	São João Nepomuceno	25.526
484	MG	Ouro Preto	69.058	573	MG	Rio Casca	15.181	662	MG	São José da Barra	6.734
485	MG	Ouro Verde de Minas	4.967	574	MG	Rio do Prado	4.774	663	MG	São José da Lapa	21.004
486	MG	Padre Carvalho	5.869	575	MG	Rio Doce	2.088	664	MG	São José da Safira	4.037
487	MG	Padre Paraíso	17.584	576	MG	Rio Manso	4.783	665	MG	São José da Varginha	3.620
488	MG	Pai Pedro	6.049	577	MG	Rio Novo	8.897	666	MG	São José do Alegre	4.158
489	MG	Paineiras	4.644	578	MG	Rio Paranaíba	13.062	667	MG	São José do Goiabal	5.890
490	MG	Pains	7.601	579	MG	Rio Pardo de Minas	28.285	668	MG	São José do Jacuri	6.281
491	MG	Paiva	1.774	580	MG	Rio Piracicaba	14.479	669	MG	São José do Mantimento	2.494
492	MG	Palma	6.197	581	MG	Rio Pomba	17.449	670	MG	São Miguel do Anta	6.882
493	MG	Palmópolis	10.148	582	MG	Rio Vermelho	14.198	671	MG	São Pedro da União	6.022
494	MG	Papagaios	14.211	583	MG	Ritápolis	5.179	672	MG	São Pedro do Suaçuí	3.712
495	MG	Pará de Minas	81.739	584	MG	Rochedo de Minas	2.174	673	MG	São Pedro dos Ferros	8.475
496	MG	Paracatu	84.412	585	MG	Rodeiro	6.577	674	MG	São Romão	8.137
497	MG	Paraisópolis	19.630	586	MG	Romaria	3.992	675	MG	São Roque de Minas	6.326
498	MG	Paraopeba	22.872	587	MG	Rosário da Limeira	4.321	676	MG	São Sebastião da Bela Vista	4.640
499	MG	Passa Quatro	15.924	588	MG	Rubelita	10.342	677	MG	São Sebastião da Vargem Ale- gre	2.894
500	MG	Passa Tempo	8.722	589	MG	Rubim	8.849	678	MG	São Sebastião do Anta	5.432
501	MG	Passa-Vinte	1.980	590	MG	Sabará	134.282	679	MG	São Sebastião do Maranhão	10.705
502	MG	Passabém	2.140	591	MG	Sabinópolis	16.428	680	MG	São Sebastião do Oeste	4.346
503	MG	Passos	106.516	592	MG	Sacramento	22.020	681	MG	São Sebastião do Paraíso	65.195
504	MG	Patis	5.392	593	MG	Salinas	37.954	682	MG	São Sebastião do Rio Preto	1.530
505	MG	Patos de Minas	139.354	594	MG	Salto da Divisa	6.033	683	MG	São Sebastião do Rio Verde	2.104
506	MG	Patrocínio	82.278	595	MG	Santa Bárbara	25.706	684	MG	São Tiago	10.691
507	MG	Patrocínio do Muriae	5.166	596	MG	Santa Bárbara do Monte Verde	2.206	685	MG	São Tomás de Aquino	7.568
508	MG	Paula Cândido	9.585	597	MG	Santa Bárbara do Tugúrio	4.486	686	MG	São Vicente de Minas	6.722
509	MG	Paulistas	4.632	598	MG	Santa Cruz de Minas	8.066	687	MG	Sardoá	5.149
510	MG	Pavão	4.432	599	MG	Santa Cruz de Salinas	5.060	688	MG	Sem-Peixe	2.594
511	MG	Peçanha	17.059	600	MG	Santa Cruz do Escalvado	4.603	689	MG	Senador Amaral	5.896
512	MG	Pedra Azul	24.746	601	MG	Santa Fé de Minas	3.910	690	MG	Senador Firmino	6.862
513	MG	Pedra do Anta	3.751	602	MG	Santa Juliana	8.269	691	MG	Senador José Bento	2.636
514	MG	Pedra do Indaiá	3.687	603	MG	Santa Luzia	219.699	692	MG	Senador Modestino Gonçalves	5.102
515	MG	Pedra Dourada	1.965	604	MG	Santa Margarida	14.384	693	MG	Senhora de Oliveira	6.052
516	MG	Pedralva	12.756	605	MG	Santa Maria de Itabira	10.282	694	MG	Senhora do Porto	3.385
517	MG	Pedras de Maria da Cruz	9.526	606	MG	Santa Maria do Salto	5.531	695	MG	Senhora dos Remédios	10.245
518	MG	Pedrinópolis	2.600	607	MG	Santa Maria do Suaçuí	14.204				



696	MG	Sericita	7.439
697	MG	Seritinga	1.749
698	MG	Serra Azul de Minas	4.436
699	MG	Serra da Saudade	889
700	MG	Serra do Salitre	10.429
701	MG	Serra dos Aimorés	6.673
702	MG	Serranópolis de Minas	3.832
703	MG	Serranos	2.097
704	MG	Serro	22.247
705	MG	Setubinha	9.554
706	MG	Silveirânia	2.205
707	MG	Silvianópolis	5.877
708	MG	Simão Pereira	2.527
709	MG	Simonésia	17.299
710	MG	Sobralia	5.875
711	MG	Soledade de Minas	5.322
712	MG	Tabuleiro	4.728
713	MG	Taiobeiras	30.363
714	MG	Taparuba	3.504
715	MG	Tapira	3.589
716	MG	Tapiraí	1.649
717	MG	Taquaraçu de Minas	3.571
718	MG	Tarumirim	11.851
719	MG	Teixeiras	11.980
720	MG	Teófilo Otoni	127.530
721	MG	Timóteo	81.219
722	MG	Tiradentes	6.630
723	MG	Tocantins	16.608
724	MG	Tocos do Moji	4.044
725	MG	Tombos	13.045
726	MG	Três Marias	25.171
727	MG	Três Pontas	54.861
728	MG	Tumiritinga	6.141
729	MG	Tupaciguara	23.827
730	MG	Turmalina	16.672
731	MG	Turvolândia	4.674
732	MG	Ubá	98.778
733	MG	Ubaí	10.690
734	MG	Ubaporanga	12.818
735	MG	Uberaba	285.094
736	MG	Umburatiba	2.818
737	MG	Unaí	76.245
738	MG	União de Minas	5.034
739	MG	Uruçuaia	11.486
740	MG	Vargem Alegre	7.347
741	MG	Vargem Bonita	2.134
742	MG	Vargem Grande do Rio Pardo	4.957
743	MG	Varginha	124.502
744	MG	Varjão de Minas	5.281
745	MG	Várzea da Palma	33.206
746	MG	Vazante	19.023
747	MG	Verdelândia	7.744
748	MG	Veredinha	5.593
749	MG	Veríssimo	2.739
750	MG	Vermelho Novo	4.791
751	MG	Vespasiano	97.436
752	MG	Viçosa	74.607
753	MG	Vieiras	4.067
754	MG	Virgínia	8.817
755	MG	Virginópolis	9.894
756	MG	Virgolândia	5.587
757	MG	Visconde do Rio Branco	35.663
758	MG	Volta Grande	5.206
759	MG	Wenceslau Braz	2.677
MATO GROSSO DO SUL			
1	MS	Água Clara	14.323
2	MS	Alcinópolis	1.873
3	MS	Amambaí	32.095
4	MS	Anastácio	24.352
5	MS	Anaurilândia	8.461
6	MS	Angélica	6.264
7	MS	Antônio João	7.979
8	MS	Aparecida do Taboado	20.789
9	MS	Aquidauana	46.469
10	MS	Aral Moreira	8.048
11	MS	Bandeirantes	6.614
12	MS	Bataguassu	19.706
13	MS	Batayporã	12.587
14	MS	Bela Vista	23.707
15	MS	Bodoquena	8.550
16	MS	Brasilândia	13.144
17	MS	Caarapó	19.386
18	MS	Camapuã	14.319
19	MS	Caracol	5.081
20	MS	Cassilândia	21.497
21	MS	Chapadão do Sul	16.102
22	MS	Corguinho	3.528
23	MS	Coronel Sapucaia	13.698
24	MS	Corumbá	101.089
25	MS	Costa Rica	16.488
26	MS	Coxim	33.408
27	MS	Deodápolis	9.603
28	MS	Dois Irmãos do Buriti	9.768
29	MS	Douradina	4.725
30	MS	Dourados	186.357
31	MS	Eldorado	11.084
32	MS	Figueirão	2.945
33	MS	Glória de Dourados	8.665
34	MS	Guia Lopes da Laguna	12.555
35	MS	Iguatemi	15.477
36	MS	Inocência	8.834
37	MS	Itaporã	17.865
38	MS	Itaquiraí	17.751
39	MS	Ivinhema	20.024
40	MS	Jaraguari	6.049
41	MS	Jardim	24.920
42	MS	Jateí	3.365
43	MS	Ladário	17.776
44	MS	Laguna Carapã	6.190
45	MS	Maracaju	28.599
46	MS	Mundo Novo	14.020
47	MS	Naviraí	41.091
48	MS	Nova Alvorada do Sul	11.949
49	MS	Paranhos	10.758
50	MS	Pedro Gomes	8.695
51	MS	Ponta Porã	68.317
52	MS	Porto Murtinho	13.691
53	MS	Ribas do Rio Pardo	19.159
54	MS	Rio Negro	5.305
55	MS	Rio Verde de Mato Grosso	20.402
56	MS	Rochedo	4.976
57	MS	Santa Rita do Pardo	7.457
58	MS	São Gabriel do Oeste	20.359
59	MS	Selvíria	6.172
60	MS	Sidrolândia	29.298
61	MS	Sonora	12.251
62	MS	Tacuru	9.814
63	MS	Taquarussu	2.724
64	MS	Três Lagoas	87.113
65	MS	Vicentina	4.667
MATO GROSSO			
1	MT	Acorizal	6.193
2	MT	Água Boa	14.866
3	MT	Alto Araguaia	11.883
4	MT	Alto Boa Vista	4.564
5	MT	Alto Garças	8.356
6	MT	Alto Paraguai	5.702
7	MT	Alto Taquari	5.557
8	MT	Apiacás	6.328
9	MT	Araguainha	1.305
10	MT	Arenópolis	10.169
11	MT	Aripuanã	19.372
12	MT	Barão de Melgaço	6.074
13	MT	Barra do Bugres	32.744
14	MT	Barra do Garças	56.853
15	MT	Brasnorte	12.464
16	MT	Campinápolis	12.863
17	MT	Campo Novo do Parecis	26.562
18	MT	Campo Verde	25.533
19	MT	Campos de Júlio	4.264
20	MT	Canarana	19.329
21	MT	Carlinda	9.065
22	MT	Castanheira	6.920
23	MT	Chapada dos Guimarães	17.940
24	MT	Cláudia	12.073
25	MT	Cocalinho	5.396
26	MT	Colíder	26.738
27	MT	Comodoro	19.543
28	MT	Confresa	28.594
29	MT	Conquista D'Oeste	2.947
30	MT	Cotriguaçu	13.390
31	MT	Curvelândia	4.967
32	MT	Denise	9.489
33	MT	Diamantino	20.486
34	MT	Dom Aquino	8.165
35	MT	Figueirópolis D'Oeste	3.503
36	MT	Gaúcha do Norte	5.619
37	MT	General Carneiro	4.380
38	MT	Glória D'Oeste	2.541
39	MT	Guaratã do Norte	33.791
40	MT	Guiratinga	11.085
41	MT	Ipiranga do Norte	2.236
42	MT	Itanhangá	4.337
43	MT	Itaúba	6.491
44	MT	Itiquira	10.083
45	MT	Jangada	8.543
46	MT	Jauru	12.747
47	MT	Juara	36.168
48	MT	Juína	39.526
49	MT	Juruena	6.420
50	MT	Juscimeira	12.887
51	MT	Lambari D'Oeste	3.535
52	MT	Lucas do Rio Verde	28.646
53	MT	Luciára	2.053
54	MT	Marcelândia	18.634
55	MT	Matupá	12.078
56	MT	Mirassol d'Oeste	22.623
57	MT	Nobres	15.630
58	MT	Nortelândia	5.160
59	MT	Nossa Senhora do Livramento	13.361
60	MT	Nova Bandeirantes	9.800
61	MT	Nova Lacerda	4.789
62	MT	Nova Maringá	4.188
63	MT	Nova Monte Verde	8.883
64	MT	Nova Nazaré	2.001
65	MT	Nova Olímpia	19.562
66	MT	Nova Santa Helena	3.671
67	MT	Nova Ubitatã	7.749
68	MT	Nova Xavantina	17.332
69	MT	Novo Horizonte do Norte	2.952
70	MT	Novo Mundo	6.508
71	MT	Novo Santo Antônio	1.165
72	MT	Novo São Joaquim	8.944
73	MT	Pedra Preta	15.375
74	MT	Peixoto de Azevedo	17.978
75	MT	Poconé	31.451
76	MT	Pontal do Araguaia	4.537
77	MT	Ponte Branca	1.933
78	MT	Porto Alegre do Norte	9.465
79	MT	Porto dos Gaúchos	6.559
80	MT	Porto Esperidião	11.038
81	MT	Porto Estrela	4.096
82	MT	Poxoréo	17.186
83	MT	Primavera do Leste	60.060
84	MT	Querência	10.428
85	MT	Reserva do Cabaçal	1.679
86	MT	Ribeirão Cascalheira	7.691
87	MT	Ribeirãozinho	2.388
88	MT	Rio Branco	4.617
89	MT	Rondolândia	4.347
90	MT	Rondonópolis	169.814
91	MT	Rosário Oeste	17.679
92	MT	Salto do Céu	2.775
93	MT	Santa Carmem	4.414
94	MT	Santa Rita do Trivelato	1.763
95	MT	Santa Terezinha	6.759
96	MT	Santo Afonso	2.162
97	MT	Santo Antônio do Leste	2.216
98	MT	Santo Antônio do Leverger	15.469
99	MT	São José do Rio Claro	14.434
100	MT	São José do Xingu	6.997
101	MT	São José dos Quatro Marcos	17.980
102	MT	São Pedro da Cipa	3.641
103	MT	Sapezal	12.656
104	MT	Serra Nova Dourada	1.345
105	MT	Sinop	103.868
106	MT	Sorriso	50.613
107	MT	Tabaporã	16.991
108	MT	Tangará da Serra	72.311
109	MT	Tapurah	7.741
110	MT	Terra Nova do Norte	11.514
111	MT	Torixoróu	4.190
112	MT	União do Sul	5.834
113	MT	Vale de São Domingos	3.337
114	MT	Vera	11.499
115	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.862
PARÁ			
1	PA	Abel Figueiredo	7.131
2	PA	Acará	63.170
3	PA	Afuá	36.524
4	PA	Água Azul do Norte	33.350
5	PA	Alenquer	39.697
6	PA	Almeirim	34.338
7	PA	Anajás	21.307
8	PA	Ananindeua	498.095
9	PA	Anapu	6.425
10	PA	Augusto Corrêa	34.998
11	PA	Aurora do Pará	25.174
12	PA	Aveiro	18.949
13	PA	Bagre	13.607
14	PA	Baão	21.893
15	PA	Barcarena	76.071
16	PA	Belterra	17.659

17	PA	Benevides	45.774	105	PA	Tailândia	53.755	74	PB	Itabaiana	24.278
18	PA	Bom Jesus do Tocantins	14.232	106	PA	Terra Alta	10.468	75	PB	Itaporanga	22.090
19	PA	Bonito	10.762	107	PA	Tomé-Açu	51.612	76	PB	Itapororoca	15.518
20	PA	Bragança	103.751	108	PA	Tracuateua	27.090	77	PB	Itatuba	9.546
21	PA	Brasil Novo	21.386	109	PA	Trairão	17.892	78	PB	Jacaraú	14.542
22	PA	Breu Branco	46.250	110	PA	Tucumã	20.826	79	PB	Juarez Távora	6.979
23	PA	Breves	86.084	111	PA	Tucuruí	87.602	80	PB	Juazeirinho	15.727
24	PA	Bujaru	26.143	112	PA	Ulianópolis	27.987	81	PB	Junco do Seridó	6.116
25	PA	Cachoeira do Arari	17.658	113	PA	Uruará	59.881	82	PB	Juripiranga	9.826
26	PA	Cachoeira do Piriá	20.759	114	PA	Vigia	42.214	83	PB	Juru	9.692
27	PA	Cametá	106.816	115	PA	Viseu	53.607	84	PB	Lagoa	4.170
28	PA	Canaã dos Carajás	13.870	116	PA	Vitória do Xingu	10.206	85	PB	Lagoa de Dentro	6.912
29	PA	Capanema	61.519	117	PA	Xinguara	29.606	86	PB	Lagoa Seca	25.997
30	PA	Capitão Poço	52.960	PARAÍBA				87	PB	Lastro	3.000
31	PA	Castanhal	158.462	1	PB	Água Branca	8.506	88	PB	Livramento	7.395
32	PA	Chaves	17.313	2	PB	Aguiar	4.440	89	PB	Logradouro	3.529
33	PA	Conceição do Araguaia	44.375	3	PB	Alagoa Grande	28.460	90	PB	Lucena	11.275
34	PA	Concórdia do Pará	25.176	4	PB	Alagoinha	12.967	91	PB	Mãe d'Água	3.283
35	PA	Curionópolis	13.785	5	PB	Alcantil	5.475	92	PB	Mamanguape	40.996
36	PA	Currálinho	23.573	6	PB	Algodão de Jandaíra	2.385	93	PB	Manairá	9.806
37	PA	Curuá	9.945	7	PB	Alhandra	17.868	94	PB	Marcação	6.799
38	PA	Curuçá	30.343	8	PB	Amparo	2.078	95	PB	Mari	20.634
39	PA	Eldorado dos Carajás	43.013	9	PB	Aparecida	7.254	96	PB	Marizópolis	5.415
40	PA	Faro	15.043	10	PB	Araçagi	17.892	97	PB	Massaranduba	11.451
41	PA	Garrafão do Norte	26.991	11	PB	Arara	12.740	98	PB	Mataraca	6.261
42	PA	Gurupá	26.150	12	PB	Araruna	17.456	99	PB	Matinhas	3.755
43	PA	Igarapé-Açu	36.164	13	PB	Areia	24.654	100	PB	Mato Grosso	2.589
44	PA	Igarapé-Miri	60.558	14	PB	Areia de Baraúnas	2.340	101	PB	Maturéia	5.226
45	PA	Inhangapi	8.430	15	PB	Areial	6.012	102	PB	Mogeirol	13.184
46	PA	Ipixuna do Pará	36.851	16	PB	Aroeiras	19.118	103	PB	Montadas	4.067
47	PA	Irituia	30.080	17	PB	Baía da Traição	7.314	104	PB	Monte Horebe	4.156
48	PA	Itaituba	96.515	18	PB	Bananeiras	20.814	105	PB	Monteiro	28.156
49	PA	Jacundá	48.368	19	PB	Baraúna	3.682	106	PB	Mulungu	7.816
50	PA	Limoeiro do Ajuru	21.847	20	PB	Barra de Santa Rosa	12.140	107	PB	Natuba	9.777
51	PA	Magalhães Barata	7.961	21	PB	Barra de Santana	8.463	108	PB	Nazarezinho	7.163
52	PA	Marabá	200.801	22	PB	Belém	17.315	109	PB	Nova Floresta	11.020
53	PA	Maracanã	29.046	23	PB	Belém do Brejo do Cruz	6.176	110	PB	Nova Olinda	6.648
54	PA	Marapanim	28.141	24	PB	Bernardino Batista	2.818	111	PB	Nova Palmeira	3.760
55	PA	Medicilândia	22.631	25	PB	Boa Vista	5.578	112	PB	Olho d'Água	6.886
56	PA	Melgaço	25.887	26	PB	Bom Jesus	2.532	113	PB	Olivedos	3.048
57	PA	Mocajuba	22.054	27	PB	Bom Sucesso	4.552	114	PB	Ouro Velho	2.821
58	PA	Moju	62.223	28	PB	Bonito de Santa Fé	9.368	115	PB	Parari	1.467
59	PA	Muaná	27.758	29	PB	Boqueirão	15.868	116	PB	Passagem	2.216
60	PA	Nova Esperança do Piriá	27.943	30	PB	Borborema	5.134	117	PB	Patos	99.494
61	PA	Nova Timboteua	12.869	31	PB	Brejo do Cruz	11.492	118	PB	Paulista	11.460
62	PA	Novo Progresso	39.245	32	PB	Brejo dos Santos	5.737	119	PB	Pedra Lavrada	6.573
63	PA	Óbidos	49.582	33	PB	Caaporã	20.979	120	PB	Pedras de Fogo	26.111
64	PA	Oeiras do Pará	26.554	34	PB	Cabaceiras	4.253	121	PB	Pedro Régis	4.943
65	PA	Oriximiná	53.999	35	PB	Cabedelo	53.017	122	PB	Picuí	18.987
66	PA	Ourilândia do Norte	20.054	36	PB	Cachoeira dos Índios	8.218	123	PB	Pilar	10.825
67	PA	Pacajá	31.179	37	PB	Cacimba de Areia	3.804	124	PB	Pilões	7.731
68	PA	Palestina do Pará	9.033	38	PB	Cacimba de Dentro	16.185	125	PB	Pilõezinhos	5.459
69	PA	Paragominas	88.877	39	PB	Cacimbas	4.224	126	PB	Pirpirituba	10.092
70	PA	Parauapebas	95.225	40	PB	Cajazeirinhas	2.671	127	PB	Pitimbu	17.226
71	PA	Pau D'Arco	8.939	41	PB	Camalaú	5.492	128	PB	Pocinhos	15.159
72	PA	Peixe-Boi	9.086	42	PB	Campina Grande	379.871	129	PB	Poço Dantas	4.159
73	PA	Piçarra	14.389	43	PB	Capim	4.304	130	PB	Poço de José de Moura	3.086
74	PA	Ponta de Pedras	20.316	44	PB	Caraúbas	3.808	131	PB	Pombal	33.212
75	PA	Porto de Moz	29.890	45	PB	Carrapateira	2.373	132	PB	Prata	3.509
76	PA	Prainha	30.278	46	PB	Casserengue	7.323	133	PB	Puxinanã	12.283
77	PA	Primavera	11.014	47	PB	Catingueira	4.415	134	PB	Queimadas	38.602
78	PA	Quatipuru	12.189	48	PB	Catolé do Rocha	27.691	135	PB	Quixabá	1.050
79	PA	Rio Maria	10.818	49	PB	Caturité	4.473	136	PB	Remígio	14.706
80	PA	Rurópolis	28.497	50	PB	Conceição	17.017	137	PB	Riachão	3.052
81	PA	Salinópolis	41.416	51	PB	Condado	5.827	138	PB	Riachão do Bacamarte	4.071
82	PA	Salvaterra	17.505	52	PB	Congo	4.776	139	PB	Riachão do Poço	4.460
83	PA	Santa Bárbara do Pará	13.313	53	PB	Coremas	15.607	140	PB	Riacho de Santo Antônio	1.406
84	PA	Santa Cruz do Arari	5.611	54	PB	Coxixola	1.719	141	PB	Riacho dos Cavalos	7.031
85	PA	Santa Isabel do Pará	50.543	55	PB	Cubati	6.469	142	PB	Rio Tinto	22.740
86	PA	Santa Luzia do Pará	19.818	56	PB	Cuité	19.343	143	PB	Salgadinho	2.907
87	PA	Santa Maria das Barreiras	13.710	57	PB	Cuité de Mamanguape	6.388	144	PB	Salgado de São Félix	11.685
88	PA	Santa Maria do Pará	22.996	58	PB	Cuitégi	7.450	145	PB	Santa Cecília	6.694
89	PA	Santana do Araguaia	42.523	59	PB	Curral Velho	2.574	146	PB	Santa Cruz	5.777
90	PA	Santarém	276.074	60	PB	Damião	4.449	147	PB	Santa Helena	6.202
91	PA	Santarém Novo	6.135	61	PB	Desterro	11.229	148	PB	Santa Inês	3.178
92	PA	Santo Antônio do Tauá	21.836	62	PB	Diamante	6.598	149	PB	Santa Luzia	14.730
93	PA	São Caetano de Odivelas	14.608	63	PB	Dona Inês	11.400	150	PB	Santa Rita	131.684
94	PA	São Domingos do Araguaia	24.230	64	PB	Duas Estradas	2.890	151	PB	Santa Teresinha	4.586
95	PA	São Domingos do Capim	32.231	65	PB	Emas	3.011	152	PB	Santana dos Garrotes	7.747
96	PA	São Francisco do Pará	16.186	66	PB	Fagundes	10.929	153	PB	Santarém	2.606
97	PA	São Geraldo do Araguaia	27.242	67	PB	Frei Martinho	3.100	154	PB	Santo André	2.664
98	PA	São João da Ponta	3.916	68	PB	Gado Bravo	8.363	155	PB	São Bentinho	3.887
99	PA	São João do Araguaia	17.207	69	PB	Guarabira	53.090	156	PB	São Bento	29.659
100	PA	São Miguel do Guamá	47.599	70	PB	Gurinhém	13.357	157	PB	São Domingos de Pombal	2.138
101	PA	São Sebastião da Boa Vista	19.688	71	PB	Igaracy	6.716	158	PB	São Domingos do Cariri	2.447
102	PA	Sapucaia	2.752	72	PB	Imaculada	11.823	159	PB	São Francisco	3.607
103	PA	Senador José Porfírio	10.285	73	PB	Ingá	17.129	160	PB	São João do Cariri	4.715
104	PA	Soure	21.789					161	PB	São João do Rio do Peixe	17.838



162	PB	São João do Tigre	4.729
163	PB	São José da Lagoa Tapada	6.840
164	PB	São José de Espinharas	4.452
165	PB	São José de Piranhas	18.062
166	PB	São José de Princesa	4.767
167	PB	São José do Bonfim	2.793
168	PB	São José do Brejo do Cruz	1.550
169	PB	São José do Sabugi	3.831
170	PB	São José dos Cordeiros	3.658
171	PB	São José dos Ramos	5.006
172	PB	São Mamede	7.646
173	PB	São Miguel de Taipu	6.664
174	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	10.937
175	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	3.000
176	PB	Sapé	47.220
177	PB	Seridó	10.020
178	PB	Serra Branca	12.054
179	PB	Serra da Raiz	3.239
180	PB	Serra Grande	3.045
181	PB	Serra Redonda	7.308
182	PB	Serraria	4.724
183	PB	Sertãozinho	4.114
184	PB	Sobrado	6.342
185	PB	Solânea	32.337
186	PB	Sossêgo	2.751
187	PB	Sousa	63.622
188	PB	Sumé	14.614
189	PB	Taperoá	13.421
190	PB	Tavares	13.024
191	PB	Teixeira	12.314
192	PB	Tenório	2.574
193	PB	Triunfo	9.537
194	PB	Uiraúna	13.271
195	PB	Umbuzeiro	8.393
196	PB	Vieirópolis	4.712
197	PB	Vista Serrana	3.172
198	PB	Zabelê	1.968
PERNAMBUCO			
1	PE	Abreu e Lima	97.911
2	PE	Afogados da Ingazeira	35.365
3	PE	Afrânio	16.277
4	PE	Água Preta	30.455
5	PE	Alagoinha	13.619
6	PE	Aliança	36.992
7	PE	Altinho	21.382
8	PE	Amaraji	22.279
9	PE	Angelim	9.339
10	PE	Araçoiaba	17.900
11	PE	Arcoverde	65.905
12	PE	Barra de Guabiraba	11.249
13	PE	Barreiros	38.082
14	PE	Belém de São Francisco	18.143
15	PE	Belo Jardim	74.640
16	PE	Betânia	11.363
17	PE	Bezerros	61.242
18	PE	Bodocó	34.114
19	PE	Bom Conselho	42.756
20	PE	Bom Jardim	37.172
21	PE	Bonito	39.805
22	PE	Brejo da Madre de Deus	43.211
23	PE	Cabo de Santo Agostinho	172.150
24	PE	Cabrobó	28.793
25	PE	Cachoeirinha	17.922
26	PE	Caetés	26.732
27	PE	Calçado	13.398
28	PE	Calumbi	7.228
29	PE	Camaragibe	150.354
30	PE	Camocim de São Félix	16.067
31	PE	Camutanga	8.107
32	PE	Canhotinho	25.174
33	PE	Capoeiras	19.540
34	PE	Carnaíba	17.114
35	PE	Carnaubeira da Penha	9.833
36	PE	Carpina	70.337
37	PE	Caruaru	283.152
38	PE	Casinhas	13.924
39	PE	Catende	31.063
40	PE	Cedro	9.955
41	PE	Chã de Alegria	11.252
42	PE	Chã Grande	20.556
43	PE	Condado	24.271
44	PE	Correntes	17.655
45	PE	Cortês	12.823
46	PE	Cumaru	34.499
47	PE	Custódia	30.797
48	PE	Dormentes	15.476
49	PE	Escada	58.450
50	PE	Exu	32.779
51	PE	Feira Nova	19.102
52	PE	Fernando de Noronha	2.321
53	PE	Ferreiros	10.579
54	PE	Flores	20.093
55	PE	Floresta	27.368
56	PE	Frei Miguelinho	12.149
57	PE	Garanhuns	128.398
58	PE	Glória do Goitá	28.105
59	PE	Goiana	76.371
60	PE	Granito	6.230
61	PE	Gravatá	71.551
62	PE	Ibimirim	21.560
63	PE	Ibirajuba	7.357
64	PE	Ilha de Itamaracá	19.001
65	PE	Ingazeira	4.668
66	PE	Ipojuca	69.523
67	PE	Ipubi	24.381
68	PE	Itacuruba	3.980
69	PE	Itambé	35.523
70	PE	Itapetim	14.107
71	PE	Itapissuma	22.857
72	PE	Itaquitinga	15.632
73	PE	Jatáuba	14.803
74	PE	Jatobá	14.603
75	PE	João Alfredo	26.730
76	PE	Joaquim Nabuco	16.090
77	PE	Jucati	10.892
78	PE	Lagoa do Itaenga	22.880
79	PE	Lagoa Grande	22.379
80	PE	Lajedo	34.050
81	PE	Limoeiro	57.403
82	PE	Macaparana	23.706
83	PE	Maraial	16.124
84	PE	Mirandiba	13.310
85	PE	Moreilândia	10.552
86	PE	Moreno	56.650
87	PE	Nazaré da Mata	31.261
88	PE	Olinda	387.494
89	PE	Orobó	23.261
90	PE	Orocó	10.894
91	PE	Palmares	54.355
92	PE	Palmeirina	10.441
93	PE	Parnamirim	19.690
94	PE	Paudalho	49.225
95	PE	Paulista	299.744
96	PE	Pedra	20.710
97	PE	Pesqueira	57.794
98	PE	Petrolândia	31.412
99	PE	Petrolina	260.004
100	PE	Poção	12.356
101	PE	Pombos	24.904
102	PE	Quipapá	22.894
103	PE	Quixaba	6.417
104	PE	Riacho das Almas	18.291
105	PE	Ribeirão	41.765
106	PE	Rio Formoso	22.049
107	PE	Sairé	15.523
108	PE	Salgadinho	8.038
109	PE	Salgueiro	54.794
110	PE	Sanharó	16.511
111	PE	Santa Cruz	11.914
112	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	10.018
113	PE	Santa Cruz do Capibaribe	74.359
114	PE	Santa Filomena	13.567
115	PE	Santa Maria da Boa Vista	44.053
116	PE	Santa Maria do Cambucá	11.978
117	PE	Santa Terezinha	10.623
118	PE	São Benedito do Sul	10.915
119	PE	São Bento do Una	47.669
120	PE	São Caitano	36.255
121	PE	São João	20.359
122	PE	São Joaquim do Monte	21.727
123	PE	São José da Coroa Grande	15.773
124	PE	São José do Belmonte	32.123
125	PE	São José do Egito	30.053
126	PE	São Lourenço da Mata	93.758
127	PE	São Vicente Ferrer	17.358
128	PE	Serrita	16.990
129	PE	Sertânia	31.766
130	PE	Sirinhaém	32.889
131	PE	Solidão	5.349
132	PE	Tabira	25.055
133	PE	Tacaimbó	13.856
134	PE	Tamandaré	19.110
135	PE	Taquaritinga do Norte	21.726
136	PE	Terezinha	5.939
137	PE	Terra Nova	8.140
138	PE	Toritama	26.895
139	PE	Tracunhaém	12.734
140	PE	Trindade	24.244
141	PE	Triunfo	14.794
142	PE	Tupanatinga	22.023
143	PE	Tuparetama	8.251
144	PE	Verdejante	9.374
145	PE	Vertente do Lério	8.508
146	PE	Vertentes	15.475
147	PE	Vicência	29.413
148	PE	Vitória de Santo Antão	125.563
149	PE	Xexéu	15.752
PIAUI			
1	PI	Acauã	5.792
2	PI	Agricolândia	5.221
3	PI	Alagoinha do Piauí	5.977
4	PI	Alegrete do Piauí	4.878
5	PI	Altos	38.949
6	PI	Alvorada do Gurguéia	4.238
7	PI	Amarante	17.147
8	PI	Angical do Piauí	7.275
9	PI	Anísio de Abreu	7.757
10	PI	Antônio Almeida	2.537
11	PI	Aroazes	6.165
12	PI	Aroeiras do Itaim	2.620
13	PI	Arraial	4.695
14	PI	Assunção do Piauí	7.467
15	PI	Avelino Lopes	10.620
16	PI	Baixa Grande do Ribeiro	8.968
17	PI	Barra D'Alcântara	3.621
18	PI	Barras	42.903
19	PI	Barreiras do Piauí	3.259
20	PI	Barro Duro	7.327
21	PI	Batalha	26.536
22	PI	Bela Vista do Piauí	2.866
23	PI	Belém do Piauí	2.492
24	PI	Benedictinos	9.463
25	PI	Bertolínia	4.719
26	PI	Boa Hora	6.035
27	PI	Bocaina	4.443
28	PI	Bom Jesus	17.153
29	PI	Bom Princípio do Piauí	4.167
30	PI	Bonfim do Piauí	4.811
31	PI	Boqueirão do Piauí	5.079
32	PI	Brasileira	6.814
33	PI	Brejo do Piauí	4.599
34	PI	Buriti dos Lopes	18.378
35	PI	Buriti dos Montes	8.104
36	PI	Cabeceiras do Piauí	9.141
37	PI	Cajazeiras do Piauí	3.033
38	PI	Cajueiro da Praia	6.152
39	PI	Caldeirão Grande do Piauí	5.508
40	PI	Campinas do Piauí	4.584
41	PI	Campo Alegre do Fidalgo	4.107
42	PI	Campo Grande do Piauí	5.495
43	PI	Campo Largo do Piauí	6.433
44	PI	Campo Maior	41.404
45	PI	Canavieira	4.152
46	PI	Canto do Buriti	18.656
47	PI	Capitão Gervásio Oliveira	2.503
48	PI	Caracol	9.395
49	PI	Caráúbas do Piauí	5.538
50	PI	Castelo do Piauí	18.644
51	PI	Caxingó	5.100
52	PI	Cocal	25.181
53	PI	Cocal dos Alves	5.836
54	PI	Coivaras	3.153
55	PI	Colônia do Gurguéia	5.627
56	PI	Colônia do Piauí	7.485
57	PI	Conceição do Canindé	5.506
58	PI	Coronel José Dias	4.547
59	PI	Corrente	24.876
60	PI	Cristalândia do Piauí	6.885
61	PI	Cristino Castro	9.984
62	PI	Curimatá	10.615
63	PI	Currais	4.503
64	PI	Curral Novo do Piauí	3.871
65	PI	Curralinhos	4.209
66	PI	Demerval Lobão	13.966
67	PI	Dirceu Arcoverde	6.036
68	PI	Dom Expedito Lopes	6.616
69	PI	Dom Inocêncio	9.933
70	PI	Elesbão Veloso	15.244
71	PI	Eliseu Martins	3.909
72	PI	Esperantina	35.908
73	PI	Fartura do Piauí	4.569
74	PI	Flores do Piauí	4.019
75	PI	Floresta do Piauí	2.485
76	PI	Floriano	56.880
77	PI	Francinópolis	5.212
78	PI	Francisco Ayres	5.390

79	PI	Francisco Macedo	2.500	168	PI	São Félix do Piauí	3.092	54	PR	Cândido de Abreu	16.717
80	PI	Francisco Santos	7.039	169	PI	São Francisco de Assis do Piauí	4.725	55	PR	Candói	15.315
81	PI	Fronteiras	10.511	170	PI	São Francisco do Piauí	6.120	56	PR	Cantagalo	13.128
82	PI	Geminiano	5.184	171	PI	São Gonçalo do Gurguéia	2.416	57	PR	Capitão Leônidas Marques	15.492
83	PI	Gilbués	11.175	172	PI	São Gonçalo do Piauí	4.749	58	PR	Carlópolis	14.006
84	PI	Guadalupe	10.911	173	PI	São João da Canabrava	4.102	59	PR	Cascavel	284.083
85	PI	Guaribas	4.576	174	PI	São João da Serra	6.222	60	PR	Castro	69.472
86	PI	Hugo Napoleão	3.755	175	PI	São João da Varjota	4.484	61	PR	Catanduvas	10.864
87	PI	Ilha Grande	8.656	176	PI	São João do Arraial	7.022	62	PR	Centenário do Sul	10.005
88	PI	Inhuma	15.351	177	PI	São José do Divino	5.528	63	PR	Cerro Azul	16.559
89	PI	Ipiranga do Piauí	9.095	178	PI	São José do Peixe	3.777	64	PR	Céu Azul	10.341
90	PI	Isaías Coelho	7.674	179	PI	São José do Piauí	6.840	65	PR	Chopinzinho	20.904
91	PI	Itainópolis	10.132	180	PI	São Lourenço do Piauí	4.452	66	PR	Cianorte	62.985
92	PI	Itaueira	9.858	181	PI	São Luis do Piauí	2.544	67	PR	Cidade Gaúcha	10.314
93	PI	Jacobina do Piauí	5.707	182	PI	São Miguel da Baixa Grande	2.064	68	PR	Clevelândia	18.546
94	PI	Jaicós	17.268	183	PI	São Miguel do Tapuio	18.948	69	PR	Colombo	231.787
95	PI	Jardim do Mulato	3.916	184	PI	São Pedro do Piauí	13.242	70	PR	Colorado	22.424
96	PI	Jatobá do Piauí	4.575	185	PI	São Raimundo Nonato	29.370	71	PR	Contenda	14.719
97	PI	Jerumenha	4.835	186	PI	Sebastião Barros	4.933	72	PR	Cornélio Procópio	47.021
98	PI	João Costa	3.182	187	PI	Sigefredo Pacheco	9.352	73	PR	Coronel Domingos Soares	7.255
99	PI	Joaquim Pires	13.298	188	PI	Simões	13.716	74	PR	Coronel Vivida	21.950
100	PI	Joca Marques	4.554	189	PI	Socorro do Piauí	4.406	75	PR	Corumbataí do Sul	3.692
101	PI	José de Freitas	35.376	190	PI	Tamboril do Piauí	2.231	76	PR	Cruz Machado	18.479
102	PI	Juazeiro do Piauí	4.435	191	PI	Tanque do Piauí	2.692	77	PR	Cruzeiro do Iguaçú	3.766
103	PI	Júlio Borges	5.431	192	PI	Uruçuí	18.297	78	PR	Cruzeiro do Oeste	17.681
104	PI	Jurema	4.153	193	PI	Valença do Piauí	21.293	79	PR	Cruzeiro do Sul	4.576
105	PI	Lagoa Alegre	7.904	194	PI	Várzea Branca	5.957	80	PR	Cruzmalina	3.643
106	PI	Lagoa de São Francisco	6.225	195	PI	Várzea Grande	4.511	81	PR	Diamante D'Oeste	1.644
107	PI	Lagoa do Barro do Piauí	5.088	196	PI	Vera Mendes	2.995	82	PR	Diamante do Norte	4.987
108	PI	Lagoa do Piauí	4.005	197	PI	Vila Nova do Piauí	2.962	83	PR	Diamante do Sul	3.027
109	PI	Lagoa do Sítio	4.596	PARANÁ				84	PR	Dois Vizinhos	32.583
110	PI	Lagoinha do Piauí	2.304	1	PR	Abatiá	6.796	85	PR	Douradina	5.851
111	PI	Landri Sales	5.589	2	PR	Adrianópolis	5.582	86	PR	Doutor Camargo	5.655
112	PI	Luís Correia	25.679	3	PR	Agudos do Sul	8.067	87	PR	Enéas Marques	5.591
113	PI	Luzilândia	22.888	4	PR	Almirante Tamandaré	113.589	88	PR	Engenheiro Beltrão	13.647
114	PI	Madeiro	7.504	5	PR	Altamira do Paraná	6.675	89	PR	Entre Rios do Oeste	3.626
115	PI	Manoel Emídio	4.994	6	PR	Alto Paraíso	3.389	90	PR	Esperança Nova	1.992
116	PI	Marcolândia	7.200	7	PR	Alto Paraná	13.212	91	PR	Espigão Alto do Iguaçú	4.942
117	PI	Massapê do Piauí	6.474	8	PR	Alto Piquiri	9.403	92	PR	Farol	3.653
118	PI	Matias Olímpio	10.629	9	PR	Altônia	15.269	93	PR	Faxinal	14.789
119	PI	Miguel Alves	31.453	10	PR	Alvorada do Sul	8.934	94	PR	Fazenda Rio Grande	90.875
120	PI	Miguel Leão	1.456	11	PR	Amaporã	5.178	95	PR	Fênix	4.173
121	PI	Milton Brandão	8.083	12	PR	Ampére	17.404	96	PR	Fernandes Pinheiro	6.644
122	PI	Monsenhor Gil	10.867	13	PR	Anahy	2.642	97	PR	Figueira	8.634
123	PI	Monsenhor Hipólito	7.125	14	PR	Andirá	23.200	98	PR	Flor da Serra do Sul	4.936
124	PI	Monte Alegre do Piauí	10.809	15	PR	Ângulo	3.166	99	PR	Floraí	5.126
125	PI	Morro Cabeça no Tempo	4.442	16	PR	Antonina	20.729	100	PR	Floresta	5.562
126	PI	Morro do Chapéu do Piauí	7.066	17	PR	Antônio Olinto	7.166	101	PR	Florestópolis	12.332
127	PI	Murici dos Portelas	6.462	18	PR	Apucarana	117.260	102	PR	Flórida	2.684
128	PI	Nazaré do Piauí	7.786	19	PR	Arapoti	26.067	103	PR	Francisco Alves	5.294
129	PI	Nossa Senhora dos Remédios	8.054	20	PR	Arapuã	3.519	104	PR	Francisco Beltrão	71.463
130	PI	Nova Santa Rita	4.517	21	PR	Araruna	13.594	105	PR	General Carneiro	15.830
131	PI	Novo Oriente do Piauí	6.792	22	PR	Araucária	118.313	106	PR	Goioerê	26.131
132	PI	Novo Santo Antônio	2.774	23	PR	Assis Chateaubriand	28.572	107	PR	Goioxim	8.592
133	PI	Oeiras	35.218	24	PR	Atalaia	3.931	108	PR	Grandes Rios	7.300
134	PI	Olho D'Água do Piauí	2.038	25	PR	Balsa Nova	11.583	109	PR	Guaira	27.668
135	PI	Paes Landim	4.088	26	PR	Bandeirantes	33.305	110	PR	Guairacá	6.151
136	PI	Pajeú do Piauí	2.571	27	PR	Barbosa Ferraz	10.947	111	PR	Guamiranga	7.884
137	PI	Palmeira do Piauí	5.756	28	PR	Barra do Jacaré	2.407	112	PR	Guapirama	4.262
138	PI	Palmeirais	12.828	29	PR	Barracão	8.976	113	PR	Guaporema	2.210
139	PI	Paquetá	4.430	30	PR	Bela Vista do Paraíso	14.981	114	PR	Guaraci	4.453
140	PI	Parnaguá	9.883	31	PR	Bituruna	17.862	115	PR	Guarapuava	169.007
141	PI	Parnaíba	143.675	32	PR	Boa Esperança	3.838	116	PR	Guaraqueçaba	8.677
142	PI	Passagem Franca do Piauí	4.151	33	PR	Boa Esperança do Iguaçú	2.561	117	PR	Guaratuba	34.100
143	PI	Patos do Piauí	5.809	34	PR	Boa Vista da Aparecida	6.984	118	PR	Honório Serpa	6.291
144	PI	Pau D'Arco do Piauí	3.226	35	PR	Bocaiúva do Sul	9.983	119	PR	Ibaiti	26.760
145	PI	Pavussu	3.961	36	PR	Bom Jesus do Sul	3.819	120	PR	Ibema	5.699
146	PI	Pedro II	37.580	37	PR	Bom Sucesso	5.476	121	PR	Ibiporã	47.316
147	PI	Pedro Laurentino	2.373	38	PR	Bom Sucesso do Sul	3.078	122	PR	Icaraíma	8.627
148	PI	Picos	71.825	39	PR	Braganey	4.803	123	PR	Iguaraçu	3.824
149	PI	Pimenteiras	12.504	40	PR	Cafeara	2.549	124	PR	Iguatu	1.693
150	PI	Pio IX	16.785	41	PR	Cafelândia	13.397	125	PR	Imbaú	9.955
151	PI	Piracuruca	27.621	42	PR	Cafetal do Sul	3.793	126	PR	Imbituva	29.008
152	PI	Porto	11.356	43	PR	Califórnia	7.936	127	PR	Inácio Martins	8.884
153	PI	Porto Alegre do Piauí	2.383	44	PR	Cambará	23.773	128	PR	Inajá	3.117
154	PI	Queimada Nova	8.969	45	PR	Cambé	98.788	129	PR	Indianópolis	4.097
155	PI	Redenção do Gurguéia	8.445	46	PR	Cambira	6.936	130	PR	Ipiranga	13.839
156	PI	Regeneração	18.228	47	PR	Campina da Lagoa	14.440	131	PR	Iracema do Oeste	2.553
157	PI	Riacho Frio	4.522	48	PR	Campina do Simão	4.259	132	PR	Irati	54.855
158	PI	Ribeira do Piauí	4.041	49	PR	Campina Grande do Sul	45.817	133	PR	Iretama	8.025
159	PI	Ribeiro Gonçalves	5.706	50	PR	Campo Bonito	5.179	134	PR	Itaguajé	4.562
160	PI	Santa Cruz do Piauí	5.640	51	PR	Campo do Tenente	7.144	135	PR	Itaipulândia	8.800
161	PI	Santa Cruz dos Milagres	3.520	52	PR	Campo Magro	26.529	136	PR	Itambaracá	5.148
162	PI	Santa Filomena	6.338	53	PR	Campo Mourão	82.354	137	PR	Itambé	5.799
163	PI	Santa Luz	5.018					138	PR	Itapejara d'Oeste	9.248
164	PI	Santa Rosa do Piauí	5.464					139	PR	Itaperuçu	25.692
165	PI	Santana do Piauí	4.982					140	PR	Itaúna do Sul	4.367
166	PI	Santo Inácio do Piauí	3.557					141	PR	Ivaí	12.228
167	PI	São Braz do Piauí	4.470					142	PR	Ivaiporã	28.664

57	RJ	Silva Jardim	23.574	82	RN	Paraú	4.154	28	RO	Pimenta Bueno	31.415
58	RJ	Sumidouro	15.062	83	RN	Parazinho	4.580	29	RO	Porto Velho	380.974
59	RJ	Trajano de Morais	9.593	84	RN	Parelhas	20.608	30	RO	Presidente Médici	25.313
60	RJ	Três Rios	76.422	85	RN	Parnamirim	170.055	31	RO	Primavera de Rondônia	4.393
61	RJ	Valença	70.375	86	RN	Passa e Fica	9.664	32	RO	Rio Crespo	3.603
62	RJ	Varre-Sai	8.391	87	RN	Passagem	2.870	33	RO	Rolim de Moura	49.907
63	RJ	Vassouras	33.522	88	RN	Patu	10.750	34	RO	Santa Luzia D'Oeste	11.067
RIO GRANDE DO NORTE				89	RN	Pedra Grande	4.407	35	RO	São Felipe D'Oeste	7.266
1	RN	Açu	51.092	90	RN	Pedra Preta	2.948	36	RO	São Francisco do Guaporé	17.610
2	RN	Afonso Bezerra	10.966	91	RN	Pedro Avelino	5.463	37	RO	São Miguel do Guaporé	31.198
3	RN	Almino Afonso	4.823	92	RN	Pedro Velho	14.081	38	RO	Seringueiras	16.225
4	RN	Alto do Rodrigues	10.424	93	RN	Pilões	3.624	39	RO	Teixeirópolis	5.894
5	RN	Angicos	11.583	94	RN	Poço Branco	13.596	40	RO	Theobroma	14.326
6	RN	Antônio Martins	6.161	95	RN	Portalegre	7.034	41	RO	Urupá	17.761
7	RN	Areia Branca	23.501	96	RN	Porto do Mangue	4.909	42	RO	Vale do Anari	10.962
8	RN	Arês	11.458	97	RN	Presidente Juscelino	7.752	43	RO	Vale do Paraíso	10.442
9	RN	Augusto Severo	9.108	98	RN	Pureza	7.079	44	RO	Vilhena	65.807
10	RN	Baía Formosa	8.263	99	RN	Rafael Fernandes	4.923	RIO GRANDE DO SUL			
11	RN	Baraúna	21.473	100	RN	Rafael Godeiro	2.934	1	RS	Aceguá	4.188
12	RN	Barcelona	4.238	101	RN	Riacho da Cruz	2.748	2	RS	Água Santa	4.006
13	RN	Bento Fernandes	4.891	102	RN	Riachuelo	5.719	3	RS	Agudo	18.000
14	RN	Bom Jesus	9.651	103	RN	Rodolfo Fernandes	3.883	4	RS	Ajuricaba	7.419
15	RN	Brejinho	12.005	104	RN	Ruy Barbosa	3.968	5	RS	Alecrim	7.281
16	RN	Caiçara do Norte	5.898	105	RN	Santa Cruz	33.245	6	RS	Alegrete	88.513
17	RN	Caiçara do Rio do Vento	3.053	106	RN	Santa Maria	4.479	7	RS	Alegria	4.717
18	RN	Campo Redondo	9.092	107	RN	Santana do Matos	17.150	8	RS	Almirante Tamandaré do Sul	2.408
19	RN	Caraubas	17.747	108	RN	Santana do Seridó	2.279	9	RS	Alpestre	7.826
20	RN	Carnaúba dos Dantas	7.294	109	RN	São Bento do Trairí	3.248	10	RS	Alto Alegre	2.136
21	RN	Carnaubais	8.674	110	RN	São Fernando	3.034	11	RS	Alto Feliz	2.869
22	RN	Ceará-Mirim	70.012	111	RN	São Francisco do Oeste	3.986	12	RS	Amaral Ferrador	5.609
23	RN	Cerro Corá	11.070	112	RN	São Gonçalo do Amarante	87.493	13	RS	André da Rocha	1.162
24	RN	Coronel Ezequiel	5.039	113	RN	São João do Sabugi	5.857	14	RS	Anta Gorda	6.181
25	RN	Coronel João Pessoa	4.687	114	RN	São José de Mipibu	39.909	15	RS	Antônio Prado	14.344
26	RN	Cruzeta	8.333	115	RN	São José do Campestre	12.097	16	RS	Arambaré	4.577
27	RN	Currais Novos	41.208	116	RN	São José do Seridó	4.220	17	RS	Araricá	4.821
28	RN	Doutor Severiano	6.629	117	RN	São Miguel	21.406	18	RS	Aratiba	6.505
29	RN	Encanto	4.856	118	RN	São Miguel do Gostoso	8.878	19	RS	Arroio do Meio	18.587
30	RN	Equador	5.791	119	RN	São Paulo do Potengi	15.368	20	RS	Arroio do Padre	2.771
31	RN	Espírito Santo	11.154	120	RN	São Pedro	6.596	21	RS	Arroio do Tigre	12.483
32	RN	Extremoz	22.995	121	RN	São Vicente	6.116	22	RS	Arroio Grande	19.893
33	RN	Felipe Guerra	5.159	122	RN	Senador Elói de Souza	5.559	23	RS	Arvorezinha	10.598
34	RN	Fernando Pedroza	2.545	123	RN	Senador Georgino Avelino	3.774	24	RS	Augusto Pestana	7.735
35	RN	Florânia	8.930	124	RN	Serra de São Bento	5.557	25	RS	Áurea	3.723
36	RN	Francisco Dantas	2.839	125	RN	Serra do Mel	8.400	26	RS	Bagé	122.461
37	RN	Goianinha	17.783	126	RN	Serra Negra do Norte	7.571	27	RS	Balneário Pinhal	10.083
38	RN	Governador Dix-Sept Rosado	12.751	127	RN	Serrinha	7.621	28	RS	Barão	5.306
39	RN	Grossos	8.961	128	RN	Serrinha dos Pintos	4.263	29	RS	Barão de Cotegipe	6.422
40	RN	Guamaré	9.677	129	RN	Taboleiro Grande	1.998	30	RS	Barão do Triunfo	7.241
41	RN	Ielmo Marinho	11.094	130	RN	Taipu	12.330	31	RS	Barra do Guarita	2.595
42	RN	Ipueira	2.051	131	RN	Tangará	13.526	32	RS	Barra do Quaraí	4.333
43	RN	Itajá	7.350	132	RN	Tenente Ananias	8.392	33	RS	Barra do Ribeiro	12.656
44	RN	Itaú	5.544	133	RN	Tibau	4.067	34	RS	Barra do Rio Azul	2.150
45	RN	Jaçaná	8.282	134	RN	Tibau do Sul	9.068	35	RS	Barra Funda	2.420
46	RN	Jandaíra	6.627	135	RN	Timbaúba dos Batistas	2.377	36	RS	Barracão	5.118
47	RN	Janduís	5.312	136	RN	Touros	32.801	37	RS	Barros Cassal	10.637
48	RN	Januário Cicco	8.447	137	RN	Triunfo Potiguar	3.728	38	RS	Bento Gonçalves	104.423
49	RN	Japi	6.517	138	RN	Umarizal	11.098	39	RS	Boa Vista das Missões	2.213
50	RN	Jardim de Angicos	2.841	139	RN	Várzea	4.873	40	RS	Boa Vista do Cadeado	2.531
51	RN	Jardim de Piranhas	13.500	140	RN	Vera Cruz	8.930	41	RS	Boa Vista do Incra	2.346
52	RN	Jardim do Seridó	12.190	141	RN	Viçosa	1.678	42	RS	Boa Vista do Sul	2.908
53	RN	João Câmara	31.757	142	RN	Vila Flor	2.699	43	RS	Bom Jesus	11.073
54	RN	João Dias	2.553	RONDÔNIA				44	RS	Bom Princípio	10.989
55	RN	José da Penha	6.187	1	RO	Alta Floresta D'Oeste	29.005	45	RS	Bom Retiro do Sul	11.996
56	RN	Jucurutu	19.267	2	RO	Alto Alegre dos Parecis	15.454	46	RS	Boqueirão do Leão	8.169
57	RN	Jundiá	3.148	3	RO	Alto Paraíso	16.510	47	RS	Bossoroca	7.626
58	RN	Lagoa d'Anta	6.041	4	RO	Alvorada D'Oeste	19.542	48	RS	Bozano	2.464
59	RN	Lagoa de Pedras	7.390	5	RO	Ariquemes	86.924	49	RS	Brochier	4.606
60	RN	Lagoa de Velhos	3.156	6	RO	Cabixi	7.421	50	RS	Butiá	21.519
61	RN	Lagoa Nova	12.998	7	RO	Cacoal	76.422	51	RS	Cacequi	14.924
62	RN	Lagoa Salgada	7.309	8	RO	Castanheiras	4.092	52	RS	Cachoeira do Sul	89.669
63	RN	Lajes	9.925	9	RO	Cerejeiras	17.215	53	RS	Cachoeirinha	121.880
64	RN	Lajes Pintadas	4.582	10	RO	Chupinguaia	6.649	54	RS	Cacique Doble	4.593
65	RN	Lucrecia	3.404	11	RO	Colorado do Oeste	18.342	55	RS	Caibaté	4.907
66	RN	Luís Gomes	9.573	12	RO	Corumbiara	9.409	56	RS	Caiçara	5.120
67	RN	Macaíba	63.333	13	RO	Costa Marques	11.735	57	RS	Camaquã	64.338
68	RN	Macau	25.489	14	RO	Cujubim	9.238	58	RS	Camargo	2.477
69	RN	Major Sales	3.095	15	RO	Espigão D'Oeste	27.559	59	RS	Cambará do Sul	6.654
70	RN	Marcelino Vieira	8.048	16	RO	Governador Jorge Teixeira	18.786	60	RS	Campestre da Serra	3.255
71	RN	Martins	7.551	17	RO	Guajará-Mirim	42.082	61	RS	Campina das Missões	6.449
72	RN	Maxaranguape	9.506	18	RO	Itapuã do Oeste	8.699	62	RS	Campinas do Sul	5.557
73	RN	Messias Targino	3.943	19	RO	Jaru	56.242	63	RS	Campo Bom	58.558
74	RN	Montanhas	13.666	20	RO	Machadinho D'Oeste	29.711	64	RS	Campo Novo	6.354
75	RN	Monte Alegre	21.094	21	RO	Ministro Andreazza	11.223	65	RS	Campos Borges	3.724
76	RN	Monte das Gameleiras	2.378	22	RO	Mirante da Serra	14.152	66	RS	Candelária	31.014
77	RN	Mossoró	229.787	23	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	18.005	67	RS	Cândido Godói	6.522
78	RN	Nísia Floresta	22.814	24	RO	Nova Mamoré	20.343	68	RS	Candiota	9.877
79	RN	Nova Cruz	36.629	25	RO	Nova União	9.526	69	RS	Canguçu	52.245
80	RN	Ouro Branco	4.757	26	RO	Ouro Preto do Oeste	40.735	70	RS	Canoas	333.322
81	RN	Paraná	3.724	27	RO	Parecis	3.204	71	RS	Canudos do Vale	2.165



72	RS	Capão Bonito do Sul	1.983	161	RS	Gaurama	6.311	246	RS	Nova Araçá	3.508
73	RS	Capão da Canoa	38.647	162	RS	General Câmara	8.619	247	RS	Nova Bassano	8.630
74	RS	Capão do Cipó	2.656	163	RS	Gentil	1.648	248	RS	Nova Boa Vista	2.098
75	RS	Capão do Leão	27.283	164	RS	Getúlio Vargas	16.095	249	RS	Nova Brésia	3.007
76	RS	Capela de Santana	11.921	165	RS	Giruí	17.869	250	RS	Nova Candelária	2.699
77	RS	Capitão	2.833	166	RS	Glorinha	6.495	251	RS	Nova Hartz	18.965
78	RS	Capivari do Sul	3.550	167	RS	Gramado	33.396	252	RS	Nova Palma	6.410
79	RS	Caraá	6.713	168	RS	Gramado dos Loureiros	2.460	253	RS	Nova Petrópolis	19.513
80	RS	Carazinho	61.973	169	RS	Gramado Xavier	3.735	254	RS	Nova Prata	20.759
81	RS	Carlos Barbosa	23.609	170	RS	Gravataí	270.763	255	RS	Nova Ramada	2.549
82	RS	Carlos Gomes	1.578	171	RS	Guabiju	1.758	256	RS	Nova Roma do Sul	3.086
83	RS	Casca	8.790	172	RS	Guaiúba	105.808	257	RS	Novo Barreiro	3.752
84	RS	Caseiros	2.885	173	RS	Guaporé	22.079	258	RS	Novo Cabrais	3.739
85	RS	Catuípe	9.661	174	RS	Guarani das Missões	8.515	259	RS	Novo Tiradentes	2.435
86	RS	Caxias do Sul	412.053	175	RS	Harmonia	4.091	260	RS	Novo Xingu	1.771
87	RS	Centenário	2.992	176	RS	Herval	7.635	261	RS	Palmares do Sul	12.346
88	RS	Cerrito	6.929	177	RS	Herveiras	3.015	262	RS	Palmeira das Missões	35.896
89	RS	Cerro Grande	2.338	178	RS	Horizontina	18.199	263	RS	Palmitinho	7.045
90	RS	Cerro Grande do Sul	8.854	179	RS	Humaitá	4.668	264	RS	Panambi	34.998
91	RS	Cerro Largo	12.212	180	RS	Ibarama	3.968	265	RS	Pantano Grande	11.690
92	RS	Chapada	9.410	181	RS	Ibiaçá	4.383	266	RS	Paráí	6.693
93	RS	Charqueadas	33.808	182	RS	Ibiraiaras	7.003	267	RS	Pareci Novo	3.583
94	RS	Charrua	3.722	183	RS	Ibirapuitã	3.866	268	RS	Parobé	54.223
95	RS	Chiapetta	4.551	184	RS	Ibirubá	19.237	269	RS	Passa Sete	4.555
96	RS	Chuí	6.605	185	RS	Igrejinha	31.389	270	RS	Passo do Sobrado	5.731
97	RS	Cidreira	11.767	186	RS	Ijuí	79.575	271	RS	Passo Fundo	188.302
98	RS	Ciríaco	4.806	187	RS	Ilópolis	4.547	272	RS	Paulo Bento	2.352
99	RS	Colinas	2.375	188	RS	Imbé	15.856	273	RS	Pedras Altas	2.784
100	RS	Colorado	3.833	189	RS	Imigrante	2.925	274	RS	Pedro Osório	8.228
101	RS	Condor	6.543	190	RS	Independência	7.173	275	RS	Pejuçara	4.300
102	RS	Constantina	9.424	191	RS	Inhacorá	2.400	276	RS	Pelotas	346.452
103	RS	Coqueiro Baixo	1.547	192	RS	Ipê	5.262	277	RS	Picada Café	5.528
104	RS	Coqueiros do Sul	2.550	193	RS	Ipiranga do Sul	1.842	278	RS	Pinhal	2.328
105	RS	Coronel Barros	2.472	194	RS	Iraí	8.127	279	RS	Pinhal da Serra	2.321
106	RS	Coronel Bicaco	7.575	195	RS	Itaara	5.220	280	RS	Pinhal Grande	5.166
107	RS	Coronel Pilar	2.114	196	RS	Itacurubi	3.601	281	RS	Pinheirinho do Vale	3.681
108	RS	Cotiporã	4.044	197	RS	Itapuca	2.589	282	RS	Pinheiro Machado	14.606
109	RS	Coxilha	2.933	198	RS	Itaqui	42.842	283	RS	Pirapó	3.002
110	RS	Crissiumal	13.341	199	RS	Itati	3.032	284	RS	Piratini	20.714
111	RS	Cristal	7.044	200	RS	Ivorá	2.445	285	RS	Planalto	10.553
112	RS	Cristal do Sul	2.765	201	RS	Ivoti	18.379	286	RS	Poço das Antas	1.828
113	RS	Cruz Alta	69.067	202	RS	Jaboticaba	4.145	287	RS	Pontão	3.491
114	RS	Cruzaltense	2.482	203	RS	Jacutinga	3.793	288	RS	Ponte Preta	1.965
115	RS	Cruzeiro do Sul	12.421	204	RS	Jaguarão	31.821	289	RS	Portão	28.477
116	RS	David Canabarro	4.793	205	RS	Jaguari	12.295	290	RS	Porto Lucena	5.875
117	RS	Derrubadas	3.153	206	RS	Jaquirana	5.376	291	RS	Porto Mauá	2.690
118	RS	Dezesseis de Novembro	3.049	207	RS	Jari	3.653	292	RS	Porto Xavier	11.379
119	RS	Dilermando de Aguiar	3.355	208	RS	Jóia	8.858	293	RS	Pouso Novo	2.180
120	RS	Dois Irmãos	28.155	209	RS	Lagoa Bonita do Sul	2.561	294	RS	Presidente Lucena	2.173
121	RS	Dois Irmãos das Missões	2.032	210	RS	Lagoa dos Três Cantos	1.520	295	RS	Progresso	5.928
122	RS	Dois Lajeados	3.228	211	RS	Lagoa Vermelha	28.925	296	RS	Protásio Alves	1.943
123	RS	Dom Feliciano	14.526	212	RS	Lagoão	6.143	297	RS	Quaraí	25.420
124	RS	Dom Pedrito	42.151	213	RS	Lajeado	67.557	298	RS	Quatro Irmãos	1.959
125	RS	Dom Pedro de Alcântara	2.918	214	RS	Lajeado do Bugre	2.358	299	RS	Quevedos	2.632
126	RS	Dona Francisca	4.136	215	RS	Lavras do Sul	7.576	300	RS	Quinze de Novembro	3.694
127	RS	Doutor Maurício Cardoso	5.679	216	RS	Liberato Salzano	5.031	301	RS	Redentora	8.602
128	RS	Doutor Ricardo	2.180	217	RS	Lindolfo Collor	5.366	302	RS	Restinga Seca	17.256
129	RS	Eldorado do Sul	34.338	218	RS	Maçambará	5.473	303	RS	Rio dos Índios	4.007
130	RS	Encantado	20.012	219	RS	Machadinho	4.538	304	RS	Rio Grande	196.982
131	RS	Encruzilhada do Sul	25.402	220	RS	Mampituba	3.175	305	RS	Rio Pardo	38.003
132	RS	Engenho Velho	1.674	221	RS	Manoel Viana	7.904	306	RS	Riozinho	4.575
133	RS	Entre Rios do Sul	3.084	222	RS	Maquiné	7.671	307	RS	Rodeio Bonito	5.537
134	RS	Entre-Ijuís	9.515	223	RS	Maratá	2.599	308	RS	Rolador	2.755
135	RS	Erebango	2.886	224	RS	Marau	33.006	309	RS	Ronda Alta	9.455
136	RS	Erechim	100.251	225	RS	Marcelino Ramos	5.390	310	RS	Rondinha	5.354
137	RS	Erval Grande	4.446	226	RS	Mariana Pimentel	4.229	311	RS	Roque Gonzales	7.053
138	RS	Erval Seco	8.417	227	RS	Mariano Moro	2.087	312	RS	Rosário do Sul	41.497
139	RS	Esmeralda	3.012	228	RS	Marques de Souza	4.497	313	RS	Sagrada Família	2.509
140	RS	Esperança do Sul	3.238	229	RS	Mato Castelhano	2.630	314	RS	Salto do Jacuí	12.898
141	RS	Espumoso	14.663	230	RS	Mato Leitão	3.580	315	RS	Salvador das Missões	2.587
142	RS	Estação	6.743	231	RS	Mato Queimado	1.902	316	RS	Santa Cecília do Sul	1.789
143	RS	Estância Velha	40.263	232	RS	Maximiliano de Almeida	4.925	317	RS	Santa Clara do Sul	5.327
144	RS	Esteio	87.070	233	RS	Minas do Leão	7.682	318	RS	Santa Margarida do Sul	2.263
145	RS	Estrela	29.564	234	RS	Miraguaí	4.321	319	RS	Santa Maria	270.073
146	RS	Estrela Velha	3.665	235	RS	Montauri	1.609	320	RS	Santa Maria do Herval	6.476
147	RS	Fagundes Varela	2.410	236	RS	Monte Alegre dos Campos	3.298	321	RS	Santa Rosa	69.989
148	RS	Farroupilha	62.966	237	RS	Montenegro	60.551	322	RS	Santa Tereza	1.531
149	RS	Faxinal do Soturno	7.002	238	RS	Morrinhos do Sul	3.539	323	RS	Santa Vitória do Palmar	34.830
150	RS	Faxinalzinho	2.803	239	RS	Morro Redondo	5.945	324	RS	Santana da Boa Vista	8.778
151	RS	Fazenda Vilanova	3.214	240	RS	Morro Reuter	5.548	325	RS	Santana do Livramento	98.681
152	RS	Feliz	12.974	241	RS	Mostardas	13.557	326	RS	Santo Ângelo	80.117
153	RS	Flores da Cunha	28.195	242	RS	Muçum	4.630	327	RS	Santo Antônio da Patrulha	38.818
154	RS	Florianópolis	2.190	243	RS	Muitos Capões	3.094	328	RS	Santo Antônio das Missões	12.496
155	RS	Fontoura Xavier	11.015	244	RS	Muliterno	1.675	329	RS	Santo Antônio do Planalto	1.995
156	RS	Formigueiro	7.526	245	RS	Não-Me-Toque	15.255	330	RS	Santo Cristo	14.907
157	RS	Forquetinha	2.959					331	RS	Santo Expedito do Sul	2.449
158	RS	Fortaleza dos Valos	5.289					332	RS	São Borja	67.788
159	RS	Frederico Westphalen	28.107					333	RS	São Domingos do Sul	3.031
160	RS	Garruchos	4.051					334	RS	São Francisco de Assis	20.573



162	SC	Palma Sola	7.725	251	SC	Vargem	3.194	19	SP	Analândia	3.997	
163	SC	Palmeira	2.318	252	SC	Vargem Bonita	4.692	20	SP	Andradina	57.195	
164	SC	Paraíso	3.908	253	SC	Vidal Ramos	5.841	21	SP	Angatuba	20.833	
165	SC	Passo de Torres	5.629	254	SC	Vitor Meireles	5.247	22	SP	Anhembi	5.273	
166	SC	Paulo Lopes	6.215	255	SC	Witmarsum	3.020	23	SP	Anhumas	3.536	
167	SC	Pedras Grandes	4.817	256	SC	Xanxerê	40.862	24	SP	Aparecida	36.129	
168	SC	Penha	21.056	257	SC	Zortéa	2.879	25	SP	Aparecida d'Oeste	4.813	
169	SC	Perituba	3.260	SERGIPE					26	SP	Araçariguama	14.280
170	SC	Petrolândia	5.917	1	SE	Amparo de São Francisco	2.397	27	SP	Araçatuba	181.598	
171	SC	Pinhalzinho	13.600	2	SE	Aquidabã	19.873	28	SP	Aramina	5.280	
172	SC	Pinheiro Preto	2.991	3	SE	Araúá	11.061	29	SP	Arandu	6.394	
173	SC	Piratuba	6.479	4	SE	Areia Branca	17.989	30	SP	Araraquara	199.657	
174	SC	Planalto Alegre	2.368	5	SE	Barra dos Coqueiros	21.562	31	SP	Arco-Íris	2.303	
175	SC	Pomerode	24.607	6	SE	Brejo Grande	7.398	32	SP	Arealva	7.504	
176	SC	Ponte Alta	5.475	7	SE	Campo do Brito	16.472	33	SP	Areias	3.834	
177	SC	Porto Belo	13.475	8	SE	Canhoba	4.040	34	SP	Areiópolis	10.521	
178	SC	Pouso Redondo	12.785	9	SE	Canindé de São Francisco	22.396	35	SP	Ariranha	8.683	
179	SC	Presidente Castello Branco	2.155	10	SE	Capela	27.562	36	SP	Artur Nogueira	43.344	
180	SC	Presidente Nereu	1.958	11	SE	Carira	19.508	37	SP	Arujá	75.122	
181	SC	Princesa	2.408	12	SE	Carmópolis	11.252	38	SP	Aspásia	1.789	
182	SC	Quilombo	9.946	13	SE	Cedro de São João	5.567	39	SP	Assis	95.703	
183	SC	Rancho Queimado	2.842	14	SE	Cumbe	3.883	40	SP	Atibaia	129.751	
184	SC	Rio das Antas	6.407	15	SE	Divina Pastora	3.725	41	SP	Auriflama	14.066	
185	SC	Rio do Campo	6.252	16	SE	Estância	62.796	42	SP	Avai	4.561	
186	SC	Rio do Oeste	6.556	17	SE	Feira Nova	5.549	43	SP	Avanhandava	9.462	
187	SC	Rio do Sul	56.063	18	SE	Frei Paulo	13.226	44	SP	Avaré	87.833	
188	SC	Rio dos Cedros	9.159	19	SE	Gararu	12.027	45	SP	Bady Bassitt	15.861	
189	SC	Rio Fortuna	4.428	20	SE	General Maynard	2.586	46	SP	Balbinos	1.381	
190	SC	Rio Negrinho	44.542	21	SE	Gracho Cardoso	5.773	47	SP	Bananal	10.185	
191	SC	Rio Rufino	2.748	22	SE	Ilha das Flores	9.135	48	SP	Barão de Antonina	2.621	
192	SC	Riqueza	4.343	23	SE	Indiaroba	14.294	49	SP	Bariri	30.945	
193	SC	Rodeio	11.126	24	SE	Itabaianinha	38.831	50	SP	Barra Bonita	38.921	
194	SC	Romelândia	4.540	25	SE	Itabi	5.425	51	SP	Barra do Chapéu	4.794	
195	SC	Salete	7.125	26	SE	Itaporanga d'Ajuda	29.294	52	SP	Barra do Turvo	8.835	
196	SC	Saltinho	3.120	27	SE	Japarutuba	15.703	53	SP	Barretos	110.195	
197	SC	Salto Veloso	4.206	28	SE	Japoatã	14.846	54	SP	Barrinha	28.164	
198	SC	Sangão	9.883	29	SE	Laranjeiras	26.972	55	SP	Barueri	265.549	
199	SC	Santa Cecília	16.421	30	SE	Malhada dos Bois	3.694	56	SP	Bastos	21.676	
200	SC	Santa Helena	2.307	31	SE	Malhador	12.589	57	SP	Batatais	56.290	
201	SC	Santa Rosa do Sul	8.241	32	SE	Maruim	16.024	58	SP	Bauru	356.680	
202	SC	Santa Terezinha	8.991	33	SE	Moita Bonita	11.886	59	SP	Bebedouro	80.027	
203	SC	Santa Terezinha do Progresso	2.926	34	SE	Monte Alegre de Sergipe	13.064	60	SP	Bento de Abreu	2.392	
204	SC	Santiago do Sul	1.519	35	SE	Muribeca	7.411	61	SP	Bernardino de Campos	11.216	
205	SC	Santo Amaro da Imperatriz	18.246	36	SE	Neópolis	20.823	62	SP	Bertioga	43.763	
206	SC	São Bento do Sul	76.604	37	SE	Nossa Senhora Aparecida	8.054	63	SP	Bilac	6.552	
207	SC	São Bernardino	2.510	38	SE	Nossa Senhora da Glória	29.447	64	SP	Birigui	108.472	
208	SC	São Bonifácio	3.103	39	SE	Nossa Senhora de Lourdes	7.024	65	SP	Biritiba-Mirim	29.694	
209	SC	São Carlos	8.682	40	SE	Pacatuba	11.563	66	SP	Boa Esperança do Sul	14.021	
210	SC	São Cristovão do Sul	5.093	41	SE	Pedra Mole	2.989	67	SP	Bocaina	11.059	
211	SC	São Domingos	8.635	42	SE	Pirambu	9.041	68	SP	Boituva	42.667	
212	SC	São Francisco do Sul	38.699	43	SE	Poço Verde	21.678	69	SP	Bom Jesus dos Perdões	15.870	
213	SC	São João Batista	16.410	44	SE	Porto da Folha	27.281	70	SP	Bom Sucesso de Itararé	3.899	
214	SC	São João do Itaperiú	3.502	45	SE	Propriá	29.081	71	SP	Boracéia	3.945	
215	SC	São João do Oeste	5.148	46	SE	Riachão do Dantas	20.835	72	SP	Borborema	13.994	
216	SC	São João do Sul	7.180	47	SE	Riachuelo	8.918	73	SP	Borebi	2.325	
217	SC	São Joaquim	23.236	48	SE	Ribeirópolis	16.479	74	SP	Bragança Paulista	143.621	
218	SC	São José	201.103	49	SE	Rosário do Catete	8.183	75	SP	Braúna	4.471	
219	SC	São José do Cedro	12.862	50	SE	Salgado	20.472	76	SP	Brejo Alegre	2.552	
220	SC	São José do Cerrito	9.505	51	SE	Santa Luzia do Itanhy	15.336	77	SP	Brodowski	19.616	
221	SC	São Lourenço do Oeste	20.202	52	SE	Santa Rosa de Lima	3.766	78	SP	Brotas	22.200	
222	SC	São Ludgero	10.494	53	SE	Santana do São Francisco	6.357	79	SP	Buri	20.071	
223	SC	São Martinho	3.197	54	SE	Santo Amaro das Brotas	10.704	80	SP	Buritama	14.658	
224	SC	São Miguel da Boa Vista	1.571	55	SE	São Cristóvão	77.278	81	SP	Buritizal	3.583	
225	SC	São Miguel do Oeste	33.194	56	SE	São Francisco	2.761	82	SP	Cabrália Paulista	5.243	
226	SC	Saudades	7.800	57	SE	Simão Dias	40.225	83	SP	Caçapava	83.574	
227	SC	Schroeder	11.779	58	SE	Siriri	7.370	84	SP	Cachoeira Paulista	30.156	
228	SC	Seara	17.545	59	SE	Telha	2.958	85	SP	Caconde	19.187	
229	SC	Siderópolis	13.081	60	SE	Tobias Barreto	47.307	86	SP	Caiabu	4.242	
230	SC	Sombrio	26.293	61	SE	Tomar do Geru	13.994	87	SP	Caieiras	94.985	
231	SC	Sul Brasil	2.557	62	SE	Umbaúba	22.425	88	SP	Caiuá	4.821	
232	SC	Taió	16.107	SÃO PAULO					89	SP	Cajati	33.353
233	SC	Tigrinhos	1.936	1	SP	Adolfo	3.989	90	SP	Cajobi	9.483	
234	SC	Tijucas	26.344	2	SP	Aguai	31.766	91	SP	Cajuru	22.419	
235	SC	Timbé do Sul	5.136	3	SP	Águas da Prata	7.455	92	SP	Campina do Monte Alegre	6.171	
236	SC	Timbó	33.462	4	SP	Águas de Lindóia	19.240	93	SP	Campo Limpo Paulista	77.277	
237	SC	Timbó Grande	7.640	5	SP	Águas de Santa Bárbara	6.208	94	SP	Campos do Jordão	49.512	
238	SC	Três Barras	18.224	6	SP	Águas de São Pedro	2.020	95	SP	Campos Novos Paulista	4.304	
239	SC	Treviso	3.503	7	SP	Agudos	34.185	96	SP	Cananéia	14.195	
240	SC	Treze de Maio	7.097	8	SP	Alambari	3.908	97	SP	Canas	4.127	
241	SC	Treze Tílias	5.441	9	SP	Alfredo Marcondes	3.848	98	SP	Cândido Mota	32.111	
242	SC	Trombudo Central	5.738	10	SP	Altair	3.745	99	SP	Cândido Rodrigues	2.824	
243	SC	Tubarão	95.339	11	SP	Altinópolis	16.840	100	SP	Canitar	4.251	
244	SC	Tunápolis	4.257	12	SP	Álvares Florence	3.773	101	SP	Capão Bonito	46.946	
245	SC	Turvo	11.220	13	SP	Álvaro de Carvalho	4.830	102	SP	Capela do Alto	16.816	
246	SC	União do Oeste	3.312	14	SP	Alvinlândia	3.056	103	SP	Capivari	46.825	
247	SC	Urubici	10.622	15	SP	Americana	203.845	104	SP	Caraguatatuba	98.170	
248	SC	Urupema	2.566	16	SP	Américo Brasiliense	34.362	105	SP	Carapicuíba	389.634	
249	SC	Urussanga	19.279	17	SP	Américo de Campos	5.597	106	SP	Cardoso	11.105	
250	SC	Vargeão	3.397	18	SP	Amparo	67.505	107	SP	Casa Branca	27.903	

108	SP	Cássia dos Coqueiros	2.983	197	SP	Ibitinga	52.812	286	SP	Marabá Paulista	3.851
109	SP	Castilho	15.199	198	SP	Ibiúna	75.616	287	SP	Marapoama	2.536
110	SP	Catanduva	116.984	199	SP	Icém	7.269	288	SP	Mariópolis	3.486
111	SP	Catiguá	6.772	200	SP	Iepê	6.978	289	SP	Marília	224.093
112	SP	Cedral	7.436	201	SP	Igarauçu do Tietê	23.904	290	SP	Marinópolis	2.274
113	SP	Cerqueira César	16.838	202	SP	Igaratá	9.770	291	SP	Martinópolis	24.322
114	SP	Cerquillo	36.500	203	SP	Iguape	28.782	292	SP	Matão	77.769
115	SP	Cesário Lange	14.162	204	SP	Ilha Comprida	9.622	293	SP	Mauá	413.943
116	SP	Charqueada	14.738	205	SP	Ilha Solteira	25.684	294	SP	Meridiano	4.203
117	SP	Chavantes	12.544	206	SP	Ilhabela	26.230	295	SP	Mesópolis	1.871
118	SP	Clementina	5.789	207	SP	Indaiatuba	181.124	296	SP	Miguelópolis	20.210
119	SP	Colina	17.222	208	SP	Indiana	5.161	297	SP	Mineiros do Tietê	12.846
120	SP	Colômbia	6.451	209	SP	Indiaporã	3.534	298	SP	Mira Estrela	2.544
121	SP	Conchal	25.192	210	SP	Inúbia Paulista	3.291	299	SP	Miracatu	24.906
122	SP	Conchas	17.132	211	SP	Ipaussu	13.401	300	SP	Mirandópolis	27.047
123	SP	Cordeirópolis	20.734	212	SP	Iperó	24.156	301	SP	Mirante do Paranapanema	16.977
124	SP	Coroados	4.702	213	SP	Ipeúna	5.554	302	SP	Mirassol	55.009
125	SP	Corumbataí	4.266	214	SP	Ipiranga	4.318	303	SP	Mirassolândia	4.274
126	SP	Cosmópolis	50.525	215	SP	Iporanga	4.524	304	SP	Mococa	70.896
127	SP	Cosmorama	7.033	216	SP	Ipuã	12.989	305	SP	Mogi das Cruzes	372.419
128	SP	Cotia	179.685	217	SP	Iracemópolis	18.366	306	SP	Mogi Guaçu	141.559
129	SP	Cravinhos	32.735	218	SP	Irapuã	7.076	307	SP	Mogi Mirim	93.820
130	SP	Cristais Paulista	7.266	219	SP	Irapuru	6.866	308	SP	Mombuca	3.484
131	SP	Cruzeiro	77.076	220	SP	Itaberá	19.659	309	SP	Monções	2.016
132	SP	Cubatão	121.002	221	SP	Itaí	23.417	310	SP	Mongaguá	46.977
133	SP	Cunha	22.815	222	SP	Itajobi	15.007	311	SP	Monte Alegre do Sul	6.973
134	SP	Descalvado	31.265	223	SP	Itaju	2.844	312	SP	Monte Alto	46.474
135	SP	Diadema	395.333	224	SP	Itanhaém	91.153	313	SP	Monte Aprazível	19.085
136	SP	Dirce Reis	1.416	225	SP	Itaóca	2.856	314	SP	Monte Azul Paulista	20.924
137	SP	Dobrada	7.071	226	SP	Itapeçica da Serra	162.239	315	SP	Monte Mor	46.047
138	SP	Dois Córregos	25.245	227	SP	Itapetininga	143.097	316	SP	Monteiro Lobato	3.789
139	SP	Dolcinópolis	2.195	228	SP	Itapevi	202.683	317	SP	Morro Agudo	28.514
140	SP	Dourado	9.244	229	SP	Itapirapuã Paulista	3.811	318	SP	Morungaba	11.168
141	SP	Duartina	12.902	230	SP	Itápolis	41.222	319	SP	Motuca	4.294
142	SP	Dumont	7.288	231	SP	Itaporanga	14.311	320	SP	Murutinga do Sul	4.111
143	SP	Echaporã	7.203	232	SP	Itapura	3.900	321	SP	Nantes	2.188
144	SP	Eldorado	14.883	233	SP	Itaquaquecetuba	352.755	322	SP	Narandiba	4.190
145	SP	Elisiário	2.606	234	SP	Itararé	50.038	323	SP	Natividade da Serra	7.317
146	SP	Embaúba	2.537	235	SP	Itatinga	16.685	324	SP	Nazaré Paulista	16.434
147	SP	Embu	245.855	236	SP	Itirapuã	5.685	325	SP	Neves Paulista	9.346
148	SP	Embu-Guaçu	72.170	237	SP	Itobi	7.971	326	SP	Nhandeara	10.084
149	SP	Emilianópolis	2.886	238	SP	Itu	156.100	327	SP	Nipoã	3.615
150	SP	Engenheiro Coelho	12.644	239	SP	Itupeva	32.097	328	SP	Nova Aliança	5.192
151	SP	Espírito Santo do Turvo	4.195	240	SP	Jaborandi	6.489	329	SP	Nova Campina	8.830
152	SP	Estiva Gerbi	10.469	241	SP	Jaboticabal	73.524	330	SP	Nova Canaã Paulista	2.292
153	SP	Estrela do Norte	2.513	242	SP	Jacareí	211.559	331	SP	Nova Castilho	1.032
154	SP	Euclides da Cunha Paulista	10.694	243	SP	Jaci	4.767	332	SP	Nova Europa	8.731
155	SP	Fartura	15.510	244	SP	Jacupiranga	18.970	333	SP	Nova Granada	18.591
156	SP	Fernando Prestes	5.625	245	SP	Jaguariúna	34.779	334	SP	Nova Guataporanga	2.053
157	SP	Fernandópolis	65.714	246	SP	Jales	49.749	335	SP	Nova Independência	2.114
158	SP	Fernão	1.241	247	SP	Jambeiro	4.515	336	SP	Nova Luzitânia	2.825
159	SP	Ferraz de Vasconcelos	176.532	248	SP	Jandira	113.323	337	SP	Novo Horizonte	33.900
160	SP	Flora Rica	2.027	249	SP	Jardinópolis	35.612	338	SP	Ocaçu	4.055
161	SP	Floreal	2.984	250	SP	Jarinu	21.596	339	SP	Óleo	3.137
162	SP	Flórida Paulista	10.068	251	SP	Jauú	125.399	340	SP	Oriente	5.205
163	SP	Franca	328.121	252	SP	Jeriquara	3.303	341	SP	Orindiúva	4.985
164	SP	Francisco Morato	170.585	253	SP	Joanópolis	12.052	342	SP	Orlândia	39.467
165	SP	Franco da Rocha	124.816	254	SP	João Ramalho	4.423	343	SP	Oscar Bressane	2.567
166	SP	Gabriel Monteiro	2.914	255	SP	José Bonifácio	32.460	344	SP	Oswaldo Cruz	30.188
167	SP	Garça	44.396	256	SP	Júlio Mesquita	4.405	345	SP	Ourinhos	106.350
168	SP	Gastão Vidigal	3.403	257	SP	Jumirim	2.630	346	SP	Ouro Verde	7.189
169	SP	Gavião Peixoto	4.062	258	SP	Jundiá	348.621	347	SP	Ouroeste	7.286
170	SP	General Salgado	11.154	259	SP	Junqueirópolis	16.485	348	SP	Palestina	9.166
171	SP	Getulina	10.554	260	SP	Juquitiba	31.256	349	SP	Palmeira d'Oeste	9.858
172	SP	Glicério	4.571	261	SP	Lagoinha	5.195	350	SP	Palmital	22.193
173	SP	Guaiçara	11.314	262	SP	Laranjal Paulista	24.363	351	SP	Panorama	14.614
174	SP	Guaimbê	5.258	263	SP	Lavínia	4.905	352	SP	Paraguaçu Paulista	43.889
175	SP	Guaiá	37.226	264	SP	Lavrinhas	6.994	353	SP	Paraíso	5.943
176	SP	Guapiaçu	16.618	265	SP	Leme	90.027	354	SP	Paranapanema	17.516
177	SP	Guapiara	20.794	266	SP	Lençóis Paulista	62.580	355	SP	Paranapuã	3.532
178	SP	Guará	20.804	267	SP	Limeira	279.554	356	SP	Parapuã	10.872
179	SP	Guaraçá	9.337	268	SP	Lindóia	6.300	357	SP	Pardinho	5.684
180	SP	Guaraci	9.610	269	SP	Lins	71.382	358	SP	Pariquera-Açu	20.964
181	SP	Guarani d'Oeste	2.132	270	SP	Lorena	83.728	359	SP	Parisi	2.268
182	SP	Guarantã	6.903	271	SP	Lourdes	2.259	360	SP	Patrocínio Paulista	12.673
183	SP	Guararapes	30.435	272	SP	Louveira	29.553	361	SP	Paulicéia	6.148
184	SP	Guaratinguetá	113.012	273	SP	Lucélia	18.681	362	SP	Paulínia	62.132
185	SP	Guareí	11.473	274	SP	Lucianópolis	2.006	363	SP	Paulistânia	1.967
186	SP	Guariba	32.692	275	SP	Luís Antônio	8.136	364	SP	Paulo de Faria	8.585
187	SP	Guarujá	305.171	276	SP	Luiziânia	4.360	365	SP	Pederneiras	40.009
188	SP	Guzolândia	3.735	277	SP	Lupércio	4.339	366	SP	Pedra Bela	5.954
189	SP	Herculândia	8.699	278	SP	Lutécia	3.087	367	SP	Pedranópolis	2.460
190	SP	Holambra	8.532	279	SP	Macatuba	17.440	368	SP	Pedregulho	15.929
191	SP	Hortolândia	201.795	280	SP	Macaubal	7.389	369	SP	Pedreira	40.575
192	SP	Iacanga	8.810	281	SP	Macedônia	3.617	370	SP	Pedrinhas Paulista	3.067
193	SP	Iacri	6.595	282	SP	Magda	3.230	371	SP	Pedro de Toledo	10.186
194	SP	Ibaté	32.105	283	SP	Mairinque	47.756	372	SP	Penápolis	59.328
195	SP	Ibirá	9.990	284	SP	Mairiporã	75.022	373	SP	Pereira Barreto	24.618
196	SP	Ibirarema	5.833	285	SP	Manduri	9.006	374	SP	Pereiras	7.541



375	SP	Peruíbe	65.256	464	SP	Santa Rosa de Viterbo	23.091	553	SP	Vargem	8.430
376	SP	Piacatu	4.689	465	SP	Santa Salete	1.375	554	SP	Vargem Grande do Sul	40.256
377	SP	Piedade	54.972	466	SP	Santana de Parnaíba	102.224	555	SP	Vargem Grande Paulista	45.110
378	SP	Pindamonhangaba	143.737	467	SP	Santo Anastácio	21.300	556	SP	Várzea Paulista	110.449
379	SP	Pindorama	13.652	468	SP	Santo Antônio da Alegria	6.214	557	SP	Vera Cruz	11.117
380	SP	Pinhalzinho	12.873	469	SP	Santo Antônio de Posse	20.989	558	SP	Vinhedo	57.269
381	SP	Piquerobi	3.633	470	SP	Santo Antônio do Aracanguá	6.874	559	SP	Viradouro	18.084
382	SP	Piquete	15.533	471	SP	Santo Antônio do Jardim	6.499	560	SP	Vista Alegre do Alto	5.597
383	SP	Piracaia	26.561	472	SP	Santo Antônio do Pinhal	7.047	561	SP	Vitória Brasil	1.845
384	SP	Piracicaba	366.442	473	SP	Santo Expedito	2.751	562	SP	Votorantim	107.157
385	SP	Piraju	29.243	474	SP	Santópolis do Aguapeí	3.795	563	SP	Votuporanga	83.764
386	SP	Pirajuí	21.031	475	SP	Santos	418.375	564	SP	Zacarias	1.937
387	SP	Pirangi	10.164	476	SP	São Bento do Sapucaí	11.582	TOCANTINS			
388	SP	Pirapozinho	22.926	477	SP	São Caetano do Sul	133.241	1	TO	Abreulândia	2.392
389	SP	Pirassununga	70.864	478	SP	São Carlos	218.702	2	TO	Aguiarnópolis	3.650
390	SP	Pitangueiras	34.190	479	SP	São Francisco	3.100	3	TO	Almas	9.082
391	SP	Planalto	3.798	480	SP	São João da Boa Vista	83.477	4	TO	Alvorada	8.280
392	SP	Platina	2.895	481	SP	São João das Duas Pontes	2.563	5	TO	Ananás	12.156
393	SP	Poá	110.213	482	SP	São João de Iracema	1.725	6	TO	Aparecida do Rio Negro	3.703
394	SP	Pompéia	18.862	483	SP	São João do Pau d'Alho	1.711	7	TO	Aragominas	8.614
395	SP	Pongá	3.776	484	SP	São Joaquim da Barra	45.743	8	TO	Araguacema	6.105
396	SP	Pontalinda	3.830	485	SP	São José da Bela Vista	8.782	9	TO	Araguanã	5.691
397	SP	Pontes Gestal	2.224	486	SP	São José do Barreiro	4.298	10	TO	Arapoema	6.641
398	SP	Populina	4.285	487	SP	São José do Rio Pardo	54.141	11	TO	Arraias	10.960
399	SP	Porangaba	7.426	488	SP	São Lourenço da Serra	15.668	12	TO	Augustinópolis	14.923
400	SP	Porto Feliz	51.854	489	SP	São Luís do Paraitinga	10.804	13	TO	Aurora do Tocantins	2.827
401	SP	Porto Ferreira	54.048	490	SP	São Manuel	39.816	14	TO	Axixá do Tocantins	7.974
402	SP	Potim	16.454	491	SP	São Miguel Arcanjo	34.801	15	TO	Babaçulândia	11.257
403	SP	Potirendaba	15.471	492	SP	São Pedro	33.604	16	TO	Bandeirantes do Tocantins	2.641
404	SP	Pracinha	1.407	493	SP	São Pedro do Turvo	7.017	17	TO	Barra do Ouro	3.776
405	SP	Pradópolis	15.160	494	SP	São Roque	73.778	18	TO	Barrolândia	4.500
406	SP	Praia Grande	245.386	495	SP	São Sebastião	75.886	19	TO	Bernardo Sayão	4.725
407	SP	Pratânia	4.417	496	SP	São Sebastião da Gramma	12.930	20	TO	Bom Jesus do Tocantins	2.204
408	SP	Presidente Alves	4.179	497	SP	São Simão	14.923	21	TO	Brasilândia do Tocantins	2.082
409	SP	Presidente Bernardes	15.589	498	SP	São Vicente	329.370	22	TO	Buriti do Tocantins	8.008
410	SP	Presidente Epitácio	42.585	499	SP	Sarapuá	8.787	23	TO	Cachoeirinha	2.430
411	SP	Presidente Prudente	206.704	500	SP	Sarutaiá	4.268	24	TO	Cariri do Tocantins	3.173
412	SP	Presidente Venceslau	38.254	501	SP	Sebastianópolis do Sul	2.568	25	TO	Carmolândia	2.170
413	SP	Quatá	11.875	502	SP	Serra Azul	8.388	26	TO	Carrasco Bonito	4.472
414	SP	Queiroz	2.345	503	SP	Serra Negra	25.438	27	TO	Caseara	4.314
415	SP	Queluz	10.148	504	SP	Sertãozinho	106.407	28	TO	Centenário	2.332
416	SP	Quintana	5.631	505	SP	Sete Barras	14.591	29	TO	Chapada da Natividade	3.716
417	SP	Rafard	8.191	506	SP	Silveiras	5.721	30	TO	Chapada de Areia	1.184
418	SP	Rancharia	30.146	507	SP	Socorro	34.139	31	TO	Colinas do Tocantins	28.467
419	SP	Redenção da Serra	4.076	508	SP	Sud Mennucci	7.483	32	TO	Colméia	9.810
420	SP	Reginópolis	4.718	509	SP	Sumaré	237.900	33	TO	Combinado	4.268
421	SP	Registro	57.299	510	SP	Suzanápolis	2.903	34	TO	Conceição do Tocantins	4.574
422	SP	Restinga	6.454	511	SP	Suzano	280.318	35	TO	Couto de Magalhães	3.892
423	SP	Ribeira	3.087	512	SP	Tabapuã	10.886	36	TO	Cristalândia	6.862
424	SP	Ribeirão Bonito	11.924	513	SP	Tabatinga	14.614	37	TO	Crixás do Tocantins	1.571
425	SP	Ribeirão Corrente	4.363	514	SP	Taboão da Serra	225.405	38	TO	Darcinópolis	5.000
426	SP	Ribeirão do Sul	4.740	515	SP	Taciba	5.569	39	TO	Dianópolis	17.270
427	SP	Ribeirão dos Índios	2.331	516	SP	Taguaí	8.237	40	TO	Dois Irmãos do Tocantins	6.766
428	SP	Ribeirão Pires	118.864	517	SP	Taiacuá	6.065	41	TO	Dueré	4.705
429	SP	Rifaina	3.641	518	SP	Taiúva	5.719	42	TO	Esperantina	9.578
430	SP	Rincão	10.311	519	SP	Tambaú	24.033	43	TO	Filadélfia	8.754
431	SP	Rinópolis	9.579	520	SP	Tanabi	23.381	44	TO	Goianorte	4.608
432	SP	Rio Claro	190.373	521	SP	Tapiraí	10.666	45	TO	Goiatins	10.777
433	SP	Rio das Pedras	26.739	522	SP	Tapiratiba	13.787	46	TO	Guaraí	21.175
434	SP	Rio Grande da Serra	42.405	523	SP	Taquaral	2.931	47	TO	Gurupi	72.831
435	SP	Riolândia	9.151	524	SP	Taquaritinga	55.866	48	TO	Itacajá	6.569
436	SP	Riversul	5.561	525	SP	Taquarituba	24.528	49	TO	Itaguatins	6.706
437	SP	Rosana	26.814	526	SP	Taquarivaí	5.504	50	TO	Itapiratins	3.613
438	SP	Rubiácea	2.114	527	SP	Tarabai	6.578	51	TO	Itaporã do Tocantins	1.687
439	SP	Rubinéia	2.895	528	SP	Tarumã	11.606	52	TO	Jaú do Tocantins	3.298
440	SP	Sabino	5.232	529	SP	Tatuí	107.115	53	TO	Juarina	2.668
441	SP	Sales Oliveira	10.576	530	SP	Tejupá	5.782	54	TO	Lagoa da Confusão	9.102
442	SP	Salesópolis	16.573	531	SP	Teodoro Sampaio	20.789	55	TO	Lagoa do Tocantins	2.927
443	SP	Saltinho	6.333	532	SP	Terra Roxa	8.578	56	TO	Lajeado	3.513
444	SP	Salto de Pirapora	42.262	533	SP	Tietê	36.758	57	TO	Lizarda	3.507
445	SP	Salto Grande	9.227	534	SP	Torre de Pedra	2.815	58	TO	Luzinópolis	2.488
446	SP	Sandovalina	3.596	535	SP	Torrinha	9.823	59	TO	Marianópolis do Tocantins	4.070
447	SP	Santa Albertina	5.376	536	SP	Trabiju	1.474	60	TO	Mateiros	1.953
448	SP	Santa Bárbara d'Oeste	188.417	537	SP	Tremembé	40.182	61	TO	Maurilândia do Tocantins	3.524
449	SP	Santa Branca	15.009	538	SP	Três Fronteiras	5.189	62	TO	Miranorte	12.463
450	SP	Santa Clara d'Oeste	1.847	539	SP	Tuiuti	5.593	63	TO	Monte do Carmo	4.196
451	SP	Santa Cruz da Conceição	3.970	540	SP	Tupã	66.293	64	TO	Monte Santo do Tocantins	1.948
452	SP	Santa Cruz da Esperança	1.874	541	SP	Tupi Paulista	12.725	65	TO	Muricilândia	2.628
453	SP	Santa Cruz das Palmeiras	28.318	542	SP	Turiúba	1.754	66	TO	Natividade	9.764
454	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	44.135	543	SP	Ubarana	5.238	67	TO	Nazaré	5.888
455	SP	Santa Ernestina	5.836	544	SP	Ubatuba	81.246	68	TO	Nova Olinda	10.653
456	SP	Santa Fé do Sul	29.026	545	SP	Ubirajara	4.130	69	TO	Nova Rosalândia	3.273
457	SP	Santa Gertrudes	19.913	546	SP	União Paulista	1.379	70	TO	Novo Acordo	3.498
458	SP	Santa Isabel	48.001	547	SP	Urânia	8.883	71	TO	Novo Alegre	2.574
459	SP	Santa Lúcia	9.013	548	SP	Uru	1.445	72	TO	Novo Jardim	2.617
460	SP	Santa Maria da Serra	4.946	549	SP	Urupês	12.441	73	TO	Oliveira de Fátima	1.039
461	SP	Santa Mercedes	2.671	550	SP	Valentim Gentil	10.601	74	TO	Palmas	220.889
462	SP	Santa Rita d'Oeste	2.110	551	SP	Valinhos	94.124	75	TO	Palmeiras do Tocantins	5.930
463	SP	Santa Rita do Passa Quatro	27.627	552	SP	Valparaíso	20.070	76	TO	Palmeirópolis	5.407

77	TO	Paraíso do Tocantins	42.319
78	TO	Paraná	10.009
79	TO	Pedro Afonso	9.017
80	TO	Peixe	8.677
81	TO	Pequizeiro	5.553
82	TO	Pindorama do Tocantins	4.490
83	TO	Pium	4.106
84	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	4.247
85	TO	Ponte Alta do Tocantins	6.111
86	TO	Porto Alegre do Tocantins	2.607
87	TO	Porto Nacional	47.141
88	TO	Praia Norte	8.528
89	TO	Presidente Kennedy	3.899
90	TO	Pugmil	2.669
91	TO	Recursolândia	3.896
92	TO	Riachinho	3.749
93	TO	Rio da Conceição	1.531
94	TO	Rio Sono	5.420
95	TO	Sampaio	2.448
96	TO	Sandolândia	3.702
97	TO	Santa Fé do Araguaia	6.970
98	TO	Santa Maria do Tocantins	2.463
99	TO	Santa Rita do Tocantins	1.939
100	TO	Santa Rosa do Tocantins	4.681
101	TO	Santa Terezinha do Tocantins	2.847
102	TO	São Bento do Tocantins	2.889
103	TO	São Félix do Tocantins	1.595
104	TO	São Salvador do Tocantins	2.843
105	TO	São Sebastião do Tocantins	4.534
106	TO	Silvanópolis	3.873
107	TO	Sucupira	1.236
108	TO	Taipas do Tocantins	1.369
109	TO	Talismã	2.809
110	TO	Tocantínia	5.927
111	TO	Tocantinópolis	26.994
112	TO	Tupirama	1.311
113	TO	Tupiratins	1.471
114	TO	Wanderlândia	11.022
115	TO	Xambioá	12.799

CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

ATOS DE 23 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL (CDN), nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, combinado com os arts. 2º, § 3º, e 4º da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, e com base no que dispõem a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, e a Resolução do CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 8, de 13 de maio de 1999, e, ainda, considerando o Parecer nº 004/94/AJU/SAE/PR, de 24 de maio de 1994, extrato publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 1994; o Parecer nº AGU/JD-3 revisto e alterado, em parte, pelo Parecer nº AGU/JD-1/2004, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1, pp. 6 a 9, de 4 de junho de 2004, resolve:

Nº 83 - Dar Assentimento Prévio a CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA., CNPJ nº 03.583.828/0001-08, com sede no Município de Cuiabá/MT, estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado do Mato Grosso, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48400.002271/2006-17, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ofício nº 131/DIRE/DICAM-2007, de 27 de fevereiro de 2007, e a Nota SAEI-AP nº 080/2007-RV.

Nº 84 - Dar Assentimento Prévio a CERVEJARIA KILSEN LTDA., CNPJ nº 78.328.051/0001-34, com sede no Município de Chapecó/SC, estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, bem como pesquisar água mineral, numa área de 47,36 hectares, situada junto ao Bairro Palmital, no Município de Chapecó, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.000078/2002-18 e 48411.815309/2000-08, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 133/DIRE/DICAM-2007, de 27 de fevereiro de 2007 e a Nota SAEI-AP nº 081/2007 - RV.

Nº 85 - Dar Assentimento Prévio a GRANITO ITAGUAÍBA LTDA., CNPJ nº 93.973.030/0001-65, com sede no Município de Guaíba/RS, estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, bem como pesquisar granito, numa área de 922,23 hectares, no local denominado Rincão dos Maias, no Município de Canguçu, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.000038/2007-81 e 27201.810040/2001-40, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 149/DIRE/DICAM-2007, de 28 de fevereiro de 2007 e a Nota SAEI-AP nº 082/2007 - RV.

Nº 86 - Dar Assentimento Prévio à CLUBE DO LIVRO AMIGOS DA LEITURA, CNPJ nº 03.676.091/0001-78, executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Três de Maio, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.017945/2005-40, a conclusão do Departamento de Outorga de Serviços, através do Ofício nº 579/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 12 de fevereiro de 2007 e a Nota SAEI-AP, nº 083/2007- RV.

Nº 87 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA PALMITINHENSE, CNPJ nº 05.775.488/0001-42, executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Palmitinho, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.019293/2005-88, a conclusão do Departamento de Outorga de Serviços, através do Ofício nº 578/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 12 de fevereiro de 2007 e a Nota SAEI - AP, nº 084/2007- RV.

Nº 88 - Dar Assentimento Prévio a TEODORO EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.383.480/0001-78, com sede no Município de Cascavel/PR, estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado do Paraná, autorizar o DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral averbar cessão de direitos minerários, datada de 17 de maio de 2006, celebrada entre MURILO FRANCISCO TEODORO, CPF nº 024.387.129-53, cedente, e TEODORO EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.383.480/0001-78, cessionária, referente ao Alvará nº 6.263, de 05 de julho de 2001, que autorizou o cedente a pesquisar água mineral, na área de 50,00 hectares, no local denominado Chácara São Francisco, no Município de Cascavel, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, bem como conceder lavra da substância em questão, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.001332/2006-29 e 48413.826217/2000-25, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 150/DIRE/DICAM-2007, de 28 de fevereiro de 2007 e Nota SAEI-AP, nº 085/2007- RV.

Nº 89 - Dar Assentimento Prévio a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEL LTDA., CNPJ nº 05.908.908/0001-11, com sede no Município de Quedas do Iguaçu/PR, estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado do Paraná, bem como pesquisar água mineral, numa área de 50,00 hectares, no Município de Quedas do Iguaçu, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.002039/2006-89 e 48413.826046/2006-20, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 170/DIRE/DICAM-2007, de 08 de março de 2007 e a Nota SAEI-AP nº 086/2007 - RV.

Nº 90 - Dar Assentimento Prévio a PEDRO JACOB LAKUS, CPF nº 006.138.009-15, pesquisar água mineral, numa área de 49,00 hectares, no local denominado Jardim Petrópolis, no Município de Foz do Iguaçu, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826.324/2005-68, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ofício nº 135/DIRE/DICAM-2007, de 28 de fevereiro de 2007 e a Nota SAEI-AP nº 089/2007-RV.

Nº 91 - Dar Assentimento Prévio a TEOBALDO BOFF, CPF nº 030.071.209-00, pesquisar água mineral, na área de 50,00 hectares, no local denominado Fazenda Estrela Azul, no Município de São Miguel do Iguaçu, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826485/2006-32, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ofício nº 1153/DIRE/DICAM-2006, de 22 de dezembro de 2006 e a Nota SAEI-AP nº 090/2007-RV.

Nº 92 - Dar Assentimento Prévio ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral averbar cessão de direitos minerários, datada de 28 de outubro de 2005, celebrada entre SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 33.331.125/0001-53, cedente, e MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.557.381/0001-53, cessionária, referente ao Decreto de Lavra nº 55.411, de 31/12/64, publicado no Diário Oficial da União de 25/08/65, retificado pela Portaria de Lavra nº 613, de 18/05/81, publicado no Diário da União de 21/05/81, cujo diploma legal autorizou a cedente a lavar minério de ferro, no local denominado Fazenda Piraputangas, no Município de Corumbá, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.003697/1948, 48423.004084/1958 e 48400.001807/2005-04, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 171/DIRE/DICAM-2007, de 09 de março de 2007 e Nota SAEI-AP, nº 091/2007- RV.

Nº 93 - Dar Assentimento Prévio a PEDREIRA ITATIBA LTDA., CNPJ nº 76.446.426/0001-35, com sede no Município de Matelândia, estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado do Paraná, bem como pesquisar basalto, numa área de 49,00 hectares, no local denominado Fazenda Mascarello (Pedreira do Pedágio), no Município de Céu Azul, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.001326/2006-71 e 48413.826130/2006-43, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 148/DIRE/DICAM-2007, de 28 de fevereiro de 2007 e a Nota SAEI-AP nº 092/2007 - RF.

Nº 94 - Dar Assentimento Prévio a PEDREIRA ITATIBA LTDA., CNPJ nº 76.446.426/0001-35, com sede no Município de Matelândia, pesquisar basalto, numa área de 49,94 hectares, no local denominado Picada Benjamim Constant (Pedreira da Gruta), no Município de Céu Azul, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826131/2006-98, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral no Ofício nº 148/DIRE/DICAM-2007, de 28 de fevereiro de 2007 e a Nota SAEI-AP nº 093/2007 - RF.

Nº 95 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA proceder a ratificação do título de domínio referente ao imóvel rural denominado Fazenda Beira Rios, situado no Município de Paranhos/MS, de propriedade de JOSÉ LUIZ CARDOSO ANDRE e s/m MARIA FLOMENA CARDOSO ANDRÉ, adquirido através de Escritura Pública de Doação de JOSÉ DA SILVA ANDRÉ E S/M MARIA GABRIELA MARTINS CARDOSO, com área certificada e registrada de 2.628,6629ha, objeto da matrícula nº R 5-870, Livro 02, ficha 01 e 09vs, de 25/07/2005, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas/MS, nos termos da instrução do Processo INCRA nº 54293.000451/2002-06 (cópia parcial), a conclusão da Informação/INCRA/SR-16/J/nº 370/2006, aprovada por Despacho do Sr. Procurador Regional do INCRA/MS Substituto, em 27/10/2006, adotada pelo Sr. Presidente do INCRA através Ofício/INCRA/P/Nº 144/2007, de 29 de março de 2007, e a Nota SAEI-AP nº 094/2007-RF, expedida com ressalva sobre análise da legislação estadual pelo INCRA.

Nº 96 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA proceder a ratificação do título de domínio referente ao imóvel rural denominado Fazenda Água Viva, situado no Município de Tacuru/MS, de propriedade de EDUARDO CARDOSO DE CARVALHO, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda de AGROPECUÁRIA CAFÉ NO BULE LTDA., CNPJ nº 03.024.119/0001-92, com área certificada e registrada de 3.441,2730ha, sob matrícula nº R-3/4868, Livro 2, ficha 04 e 05, de 28/09/2004, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatemi/MS, nos termos da instrução do Processo INCRA nº 54293.001516/2002-22 (cópia parcial), a conclusão da Informação/INCRA/SR-16/J/nº 231/2005, aprovada por Despacho do Sr. Procurador Regional do INCRA/MS, em 10/08/2005 e 26/01/2007, adotada pela Sr. Presidente do INCRA através Ofício/INCRA/P/Nº 091/2007, de 02 de março de 2007, e a Nota SAEI-AP nº 095/2007-RF, expedida com ressalva sobre análise da legislação estadual pelo INCRA.

Nº 97 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA proceder a ratificação do título de domínio referente ao imóvel rural denominado Fazenda Aba da Serra II, situado no Município de Ponta Porã/MS, de propriedade de CELSO ROBERTO GUIDORIZZI e s/m CLEOVIA ALMEIDA DE ANDRADE GUIDORIZZI, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VIEIRA s/m ELIANA DA COSTA VIEIRA e outros, com área registrada de 726,6288ha, objeto da 37.342, Livro 02, fl. 01, de 03.11.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS, nos termos da instrução do Processo INCRA nº 54293.001503/2002-53 (cópia parcial), a conclusão da Informação/INCRA/SR-16 MS/Nº 380/2006, de 06 de novembro de 2006, aprovada por Despacho do Sr. Procurador Regional do INCRA/MS, em 06/11/2006, adotada pela Sr. Presidente do INCRA através Ofício/INCRA/P/Nº 144/2007, de 29 de março de 2007, e a Nota SAEI-AP nº 096/2007-RF, expedida com ressalva sobre análise da legislação estadual pelo INCRA.

Nº 98 - Dar Assentimento Prévio a WILLIAM MONTEIRO LIPI-NISKY, CPF nº 055.303.537-11, pesquisar minério de cobre, na área de 1.998,00 hectares, no local denominado Córrego Santa Cruz, no Município de Jardim, na faixa de fronteira do Estado do Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868105/2006-18, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, através do Ofício nº 1150/DIRE/DICAM-2006, de 22 de dezembro de 2006 e a Nota SAEI-AP nº 098/2007-RF.

Nº 99 - Dar Assentimento Prévio à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DESPORTIVA PEDRA BRANCA - ABCD PEDRA BRANCA, CNPJ nº 04.695.496/0001-16, executar serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Coronel Martins, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.039389/2005-62, a conclusão do Departamento de Outorga de Serviços, através do Ofício nº 476/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 1 de fevereiro de 2007 e a Nota SAEI - AP, nº 099/2007- RF.

Nº 100 - Dar Assentimento Prévio ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA proceder a ratificação do título de domínio referente ao imóvel rural denominado Fazenda Aba da Serra II, situado no Município de Ponta Porã/MS, de propriedade de CELSO ROBERTO GUIDORIZZI e s/m CLEOVIA ALMEIDA DE ANDRADE GUIDORIZZI, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda de ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VIEIRA s/m ELIANA DA COSTA VIEIRA e outros, com área registrada de 345,8696ha, objeto da matrícula nº 37.341, Livro 02, folha 01/04, de 03/11/2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS, nos termos da instrução do Processo INCRA nº 54293.001532/2002-15 (cópia parcial), a conclusão da Informação/INCRA/SR-16 MS/Nº 375/2006, aprovada por Despacho do Sr. Procurador Regional do INCRA/MS, em 06/11/2006, adotada pelo Sr. Presidente do INCRA, através Ofício/INCRA/P/Nº 144/2007, de 29 de março de 2007, e a Nota SAEI-AP nº 097/2007-RF, expedida com ressalva sobre análise da legislação estadual pelo INCRA.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 63, DE 19 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, anexo I, do Decreto nº 5351, de 21 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Portaria nº 84, de 19 de outubro de 1992, na Instrução Normativa nº 01, de 16 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 21056.000298/2006-86, resolve:

Art. 1º Credenciar o laboratório Casa do Criador Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., nome fantasia Casa do Criador, CNPJ nº 01.970.911/0001-04, sediado na ACSE 11, Conjunto 02, Lote 17, s/n, Centro, Palmas-TO, para realizar diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina, por meio da técnica de Imunodifusão em Gel de Agar, "Teste de Coggins Modificado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABRIEL ALVES MACIEL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

RESOLUÇÕES DE 18 DE ABRIL DE 2007

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quinta Turma de Julgamento Regional sediada em Curitiba /PR, ocorrida em 10/04/2007, resolve:

I - não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a anormalidade das operações para fins de cobertura pelo PROAGRO.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: CAMPOS NOVOS UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0849/2007 311/2007 João Alves Dos Reis
Agência: HERVAL DO OESTE UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0850/2007 277/2007 Darcy Parize
Agência: PALMA SOLA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0851/2007 297/2007 Guilherme Borges Dos Santos

II - não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar as coberturas já efetuadas pela administração do Programa.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: AGUAS DE CHAPECO UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0852/2007 270/2007 Celso Schmitz
0853/2007 285/2007 Erhard Schuster
0854/2007 296/2007 Genuir Isac Putton
0855/2007 370/2007 Vilmo Assis De Oliveira
Agência: AMPERE UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0856/2007 4710/2006 Ademir Bugança Pasqualotto
Agência: CAMPO ERE UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0857/2007 282/2007 Diacir Boschi
Agência: CAMPOS NOVOS UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0858/2007 359/2007 Sebastião Vilagran Ribeiro De Deus
0859/2007 368/2007 Vanderlei Cardoso
Agência: CAPANEMA UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0860/2007 31/2007 Rosane Maria Casali
Agência: CAPINZAL UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0861/2007 265/2007 Celeste Antonio Lovatel
Agência: CENTENARIO DO SUL UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0862/2007 498/2007 Jair De Oliveira
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: CENTENARIO DO SUL UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0863/2007 500/2007 João Batista Pereira
Agência: CHOPINZINHO UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0864/2007 33/2007 Valdemir Dos Santos
Agência: CONCORDIA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0865/2007 338/2007 Neivor Carlos Rizzo
0866/2007 344/2007 Olivio Del Pozzo
Agência: CUNHA PORA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0867/2007 335/2007 Morildo Domingues

Agência: DOIS VIZINHOS UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0868/2007 496/2007 Ivete Gaspar Schimit
Agência: GOIOERE UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0869/2007 495/2007 Durvair Bortolucci
Agência: IPORA DO OESTE UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0870/2007 283/2007 Dieter Germano Zillmer
Agência: IPUMIRIM UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0871/2007 320/2007 Lair Gilson Presotto
Agência: ITAPIRANGA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0872/2007 357/2007 Rudolfo Arnold
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0873/2007 502/2007 Margarida Kawa Okomoski
Agência: MARMELEIRO UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0874/2007 1/2007 Acelmo Antonio Bottega
0875/2007 4137/2006 Olir Ficanha
Agência: PALMA SOLA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0876/2007 264/2007 Carolina Duarte De Lara
0877/2007 454/2007 Geni Deitos Finco
0878/2007 371/2007 Vilmo Pachão
Agência: PALMITOS UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0879/2007 453/2007 Edon Glaus Piangers
Agência: PALOTINA UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0880/2007 7/2007 Arlindo Kupas
Agência: PATO BRANCO UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0881/2007 497/2007 Ivo João Tamgno
Agência: PITANGA UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0882/2007 6/2007 Antonio Jeronimo Ribeiro
0883/2007 35/2007 Walter Henrique Arrigo
Agência: QUILOMBO UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0884/2007 289/2007 Eugenio Juraci Giroto
Agência: REALEZA UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0885/2007 501/2007 Ido Stevens
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: SAO DOMINGOS UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0886/2007 450/2007 Clementino Capelaro
0887/2007 449/2007 Cleomir Aquino
Agência: SAO JOAO UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0888/2007 493/2007 Ana Carmem Luzza Feltraco
Agência: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0889/2007 444/2007 Alceu Antonio De Candido
Agência: TUPASSI UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0890/2007 504/2007 Remidio Antonio Tedesco
Agência: XAXIM UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0891/2007 269/2007 Celso Rodrigues De Oliveira
0892/2007 291/2007 Fiorelo Pagliari
0893/2007 460/2007 Lonoir Laddaras
0894/2007 328/2007 Luiz Biessek
0895/2007 329/2007 Luiz Longhinotti
0896/2007 334/2007 Moacir Alves De Oliveira
Banco: CCR ALTO URUGUAI CATARINENSE
Agência: CONCORDIA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0897/2007 1078/2007 Alvir Antonio Decol
0898/2007 1079/2007 Avelino Giacomini
0899/2007 1080/2007 Darci Antonio Squina
Agência: LINDOIA DO SUL UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0900/2007 1081/2007 Joao Lodi
Agência: XAVANTINA SC UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0901/2007 1082/2007 Jacir Jose Cenci
Banco: CCR CATARATAS DO IGUAÇU
Agência: CEU AZUL UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0902/2007 1061/2007 Braz Alves Dos Santos
Banco: CCR COAMO LTDA
Agência: CAMPO MOURAO UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0903/2007 3599/2006 João Malaquias
Banco: CCR COSTA OESTE
Agência: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0904/2007 4027/2006 Herbert Theobaldo Ladwig
Banco: CCR DE MARINGA LTDA
Agência: COCAMAR UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0905/2007 3922/2006 Joaquim Leite De Oliveira
0906/2007 3932/2006 Leandro Bim Cavalieri
0907/2007 3928/2006 Milton Fujii

Banco: CCR DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANA
LTDA.
Agência: CAPANEMA UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0908/2007 3865/2006 Adelir Pazuch
0909/2007 3875/2006 Carlos Ghisi
0910/2007 3887/2006 Gilmar Balestrin
0911/2007 3898/2006 Leomar Giongo
0912/2007 3904/2006 Marino João Serafini
Banco: CCR SUDOESTE
Agência: SAO JOAO UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0913/2007 3923/2006 Idalino Polli
0914/2007 3924/2006 Jandir Zucconelli
III - não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que as perdas se deveram a causas não amparadas pelo PROAGRO.
Banco: CCR DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANA
LTDA.
Agência: CAPANEMA UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0915/2007 3870/2006 Alcides Rutsatz
0916/2007 3873/2006 Anestor Rost
0917/2007 3888/2006 Gilmar Benatti
0918/2007 3909/2006 Onisio João Foletto
IV - não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uso de tecnologia inadequada na condução do empreendimento e o contido nos processos correspondentes.
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: AGUAS DE CHAPECO UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0919/2007 261/2007 Arno Thomas
Agência: ANITA GARIBALDI UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0920/2007 258/2007 Anacleto Burnagui
0921/2007 306/2007 Izario Pelozato
0922/2007 372/2007 Vilso Padinha
Agência: CAMPOS NOVOS UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0923/2007 457/2007 Iolita Marlene Cordova Mecabo
0924/2007 315/2007 Jose Maria Da Silva
0925/2007 322/2007 Leonilda Dos Santos Zambon
Agência: CANDIDO DE ABREU UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0926/2007 19/2007 Jeronimo Ramari Da Silva
0927/2007 24/2007 Ney Everson Mazurok
Agência: CATANDUVAS UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0928/2007 12/2007 Claudir Guarese De Abrão
Agência: CHAPECO UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0929/2007 323/2007 Liduino Antonio Aumondi
Agência: DIONISIO CERQUEIRA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0930/2007 278/2007 Darcy Surdi
Agência: IBIRAMA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0931/2007 365/2007 Valdir Erhardt
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: MARAVILHA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0932/2007 467/2007 Marcelino Fedrizzi
Agência: PALMITAL UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0933/2007 506/2007 Silvio Claudino Ziemer
Agência: PINHAO UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0934/2007 27/2007 Nelson Luiz Lichevisk De Lima
Agência: PRUDENTOPOLIS UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0935/2007 5/2007 Ambrosio Pastuchenco
Agência: SALTO DO LONTRA UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0936/2007 8/2007 Azelir Leandro
Agência: SAO CARLOS UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0937/2007 446/2007 Arlindo Damo
Agência: SAO DOMINGOS UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0938/2007 255/2007 André José Busatto
0939/2007 268/2007 Celso Jose Orzechowski
0940/2007 364/2007 Valdecir Tichz
Agência: SAO JOAO UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0941/2007 18/2007 Irineo Canan
Agência: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0942/2007 462/2007 Luiz Anacleto Grigolo
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: SAO MATEUS DO SUL UF: PR
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0943/2007 499/2007 Jocelio Araszewski Glinski
Agência: VIDEIRA UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0944/2007 340/2007 Nelson Farenzena
Agência: XAXIM UF: SC
Resolução Proc/MA/CER Mutuário
0945/2007 321/2007 Lenoir João Palauro

V - não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que a comunicação do evento foi intempestiva, impossibilitando a avaliação segura das perdas.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: CHAPECO UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0946/2007 266/2007 Celestino Reginatto

VI - não dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: ABELARDO LUZ UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0947/2007 257/2007 Altair Kosinski

0948/2007 305/2007 Itacir Alves Da Silva

0949/2007 337/2007 Nadir Alves De Siqueira

Agência: AGUAS DE CHAPECO UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0950/2007 272/2007 Claudir Dos Santos

0951/2007 273/2007 Clecio Casol

0952/2007 326/2007 Lourenço Serafini

Agência: BAIRRO SAO CRISTOVAO-CHAPECO UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0953/2007 256/2007 Alciony Gian Wagner

0954/2007 366/2007 Valmor Moret

0955/2007 473/2007 Waldecir Luiz Matte

Agência: CAMPO ERE UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0956/2007 445/2007 Antonio Carlos Horbach

0957/2007 471/2007 Valdivino Francisco Matias

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: CAMPOS NOVOS UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0958/2007 447/2007 Armando Resell Koller

0959/2007 281/2007 Derci Rathje

0960/2007 466/2007 Nildo Rosa

Agência: CAPANEMA UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0961/2007 2/2007 Ademir José Rossoni

0962/2007 11/2007 Claudio Ivo Schaefer

0963/2007 14/2007 Daniel Stein

0964/2007 21/2007 Jose Dari Resta Lancanova

0965/2007 23/2007 Leonildo Dallago

Agência: CHAPECO UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0966/2007 247/2007 Angelo Antonio Ciotta

0967/2007 248/2007 Antonio Cavasin

0968/2007 452/2007 Deoclides Francisco Granzotto

Agência: CORONEL FREITAS UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0969/2007 345/2007 Orides Jose Bertosso

Agência: CORONEL VIVIDA UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0970/2007 4/2007 Alecsandro Bau

Agência: CUNHA PORA UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0971/2007 299/2007 Harri Guido Korch

Agência: DESCANSO UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0972/2007 262/2007 Breno Basso

0973/2007 336/2007 Nadir Antonio De Faveri

0974/2007 350/2007 Pedrinho Lorencini

0975/2007 354/2007 Renate Weinmann

0976/2007 375/2007 Zeno Caron

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: ENGENHEIRO BELTRAO UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0977/2007 15/2007 Ederval Wagner Machado

Agência: GUARAPUAVA UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0978/2007 16/2007 Egon Konser

Agência: IBIRAMA UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0979/2007 280/2007 Delmar Eliseu Fistarol

0980/2007 324/2007 Lirio Fusinato

Agência: IPUMIRIM UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0981/2007 348/2007 Osmar Montag

Agência: ITAIPULANDIA UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0982/2007 13/2007 Carmen Zatti

Agência: ITAPIRANGA UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0983/2007 245/2007 Afonso Jose Toillier

0984/2007 251/2007 Arnaldo Jose Klunk

0985/2007 290/2007 Felício Henn

0986/2007 304/2007 Irineu Raimundo Raach

0987/2007 461/2007 Leonardo Wilbert

0988/2007 333/2007 Mario Jose Kreuzberg

0989/2007 355/2007 Roque Simon

Agência: LAGES UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0990/2007 376/2007 Zito Rogerio Biterncourt

Agência: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0991/2007 25/2007 Nelson Oliveira Do Nascimento

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: MAMBORE UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0992/2007 494/2007 Aparecido Messias De Oliveira

Agência: MARAVILHA UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0993/2007 279/2007 Delcio Rizzi

0994/2007 343/2007 Odilei Gerson Ruschel

0995/2007 356/2007 Rudimar Da Silva

0996/2007 369/2007 Vanderlei Pedro Dassi

0997/2007 374/2007 Walter Luiz Dietrich

Agência: MONDAI UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

0998/2007 352/2007 Paulo Gemmer

0999/2007 361/2007 Sigfrid Rower

Agência: PALMA SOLA UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1000/2007 342/2007 Odacir Luiz Pauletti

1001/2007 351/2007 Pedro Celso De Ré

Agência: PAPANDUVA UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1002/2007 249/2007 Antonio Vosniak

1003/2007 295/2007 Gelton Pscheidt

1004/2007 293/2007 Glaucio Jose Greim

1005/2007 308/2007 Izone Stedille

1006/2007 310/2007 Joanir Giacomozzi

1007/2007 327/2007 Lucia Gorete Grein Elias

1008/2007 332/2007 Maria Novak

1009/2007 363/2007 Valdenir Frederico

Agência: PATO BRANCO UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1010/2007 22/2007 Luiz Itacir Zanotto

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: PINHALZINHO UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1011/2007 223/2007 Aloisio Antonio Pogorzelski

1012/2007 224/2007 Aloisio Both

1013/2007 451/2007 Daluz Aparecida Ferreira

1014/2007 225/2007 Edo Baron

1015/2007 226/2007 Jandir Ferla

1016/2007 227/2007 João Kaufmann

1017/2007 229/2007 Jose Maurilio De Souza

1018/2007 228/2007 Jose Schafer

1019/2007 230/2007 Lairton Darci Da Rosa

1020/2007 231/2007 Leocadia Catarina Schwerz

1021/2007 232/2007 Luiz Inácio Marmitt

1022/2007 233/2007 Marino Goetz

1023/2007 234/2007 Mauro Jose Muller

1024/2007 235/2007 Nelson Antonio Wickert

1025/2007 465/2007 Nilton Davi Algayer

1026/2007 236/2007 Oclides Sebastiao Mai

1027/2007 237/2007 Paulo Jose Schneider

1028/2007 239/2007 Romaldo Jaco Thomé

1029/2007 240/2007 Roque Anildo Hoss

1030/2007 238/2007 Roque De Souza

1031/2007 241/2007 Sady Luiz Fritzen

1032/2007 468/2007 Silverio Goetz

1033/2007 242/2007 Valdemir Jose Mario

1034/2007 243/2007 Vanderlei Feldmann

1035/2007 244/2007 Wilson Ferla

Agência: PINHAO UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1036/2007 20/2007 Jose Jantara Sobrinho

Agência: PONTE SERRADA UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1037/2007 362/2007 Tades Laureano De Bispo

Agência: PORTO UNIAO UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1038/2007 307/2007 Ivan Nogueira Dos Santos

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: QUILOMBO UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1039/2007 275/2007 Claudinei Roque Ferrari

Agência: REALEZA UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1040/2007 28/2007 Oderno Wiesenhutter

1041/2007 34/2007 Vilson Polo

Agência: SAO CARLOS UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1042/2007 319/2007 Julio Cesar Ludwig

1043/2007 331/2007 Marcus Antonio Herbert

1044/2007 347/2007 Osmar Hermes Rodrigues

1045/2007 360/2007 Sidney Sost

1046/2007 373/2007 Volmir Edson Kuhn Sackser

1047/2007 367/2007 Volnei Leonir Schleicher

1048/2007 472/2007 Walter Jose Werlang

Agência: SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1049/2007 294/2007 Geferson Lucas Rovaris

1050/2007 301/2007 Ivalino Dimas Costa

1051/2007 458/2007 Jorge Antonio Brzezinski

1052/2007 353/2007 Pedro Giachini

Agência: SAO MIGUEL DO OESTE UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1053/2007 252/2007 Adelino Antonio Cielo

1054/2007 254/2007 Adilson Krilov

1055/2007 271/2007 Clari Arno Nottar

1056/2007 312/2007 João Vargas Bueno

Agência: VIDEIRA UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1057/2007 443/2007 Agostinho Lazari

1058/2007 263/2007 Camilo Peretti

1059/2007 276/2007 Claudio Roberto Blind

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: XAVANTINA UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1060/2007 448/2007 Armelindo Sandri

Agência: XAXIM UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1061/2007 459/2007 Louro Wisoski

1062/2007 346/2007 Osmar Forcelini

Banco: CCR CATARATAS DO IGUAÇU

Agência: CEU AZUL UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1063/2007 1076/2007 Marquiano Ulatoski

Banco: CCR COSTA OESTE

Agência: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1064/2007 4025/2006 Antonio Osmar Horn

1065/2007 4026/2006 Euclides Ermani Horn

Banco: CCR DO EXTREMO SUDESTE DO PARANA

LTDA.

Agência: CAPANEMA UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1066/2007 3864/2006 Adelar Sokolowski

1067/2007 3880/2006 Elcir Trevisan

1068/2007 3882/2006 Elias Moura Vargas

1069/2007 3893/2006 Jaime Ghisi

Banco: CCR SÃO CRISTOVÃO

Agência: SAO DOMINGOS UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1070/2007 286/2007 Ervino Golub

Banco: CCR SUDESTE

Agência: RENASCENÇA UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1071/2007 3926/2006 Vilson Boff

VII - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar a normalidade das operações para fins de cobertura pelo PROAGRO.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: ARAPONGAS UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1072/2007 30/2007 Orson Jaco De Araujo Moreira

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: HERVAL DO OESTE UF: SC

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1073/2007 250/2007 Ari Parisenti

Agência: LARANJEIRAS DO SUL UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1074/2007 4750/2006 Zeli De Fatima Da Silva Kaupka

Agência: MANGUEIRINHA UF: PR

Resolução Proc/MA/CER Mutuário

1075/2007 503/2007 Miguel Schiavini

1076/2007 26/2007 Nilvo Rudi Schneider

Banco: CCR SUDESTE

</



Banco: CCR SÃO CRISTOVÃO
 Agência: CLEVELANDIA UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1098/2007 3933/2006 Ione Marli Matick
 O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.

IX - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), complementando cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) agente(s) do PROAGRO.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência: DIONISIO CERQUEIRA UF: SC
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1099/2007 456/2007 Guido Sergio Dreyer
 Agência: MANGUEIRINHA UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1100/2007 4726/2006 Jorge Evaristo De Oliveira
 Agência: MIGRANTE-CASCVEL UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1101/2007 4541/2006 Ivan Cesar Rossoni
 Agência: MOREIRA SALES UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1102/2007 3/2007 Ailton Nogueira Da Silva
 Agência: RONCADOR UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1103/2007 4741/2006 Roberto Ramos
 Agência: SAO DOMINGOS UF: SC
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1104/2007 469/2007 Valerio Jose Guarda
 Banco: CCR CATARATAS DO IGUAÇU
 Agência: CEU AZUL UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1105/2007 1063/2007 Erico Augusto Rieger
 Banco: CCR CENTRO SUL DO PARANA
 Agência: IRATI UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1106/2007 4029/2006 Renato Neumann
 Banco: CCR COAMO LTDA
 Agência: CAMPO MOURAO UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1107/2007 3596/2006 Guiomar Giacobbo Rohr
 Banco: CCR COSTA OESTE
 Agência: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1108/2007 1086/2007 Roque Blatt
 1109/2007 1089/2007 Roque Blatt
 Banco: CCR DO EXTREMO SUDOESTE DO PARANA

LTDA.

Agência: CAPANEMA UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1110/2007 3878/2006 Dirceu Luiz Facina
 1111/2007 3877/2006 Domingos Antonio Signorini
 1112/2007 3891/2006 Ilson Binsfeld
 1113/2007 3890/2006 Ivanir Miguel Konzen
 1114/2007 3894/2006 Jalmir Balestrin
 1115/2007 3919/2006 Vanderlei Alberto Porsch
 O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.

X - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar que as perdas se deveram a causas amparadas pelo PROAGRO.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência: ITAPEJARA DO OESTE UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1116/2007 17/2007 Ivo Jose Florenço
 O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.

XI - dar provimento ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s), ao considerar o uso de tecnologia adequada na condução.

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência: AGUAS DE CHAPECO UF: SC
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1117/2007 309/2007 Jair Gai
 1118/2007 314/2007 Jose Dias Ribeiro
 Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência: AMPERE UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1119/2007 4727/2006 Juarez Santana
 Agência: BAIRRO SAO CRISTOVAO-CHAPECO UF: SC
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1120/2007 287/2007 Eldiberto Aparicio Burtet
 Agência: PALMA SOLA UF: SC
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1121/2007 313/2007 Jorge Fernandes De Oliveira
 Agência: PALMITAL UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1122/2007 505/2007 Rodrigo Sorgato
 Agência: RONCADOR UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1123/2007 4138/2006 Teodosio Tupech
 Agência: SALTO DO LONTRA UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1124/2007 9/2007 Arzemirio Schmoller
 1125/2007 29/2007 Osmar Antonello
 Agência: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1126/2007 4723/2006 Esther Cossetin Breitenbach

Agência: SAO CARLOS UF: SC
 Resolução Proc/MA/CER Mutuário
 1127/2007 349/2007 Paulo Bairle
 O valor da respectiva indenização será calculado pela administração do programa.
 Estas Resolução(ões) entrará(ão) em vigor na data de sua(s)publicação(ões) no Diário Oficial da União.

WELINGTON SOARES DE ALMEIDA
 Presidente da Comissão
 Em Exercício

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2007

Ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e sete, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Recursos - CER/PROAGRO, na Rua Emiliano Pernetá nº 10 - 14º andar, em Curitiba/PR, reuniu-se a 5ª Turma de Julgamento Regional - TJR para dar início aos trabalhos de julgamento dos processos constantes da pauta de sua 1ª Reunião Ordinária, sob a presidência do Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, José Wilman da Silva, Presidente da 5ª TJR - CER/PROAGRO. Presentes os representantes legais das Instituições que compõem o Colegiado como segue: Luiz Roberto Graça, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; Zaqueu Leal de Campos, do Banco do Brasil S/A; Fabriciano Corado da Silva e Clóvis J. Roncato, do Banco Central do Brasil - BACEN, Robson Leandro Mafioletti, da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB e Paulo Macedo, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG. Participou também desta reunião o Sr. Jorge Luiz Comparim, representante suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na condição de secretário. Ausentes os representantes das demais Instituições que também compõem legalmente este Colegiado, Associação Brasileira de Empresas de Planejamento Agropecuário - ABEPA; Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MIPLAN; Ministério da Fazenda - MF e Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA. Foram submetidos a julgamento 279 (duzentos e setenta e nove) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de Instituições Financeiras (236 do Banco do Brasil, 36 do SICREDI, 02 da CREDICOAMO e 05 do SICOB), autuados em processos, os quais estão discriminados no termo de convocação e pauta de julgamento datados de nove de abril de dois mil e sete; sendo que 223 (duzentos e vinte e três) tiveram seus recursos acolhidos e 56 (cinquenta e seis) negados. Os processos pautados são: 204 da safra 2004/2005, 21 da safra 2005/2005 e 54 da safra 2005/2006; dos quais 36 são PROAGRO "TRADICIONAL" e 243, PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os trabalhos transcorreram de forma contínua nos dias 10 e 11 do corrente, quando foram encerrados às deztoito, do que para constar, eu Jorge Luiz Comparim, na condição de Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Curitiba, 11 de abril de 2007.
 JORGE LUIZ COMPARIM
 Secretário

JOSE WILMAN DA SILVA
 Presidente da Comissão

Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 910/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 101ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de abril de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.001034/2004-60
 Requerente: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

CNPJ: 63.025.530/0017-71
 Endereço: Faculdade de Saúde Pública, Departamento de Prática de Saúde Pública - USP, Avenida Doutor Arnaldo, 715 - Cerqueira Cesar CEP. 01246-904 - São Paulo - SP.

Assunto: Extensão de CQB e parecer técnico para projetos de pesquisa e extensão de CQB

Extrato Prévio: 635/2006 Publicado no D.O.U No. 99, 25 de maio de 2006.

Decisão: DEFERIDO
 A CTNBio, após apreciação do processo de solicitação de Parecer Técnico para de extensão do Certificado de Qualidade de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. A CIBio da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo solicita à CTNBio parecer técnico para extensão do CQB nº 206/04 para atividades com organismos geneticamente modificados do grupo II, nas instalações do Laboratório de Pesquisas em Saúde

Pública do departamento de Prática de Saúde Pública da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, situado no 2º andar do Prédio Anexo da Faculdade de Saúde Pública na Avenida Doutor Arnaldo, 715 - Cerqueira César. CEP. 01246-904 - São Paulo - SP, sob responsabilidade da Profª. Dra. Maria Helena Matté, para atividades de pesquisa em regime de contenção, ensino, transporte, descarte e armazenamento de organismos geneticamente modificados do grupo II de risco biológico, o projeto vinculado a este laboratório é: "Genotipagem de Cryptosporidium spp. provenientes de amostras clínicas e ambientais como fonte de informação da dispersão de espécies no ambiente e na clínica". O organismo a ser manipulado será o Cryptosporidium spp. e bactérias Escherichia coli de linhagens comerciais e o objetivo do projeto é a amplificação de seqüências de DNA do organismo e posterior clonagem para procedimento de sequenciamento automático dos fragmentos amplificados. O pesquisador responsável declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. A solicitação de extensão do CQB descreve as áreas onde serão manipulados os OGMs com nível de biossegurança NB-1 e indica, uma sala específica para atividades em regime de contenção NB-2, que possui cabine de segurança biológica classe 2, com as medidas de biossegurança a serem adotadas no trabalho em contenção. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 911/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 101ª Reunião Ordinária, ocorrida em dia 19 de abril de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001182/1997-49
 Requerente: Universidade Federal de São Paulo - UNI-FESP

CNPJ: 60.453.032/0001-74
 Endereço: Rua Botucatu, 862 - (Prédio do CEDEME) 1º andar, Vila Clementino - São Paulo - SP. CEP: 04023-062. Fone: (11) 5576-4558, Fax: (11)5571-5780.

Assunto: Solicitação de parecer para importação animais geneticamente modificados.

Extrato Prévio: 919/2007 Publicado no D.O.U No. 189, de 8 de março de 2007.

Decisão: Deferido

RESUMO: A CTNBio após apreciação do pedido de parecer técnico encaminhado pelo presidente da CIBio da Universidade Federal de São Paulo, Prof Dr. João Bosco Pesquero, para importação de camundongos geneticamente modificados do grupo I, para atividades de pesquisa em regime de contenção com animais geneticamente modificados do grupo I de risco biológico deliberou pelo seu DEFERIMENTO. Os animais serão alocados nas instalações do Laboratório do Centro de Desenvolvimento de Modelos Experimentais para a Medicina e Biologia- CEDEME - da Universidade Federal de São Paulo, situado na Rua Botucatu, 862. Ed. Biotério Central, Vila Clementino - São Paulo - SP. CEP: 04023-062, sob responsabilidade do Prof. Dr. João Bosco Pesquero. Os organismos a serem manipulados são Mus musculus de linhagens com a característica de deleção do gene das enzimas endopeptidases 24.15, 24.16 e o gene da resistência à neomicina, não apresentando qualquer vantagem seletiva ou adaptativa em relação aos parentais não geneticamente modificados. Os animais a serem importados são heterozigotos, e até o momento não se conhecem alterações fenotípicas associadas a essa modificação do genótipo. O pesquisador responsável declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. O requente informa que as instalações que utilizadas na manipulação destes animais já possuem CQB com nível de biossegurança NB-1. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que o protocolo experimental e as demais medidas de biossegurança proposta atendem às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 912/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 101ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de abril de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003638/2006-11
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 Torre Norte -7 e 8
andares CEP: 04578-000 -São Paulo -SP
Assunto: Liberação Planejada no Meio Ambiente e Importação

Extrato Prévio: nº 709/2006, publicado em 11/08/2006
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Liberação planejada no meio ambiente e Importação de algodão geneticamente modificado, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Monsanto do Brasil Ltda solicitou à CTNBio parecer técnico para Liberação planejada no meio ambiente e Importação de algodão resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON531 x MON 1445 para fins de avaliação de linhagens. O processo tem um protocolo experimental onde será conduzido nas Estações Experimentais da Monsanto do Brasil Ltda localizadas em Cachoeira Dourada (MG), Santa Cruz das Palmeiras (SP), Santa Helena de Goiás (GO) e Sorriso (MT). A área da liberação planejada no meio ambiente será de aproximadamente 7.372,8 m² considerando os locais de liberação, os protocolos experimentais, as bordaduras experimentais e os corredores. A área com OGM (algodão MON 531 x MON 1445) será de 4.320 m² considerando os locais da liberação, os protocolos experimentais e as 240 parcelas experimentais com algodão MON 531 X MON 1445. O ambiente físico das Estações Experimentais é característico de regiões de tradição de uso agrícola e são representativas da produção do algodão. As estações experimentais possuem estrutura física adequada e pessoal capacitado à condução segura dos experimentos propostos. O isolamento a ser utilizado na liberação planejada de Algodão MON 531 x MON 1445 e de algodão convencional aprovadas para a safra em questão será espacial, baseado em uma distância de 800 metros em relação ao algodão convencional e com instalação de bordadura de isolamento. Será instalada uma bordadura de isolamento que consistirá de 10 metros (11 linhas) de algodão convencional (espaçamento 0,9 metros) ao redor do conjunto de experimentos instalados. A bordadura de isolamento será instalada obedecendo-se os mesmos procedimentos de plantio, manejo e descarte das parcelas experimentais, sendo descartadas após o término da polinização. As práticas agrônomicas recomendadas à cultura do algodão serão adotadas para o controle de pragas e doenças, e o manejo dos experimentos será realizado de forma compatível com seus objetivos. A destruição dos grãos produzidos será realizada através de enterrio em vala específica para o descarte de OGMs. A destruição do material proveniente da área experimental será realizada através do arranquio manual e/ou trituração (triton, ensiladeira, roçadeira, moinho, etc.) do material e posterior incorporação ao solo com implemento agrícola no sistema de plantio convencional ou mantido como mulching no sistema de plantio direto. As máquinas, os equipamentos e/ou os utensílios que serão utilizados para efetuar o plantio, a colheita e/ou as análises do material serão limpos para garantir que nenhuma semente seja manuseada sem o devido controle. Após a colheita, a área experimental será mantida em pousio ou será cultivada com milho, sorgo ou com uma cultura de cobertura e será respeitado o período de monitoramento de 4 meses nas Estações Experimentais de Cachoeira Dourada (MG), Santa Cruz das Palmeiras (SP) e Sorriso (MT) e de 6 meses na Estação Experimental de Santa Helena de Goiás (GO). As plantas de algodão que emergirem no período de monitoramento serão eliminadas antes do florescimento, de forma manual, mecânica ou química. O material será importado dos Estados Unidos. A quantidade de sementes de algodão MON 531 x MON 1445 a ser importada é de 12,60 Kg. A instituição que enviará o material será a Monsanto Company, St. Louis, USA e seu destino será as Estações Experimentais de Cachoeira Dourada (MG), Santa Cruz das Palmeiras (SP), Santa Helena de Goiás (GO) e Sorriso (MT). A Estação de quarentena credenciada pelo Ministério da Agricultura é o Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia em Brasília -DF. Adicionalmente, a empresa deverá enviar um novo resumo do OGM contido na Folha de Informação ao Público (Apêndice I.B). O OGM poderá ser utilizado apenas para os fins propostos na liberação planejada e aprovados pela CTNBio conforme este parecer técnico. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 913/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 101ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de abril de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.007155/2006-87
Requerente: Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda
CNPJ: 04.329.668/0001-38
Endereço: Rodovia Engº Ermênio de Oliveira Penteado Km 57,7 s/n - Condomínio Industriale - Prédio 1B. Tombadouro -CEP: 13337-300 - Indaiatuba -SP

Assunto: Importação de Organismo Geneticamente Modificado
Extrato Prévio: nº 813/2006, publicado em 26/12/2006
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Importação de mistura de farinhas de milho e soja geneticamente modificados para atividade de pesquisa em regime de contenção, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda solicitou à CTNBio parecer técnico para Importação de uma amostra de 10 g de mistura de farinhas de milho e soja. O motivo para a Importação do produto é a participação da empresa Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda em Ensaio de Proficiência GeMC13 (Proficiency Testing Schemes) do órgão GeMMA visando o aprimoramento de seu Sistema de Qualidade. Todo o material enviado para a realização do Ensaio de Proficiência será utilizado no ensaio e todos os materiais e resíduos gerados serão incinerados, seguindo mesmo procedimento adotado nas análises de rotina empregadas no Laboratório da Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda para detecção, identificação e quantificação dos OGMs. A amostra enviada para realizações de Ensaio de Proficiência pode conter um ou mais traços de OGM (Soja Roundup Ready, Milho Bt176, Milho Bt11, Milho MON 810, Milho Roundup Ready e Milho NK603). As amostras analisadas na empresa seguem um fluxo único e cada uma das etapas da análise é realizada em uma sala específica e apropriada, são utilizados jalecos diferenciados entre as salas (cores distintas), troca de luvas de látex em cada uma das etapas e utilização de ponteiros com filtro evitando contaminações. A instituição que está enviando o material é FAPAS/FEPAS/GeMMA/LEAP - Central Science Laboratory, Sand Hutton York YO41 1LZ, Reino Unido e seu destino será a Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda em Indaiatuba -SP. A Eurofins do Brasil Análises de Alimentos Ltda deverá enviar no relatório os genes dos eventos que podem estar presentes na farinha. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs devem ser utilizados apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 914/2007

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 101ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de abril de 2007, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003639/2006-57
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 Torre Norte -7 e 8
andares CEP: 04578-000 -São Paulo -SP

Assunto: Liberação Planejada no Meio Ambiente e Importação
Extrato Prévio: nº 718/2006, publicado em 31/08/2006
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Liberação planejada no meio ambiente e Importação de milho geneticamente modificado, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico.

A Monsanto do Brasil solicitou à CTNBio parecer técnico para Liberação planejada no meio ambiente e Importação de milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato Milho MON 810 X NK 603 para fins de avaliações agrônomicas de híbridos de milho MON 810. A área total dos experimentos da presente liberação planejada no meio ambiente será de aproximadamente 17.430m² (~1,74 ha), sendo que a área total com OGM será de aproximadamente 5.922 m² (0,59 ha). Os locais propostos para a realização dos experimentos são as Estações Experimentais da Monsanto do Brasil Ltda localizadas em Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR), Morrinhos (GO), Santa Helena de Goiás (GO), Sorriso (MT) e Uberlândia (MG). O ambiente físico das Estações Experimentais é característico de regiões de tradição agrícola e representativo da produção de milho. As estações experimentais possuem estrutura física

adequada e pessoal capacitado à condução segura dos experimentos propostos. O isolamento a ser utilizado na liberação do milho MON 810 x NK603 com o milho convencional será temporal. O intervalo de 40 dias entre as datas de emergência do milho MON 810 x NK603 e do milho convencional será utilizado. Uma bordadura de isolamento de 20 linhas de milho convencional (espaçamento 0,8 m) e uma área de trânsito de 10 metros serão instaladas ao redor do conjunto de experimentos. A bordadura de isolamento seguirá as mesmas práticas agrônomicas e de biossegurança dos experimentos, sendo descartadas após o término da polinização. Serão instaladas bordaduras experimentais de milho convencional que consistirão de 2 linhas laterais e de 0,5 metros na frente e no fundo das áreas experimentais. As bordaduras experimentais serão instaladas obedecendo-se os mesmos procedimentos de plantio, manejo e descarte das parcelas experimentais. As práticas agrônomicas recomendadas à cultura do milho serão adotadas para o controle de pragas e doenças, e o manejo dos experimentos será realizado de forma compatível com seus objetivos. A destruição dos grãos produzidos será realizada através de enterrio em vala específica para o descarte de OGMs. A destruição do material proveniente da área experimental será realizada através do arranquio manual e/ou trituração (triton, ensiladeira, roçadeira, moinho, etc.) do material e posterior incorporação ao solo com implemento agrícola no sistema de plantio convencional ou mantido como mulching no sistema de plantio direto. Após a colheita, a área experimental será mantida em pousio ou será cultivada com soja, sorgo ou com uma cultura de cobertura e será respeitado o período de monitoramento de 4 meses nas Estações Experimentais de Morrinhos (GO), Não-Me-Toque (PR), Rolândia (PR), Uberlândia (MG) e Sorriso (MT) e de 6 meses na Estação Experimental de Santa Helena de Goiás (GO). As plantas de milho que emergirem no período de monitoramento serão eliminadas antes do florescimento, de forma manual, mecânica ou química. As máquinas, os equipamentos e/ou os utensílios que serão utilizados para efetuar o plantio, a colheita e/ou as análises do material serão limpos para garantir que nenhuma semente seja manuseada sem o devido controle. O material será importado dos Estados Unidos. Serão importados aproximadamente 35,3 Kilogramas de sementes de milho NK603 e 35,3 Kilogramas de sementes de milho convencional. A instituição que enviará o material será Hawaiian Research, Mokai, USA, sendo que o seu destino serão as Estações Experimentais da Monsanto do Brasil Ltda localizadas em Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR), Morrinhos (GO), Santa Helena de Goiás (GO), Sorriso (MT) e Uberlândia (MG). O local de desembarque no Brasil será Brasília -DF. A Estação de quarentena credenciada pelo Ministério da Agricultura é o Centro Nacional de Pesquisa de Recursos Genéticos e Biotecnologia em Brasília -DF. Adicionalmente, a empresa deverá enviar um novo resumo do OGM contido na Folha de Informação ao Público (Apêndice I.B). O OGM poderá ser utilizado apenas para os fins propostos na liberação planejada e aprovados pela CTNBio conforme este parecer técnico. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

C/C, Quadra B, Lote 500,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 372, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 73 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 62/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003019/2006-15, Registro SAPIEnS nº 20050014681, do Ministério da Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição, e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Método de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Método S/C Ltda., a ser instalada na Avenida Jabaquara, nº 1.314, bairro Mirandópolis, ambos com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação das instituições de educação superior, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHO DO MINSITRO

Em 23 de abril de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 62/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, da Faculdade Método de São Paulo, a ser instalada na Avenida Jabaquara, nº 1.314, bairro Mirandópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Método S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a oferta inicial do curso de Pedagogia, licenciatura, com 220 (duzentas e vinte) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23000.003019/2006-15, Registro SAPIEnS nº 20050014681.

FERNANDO HADDAD

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Administrativo, de 29 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União - Seção 2, de 30 de março de 2006, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - A emissão de Declaração de Disponibilidade Orçamentária, no âmbito da administração direta, será de competência exclusiva da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC, quando se tratar de recursos orçamentários dos Grupos de Despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", referentes às seguintes Ações:

a) Ação 2000 - Manutenção da Unidade;
b) Ação 2272 - Gestão e Administração do Programa, dos seguintes Programas:

1060 - Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos;

1067 - Gestão da Política de Educação;

1073 - Universidade do Século XXI;

1374 - Desenvolvimento da Educação Especial;

1377 - Educação para a Diversidade e Cidadania.

a) Ação 2014 - Gerenciamento da Política Nacional de Educação;

b) Ação 4081 - Gerenciamento das Políticas da Educação à Distância;

c) Ação 4082 - Gerenciamento das Políticas da Educação Especial;

d) Ação 4083 - Gerenciamento das Políticas do Ensino Superior;

e) Ação 8241 - Gerenciamento das Políticas da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade;

f) Ação 8255 - Gerenciamento das Políticas da Educação Profissional;

g) Ação 8373 - Gerenciamento das Políticas da Educação Básica;

h) Todas as demais Ações orçamentárias da Administração Direta, nos casos das seguintes Modalidades de Aplicação:

30 - Transferências a Estados;

40 - Transferências a Municípios;

50 - Transferências a Organizações Não-Governamentais;

80 - Transferências a Organismos Internacionais.

Art. 2º - Caberá a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC, providenciar o detalhamento das ações previstas nos itens "a" a "i" desta Portaria, em Planos Internos, em estrita observação à programação constante do "Plano de Trabalho" aprovado pela Junta de Acompanhamento das Despesas com as Atividades Meio do MEC, estabelecido na Portaria nº 236, de 19 de abril

de 2007, publicada no DOU, de 23 de abril de 2007, seção 02, página 06.

Art. 3º - Compete a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC, as alterações das modalidades de aplicação previstas no § 2º, do art. 62 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, quando se tratar de recursos do orçamento da Unidade Orçamentária 26101 (Administração Direta), nos casos previstos na alínea "j" do art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 1153, de 14 de outubro de 1998 e com o objetivo de uniformizar procedimentos que possibilitem a análise e pronunciamento deste Ministério sobre pedidos de isenção de imposto de importação de produtos havidos no exterior por instituições de educação, decorrentes do que dispõe a Lei 8.032 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto 4.543 de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º - A presente Portaria Normativa tem por fim disciplinar os procedimentos administrativos prévios à informação do Ministério da Educação à autoridade aduaneira competente nos casos a que se refere o inciso II do § 2º do artigo 139 do Decreto 4543, de 26.12.2002.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos aludidos no caput deste artigo limitar-se-ão aos requerimentos de instituições de educação sem fins lucrativos e quando os produtos importados se destinarem às finalidades essenciais do importador.

Art. 2º - O requerimento do interessado será protocolizado neste Ministério ou em uma de suas Representações regionais, de acordo com o domicílio do estabelecimento da instituição.

§ 1º Será admitida a apresentação de requerimento por via postal, mediante correspondência com aviso de recebimento e descrição assinada dos documentos que acompanham o requerimento.

§ 2º O requerimento, do qual conste a narração sumária dos fatos que motivam o pedido, bem como fundamentação jurídica e o pleito de isenção, será assinado por representante legal da entidade e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - estatutos ou atos constitutivos da entidade requerente, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Naturais ou Jurídicas;

II - comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - certidão de registro e de regularidade da instituição educacional a ser expedida pelo Ministério da Educação, ou pelas Secretarias de Educação do Estado ou do Município, conforme o caso;

IV - declaração firmada por dois dirigentes de que a entidade está funcionando e cumpre suas finalidades estatutárias;

V - justificativa detalhada sobre a utilização dos bens importados e o local a que se destinam, bem como sua pertinência aos objetivos institucionais previstos nos estatutos da entidade;

VI - fatura internacional (PROFORMA/INVOICE) com a descrição dos bens importados;

VII - extrato do licenciamento de importação;

VIII - declaração de que o(s) bem(s) importado(s) destina(m)-se ao uso próprio da instituição e que não serão comercializados ou transferidos a terceiros com o objetivo de comercialização.

§ 3º A declaração falsa ou o uso de documento falsificado sujeitaram os responsáveis às sanções previstas em lei, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para o lançamento do tributo eventualmente devido.

§ 4º Os documentos apresentados por cópias deverão ser autenticados por serventia oficializada e os redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

Art. 3º - A verificação de que se trata de instituição de educação será feita considerando-se as finalidades descritas nos estatutos da entidade, descrição de suas atividades sociais ou outros elementos idôneos referentes aos fins institucionais da entidade educacional.

Art. 4º - Compete à autoridade competente avaliar a compatibilidade da natureza, da qualidade e da quantidade dos bens a serem importados com as finalidades essenciais de educação relativas ao importador.

Art. 5º. O processo poderá ser convertido em diligência a critério da autoridade responsável, que fixará prazo razoável para o seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

Parágrafo único. O interessado que comprovar a impossibilidade de cumprir a diligência determinada dentro do prazo fixado, cujo termo inicial será a data da assinatura do Aviso de Recebimento, poderá requerer dilação deste por período igual ou inferior.

Art. 6º - Poderá ser dispensada a apresentação da certidão a que se refere o inciso II do § 2º do artigo 2º desta Portaria Normativa, quando se tratar de entidade que, atendendo aos fins do parágrafo único do artigo 1º seja considerada instituição de educação em sentido amplo.

Parágrafo único. Para a aferição da natureza educacional da instituição referida no caput deste artigo será feita análise adequada das atividades exercidas pela entidade, as quais deverão ser voltar diretamente à educação.

Art. 7º. Deferido o pedido será oficiada a autoridade aduaneira e comunicado o interessado.

Art. 8º. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 dias, da decisão que indefere o pedido de isenção.

Parágrafo único. Mantida a decisão, poderá ser interposto recurso voluntário no prazo de 30 (trinta) dias ao Secretário Executivo deste Ministério.

Art. 9º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Normativa nº 01 de 11 de março de 2004 e demais disposições em contrário.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e na Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que institui o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Introdução

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma desta Portaria e de seu Anexo, a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja - para o ano de 2007.

§ 1º - A adesão ao Encceja/2007 é de caráter opcional e estará disponível às Secretarias de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal e de outras Instituições interessadas que poderão efetivá-la, formalmente, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Cooperação Técnica com o Inep.

§ 2º - A adesão ao Encceja/2007 implica na aceitação das normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 3º - As Secretarias da Educação e Instituições interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, para enviar correspondência oficial ao Inep, manifestando seu interesse em participar do Encceja/2007, indicando a previsão do número de participantes em cada nível de ensino (Fundamental e Médio).

§ 4º - Para cumprimento do parágrafo anterior, será considerada a data de postagem da correspondência nas Agências dos Correios.

§ 5º - De posse desse documento de adesão ao Encceja, o Inep elaborará Termo de Compromisso de Cooperação Técnica que deverá ser assinado pela Secretaria da Educação ou instituição interessada e pelo Inep.

Seção II

Dos objetivos

Art. 2º - O Encceja/2007, como instrumento de avaliação para aferição de competências e habilidades de jovens e adultos, residentes no Brasil e no exterior, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, tem por objetivos:

I - construir uma referência nacional de auto-avaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências e habilidades, adquiridas no processo escolar ou nos processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

II - estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos, que sirva às Secretarias da Educação para que procedam à aferição de competências e habilidades dos participantes, no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos termos do artigo 38, §§ 1º e 2º da Lei 9.394/96 (LDB);

III - oferecer uma avaliação para fins de classificação na correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24 inciso II alínea "c" da Lei 9394/96;

IV - construir, consolidar e divulgar banco de dados com informações técnico-pedagógicas, metodológicas, operacionais, socioeconômicas e culturais que possa ser utilizado para a melhoria da qualidade na oferta da Educação de Jovens e Adultos e dos procedimentos relativos ao Exame.

V - construir um indicador qualitativo que possa ser incorporado à avaliação de políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS NACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO ENCCEJA/2007

Art. 3º - O Encceja estrutura-se a partir da Matriz de Competências e Habilidades, do material didático pedagógico e da Tabela de Competências e Habilidades (Anexo I).

Art. 4º - As provas do Encceja obedecem aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor para cada um dos níveis de ensino, fundamental e médio, permitindo que seus resultados sejam utilizados conforme os objetivos expressos no artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º - Para o nível fundamental serão estruturadas quatro provas: Prova I - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Artes/Educação Artística, Educação Física e Redação; Prova II - Matemática; Prova III - História e Geografia; Prova IV - Ciências Naturais.

Art. 6º - Para o nível médio serão estruturadas quatro provas: Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação; Prova II - Matemática e suas Tecnologias; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias; e Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º. Para garantir a referência nacional do Encceja e sua aplicação unificada, compete:

I - ao Inep, por intermédio de sua Diretoria de Avaliação para Certificação de Competências:

a) a elaboração e o envio do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica a ser assinado pelas Secretarias de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, e pelas instituições de ensino, para fins da adesão prevista no art. 4º da Portaria Ministerial nº 3.415/2004;

b) a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas objetivas e de redação;

c) a elaboração e aplicação do questionário socioeconômico;

d) o envio dos resultados às Secretarias de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal e às instituições que aderirem ao Exame.

II - às Secretarias de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal e às instituições que aderirem formalmente ao Exame:

a) a assinatura e devolução ao Inep do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica; e no caso de unidades prisionais, o Termo de Compromisso para aplicação do Encceja nas unidades prisionais;

b) a publicação e divulgação do Edital para inscrição no Exame;

c) a operacionalização de todo o processo de inscrição dos participantes;

d) a disponibilização de fiscais e apoio técnico operacional para os dias de prova;

e) a disponibilização dos locais para a realização do referido Exame;

f) a emissão de certificados de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio aos participantes aprovados no Exame, bem como o de Declaração sobre o componente curricular eliminado pelo candidato.

§ 1º - As demais atribuições do Inep e das Instituições parceiras para aplicação do Encceja serão definidas no referido Termo de Compromisso de Cooperação Técnica.

Art. 8º. O Encceja/2007 será realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2007, nos horários estabelecidos abaixo, considerando, para todo o território nacional, o horário de Brasília, de acordo com o seguinte calendário de atividades:

I - no dia 10/11/2007 (sábado):

a) Para o nível de Ensino Fundamental: das 14h às 16h, prova de Ciências Naturais; das 16:15h às 18:15h, prova de História e Geografia.

b) Para o nível de Ensino Médio, das 14h às 16h, prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; das 16:15h às 18:15h prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

II - no dia 11/11/2007 (domingo):

a) Para o nível de Ensino Fundamental, das 8h às 12h, prova de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Educação Artística, Educação Física e Redação; das 13h às 15h horas prova de Matemática.

b) Para o nível de Ensino Médio, das 8h às 12h, prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação; das 13h às 15h prova de Matemática e suas Tecnologias.

CAPÍTULO IV

DOS RESULTADOS E SEUS USOS

Art. 9º. O desempenho do participante será quantificado em cada prova numa escala de proficiência, estabelecida pelo Inep.

§ 1º. A nota de corte dessa escala, sugerida pelo Inep, indica que o participante desenvolveu as habilidades mínimas necessárias para obter a certificação.

§ 2º. No caso específico da área I (Ensino Fundamental) - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Artística e Educação Física -, o participante deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação.

§ 3º. No caso específico da área I (Ensino Médio) - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias -, o participante deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação.

Art. 10. Caberá às Instituições e Secretarias de Educação que aderirem ao Encceja/2007 a regulamentação, a divulgação, o uso dos seus resultados e, quando for o caso, a emissão dos documentos necessários para a certificação equivalente à conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio aos participantes aprovados.

Art. 11. As Secretarias da Educação ou Instituições que aderirem ao Encceja/2007 deverão enviar para o Inep todos os dados referentes ao Exame, para estruturação de Banco de Dados, com informações técnico-pedagógicas, metodológicas, operacionais, socioeconômicas e culturais dos jovens e adultos participantes, com a finalidade de construir um indicador qualitativo que possa contribuir na melhoria da qualidade na oferta da Educação de Jovens e Adultos e do Encceja.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Eventuais dúvidas, na interpretação desta Portaria, serão esclarecidas pela Diretoria de Avaliação para Certificação de Competências - Dacc do Inep.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERNANDES

ANEXO I

TABELA DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PARA O ENCCEJA 2007
LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA, EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ENSINO FUNDAMENTAL

EIXOS COGNITIVOS	COMPETÊNCIAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA, EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
F1 - Reconhecer as linguagens como elementos integradores dos sistemas de comunicação e construir uma consciência crítica sobre os usos que se fazem delas.	H1 - Identificar as diferentes linguagens e seus recursos expressivos como elementos de caracterização dos sistemas de comunicação (informativo, publicitário, artístico e de entretenimento).				H 2 - Relacionar informações sobre os sistemas de comunicação e informação, considerando sua função social.	H3- Reconhecer a importância das linguagens e dos sistemas de comunicação nos ambientes sociais e de trabalho.
F2 - Construir um conhecimento sobre a organização de um texto em LEM e aplicá-lo em diferentes situações de comunicação, tendo por base os conhecimentos de língua materna.		H4 - Identificar recursos verbais e não-verbais na organização de um texto em LEM.	H5 - Indicar a função de um texto em LEM pela interpretação de elementos da sua organização.		H6 - Identificar a função argumentativa do uso de determinados termos e expressões estrangeiras.	H7- Reconhecer os valores culturais representados por outras línguas na língua portuguesa.
F3 - Compreender a arte e a cultura corporal como fato histórico contextualizado nas diversas culturas, conhecendo e respeitando o patrimônio cultural, com base na identificação de padrões estéticos e cines-téticos de diferentes grupos socioculturais.	H8 - Identificar em manifestações da cultura corporal elementos históricos e sociais.	H9 - Identificar as mudanças e permanências de padrões estéticos e/ou cines-téticos em diferentes contextos históricos e sociais.				H10 - Reconhecer, nas diferentes manifestações da cultura corporal, fatores de construção de identidade e expressões de valores sociais
F4 - Compreender as relações entre arte e a leitura da realidade, por meio da reflexão e investigação do processo artístico e do reconhecimento dos materiais e procedimentos usados no contexto cultural de produção da arte.	H11 - Identificar produtos e procedimentos artísticos expressos em várias linguagens.				H12 - Relacionar os sentidos de uma obra artística ao seu contexto de produção.	H13 - Reconhecer a obra de arte como fator de promoção dos direitos e valores humanos.
F5 - Compreender as relações entre o texto literário e o contexto histórico, social, político e cultural, valorizando a literatura como patrimônio nacional.		H14 - Reconhecer os procedimentos de construção do texto literário.	H15 - Utilizar os conhecimentos sobre a construção do texto literário para atribuir-lhe um sentido.		H16 - Identificar em um texto literário as relações entre tema, estilo e contexto histórico de produção.	H17 - Reconhecer a importância do patrimônio literário para a preservação da memória e da identidade nacionais.
F6 - Utilizar a língua materna para estruturar a experiência e explicar a realidade.		H18 - Identificar os elementos organizacionais e estruturais de textos de diferentes gêneros.	H19 - Identificar a função predominantemente (informativa, persuasiva etc.) dos textos, em situações específicas de interlocução.			H20 - Reconhecer a importância do patrimônio lingüístico para a preservação da memória e da identidade nacionais.
F7 - Analisar criticamente os diferentes discursos, inclusive o próprio, desenvolvendo a capacidade de avaliação de textos.	H21 - Reconhecer em textos os procedimentos de persuasão utilizados pelo autor.	H22 - Identificar referências intertextuais.	H23 - Identificar em textos as marcas de valores e intenções que expressam interesses políticos, ideológicos e Econômicos		H24 - Comparar interpretações de um mesmo fato em diferentes textos.	
F8 - Reconhecer e valorizar a linguagem de seu grupo social e as diferentes variedades da língua portuguesa, procurando combater o preconceito lingüístico.	H25 - Identificar, em textos de diferentes gêneros, as variedades lingüísticas sociais, regionais e de registro (situações de formalidade e coloquialidade).		H26 - Relacionar a presença de uma variedade lingüística em um texto a o contexto de interlocução.			H27 - Identificar a relação entre preconceitos sociais e usos lingüísticos.
F9 - Usar os conhecimentos adquiridos por meio da análise lingüística para expandir sua capacidade de uso da linguagem, ampliando a capacidade de análise crítica.	H28 - Verificar na composição das palavras os sentidos implícitos em afixos, sufixos, radicais, desinências.	H29 - Identificar a relação semântica entre palavras de diferentes classes e o tema de um texto			H30 - Identificar em um texto os mecanismos lingüísticos na construção da argumentação.	



LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS - ENSINO MÉDIO

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para a elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade
		s histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	a tomar decisões e enfrentar situações-problema.	a construir argumentação consistente.	, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
M1 - Aplicar as tecnologias da comunicação e da informação na escola, no trabalho e em outros contextos relevantes para sua vida.	H1 - Identificar as diferentes linguagens e seus recursos expressivos como elementos de caracterização dos sistemas de comunicação (informativo, publicitário, artístico e de entretenimento).		H2 - Recorrer aos conhecimentos sobre as linguagens dos sistemas de comunicação e informação para resolver problemas sociais e do mundo do trabalho.	H3 - Relacionar informações sobre os sistemas de comunicação e informação, considerando sua função social.	H4 - Reconhecer posições críticas aos usos sociais que são feitos das linguagens e dos sistemas de comunicação e informação.
M2 - Conhecer e usar língua(s) estrangeira(s) moderna(s) como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais.	H5 - Associar vocábulos e expressões de um texto em LEM ao seu tema.		H6 - Utilizar os conhecimentos básicos da LEM e de seus mecanismos como meio de ampliar as possibilidades de acesso a informações, tecnologias e culturas.	H7 - Relacionar informações em um texto em LEM, sua função e seu uso social, para justificar possíveis intenções do autor.	H8 - Reconhecer a importância da produção cultural em LEM como representação da diversidade cultural.
M3 - Compreender e usar a linguagem corporal como relevante para a própria vida, integradora social e formadora da identidade.		H9 - Reconhecer as manifestações corporais de movimento como originárias de necessidades cotidianas de um grupo social.	H10 - Reconhecer a necessidade de transformação de hábitos corporais em função de necessidades cinestésicas.		H11 - Reconhecer a linguagem corporal como meio de integração social, considerando os limites de desempenho e as alternativas de adaptação para diferentes indivíduos.
M4 - Compreender a Arte como saber cultural e estético gerador de significação e integrador da organização do mundo e da própria identidade.		H12 - Reconhecer diferentes funções da Arte, do trabalho da produção dos artistas em seus meios culturais.		H13 - Analisar as diversas produções artísticas como meio de explicar diferentes culturas, padrões de beleza e preconceitos artísticos.	H14 - Reconhecer o valor da diversidade artística e das inter-relações de elementos que se apresentam nas manifestações de vários grupos sociais e étnicos.
M5 - Analisar, interpretar e aplicar os recursos expressivos das linguagens, relacionando textos com seus contextos, mediante a natureza, função, organização, estrutura das manifestações, de acordo com as condições de produção e recepção.		H15 - Estabelecer relações entre o texto literário e o momento de sua produção, situando aspectos do contexto histórico, social e político.	H16 - Relacionar informações sobre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário.		H17 - Reconhecer a presença de valores sociais e humanos atualizáveis e permanentes no patrimônio literário nacional.
M6 - Compreender e usar os sistemas simbólicos das diferentes linguagens como meios de organização cognitiva da realidade pela constituição de significados, expressão, comunicação e informação.		H18 - Identificar os elementos que concorrem para a progressão temática e para a organização e estruturação de textos de diferentes gêneros e tipos.	H19 - Analisar a função predominante (informativa, persuasiva etc.) dos textos, em situações específicas de interlocução.		H20 - Reconhecer a importância do patrimônio linguístico para a preservação da memória e da identidade nacional.
M7 - Confrontar opiniões e pontos de vista sobre as diferentes linguagens e suas manifestações específicas.	H21 - Reconhecer, em textos de diferentes gêneros, recursos verbais e não-verbais utilizados com a finalidade de criar e mudar comportamentos e hábitos.	H22 - Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos.	H23 - Inferir em um texto quais são os objetivos de seu produtor e quem é seu público-alvo, pela identificação e análise dos procedimentos argumentativos utilizados.	H24 - Reconhecer no texto estratégias argumentativas empregadas para o convencimento do público, tais como a intimidação, sedução, comoção, chantagem, entre outras.	
M8 - Compreender e usar a língua portuguesa como língua materna, geradora de significação e integradora da organização do mundo e da própria identidade.	H25 - Identificar, em textos de diferentes gêneros, as marcas lingüísticas que singularizam as variedades lingüísticas sociais, regionais e de registro.			H26 - Relacionar a presença de uma variedade lingüística ao procedimento de argumentação de um texto.	H27 - Relacionar preconceitos sociais e usos da língua.
M9 - Entender os princípios, a natureza, a função e o impacto das tecnologias da comunicação e da informação, na sua vida pessoal e social, no desenvolvimento do conhecimento, associando-os aos conhecimentos científicos, às linguagens que lhes dão suporte, às demais tecnologias, aos processos de produção e aos problemas que se propõem solucionar.	H28 - Reconhecer a função e o impacto social das diferentes tecnologias de comunicação e informação.	H29 - Identificar, pela análise de suas linguagens, as tecnologias de comunicação e informação.		H30 - Relacionar as tecnologias de comunicação e informação ao desenvolvimento das sociedades e ao conhecimento que elas produzem.	

MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE MATEMÁTICA	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para a elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos
		e processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	a tomar decisões e enfrentar situações-problema.	s concretas, para construir argumentação consistente.	e considerando a diversidade sociocultural.
F1 - Construir significados e ampliar os já existentes para os números naturais, inteiros e racionais.	H1 - Utilizar no contexto social diferentes significados e representações dos números naturais, inteiros e racionais.	H2 - Utilizar algum procedimento de cálculo com números naturais, inteiros ou racionais.	H3 - Resolver situação-problema com números naturais, inteiros ou racionais envolvendo significados da adição, subtração, multiplicação ou divisão.	H4 - Avaliar a razoabilidade de um resultado numérico na construção de argumentos sobre afirmações quantitativas.	H5 - Avaliar propostas de intervenção na realidade, utilizando conhecimentos numéricos.
F2 - Utilizar o conhecimento geométrico para realizar a leitura e a representação da realidade e agir sobre ela.	H6 - Interpretar a localização e a movimentação de pessoas/objetos no espaço tridimensional e sua representação no espaço bidimensional.	H7 - Identificar características de polígonos (triângulos e quadriláteros).	H8 - Resolver situação-problema que envolva noções geométricas (ângulo, paralelismo, perpendicularismo).	H9 - Utilizar noções geométricas (rigidez do triângulo, composição e decomposição de figuras) na seleção de argumentos propostos como solução de problemas do cotidiano.	
F3 - Construir e ampliar noções de grandezas e medidas para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano.	H10 - Identificar registros de notação convencional de medidas.	H11 - Estabelecer relações entre diferentes unidades de medida (comprimento, massa, capacidade).	H12 - Resolver situação-problema envolvendo diferentes grandezas e seleção de unidades de medida adequadas.	H13 - Avaliar a razoabilidade do resultado de uma medição na construção de um argumento consistente.	H14 - Avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando cálculos de perímetros, área de superfícies planas ou volume de blocos retangulares.
F4 - Construir e ampliar noções de variação e grandeza para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano.	H15 - Identificar leis matemáticas que expressem a relação de dependência entre duas grandezas.		H16 - Resolver situação-problema envolvendo a variação de grandezas direta ou inversamente proporcionais.	H17 - Utilizar informações expressas em forma de porcentagem como recurso para a construção de argumentação.	H18 - Avaliar propostas de intervenção na realidade, utilizando cálculos de porcentagem.

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE MATEMÁTICA	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para a elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade
		histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	tomar decisões e enfrentar situações-problema.	construir argumentação consistente.	, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
F5 - Construir e utilizar conceitos algébricos para modelar e resolver problemas.	H19 - Identificar representações algébricas como uma generalização de propriedades.	H20 - Utilizar expressões algébricas para generalizar situações de contextos diversos.	H21 - Resolver situação-problema por meio de equações do primeiro grau.		
F6 - Interpretar informações de natureza científica e social obtidas da leitura de gráficos e tabelas, realizando previsão de tendência	H22 - Identificar informações apresentadas em tabelas ou gráficos de colunas, de setores ou de linhas.	H23 - Utilizar informações expressas em gráficos ou tabelas para fazer inferências.	H24 - Resolver problemas com dados apresentados em forma de tabela simples ou gráfico.	H25 - Utilizar informações expressas em gráficos ou tabelas como recurso para a construção de argumentos.	H26 - Avaliar propostas de intervenção na realidade, utilizando informações expressas em gráficos ou tabelas.

extrapolação, interpolação e interpretação.					
F7 - Compreender conceitos, estratégias e situações matemáticas numéricas para aplicá-los a situações diversas no contexto das ciências, da tecnologia e da atividade cotidiana.	H27 - Identificar regularidades presentes em seqüência(s) numérica(s).		H28 - Resolver situação-problema que envolva a noção de probabilidade.	H29 - Utilizar cálculos de juros simples como recurso para a construção de argumentação.	H30 - Avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando conhecimentos de juros simples.

MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS - ENSINO MÉDIO

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
M1 - Construir significados e ampliar os já existentes para os números naturais, inteiros, racionais e reais.	H1 - Utilizar no contexto social diferentes significados e representações dos números naturais, inteiros, racionais ou reais.	H2 - Utilizar algum procedimento de cálculo com números naturais, inteiros, racionais ou reais.	H3 - Resolver situação-problema com números naturais, inteiros racionais ou reais envolvendo significados da adição, subtração, multiplicação ou divisão, potenciação ou radiciação.	H4 - Avaliar a razoabilidade de um resultado numérico na construção de argumentos sobre afirmações quantitativas.	H5 - Avaliar propostas de intervenção na realidade, utilizando conhecimentos numéricos.
M2 - Utilizar o conhecimento geométrico para realizar a leitura e a representação da realidade e agir sobre ela.	H6 - Interpretar a localização e a movimentação de pessoas/objetos no espaço tridimensional e sua representação no espaço bidimensional.	H7 - Identificar características de polígonos ou sólidos (prismas, pirâmides, cilindros).	H8 - Resolver situação-problema que envolva noções geométricas (ângulo, paralelismo, perpendicularismo).	H9 - Utilizar o teorema de Pitágoras ou semelhança de triângulos na seleção de argumentos propostos como solução de problemas do cotidiano.	
M3 - Construir e ampliar noções de grandezas e medidas para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano.	H10 - Estabelecer relações entre diferentes unidades de medida (comprimento, massa, capacidade, área, volume).	H11 - Aplicar a noção de escalas na leitura de plantas ou mapas.	H12 - Resolver situação-problema que envolva medidas de arcos ou ângulos (grau e radiano), utilizando teorema de Pitágoras ou razão trigonométrica (seno de um ângulo agudo).	H13 - Avaliar a razoabilidade do resultado de uma medição, na construção de um argumento consistente.	H14 - Avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando cálculos de perímetros, área de superfícies planas ou volume de blocos retangulares.

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
M4 - Construir e ampliar noções de variação de grandeza para a compreensão da realidade e a solução de problemas do cotidiano.	H15 - Identificar leis matemáticas que expressem a relação de dependência entre duas grandezas.		H16 - Resolver situação-problema envolvendo a variação de grandezas direta ou inversamente proporcionais.	H17 - Utilizar informações expressas em forma de juros (simples ou composto) como recurso para a construção de argumentação (aumentos e descontos sucessivos).	H18 - Avaliar propostas de intervenção na realidade, utilizando cálculos de porcentagem e/ou juros.
M5 - Aplicar expressões algébricas para modelar e resolver problemas, envolvendo variáveis socioeconômicas ou técnico-científicas.	H19 - Identificar representações algébricas que expressem a relação de interdependência entre duas grandezas.	H20 - Identificar gráfico cartesiano que apresente a relação de interdependência entre duas grandezas (variação linear).	H21 - Resolver situação-problema cujos dados estejam expressos em gráfico cartesiano que mostre a variação de duas grandezas.		
M6 - Interpretar informações de natureza científica e social obtidas da leitura de gráficos e tabelas, realizando previsão de tendência, extrapolação, interpolação e interpretação.	H22 - Identificar informações apresentadas em tabelas ou gráficos (de coluna, de setores e de linha).	H23 - Utilizar informações expressas em gráficos ou tabelas para fazer inferências.	H24 - Resolver situação-problema com dados apresentados em forma de tabela de dupla entrada ou gráfico.	H25 - Utilizar informações expressas em gráficos ou tabelas como recurso para a construção de argumentos.	H26 - Avaliar propostas de intervenção na realidade, utilizando informações expressas em gráficos ou tabelas.
M7 - Compreender o caráter aleatório e não-determinístico dos fenômenos naturais e sociais e utilizar instrumentos adequados para medidas e cálculos de probabilidade, para interpretar informações de variáveis apresentadas em uma distribuição estatística.		H27 - Calcular a média aritmética de um conjunto de dados expressos em uma tabela de freqüências de dados agrupados (não em classes) ou gráficos de colunas.	H28 - Resolver situação-problema que envolva processos de contagem ou noções de probabilidade.	H29 - Utilizar médias aritméticas, noção de probabilidade ou conhecimentos estatísticos como recurso para a construção de argumentação.	H30 - Avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando probabilidade e/ou conhecimentos estatísticos (porcentagem, gráficos, médias).

HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ENSINO FUNDAMENTAL

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
F1 - Compreender processos sociais utilizando conhecimentos histórico-geográficos.	H1 - Identificar formas de representação de fatos e fenômenos histórico-geográficos expressos em diferentes linguagens.	H2 - Caracterizar processos sociais reconhecendo mudanças e permanência temporais e espaciais.	H3 - Interpretar realidades históricas e geográficas estabelecendo relações entre diferentes fatos e processos sócio-espaciais.	H4 - Comparar diferentes explicações para fatos e processos históricos e/ou geográficos.	H5 - Considerar o respeito aos valores humanos e à diversidade sociocultural, nas análises de fatos e processos históricos e geográficos.
F2 - Compreender o processo histórico de formação da sociedade, da produção do território, da paisagem e do lugar no Brasil.	H6 - Utilizar mapas, gráficos ou fontes históricas para explicar fatos e processos histórico-geográficos e seus impactos na sociedade brasileira.	H7 - Analisar a formação da sociedade brasileira considerando as dinâmicas do fluxo populacionais.	H8 - Interpretar situações histórico-geográficas da sociedade brasileira referente à constituição do espaço, do território, da paisagem e/ou do lugar.	H9 - Analisar o processo socioeconômico de formação e a apropriação dos recursos naturais na sociedade brasileira.	H10 - Comparar propostas para superação dos desafios sociais, políticos, econômicos e ambientais enfrentados pela sociedade brasileira.
F3 - Compreender a importância do patrimônio cultural e suas relações com a organização das sociedades.	H11 - Identificar características do patrimônio cultural de diferentes períodos históricos.	H12 - Identificar a presença dos recursos naturais na organização do espaço geográfico, relacionando transformações naturais e intervenção humana.	H13 - Interpretar os significados de diferentes manifestações populares como representação do patrimônio regional e cultural.	H14 - Analisar a diversidade morfolimática do território brasileiro e as implicações sociais e ambientais do uso das tecnologias em diferentes contextos histórico-geográficos.	H15 - Identificar propostas que reconheçam a importância do patrimônio cultural, tendo em vista a preservação das identidades nacionais e do meio físico.
F4 - Compreender os processos de formação das instituições sociais e políticas de forma a favorecer uma atuação consciente do indivíduo na sociedade.	H16 - Identificar em documentos históricos os fundamentos da cidadania e da democracia presentes na vida social.	H17 - Comparar diferentes processos de formação de instituições sociais e políticas.	H18 - Relacionar os fundamentos da cidadania e da democracia, do presente e do passado, aos valores éticos.	H19 - Avaliar situações em que os direitos dos cidadãos foram conquistados, mas não usufruídos por todos os segmentos sociais.	H20 - Analisar propostas de inclusão social promovidas pelas instituições sociais e políticas, considerando o respeito aos direitos humanos e à diversidade sociocultural.
F5 - Reconhecer a formação e a organização do espaço geográfico a partir das transformações ocorridas no campo e na cidade.	H21 - Identificar representações do espaço geográfico em textos científicos, imagens, fotos e gráficos.	H22 - Caracterizar formas espaciais criadas pelas sociedades, no processo de formação e organização do espaço geográfico, que contemplem a dinâmica entre a cidade e o campo.	H23 - Analisar interações entre sociedade e natureza na organização do espaço histórico e geográfico, envolvendo a cidade e o campo.	H24 - Avaliar diferentes formas de uso e apropriação dos espaços, envolvendo o tempo.	H25 - A partir de interpretações cartográficas do espaço geográfico brasileiro, identificar propostas de intervenção solidária para consolidação dos valores humanos e de equilíbrio ambiental.
F6 - Compreender a organização econômica das sociedades contemporâneas e as mudanças no mundo do trabalho.	H26 - Identificar aspectos da realidade econômico-social de um país ou região, a partir de indicadores socioeconômicos graficamente representados.	H27 - Caracterizar formas de circulação de informação, capitais, mercadorias e serviços no tempo e no espaço.	H28 - Comparar os diferentes modos de organização do trabalho e suas conseqüências para a vida social.	H29 - Avaliar formas de propagação de hábitos de consumo que alterem os sistemas produtivos visando à conservação sócio-ambiental.	H30 - Comparar organizações políticas, econômicas e sociais no mundo contemporâneo, na identificação de propostas que propiciem equidade na qualidade de vida de sua população.



CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS - ENSINO MÉDIO

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE CIÊNCIAS HUMANAS	I Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processo histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
M1 - Compreender os elementos culturais que constituem as identidades.	H1 - Interpretar historicamente e/ou geograficamente fontes documentais acerca de aspectos da cultura.	H2 - Analisar a produção da memória pelas sociedades humanas.	H3 - Associar as manifestações culturais do presente aos seus processos históricos.	H4 - Comparar pontos de vista expressos em diferentes fontes sobre um determinado aspecto da cultura.	H5 - Identificar as manifestações ou representações da diversidade do patrimônio cultural e artístico em diferentes sociedades.
M2 - Compreender as transformações dos espaços geográficos como produto das relações sócio-econômicas e culturais de poder.	H6 - Interpretar diferentes representações gráficas e cartográficas dos espaços geográficos.	H7 - Identificar os significados histórico-geográficos das relações de poder entre as nações.	H8 - Analisar a atuação dos movimentos sociais que contribuíram para mudanças ou rupturas em processos de disputa pelo poder.	H9 - Comparar o significado histórico-geográfico das organizações territoriais em escala local, regional ou mundial.	H10 - Reconhecer a dinâmica da organização dos movimentos sociais e a importância da participação da coletividade na transformação da realidade histórico-geográfica.
M3 - Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais.	H11 - Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.	H12 - Analisar o papel da justiça como instituição na organização das sociedades.	H13 - Analisar a ação dos estados nacionais no que se refere à dinâmica dos fluxos populacionais e no enfrentamento de problemas de ordem econômico-social.	H14 - Comparar diferentes pontos de vista, presentes em textos analíticos e interpretativos, sobre situação ou fato(s) de natureza histórico-geográfica acerca das instituições sociais.	H15 - Avaliar criticamente conflitos culturais ou sócio-ambientais ao longo da história.
M4 - Entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social.	H16 - Identificar registros sobre o papel das técnicas e tecnologias na organização do trabalho e da vida social.	H17 - Analisar os fatores que explicam o impacto das novas tecnologias no processo de desterritorialização da produção industrial e agrícola.	H18 - Comparar diferentes processos de produção e circulação de riquezas e suas implicações sócio-espaciais.	H19 - Reconhecer as transformações técnicas e tecnológicas que determinaram a utilização de várias formas de uso e apropriação dos espaços agrário e urbano.	H20 - Selecionar argumentos favoráveis ou contrários às modificações impostas pela utilização de novas tecnologias à vida social e ao mundo do trabalho.
M5 - Utilizar os conhecimentos históricos para compreender e valorizar os fundamentos da cidadania e da democracia, favorecendo uma atuação consciente do indivíduo na sociedade.	H21 - Identificar o papel dos meios de comunicação na construção da cidadania e da democracia.	H22 - Analisar as lutas sociais e conquistas obtidas no que se refere às transformações das legislações.	H23 - Analisar a importância dos valores éticos na estruturação política das sociedades.	H24 - Relacionar cidadania e democracia na organização das sociedades.	H25 - Identificar referenciais que possibilitem erradicar formas de exclusão social.
M6 - Compreender a sociedade e a natureza, reconhecendo suas interações no espaço em diferentes contextos históricos e geográficos.	H26 - Identificar em fontes diversas o processo de ocupação dos meios físicos e as relações da vida humana com a paisagem.	H27 - Analisar de maneira crítica as interações entre a sociedade e o meio físico, levando em consideração aspectos históricos.	H28 - Relacionar o uso das tecnologias com os impactos sócio-ambientais em diferentes contextos histórico-geográficos.	H29 - Reconhecer a função dos recursos naturais na produção do espaço geográfico, relacionando-os com as mudanças provocadas pelas ações humanas.	H30 - Avaliar criticamente formas de atuação para conservação dos recursos naturais, considerando propostas de desenvolvimento sustentável.

CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE CIÊNCIAS	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
F1 - Compreender a ciência como atividade humana, histórica, associada a aspectos de ordem social, econômica, política e cultural.		H1 - Relacionar diferentes explicações propostas para um mesmo fenômeno natural, a partir de uma perspectiva histórica do conhecimento científico.	H2 - Estabelecer relações entre transformações culturais e conhecimento científico e tecnológico.		
F2 - Compreender conhecimentos científicos e tecnológicos a serviço da humanidade, identificando riscos e benefícios neles envolvidos.	H3 - Identificar, em representações variadas, fontes e transformações de energia que ocorrem em processos naturais e tecnológicos.	H4 - Identificar processos e substâncias utilizados na produção e conservação dos alimentos, e noutros produtos de uso comum, avaliando riscos e benefícios neles envolvidos.	H5 - Associar a solução de problemas da comunicação, transporte, saúde (como epidemias) ou outro, com o correspondente desenvolvimento científico e tecnológico.	H6 - Reconhecer argumentos pró ou contra o uso de determinadas tecnologias para solução de necessidades humanas, relacionadas à saúde, moradia, transporte, agricultura etc.	
F3 - Compreender a natureza como um sistema dinâmico e o ser humano, em sociedade, como um de seus agentes de transformação.	H7 - Relacionar diferentes seres vivos aos ambientes que habitam, considerando características adaptativas.	H8 - Identificar, em situações reais, perturbações ambientais ou medidas de recuperação.	H9 - Relacionar transferência de energia e ciclo de matéria a diferentes processos (alimentação, fotossíntese, respiração e decomposição).	H10 - Relacionar, no espaço ou no tempo, mudanças na qualidade do solo, da água ou do ar às intervenções humanas.	
F4 - Compreender a saúde como bem pessoal e ambiental que deve ser promovido por meio de diferentes agentes, de forma individual e coletiva.	H11 - Identificar variações em indicadores de saúde e de desenvolvimento humano, a partir de dados apresentados em gráficos, tabelas ou textos.	H12 - Associar a qualidade de vida, em diferentes faixas etárias e em diferentes regiões, a fatores sociais e ambientais que contribuem para isso.	H13 - Relacionar a incidência de doenças ocupacionais, degenerativas e infectocontagiosas a condições que favorecem a sua ocorrência.		H14 - Selecionar alternativas de condições de trabalho e/ou normas de segurança em diferentes contextos, valorizando o conhecimento científico e o bem estar físico e mental de si próprio e daqueles com quem convive.

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE CIÊNCIAS	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas, para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas, para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
F5 - Compreender o próprio corpo e a sexualidade como elementos de realização humana, valorizando e desenvolvendo a formação de hábitos de auto-cuidado, de auto-estima e de respeito ao outro.	H15 - Reconhecer funções e localização de diferentes órgãos ou sistemas do corpo humano, suas disfunções ou doenças a eles relacionados.	H16 - Associar problemas de saúde a sintomas, testes diagnósticos simples ou possíveis consequências da automedicação.	H17 - Relacionar saúde com hábitos alimentares, atividade física e uso de medicamentos e outras drogas, considerando diferentes momentos do ciclo de vida humano.	H18 - Analisar o funcionamento de métodos anticoncepcionais, reconhecendo a importância de alguns deles na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.	H19 - Selecionar propostas em prol da saúde física e mental dos indivíduos ou coletividade, em diferentes condições etárias, culturais ou sócio-ambientais.
F6 - Aplicar conhecimentos de ciência e tecnologia e procedimentos de investigação científica em diferentes contextos.	H20 - Interpretar informações contidas em rótulos, embalagens, bulas, receitas ou manuais de instrumentos e equipamentos simples.	H21 - Avaliar produtos de uso cotidiano (limpeza, higiene, alimentos, medicamentos ou outros) de mesma finalidade, baseando-se em suas propriedades.	H22 - Relacionar comportamento de variáveis em observação ou experimentação de fenômenos naturais.	H23 - Avaliar riscos e benefícios de procedimentos para solução de problemas a real, considerando o interesse coletivo.	H24 - Diagnosticar situações do cotidiano em que ocorrem desperdícios de energia ou matéria, propondo formas de minimizá-las.
F8 - Compreender o Sistema Solar, enfatizando a Terra em sua constituição geológica e planetária própria, situando o ser humano no espaço e no tempo em relação ao Universo.	H25 - Empregar linguagem científica (nomes, gráficos, símbolos e representações) para descrever a constituição ou a dinâmica da Terra e do Sistema solar.	H26 - Relacionar diferentes fenômenos cíclicos como dia e noite, estações do ano, climas, fases da lua, marés e eclipses aos movimentos da Terra e da Lua.		H27 - Relacionar características do planeta Terra com fenômenos naturais ou induzidos pela atividade humana.	
F9 - Avaliar a disponibilidade e os processos para obtenção e utilização de recursos materiais e energéticos.		H28 - Relacionar diferentes recursos naturais - seres vivos, materiais ou energia - a bens de consumo utilizados no cotidiano.	H29 - Compreender o significado e a importância da água e de seu ciclo em sua relação com condições sócio-ambientais.		H30 - Analisar propostas de uso de materiais e recursos energéticos, tendo em vista o desenvolvimento sustentável, considerando características e disponibilidades regionais (de solo, vegetação, rios, ventos, oceanos etc.).

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS - ENSINO MÉDIO

EIXOS COGNITIVOS COMPETÊNCIAS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	I - Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e fazer uso das linguagens matemática, artística e científica.	II - Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos históricos-geográficos, da produção tecnológica e das manifestações artísticas.	III - Selecionar, organizar, relacionar, interpretar dados e informações representados de diferentes formas para tomar decisões e enfrentar situações-problema.	IV - Relacionar informações, representadas em diferentes formas, e conhecimentos disponíveis em situações concretas para construir argumentação consistente.	V - Recorrer aos conhecimentos desenvolvidos para elaboração de propostas de intervenção solidária na realidade, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.
M1 - Compreender as ciências naturais e as tecnologias a elas associadas como construções humanas, percebendo seus papéis nos processos de produção e no desenvolvimento econômico e social da humanidade.		H1 - Identificar características de ondas sonoras ou de ondas eletromagnéticas, relacionando-as a seus usos nos mais diferentes contextos.	H2 - Associar a solução de problemas de comunicação, transporte, saúde, ou outro, com o correspondente desenvolvimento científico e tecnológico.	H3 - Confrontar diferentes interpretações de senso comum e científicas sobre práticas sociais (formas de produção e hábito pessoais), reconhecendo a evolução da linguagem científica ao longo do tempo e em diferentes culturas.	H4 - Analisar propostas de intervenção nos ambientes considerando a qualidade de vida humana ou medidas de conservação, recuperação e utilização sustentável da biodiversidade.
M2 - Identificar a presença e aplicar as tecnologias associadas às ciências naturais em diferentes contextos relevantes para sua vida pessoal.		H5 - Dimensionar circuitos elétricos domésticos ou em outros ambientes, considerando informações dadas sobre corrente, tensão, resistência e potência.	H6 - Relacionar informações para compreender manuais de instalação ou utilização de aparelhos ou sistemas tecnológicos de uso comum.	H7 - Selecionar testes de controle, outros parâmetros ou critérios para a comparação de materiais e produtos, tendo em vista a defesa do consumidor, saúde do trabalhador e a qualidade de vida.	
M4 - Associar alterações ambientais a processos produtivos e sociais, e instrumentos ou ações científico-tecnológicas a degradação e preservação do ambiente.	H8 - Identificar etapas nos processos de obtenção, utilização ou reciclagem de recursos naturais e matérias-primas	H9 - Compreender a importância da água para a vida em diferentes ambientes em termos de suas propriedades químicas, físicas e biológicas, identificando fatos que causam perturbações em seu ciclo.	H10 - Analisar perturbações ambientais, identificando fontes, transporte e/ou destinos dos poluentes ou prevendo efeitos nos sistemas naturais, produtivos e sociais.	H11 - Reconhecer aspectos éticos, vantagens e desvantagens da biotecnologia (transgênicos, clones, melhoramento genético, cultura de células), considerando as estruturas e processos biológicos neles envolvidos	H12 - Relacionar atividades sociais e econômicas - comércio, industrialização, urbanização, mineração e agropecuária - com as principais alterações nos ambientes brasileiros, considerando os interesses contraditórios envolvidos.
M5 - Compreender organismo humano e saúde, relacionando conhecimento científico, cultura, ambiente e hábitos ou outras características individuais.	H13 - Interpretar indicadores de saúde e desenvolvimento humano, como mortalidade, natalidade, longevidade, nutrição, saneamento, renda e escolaridade, apresentados em gráficos, tabelas e/ou textos.	H14 - Reconhecer os mecanismos da transmissão da vida, prevendo a manifestação de características dos seres vivos, em especial, do ser humano.	H15 - Associar os processos vitais do organismo humano (defesa, manutenção do equilíbrio interno, relações com o ambiente, sexualidade etc.) a fatores de ordem ambiental, social ou cultural dos indivíduos, seus hábitos ou outras características pessoais.		
M6 - Entender métodos e procedimentos próprios das ciências naturais e aplicá-los a diferentes contextos.	H16 - Relacionar informações apresentadas em diferentes formas de linguagem e representação usadas nas Ciências, como texto discursivo, gráficos, tabelas, relações matemáticas ou linguagem simbólica.			H17 - Relacionar as propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas e procedimentos às finalidades a que se destinam, os problemas ambientais e/ou os eventuais riscos à saúde decorrentes de sua aplicação.	H18 - Selecionar métodos ou procedimentos próprios das Ciências Naturais que contribuam para diagnosticar ou solucionar problemas de ordem social, econômica ou ambiental.
M7 - Apropriar-se de conhecimentos da física para compreender o mundo natural e para interpretar, avaliar e planejar intervenções científico-tecnológicas no mundo contemporâneo.	H19 - Reconhecer características físicas e parâmetros de movimentos de veículos, corpos celestes e outros objetos em diferentes linguagens e formas de representação.		H20 - Utilizar leis físicas para interpretar processos naturais e tecnológicos que envolvem trocas de calor, mudanças de pressão e densidade ou interações físicas que provocam movimentos de objetos.	H21 - Avaliar sistemas naturais e tecnológicos em termos da potência útil, dissipação de calor e rendimento, identificando as transformações de energia ou os processos pelos quais elas ocorrem.	H22 - Comparar possibilidades de geração de energia para uso social em determinado ambiente, identificando as diferentes opções em termos de seus impactos ambiental, social e econômico.
M8 - Apropriar-se de conhecimentos da química para compreender o mundo natural e para interpretar, avaliar e planejar intervenções científico-tecnológicas no mundo contemporâneo.	H23 - Utilizar códigos e nomenclatura da química para caracterizar materiais, substâncias e transformações químicas.	H24 - Caracterizar materiais ou substâncias, identificando propriedades, etapas, rendimentos e implicações sociais, econômicas ou ambientais de sua obtenção ou produção.	H25 - Avaliar implicações sociais, ambientais e/ou econômica na produção ou no consumo de eletricidade, dos combustíveis ou de recursos minerais, identificando transformações químicas ou de energia envolvidas nesses processos.		H26 - Analisar propostas de intervenção ambiental aplicando conhecimento químico, observando riscos e benefícios.
M9 - Apropriar-se de conhecimentos da biologia para compreender o mundo natural e para interpretar, avaliar e planejar intervenções científico-tecnológicas no mundo contemporâneo.		H27 - Associar características adaptativas dos grandes grupos de animais ou de plantas com o seu modo de vida ou seus limites de distribuição nos diferentes ambientes, em especial nos ambientes brasileiros.	H28 - Interpretar experimentos ou técnicas que utilizam vírus, bactérias, protozoários, algas ou fungos, analisando implicações para a indústria alimentícia, a agricultura, os ciclos biogeoquímicos, a saúde individual ou coletiva, ou produção de medicamentos.	H29 - Comparar argumentos em debate, ao longo do tempo, sobre a evolução dos seres vivos.	H30 - Avaliar propostas de alcance individual ou coletivo, identificando aquelas que visam à preservação e à implementação da saúde individual, coletiva ou do ambiente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Ministerial nº 283, de 12 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2007, Seção 1, página 17, com referência ao processo nº 23000.003364/2006-41, onde se lê: "Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Jandaia do Sul", leia-se: "Faculdade de Jandaia do Sul".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 333, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 04/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007185/2006-82, Registro SAPIEnS nº 20060001724, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, com 220 (duzentas e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Método de São Paulo, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Avenida Jabaquara, nº 1.314, bairro Mirandópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Método S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 334, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 116/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013207/2005-62, Registro SAPIEnS nº 20050007584, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Odontologia, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas anuais, ministrado pelo Centro Universitário de Araraquara, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, mantido pela Associação São Bento de Ensino, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 335, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 140/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011511/2006-56, Registro SAPIEnS nº 20060003078, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, com 80 (oitenta) vagas anuais, ministrado pelo Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, mantido pela Missão Salesiana de Mato Grosso, com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 336, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 155/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018598/2005-10, Registro SAPIEnS nº 20050010531, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura, habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Gestão Educacional, ministrado pelo Centro Universitário Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pela Organização Paulista de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 337, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 193/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001192/2006-71, Registro SAPIEnS nº 20050012296, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas, na CSG 09, lotes 15/16, Setor Sul, na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 338, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 239/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015332/2005-15, Registro SAPIEnS nº 20050008909, do Ministério da Educação, resolve:



Art. 1º Validar os procedimentos referentes a implantação do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, mantido pela Sociedade de Educação Ritter dos Reis, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, referido no artigo primeiro, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 339, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 335/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.003539/2004-58 e 23000.003540/2004-82, Registros SAPIEnS nºs 20041001179 e 20041001180, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Educação Física, licenciatura, e modalidade bacharelado, habilitação em Treinamento Desportivo, ministrado pela Universidade Metropolitana de Santos, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos Unificados Bandeirante, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 340, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 340/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001574/2006-02, Registro SAPIEnS nº 20050012776, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Odontologia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade São José, na Rua Marechal Soares de Andrade, nº 90, bairro Realengo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação e Assistência de Realengo, com sede cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 341, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 342/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002388/2006-82, Registro SAPIEnS nº 20050013777, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Odontologia, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade de Ciências Agrárias e da Saúde, na Avenida Luís Tarquínio de Pontes, nº 600, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 342, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 353/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019023/2005-14, Registro SAPIEnS nº 20050011179, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, com 100 (cem) vagas anuais, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 343, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 362/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.013357/2005-76 e 23000.013359/2005-65, Registros SAPIEnS nºs 20050007734 e 20050007736, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Psicologia, modalidades Bacharelado e Formação de Psicólogo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências da Saúde, na Rua das Flores, nº 740, bairro Labienópolis, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Cultural e Educacional de Garça, com sede na cidade de Garça, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 344, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 397/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017240/2005-61 e Registro SAPIEnS nº 20050009785, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Pindamonhangaba, no âmbito do instituto superior de educação, na Rodovia Presidente Eurico Gaspar Dutra, s/n, km 99, bairro Pinhão do Una, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Pindamonhangabense, Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 345, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 426/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007298/2005-05, Registro SAPIEnS nº 20050003582, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento o curso de Pedagogia, licenciatura, habilitação em Supervisão Escolar, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Minas Gerais, nº 651, Centro, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, mantidas pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã, com sede na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 346, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 427/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019131/2005-89, Registro SAPIEnS nº 20050011288, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, bacharelado, e a habilitação Administração Geral, com 100 (cem) vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Faculdade Mário de Andrade, na Rua Clélia, nº 965, bairro Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Colégio Mário de Andrade S/C Ltda, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 347, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 453/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.002270/2006-54 e 23000.002271/2006-07, Registros SAPIEnS nºs 20050013638 e 20050013639, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para efeito de expedição e de registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2006, o curso Normal Superior, licenciatura, habilitações em Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Licenciatura para a Educação Infantil, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Instituto Superior de Educação de Janaúba, na Rua Pio XII, nº 100, Centro, na cidade de Janaúba, Estado de Minas Gerais, mantido pela Associação Educativa do Brasil, com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 348, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 476/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006335/2006-31 e Registro SAPIEnS nº 20060000630, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura, habilitações em Orientação Educacional e em Supervisão Escolar, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Educacional de Arapoti, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua das Rosas, nº 1, bairro Residencial Inpacel II, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, mantida pela Associação de Ensino Superior de Arapoti S/C Ltda., com sede na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 349, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 487/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001902/2006-62, Registro SAPIEnS nº 20050013195, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser Faculdade Três de Maio, na Avenida Santa Rosa, nº 2.405, Centro, na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Três de Maio, com sede na mesma cidade e Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 350, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 512/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011399/2002-20, Registro SAPIEnS nº 703394, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, no turno diurno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Santo Antônio de Pádua, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Coronel Olivier, nº 60, Centro, na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho S/C Ltda., com sede na cidade de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 351, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 531/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002907/2006-11, Registro SAPIEnS nº 20050014469, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Catalão, na Avenida Presidente Médici, s/nº, bairro Santa Cruz, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, mantida pela Sociedade Catalana de Educação S/C Ltda., com sede na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 352, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 532/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007108/2006-22, Registro SAPIEnS nº 20060001636, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer as habilitações em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Administração Educacional, do curso de Pedagogia, licenciatura, com 225 (duzentas e vinte e cinco) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministradas pela Faculdade de Educação de Taquara, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Oscar M. Rangel, nº 4.500, bairro Fogão Gaúcho, na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste, com sede na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para as habilitações ministradas no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 353, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CES/CNE nº 2, de 26 de junho de 1997, e o Despacho nº 544/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012727/2005-58, Registro SAPIEnS nº 20050006792, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas Biologia, Química, Física, Matemática, Português, Inglês, Sociologia, Filosofia, Psicologia e Educação Física, do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e de disciplina da Educação Profissional em Nível Médio, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Noroeste de Minas, com sede na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 188, km. 167, s/nº, bairro Fazendinha, mantida pelo Centro Brasileiro de Educação e Cultura, com sede na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 354, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CES/CNE nº 2, de 26 de junho de 1997, e o Despacho nº 545/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010228/2003-64, Registro SAPIEnS nº 20031006689, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas Matemática e Física, do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional em Nível Médio, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação Nossa Senhora de Lourdes, na Rua Manoel Fernandes Almeida, nº 51, Centro, na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, mantido por Educadores Associados Andrade de Assis Ltda., com sede na cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 355, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 546/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta dos Processos nº 23000.013389/2003-18 e 23000.013850/2003-24 e Registros SAPIEnS nº 20031007992 e 20031008234, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura, habilitações em Administração Escolar e em Orientação Educacional, com 100 (cem) vagas totais anuais, turno noturno, ministrado pela Faculdade de Educação Superior de Timbaúba, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Antônio Xavier de Moraes, nº 05, bairro Sapucaia, na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo Único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 356, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, e o Despacho nº 550/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004988/2005-02, Registro SAPIEnS nº 20050002213, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura, habilitação em Supervisão Escolar e Orientação Educacional, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras São Judas Tadeu, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Dom Diogo de Souza, nº 100, bairro Cristo Redentor, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Instituição Educacional São Judas Tadeu, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 357, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 554/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003097/2007-02, Registro SAPIEnS nº 20060011684, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Transformar o curso Normal Superior, licenciatura, habilitações em Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e em Licenciatura para a Educação Infantil, com 150 (cento e cinquenta) vagas anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Educação de Colorado do Oeste, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 5.681, na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Colorado D'Oeste, em curso de Pedagogia, licenciatura, em regime de autorização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 481, de 16 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2006, seção 1, páginas 8 a 10, onde se lê:

23000.003028/2006-06 20050014690	Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol	União das Escolas do Grupo FAIMI de Educação	Letras, licenciatura, habilitações em Português e Espanhol e respectivas Literaturas e em Português e Inglês e respectivas Literaturas, no âmbito do ISE	120 anuais noturno	Avenida Luis Fernando Moreira, nº 1005, bairro Jardim São José, Mirassol - SP
-------------------------------------	--	--	--	--------------------	---

Leia-se

23000.003028/2006-06 20050014690	Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol	União das Escolas do Grupo FAIMI de Educação	Letras, licenciatura, habilitações em Português e Espanhol e respectivas Literaturas e em Português e Inglês e respectivas Literaturas, no âmbito do ISE	120 anuais noturno	Avenida Luis Fernando Moreira, nº 10-05, bairro Jardim São José, Mirassol - SP
-------------------------------------	--	--	--	--------------------	--

Na Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 759, de 13 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2006, seção 1, páginas 21 e 22, onde se lê:

23000.003027/2006-53 20050014689	Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol	União das Escolas do Grupo FAIMI de Educação	Sistemas de Informação, bacharelado	80 anuais noturno	Avenida Luis Fernando Moreira, nº 1.005, bairro Jardim São José, Mirassol - SP
-------------------------------------	--	--	-------------------------------------	-------------------	--

Leia-se

23000.003027/2006-53 20050014689	Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol	União das Escolas do Grupo FAIMI de Educação	Sistemas de Informação, bacharelado	80 anuais noturno	Avenida Luis Fernando Moreira, nº 10-05, bairro Jardim São José, Mirassol - SP
-------------------------------------	--	--	-------------------------------------	-------------------	--

Na publicação da Portaria Nº 312, de 12 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União nº 71, de 13 de abril de 2007, seção 1, página 20, Onde se lê: "PTRES: 013486" Leia-se: "PTRES: 013846".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (LDO), na Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007 (LOA), na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos Decretos nº 5.159, de 28 de julho de 2004 e nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando o disposto no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, resolve:



Art.1º Descentralizar, por destaque, o crédito orçamentário no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - Unidade Gestora nº 153062, Código de Gestão nº 15229, com vista a promover a Formação Continuada de Professores das Séries Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino, pelo Programa de Formação Continuada de Professores das Séries Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino - Pró-Letramento, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Ação	Programa de Trabalho	Fonte	PTRES	Natureza de Despesa	Valor
8007 - Fomento à Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.	12.571.1072.8007.0001	0112915019	001760	3.3.90.39	R\$ 230.000,00
Total					R\$ 230.000,00

Art.2º A descentralização de crédito orçamentário será repassada em parcela única e a transferência financeira será condicionada à liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22/2/2007.

Parágrafo Único - O monitoramento das transferências orçamentárias referentes à execução do Programa de Formação Continuada de Professores das Séries Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino - Pró-Letramento, será efetuada pela Coordenação-Geral de Política de Formação -COPFOR/DPE/SEB, por meio de relatório de execução das atividades.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser incluída na prestação de contas anual da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação Básica.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE
POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 269, DE 23 DE ABRIL DE 2007

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.011208/2007-91 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo - ARQ/CTC, instituído pelo Edital nº 018/DDPP/2007, de 03 de abril de 2007.

Campo de Conhecimento: História da Arquitetura, Arquitetura Brasileira Moderna e Contemporânea.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1. Gladys Neves da Silva	7,0

CARLA CRISTINA DUTRA BURIGO

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE ABRIL DE 2007

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.051805/2006-78 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Tocoginecologia - DTO/CCS, instituído pelo Edital nº 015/DDPP/2007, de 21 de março de 2007.

Campo de Conhecimento: Medicina Geral e Comunitária

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1. Rafael Garcia Eymael	10,0
2. André Ferreira Lopes	9,75
3. Cleber Roberto Lemos Mroninski	9,50

CARLA CRISTINA DUTRA BURIGO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 265/DDPP/2007, de 19 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União nº 76, de 20 de abril de 2007, Seção I, onde se lê "...: Classificação: Solange Mendes da Silva" "leia-se... "...: Classificação: Soelge Mendes da Silva".

Ministério da Fazenda

**PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO TOCANTINS**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 5 DE ABRIL DE 2007

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 07 de julho de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, no seguinte endereço: 202 Norte, Rua NE 13, conjunto 03, Lotes 05 e 06, Palmas/TO, CEP: 77.006-220.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON LABOISSIÈRE VILLELA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (PAES). Três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou com o valor do recolhimento das parcelas do Paes inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CPF's e CNPJ's das pessoas excluídas.

ANEXO - EXCLUÍDOS

LOTE 28 (DRF: 01501)

NOME	CNPJ/CPF
ADELMAR MARTINS DE SOUSA O PIAUIENSE	02.913.549/0001-00
ADERSON DA SILVA COSTA	018.204.601-00
ALAN DIVINO SIQUEIRA DE SOUZA	166.505.651-72
ALCIDES RODRIGUES DA SILVA	052.910.467-91
ALCINA TEIXEIRA ALVES ME	36.837.748/0001-90
ALMIR MILHOMEM CIRQUEIRA	02.478.451/0001-64
ANTONIO LUIZ LUSTOSA PINHEIRO	091.747.961-00
APARECIDO RODRIGUES DIAS ME	33.079.716/0001-85
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE NOSTRA SENHORA DE FATIMA	02.750.739/0001-46
AUTO PEÇAS INTERLAGOS LTDA-ME	33.576.091/0001-67
BIANGULO & ZANELATI CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA	37.344.157/0001-44
CALACA & ASSIS LTDA	26.634.162/0001-75
CAP - COMERCIAL DE ALIMENTOS PALMAS LTDA	01.424.346/0001-80
CHAVES E SOUSA LTDA ME	74.016.999/0001-01
CICERO GERONIMO LABRE DA SILVA	156.110.512-00
COMERCIAL DE PEÇAS VERONA LTDA	37.316.411/0001-09
CONSTRUTORA CINCO LTDA	26.963.074/0001-17
CONSTRUTORA E INCORPORADORA DIAMANTE LTDA	86.887.734/0001-50
DANIEL DE MARCHI	826.330.538-15
DELIO & OLIMPIO LTDA	02.381.317/0001-40
DELIO RUBENS ROSA	095.222.981-15
DEUSDETH FERREIRA BARROS	231.713.081-34
DRAGA RIBEIRAO DO PRATA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA	01.725.918/0001-60
EDILBERTO SANTANA ME	01.346.381/0001-28
EDISON OLIVEIRA MACIEL EDIN ME	38.131.264/0001-57
EDVALDO PEREIRA MELO	123.470.511-72
FERNANDES E COSTA LTDA ME	33.564.063/0001-20
FINEX - FUNDAÇÃO INSTITUTO SANTO EXPEDITO	03.260.792/0001-21
FLORAL COML DE ARTIGOS PARA PRESENTE E COSMETICOS	00.974.239/0001-62
FRANCO & BARROS LTDA ME	26.937.342/0001-26
FRIAS E FRIAS LTDA	00.397.598/0001-02
GLEIDE VIANA COSTA	534.654.311-20

GRUPOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	01.372.696/0001-40
HILARIO BRAUN	055.982.220-00
HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES	127.111.105-59
HUMBERTO ALVES DE SA	25.087.412/0001-31
HUMBERTO PERGOLA FILHO	258.220.806-00
INDUSTRIA DE CONFECCOES FLOR MORENA LTDA	00.058.021/0001-68
IOLANDA TEREZINHA CATAPAN	336.069.431-72
IRACI LUIZ DOS SANTOS	33.207.721/0001-26
ISSAM SAADO	01.836.204/0001-20
IZIDORIO CORREIA DE OLIVEIRA	127.338.731-72
J. MENDANHA FILHO - Pousada	04.791.249/0001-13
JANIO FERREIRA PINTO	01.050.274/0001-58
JOÃO DA SILVA MIRANDA	107.468.461-34
JOB PEREIRA DE CARVALHO NETO	00.095.778/0001-21
JOEL GONZAGA DOS REIS	299.292.701-59
JOSE FRANCISCO RABELO - ME	48.326.094/0001-10
JOSE LUCENA CAVALCANTE	217.754.511-00
KIYOSHI TABUTI	38.139.861/0001-28
L. J. T. ALVES & CIA. LTDA	00.531.006/0001-95
LUIZ JOSE SIMOES DE BARROS	836.697.368-91
LUSO GLORIA DE ABREU	227.666.421-53
MADEIREIRA E CEREALISTA AMORIM LTDA	02.524.163/0001-07
MARGARETH DE CASSIA RAFAEL	86.879.582/0001-43
MARIA DE JESUS LINO DE ARAUJO	264.294.891-91
MARIA DE LOURDES AMARAL	00.145.123/0001-10
MARIA JOANA DE ALMEIDA	771.835.091-68
MARIA LUISA SEARA	431.342.896-87
MARIA SALOME SOARES CARVALHO ME	36.995.801/0001-81
MULTI COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	00.744.141/0001-19
ORICICLO COMERCIAL DE BICICLETAS E TRICICLOS LTDA	38.154.746/0001-22
ORQUIDEA GRAFICA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	26.957.779/0001-21
P N DOURADO & CIA LTDA	37.000.106/0001-03
PAULO ROBERTO DE SOUZA CORREIA	24.847.196/0001-12
PEREIRA & PATROCINIO LTDA	01.919.295/0001-67
PLANAC - NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA	36.999.431/0001-50
PLANALTO COMERCIO DE PEÇAS LTDA	00.285.848/0001-04
PORTO ARQUITETURA CONSTRUTORA LTDA	01.015.532/0001-65
QUASI TUDO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	37.424.736/0001-05
RENATO ROHDEN	776.947.759-04
REVISAUTO COM DE VEICULOS PEÇAS E SERVICOS LTDA	38.131.439/0001-26
RICARDO FREITAS VALLE	02.886.790/0001-80
ROBERTO YOSHIO FURUKAWA	362.647.099-72
SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	052.061.417-80
SEMEAR AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA	38.133.583/0001-00
SILVA & RUOSO LTDA	33.200.338/0001-46
SIMONARA AGROPECUARIA LTDA	02.825.727/0001-33
SINALIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	37.245.321/0001-66
SOLANGE DE FREITAS VIANA	338.916.561-49
SONIA MARIA AFONSO ARAUJO DE ANDRADE	124.924.181-20
SUPERMERCADO FLOR TOCANTINS LTDA	26.700.930/0001-41
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO LTDA	26.891.796/0001-03
TALISMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.083.643/0001-77
TEC MAC COM REPRES MAQUINAS EQUIPAM P ESCRITORIO L	38.154.324/0001-57
V FRANCISCO SILVA ME	25.083.106/0001-27
VALDIR LOPES DE ASSIS	521.699.799-72

ANEXO - EXCLUÍDOS

LOTE 29 (DRF: 01501)

NOME	CNPJ/CPF
A NACIONAL-CAÇA PESCA E UTILIDADES LTDA	02.194.066/0001-95
A PIONEIRA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	26.642.090/0001-08
ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS PARAISO LTDA	02.820.173/0001-81
ADOLFO ALVES RIBEIRO	00.906.305/0001-67
ARCO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	00.266.890/0001-88

AUTO MECANICA UNIÃO LTDA	26.891.887/0001-49
BARROS & CANDIDO LTDA	37.314.309/0001-66
C M ENGENHARIA LTDA	37.417.904/0001-27
CARMEN LUCIA PRUDENTE VITORINO	088.151.271-00
CATEL CASA ADRIANO DE TECIDOS E ELETRODOMESTICOS L	24.826.943/0001-36
COLOMBO & MARIUCCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	33.643.073/0001-50
COMERCIAL ADRIANO DE SECOS E MOLHADOS LTDA	03.305.034/0001-82
DENERVAL LEANDRO DA CONCEICAO	253.043.301-10
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MONTE SINAI LTDA	00.921.398/0001-07
DIVINO GUIMARAES	163.292.791-87
FARMAVY DROGAS LTDA ME	01.211.846/0001-33
FRIGORIFICO BOM BOI LTDA - ME	04.403.720/0001-59
HIDROFREIO COMERCIO DE PEÇAS E SERVICOS P/ VEICULOS	25.089.558/0001-16
IMOBILIARIA CANELA IMOVEIS LIMITADA	33.639.071/0001-98
IRANISE BRITO DA SILVA ME	37.413.440/0001-80
IRMÃOS ADRIANO LTDA	02.217.255/0001-36
IVANETE MARIA DE BRITO SILVA	02.398.659/0001-73
JOSE CIRINO DE FREITAS	123.982.761-04
LARES ESTRUTURAS METALICAS E VIDRACARIAS LTDA	02.817.302/0001-82
M J A DE ARAUJO & CIA LTDA	01.374.497/0001-70
MARIO DA SILVA	094.562.528-68
PEREIRA LIMA & FERREIRA LTDA	37.419.942/0001-19
REINALDO DRUDI NETO	818.126.551-34
ROSANGELA MARIA TEIXEIRA ME	38.137.550/0001-20
SALIM RODRIGUES MILHOMEM	198.536.701-78
SANCHES & FILHOS LTDA	33.577.594/0001-57
V S SCHNEIDER	03.304.255/0001-36
VIANA S CONSTRUTORA LTDA	01.243.261/0001-03
WILMA CECILIA DA SILVA	74.046.202/0001-00
WILINGTON IZAC TEIXEIRA	131.195.321-34

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARÁ

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Pará abaixo assinado, no uso da competência que lhe foi atribuída no art. 9º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, de 25.08.2004, resolve:

Art. 1º - Determinar a exclusão dos contribuintes constantes da relação anexa, do parcelamento PAES, de que trata a Lei nº. 10.684, de 30.05.2003, com fundamento no art. 7º, da mencionada Lei, em decorrência de haver sido constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do ajuste ou que estes tenham sido efetuados em valor inferior ao fixado nos incisos I e II do § 3º, e § 6º, do art. 1º, da Lei nº 10.684, de 30.05.2003;

Art. 2º - Fica facultado aos contribuintes, apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente ato, conforme previsto no art. 14º, § 2º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 de 25.08.2004, o qual deverá ser dirigido ao Sr. Procurador Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará, com endereço na Rua Gaspar Viana nº. 901, 9º andar, Belém (PA),

Art. 3º - Não havendo apresentação de recurso no prazo mencionado no art. 2º a exclusão reputar-se-á definitiva.

ERIVELTO ALMEIDA DA SILVA

ANEXO

Nº CNPJ:
00.443.807/0001-07
15.293.434/0001-02
22.983.498/0001-92
23.080.062/0001-56
63.879.696/0001-98
83.271.338/0001-05
83.327.544/0001-90
83.329.797/0001-00
83.584.128/0001-77

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2007

Cancela o registro especial de produtor de biodiesel do estabelecimento da empresa Brasil Ecodiesel Indústria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais S/A, CNPJ 05.799.312/0003-92.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 516, de 22 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 10168.001798/2005-71, declara:

Art. 1º Fica cancelado o registro especial de produtor de biodiesel nº BP-00001-001/2005, do estabelecimento da empresa Brasil Ecodiesel Indústria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais S/A, CNPJ 05.799.312/0003-92, localizado no Campus Petrólio Portela, Bairro Ininga, Teresina - Piauí.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO FISCH DE BERREDO MENEZES

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COTEC Nº 5, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Approva a versão 3.2 do PGD PER/DCOMP.

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e observado o disposto na Instrução Normativa SRF nº 729, de 20 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa Pedido Eletrônico de Ressarcimento ou Restituição e Declaração de Compensação, na versão 3.2, para corrigir os seguintes erros:

I. Na Ficha Ressarcimento de IPI, o campo "Valor Passível de Ressarcimento Apurado no Documento Original" era zerado quando acionada a rotina de impressão de documentos.

II. Na Ficha Livro Registro de Apuração do IPI no Período do Ressarcimento - Saídas, o valor do campo "Saldo Credor no Período Anterior" aparecia multiplicado por 100 quando era exibido na mensagem de erro exibida na Verificação de Pendências.

III. Na Ficha Dados Iniciais, era exibida mensagem de erro na Verificação de Pendências, que impedia a gravação de uma Declaração de Compensação retificadora de outra transmitida com a utilização das versões 3.0 ou 3.1, na hipótese de ter sido indicado no campo "Nº do PER/DCOMP Inicial" o número de um Pedido de Ressarcimento de IPI transmitido a partir de 01/04/2007.

IV. Na Ficha Deduções - PIS/PASEP Não-Cumulativo - Exportação e na Ficha Deduções - Cofins Não-Cumulativa - Exportação, não estava sendo exibido o mês de "Julho" na lista do campo "Mês do Quadro Período de Apuração do Crédito", na hipótese de ter sido criado um Pedido de Ressarcimento referente ao 3º trimestre de 2004.

Parágrafo único. As declarações retificadoras a serem entregues a partir da publicação deste Ato Declaratório deverão utilizar esta versão do PGD.

DONIZETTI VICTOR RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2007

Habilitação de empresa para utilização do procedimento simplificado de concessão e de controle do regime aduaneiro especial de exportação temporária previsto na IN SRF nº 115, de 31 de dezembro de 2001.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 1ª REGIÃO FISCAL - em exercício, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º da Instrução Normativa SRF nº 115, de 31 de dezembro de 2001, e o que consta do processo nº 10835.001174/2006-24, declara:

Art. 1º Fica a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS FUNADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.325.989/0001-03, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2.587, Bairro Esquema, no município de Presidente Prudente-SP, habilitada a utilizar o procedimento simplificado para concessão e controle do regime aduaneiro especial de exportação temporária dos produtos abaixo especificados:

NCM	Descrição da Mercadoria	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39.23.10.90	Caixa plástica para 24 garrafas	10.000	12,00	120.000,00
70.10.90.21	Garrafa de vidro retornável até 660 ml	240.000	0,60	144.000,00

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 20 DE ABRIL DE 2007

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica que menciona, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por ter sido considerada omissa e não localizada e inexistente de fato.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, no uso das competências que lhe conferem o art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 11817.000123/2003-13 e em cumprimento ao estabelecido no art. 34, incisos II e III, c/c os arts. 41 a 43 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição da pessoa jurídica Marcus Foss Consultoria e Marketing Ltda (CNPJ 33.468.448/0001-93) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por ter sido considerada inexistente de fato.

Art. 2º São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica ora declarada inapta, a partir de 01 de janeiro de 1996, de acordo com o art. 48, § 3º, inciso III, da Instrução Normativa RFB nº 568, de 2005.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS
DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 20 DE ABRIL DE 2007

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica que menciona, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por ter sido considerada omissa e não localizada e inexistente de fato.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BRASÍLIA-DF, no uso das competências que lhe conferem o art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 11817.000123/2003-13 e em cumprimento ao estabelecido no art. 34, incisos II e III, c/c os arts. 41 a 43 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição da pessoa jurídica Marcus Foss Promoção de Vendas e Representação Ltda (CNPJ 24.936.122/0001-52) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por ter sido considerada inexistente de fato.

Art. 2º São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica ora declarada inapta, a partir de 01 de janeiro de 1996, de acordo com o art. 48, § 3º, inciso III, da Instrução Normativa RFB nº 568, de 2005.

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS
DA SILVA

2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 9 DE ABRIL DE 2007

Cancelamento de Registro Especial de Estabelecimento que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030 de 25/02/05, publicada no DOU de 04/03/05 e tendo em vista o disposto na IN SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, com as alterações introduzidas pela IN SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Cancelar o Registro Especial do estabelecimento abaixo, nos termos do artigo 7º da IN SRF nº 71/2001, alterado pela IN SRF nº 101/2001, de 21 de dezembro de 2001:

Rilisa Trading S/A, CNPJ: 51.938.967/0013-93

Art. 2º Ao presente ato declaratório caberá recurso ao Superintendente da Receita Federal na 2ª Região Fiscal, sem efeito suspensivo, dentro de trinta dias, contados da data de sua publicação, sendo definitiva a decisão na esfera administrativa.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JI-PARANÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 19 DE ABRIL DE 2007

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JI-PARANÁ - RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 250, inciso II, do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, fundamentado § 1º, do art. 30 da Instrução Normativa SRF nº 568, 08 de setembro de 2005, declara:

Nula, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda de nº 04.758.840/0001-79, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - I B A M A, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento, conforme consta no processo nº 13227.000760/2006-16.

AFONSO TOMAL JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Declara excluída do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) a contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o disposto nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 9.317, de 05 de Dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, considerando ainda, o que consta do processo nº 10283.720.148/2007-73, declara:

Art.1º - Excluída do Simples a contribuinte PASSOS CALÇADOS LTDA, CNPJ Nº 04.420.514/0001-57, em virtude de ter sido constatada a situação excludente prevista no artigo 14, inciso I, da Lei nº 9.317/96.

Art.2º - A exclusão ora declarada surtirá efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2004, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 15 da Lei nº 9.317/96.

Art. 3º - Com relação à esta exclusão, é facultado ao contribuinte, por meio de seu representante legal ou procurador, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste ato, manifestar por escrito sua inconformidade à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Belém-PA, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972, de acordo com o artigo 23, parágrafo único, da Instrução Normativa SRF nº 355 de 2003, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Não havendo manifestação no prazo indicado no artigo anterior, a exclusão do Simples tornar-se-á definitiva.

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO

4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 29 DE MARÇO DE 2007

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA RECEITA FEDERAL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º, do artigo 5º, da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992 e com fundamento nos artigos 47 e 50, do Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992, resolve:

Incluir no Registro de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa, após exclusão no Regime de Ajudante de Despachante Aduaneiro conforme ADE/SRRF/05 nº 7, de 07/04/07, publicado no DOU nº 67 de 09.04.07:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Nº DO PROCESSO
4D.0.264	RAIMUNDO LAZARO NUNES GOMES	360.788.405-68	19647.011704/2006-34

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ RIBAMAR PONTES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Declara a Inaptdão da inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no D. O .U. em 04 de março de 2005 e tendo em

vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430/96 e Art. 41 da Instrução Normativa da SRF nº 568 de 08 de setembro de 2005, considerando ainda, o que consta do processo nº 14751.000082/2007-99, resolve declarar:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da empresa MP COMERCIO VAREJISTA DE ESTIVAS LTDA, CNPJ: 06.890.307/0001-91 por inexistência de fato, conforme artigos 41.42 e 43 da IN/SRF nº 568/2005 e registros constantes no processo acima citado;

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, a partir de 31/01/2006.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Declara a Inaptdão da inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no D.O .U. em 04 de março de 2005 e tendo em vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei nº 9.430/96 e Art. 41 da Instrução Normativa da SRF nº 568 de 08 de setembro de 2005, considerando ainda, o que consta do processo nº 14751.000022/2007-76, resolve declarar:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da empresa ELISANGELA DA SILVA VASCONCELOS, CNPJ: 07.418.418/0001-62 por inexistência de fato, conforme artigos 41.42 e 43 da IN/SRF nº 568/2005 e registros constantes no processo acima citado;

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, a partir de 06/09/2006.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Declara redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados para o produto que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 11618.000224/2007-64, de interesse de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV - CNPJ nº 02.808.708/0057-53, declara:

Artigo Único: O produto abaixo especificado, fabricado na Av. Dr. Walter Belian, 2230 - Distrito Industrial - João Pessoa/PB - CEP 58.082-005 e registrado no Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, faz jus à redução de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, com fundamento no artigo 65 do Regulamento de Imposto de Produtos Industrializados - aprovado pelo Decreto nº. 4.544 de 26 de dezembro de 2002 - e na Norma Complementar - NC (22-1) da TIPI - Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - aprovada pelo Decreto nº. 6.006 de 28 de dezembro de 2006 -, com vigência a partir da data abaixo indicada:

PRODUTO	MARCA	Nº REGISTRO	DATA
REFRIGERANTE MISTO DE CO-LA E LIMÃO DE BAIXA CALORIA	PEPSI MAX	PB-05216/00055-9	06/11/2006

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 19 DE ABRIL DE 2007

Declara o reconhecimento do direito à REDUÇÃO do Imposto sobre a Renda e adicionais, na área de atuação da extinta SUDENE, a favor da pessoa jurídica INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA - PERFILPLAST, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 01.067.879/0001-51.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 250, inciso XXI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2005, e no gozo da competência determinada pelo artigo 3º, do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, DOU 26.04.2002, c.c. o artigo 60, da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, resolve:

1º - Declarar com fundamento no artigo 73 e parágrafos; c.c. o artigo 77 e parágrafos; da IN SRF nº 267/2002; artigo 1º, parágrafos 1º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, com a nova redação dada pelo artigo 32, da Lei nº 11.196, de 2005; e ainda com os artigos 59, 60, caput e parágrafos da supracitada IN, sem prejuízo das demais normas em vigor que regem a matéria, e tendo em vista o que consta do processo nº 19647.011825/2006-86, notadamente, pelo teor em que se encerra a Informação Fiscal prestada pelo Serviço de Orientação e Análise Tributária, peça integrante daquele feito às fls. 33/39, o RECONHECIMENTO DO DIREITO À REDUÇÃO do Imposto sobre a Renda e adicionais, à razão de 75% (setenta e cinco por cento) para o período de apuração compreendido entre 1º de janeiro de 2006 e 31 de dezembro de 2015, a favor da pessoa jurídica INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA - PERFILPLAST, estabelecimento matriz, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas nº 01.067.879/0001-51, referente à MODERNIZAÇÃO do empreendimento industrial no setor de INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - MATERIAIS PLÁSTICOS, considerado prioritário para o desenvolvimento econômico regional a teor do artigo 2º, inciso VI, alínea "e", do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, calculados com base no lucro da exploração, incidentes sobre os resultados advindos da atividade FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS DE PVC (portas, forros e janelas), na forma atestada no Laudo Constitutivo nº 0272/2006, expedido pelo Ministério da Integração Nacional/ADENE, de acordo com os seguintes elementos:

1-Pessoa Jurídica beneficiária da Redução: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA - PERFILPLAST;

2-C. N. P. J. nº: 01.067.879/0001-51

3-Endereço da sede: Rua Dr. Fábio Maranhão, 88, Prazeres; Cidade:Jaboatão dos Guararapes; Estado: Pernambuco;

4-Endereço da Unidade Produtora:Rua Dr. Fábio Maranhão, 88, Prazeres; Cidade: Jaboatão dos Guararapes; Estado: Pernambuco

5-Incentivo Fiscal objeto do Laudo Constitutivo: Redução do Imposto sobre a Renda e adicionais;

6-Fundamentação legal para o reconhecimento do direito: artigo 13, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo artigo 3º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e artigo 32, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005;

7-Condição onerosa atendida: MODERNIZAÇÃO de empreendimento industrial na área de atuação da extinta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

8-Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - Materiais Plásticos, conforme artigo 2º, inciso VI, alínea "e", do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

9-Atividade objeto da redução: Fabricação de Artefatos Plásticos de PVC (portas, forros e janelas);

10 - Capacidade instalada do empreendimento:Incentivada=10.000t/ano;

Atual=10.000t/ano;

11 - Equivalência percentual em relação à modernização:100%;

12- Ano-calendário em que o empreendimento entrou em operação: 2003;

13 - Prazo de vigência da redução:10 (dez) anos;

Início do prazo: 1º de janeiro de 2006;

Término do prazo: 31 de dezembro de 2015;

14- Percentual de redução do Imposto de Renda e Adicionais:75%

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Declara nulas inscrições, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), por vício na inscrição.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2005, resolve:

1. Declarar nulas, por vício na inscrição, com fundamento no inciso II do artigo 30 da Instrução Normativa SRF nº 568/2005, segundo o que consta dos respectivos processos administrativos, as seguintes inscrições no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

Processo n.º	CNPJ n.º	Nome Empresarial	Data do Efeito
10680.016971/2002-93	02784543/0001-72	Romero Correa de Paula	08/10/1998
19647.012216/2005-63	69928257/0001-04	Geraldo Carlos de Melo	11/04/1995
19647.012751/2004-33	11395050/0001-31	Maria Jose de Moura	19/01/1978
19647.012707/2004-23	08178964/0001-36	Edson Lopes de Oliveira	23/08/1982
10480.017356/2002-51	08766545/0001-15	Gilson Luiz Silva Melo	06/10/1983
19647.013274/2004-23	08042319/0001-91	Zélia Maria Alves de Holanda	07/10/1981
19647.012235/2005-90	35516897/0001-95	Cosma Roque de Melo	28/11/1990
19647.005444/2003-15	11697828/0001-67	Severino Euzébio dos Santos	30/03/1981
19647.005504/2003-08	11265618/0001-08	Quitéria Maria dos Santos	07/02/1977

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

**5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM SALVADOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67,
DE 23 DE ABRIL DE 2007**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250, do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de março de 2005, com fundamento nos arts. 81 e 82 da Lei nº 9.430/1996 e nos arts. 34, inciso III, 41, inciso II, parágrafo único, 42 e 43 da Instrução Normativa/SRF nº 568/2005, tendo em vista que não foi atendida a intimação constante do Edital de Intimação nº 08, de 05 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União, de 07 de março de 2007, para regularizar sua situação perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, declara:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no CNPJ da empresa abaixo mencionada, com os efeitos previstos nos arts. 47 e 48 da IN/SRF/nº 568/2005.

Art. 2º - São considerados tributariamente ineficazes, desde 20/11/2006, os documentos emitidos pela citada pessoa jurídica, em face da constatação de sua inexistência de fato.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
03.272.968/0001-65	ORLANDO DOS SANTOS ALVES	10580.001131/2007-69

TITO AUGUSTO CESAR PIRES VIVEIROS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68,
DE 23 DE ABRIL DE 2007**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250, do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de março de 2005, com fundamento nos arts. 81 e 82 da Lei nº 9.430/1996 e nos arts. 34, inciso III, 41, inciso II, parágrafo único, 42 e 43 da Instrução Normativa/SRF nº 568/2005, tendo em vista que não foi atendida a intimação constante do Edital de Intimação nº 09, de 05 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União, de 07 de março de 2007, para regularizar sua situação perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, declara:

Art. 1º - INAPTA a inscrição no CNPJ da empresa abaixo mencionada, com os efeitos previstos nos arts. 47 e 48 da IN/SRF/nº 568/2005.

Art. 2º - São considerados tributariamente ineficazes, desde 31/01/2007, os documentos emitidos pela citada pessoa jurídica, em face da constatação de sua inexistência de fato.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
04.643.489/0001-70	ANA PAULA ANDRADE SILVA	10580.000889/2007-80

TITO AUGUSTO CESAR PIRES VIVEIROS

**7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Derat/RJO nº 105, de 17 de novembro de 2006, publicado no DOU de 28 de novembro de 2006, seção 1, página 106:

Onde se lê: "EMPRESA : MMX METALÚRGICOS BRASIL LTDA."

Leia-se: "EMPRESA : MMX METÁLICOS BRASIL LTDA."

**8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE
FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL**

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 20 DE ABRIL DE 2007

Inscvem contribuintes no registro especial destinado a estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defic/SPO nº 170, de 28 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2005, considerando o disposto na Instrução Normativa SRF nº 71, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 101, de 21 de dezembro de 2001, declara:

Nº 51 - Inscrito no Registro Especial de USUÁRIO DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número UP 08190/1148, o estabelecimento da empresa JURIEL GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o número 08.533.429/0001-56, localizado na Rua Japurá, 175 - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.002618/2007-27.

Nº 52 - Inscrito no Registro Especial de GRÁFICA, impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, sob o número GP 08190/404, o estabelecimento da empresa SKY COMERCIO E ARTES GRAFICAS DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 59.927.665/0001-98, localizado na Rua João Saparipó, 448 - Jardim Jaú - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.002173/2007-85.

Nº 53 - Inscrito no Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número IP 08190/485, o estabelecimento da empresa SKY COMERCIO E ARTES GRAFICAS DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 59.927.665/0001-98, localizado na Rua João Saparipó, 448 - Jardim Jaú - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo nº 11610.002173/2007-85.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 20 DE ABRIL DE 2007**

Declara a inaptidão dos contribuintes que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por eles emitidos.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defic/SPO nº 170, de 28 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2005, resolve:

Declarar inaptas as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ relacionadas abaixo, sujeitando-se os contribuintes aos efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa SRF nº 568, de 12/09/05, sendo considerados inidôneos os documentos por eles emitidos.

As declarações de inaptidão baseiam-se na ausência da regularização cadastral e pelo não atendimento da intimação do edital publicado no DOU, sendo constatada a inexistência de fato dos contribuintes de acordo com o inciso III do artigo 34 c/c inciso II do artigo 41 da IN SRF acima citada.

Processo: 19515.001758/2006-97

Empresa: CONFECOES JESS & JAN LTDA

CNPJ nº: 68.284.942/0001-82

Efeitos da inaptidão a partir de: 20/02/2006

Processo: 19515.001408/2006-21

Empresa: FLEURY CONSULTORIA S/C LTDA

CNPJ nº: 02.776.514/0001-69

Efeitos da inaptidão a partir de: 02/05/2006

Processo: 19515.000206/2006-61

Empresa: USIMIX - SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ nº: 75.116.160/0001-08

Efeitos da inaptidão a partir de: 21/12/2006

JORGE ALBERTO PEREIRA DA SILVA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM GUARULHOS**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, 19 DE ABRIL DE 2007

Inscribe no Registro Especial para Produtores, Engarrafadores, Cooperativas de Produtores, Estabelecimentos Comerciais Atacadistas e Importadores de Bebidas Alcoólicas a que se refere a Instrução Normativa SRF nº 504, de 03/02/05, o contribuinte que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GUARULHOS/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 04 de março de 2005, em conformidade com o artigo 3º da IN SRF 205/05, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16624.000127/2007-14, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial obrigatório dos estabelecimentos produtores e engarrafadores de bebidas alcoólicas, sob o número 08111/025, o contribuinte:

NOME EMPRESARIAL	Terra Brazil Ind. Com. De Bebidas Ltda EPP
CNPJ	07.899.652/0001-59
ENDEREÇO	Estrada Municipal 449 - Terra Preta Cep 07600-000
CIDADE/UF	Mairiporã/SP

Art. 2º - Este Ato Declaratório autoriza o estabelecimento acima a produzir e engarrafar os seguintes produtos:

PRODUTO	MARCA	CAPACIDADE
Licor de Café	Água na Boca	900 ml
Licor de Café	Água na Boca	160 ml
Licor de Canela	Água na Boca	900 ml
Licor de Canela	Água na Boca	160 ml
Licor de Coco	Água na Boca	900 ml
Licor de Coco	Água na Boca	160 ml
Licor de Coco e Abacaxi	Água na Boca	900 ml
Licor de Coco e Abacaxi	Água na Boca	160 ml
Licor de Menta	Água na Boca	900 ml
Licor de Menta	Água na Boca	160 ml
Licor de Frutas	Água na Boca	900 ml
Licor de Frutas	Água na Boca	160 ml
Licor de Uva	Água na Boca	900 ml
Licor de Uva	Água na Boca	160 ml
Catuaba	Dose Dupla	900 ml
Catuaba	Dose Dupla	160 ml
Aguardente Composta	Dose Dupla	900 ml
Aguardente Composta	Dose Dupla	160 ml
Aperitivo Amargo Bitter	Dose Dupla	1000 ml
Aperitivo Amargo Bitter	Dose Dupla	160 ml
Vodka	Kozakevic	1000 ml
Vodka	Kozakevic	160 ml
Vodka	Dose Dupla	1000 ml
Vodka	Dose Dupla	160 ml
Vodka Limão	Dose Dupla	1000 ml
Vodka Limão	Dose Dupla	160 ml
Uísque	Dose Dupla	1000 ml
Uísque	Dose Dupla	160 ml

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO KIRZNER EJCHEL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MARÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 19 DE ABRIL DE 2007

Declara Redução de Alíquota - IPI

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARÍLIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 250 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº. 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I, e artigo 151 caput, do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, combinado com a redação dada pela Nota Complementar de nº 22-1, da Tabela de Incidência desse Imposto, e, em face do que consta no processo administrativo nº. 13830.001464/2006-14, declara que:

Art. 1º O produto refrigerante, de marca KUAT COM LARANJA, com registro válido por 10 (dez) anos a partir de 16/09/2003, data da concessão pelo competente órgão do Ministério da Agricultura, sob nº SP-0175200029-4, de industrialização da empresa filial SPAIPA S/A - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, estabelecida na Rodovia Marília/Bauru, nº 3.140, Chácara Laranjais, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.500-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 00.904.448/0011-01, cumpre os pressupostos da legislação, fazendo jus ao direito de lhe ser aplicado o benefício da redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, previsto na NC (22-1) da TIPI vigente, com observância dos artigos 165, I, e 151, do RIPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 2002.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 19 DE ABRIL DE 2007

Declara Redução de Alíquota - IPI

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARÍLIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 250 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº. 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I, e artigo 151 caput, do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, combinado com a redação dada pela Nota Complementar de nº 22-1, da Tabela de Incidência desse Imposto, e, em face do que consta no processo administrativo nº. 13830.001465/2006-51, declara que:

Art. 1º O produto refrigerante, de marca KUAT LIGHT, com registro válido por 10 (dez) anos a partir de 14/06/2000, data da concessão pelo competente órgão do Ministério da Agricultura, sob nº SP-0175200023-5, de industrialização da empresa filial SPAIPA S/A - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, estabelecida na Rodovia Marília/Bauru, nº 3.140, Chácara Laranjais, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.500-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 00.904.448/0011-01, cumpre os pressupostos da legislação, fazendo jus ao direito de lhe ser aplicado o benefício da redução de alíquota do Imposto sobre



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 19 DE ABRIL DE 2007**

Declara Redução de Alíquota - IPI

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARÍLIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 250 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº. 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I, e artigo 151 caput, do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, combinado com a redação dada pela Nota Complementar de nº 22-1, da Tabela de Incidência desse Imposto, e, em face do que consta no processo administrativo nº. 13830.001461/2006-72, declara que:

Art. 1º O produto refrigerante, de marca FANTA CITRUS, com registro válido por 10 (dez) anos a partir de 15/05/2002, data da concessão pelo competente órgão do Ministério da Agricultura, sob nº SP-0175200025-1, de industrialização da empresa filial SPAIPA S/A - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, estabelecida na Rodovia Marília/Bauru, nº 3.140, Chácara Laranjais, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.500-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 00.904.448/0011-01, cumpre os pressupostos da legislação, fazendo jus ao direito de lhe ser aplicado o benefício da redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, previsto na NC (22-1) da TIPI vigente, com observância dos artigos 165, I, e 151, do RIPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 2002.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 19 DE ABRIL DE 2007**

Declara Redução de Alíquota - IPI

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARÍLIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 250 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº. 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I, e artigo 151 caput, do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, combinado com a redação dada pela Nota Complementar de nº 22-1, da Tabela de Incidência desse Imposto, e, em face do que consta no processo administrativo nº. 13830.001462/2006-17, declara que:

Art. 1º O produto refrigerante, de marca FANTA, com registro renovado a partir de 21/11/2000, com data de concessão em 21/11/1990, pelo competente órgão do Ministério da Agricultura, sob nº SP-0175200001-8, de industrialização da empresa filial SPAIPA S/A - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, estabelecida na Rodovia Marília/Bauru, nº 3.140, Chácara Laranjais, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.500-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 00.904.448/0011-01, cumpre os pressupostos da legislação, fazendo jus ao direito de lhe ser aplicado o benefício da redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, previsto na NC (22-1) da TIPI vigente, com observância dos artigos 165, I, e 151, do RIPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 2002.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 19 DE ABRIL DE 2007**

Declara Redução de Alíquota - IPI

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARÍLIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 250 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº. 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no D.O.U. de 04 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I, e artigo 151 caput, do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, combinado com a redação dada pela Nota Complementar de nº 22-1, da Tabela de Incidência desse Imposto, e, em face do que consta no processo administrativo nº. 13830.001463/2006-61, declara que:

Art. 1º O produto refrigerante, de marca KUAT, com registro válido por 10 (dez) anos a partir de 22/08/1997, data da concessão pelo competente órgão do Ministério da Agricultura, sob nº SP-0175200019-7, de industrialização da empresa filial SPAIPA S/A - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, estabelecida na Rodovia Marília/Bauru, nº 3.140, Chácara Laranjais, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.500-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 00.904.448/0011-01, cumpre os pressupostos da legislação, fazendo jus ao direito de lhe ser aplicado o benefício da redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados, previsto na NC (22-1) da TIPI vigente, com observância dos artigos 165, I, e 151, do RIPI, aprovado pelo Decreto nº 4.544, de 2002.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM PIRACICABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 18 DE ABRIL DE 2007**

Cancela de ofício as inscrições no Cadastro de Imóveis Rurais.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, considerando o disposto no inciso I, do artigo 12, e nos artigos 18 e 19, todos da Instrução Normativa SRF nº 272, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13888.000510/2004-22, resolve:

Artigo único. Cancelar de ofício, desde o exercício de 2002, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal, a inscrição nº 0.295.445-1, relativa ao imóvel rural denominado "Haras Taquaral", com 9,3 ha, localizado em Rio das Pedras/SP, em nome de MARIA SUELI FURLAN BORSATO, CPF nº 160.676.448-94, por transformação em urbano do referido imóvel.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 19 DE ABRIL DE 2007**

Cancela de ofício as inscrições no Cadastro de Imóveis Rurais.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, considerando o disposto no inciso I, do artigo 12, e nos artigos 18 e 19, todos da Instrução Normativa SRF nº 272, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13888.000511/2004-77, resolve:

Artigo único. Cancelar de ofício, desde o exercício de 2002, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal, a inscrição nº 0.295.443-5, relativa ao imóvel rural denominado "Haras Taquaral - Lote nº 42", com 7,9 ha, localizado em Rio das Pedras/SP, em nome de MARIA SUELI FURLAN BORSATO, CPF nº 160.676.448-94, por transformação em urbano do referido imóvel.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 19 DE ABRIL DE 2007**

Cancela de ofício as inscrições no Cadastro de Imóveis Rurais.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, considerando o disposto no inciso III, do artigo 12, e nos artigos 18 e 19, todos da Instrução Normativa SRF nº 272, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10827.002913/2002-98, resolve:

Artigo único. Cancelar de ofício, desde o exercício de 1997, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal, a inscrição nº 5.989.956-5, relativa ao imóvel rural denominado "Sítio Primavera", com 81,4 há, localizado em Itirapina/SP, em nome de BANCO BRADESCO S.A, CNPJ 60.746.948-72, por duplicidade de inscrição no Cafir.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

**9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88,
DE 20 DE ABRIL DE 2007**

Concede, à pessoa jurídica que especifica, habilitação no regime de suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins instituído pelo art. 40 da Lei nº 10.865, de 2004.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA-PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, caput, da Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 40, § 4º, inciso I, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, no art. 2º daquela mesma instrução normativa e a decisão proferida nos autos de processo administrativo nº 10980.004184/2007-29, declara:

Art. 1º A habilitação da pessoa jurídica Imcopa - Importação, Exportação e Indústria de Óleos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 78.571.411/0001-24, no regime de suspensão da exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins de que trata a Instrução Normativa SRF nº 595, de 2005.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VERGILIO CONCETTA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM FOZ DO IGUAÇU**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67,
DE 20 DE ABRIL DE 2007**

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005 e alterações, e tendo em vista o disposto nos arts. 44, inciso II, 46 e 47 da Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004, declara:

CANCELADA, a inscrição do CPF nº 020.197.469-05, concedida ao Srº MOHAMAD NAYEF JOMAA, por atribuição de mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física, conforme processo nº 10945.003055/2004-05.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAÍ

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 19 DE ABRIL DE 2007**

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ITAJAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 250 do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº. 30, de 25 de fevereiro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 34, caput, inciso IV, art. 45, caput, art. 43, e art. 48, § 3º, inciso IV, todos da Instrução Normativa SRF nº. 568, de 8 de setembro de 2005, e as informações constantes do processo nº. 10909.001143/2007-43, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição número 81.866.832/0001-97, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da empresa Legno Exportações Ltda., em face da ausência de comprovação da origem, disponibilidade e efetiva transferência dos recursos empregados em operações de comércio exterior.

Art. 2º Os documentos emitidos pela empresa Legno Exportações Ltda. são considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados desde 7 de dezembro de 2004.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

JACKSON ALUIR CORBARI

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM JOINVILLE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 23 DE ABRIL DE 2007**

Declara a anulação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de inscrição que menciona, por óbito.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, fundamentado no inciso II do artigo 46 e art. 47 da Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004, e considerando a análise constante dos autos do processo administrativo nº 10920.001207/2004-13, declara:

Art. 1º Anulada, de ofício, as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) conforme anexo I, pelo motivo de óbito de seus titulares.

Art. 2º Este ato declaratório executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES WITT

ANEXO I

NOME	CPF	NOME	CPF
Alípio de Lima	309.951.409-87	Valderi Domingues Gonçalves	754.058.579-04
Maria Scholz Wolkan	988.228.029-34	Rosalina Dias de Lima	713.039.289-49
Maria das Dores de Souza	005.405.579-27	Carlito Gevieski	309.980.269-72
Dieter João Plewka	065.334.269-15	Idalina Antonovicz Padeski	948.451.239-91
Juarez de França	003.348.789-85	Anita Maria da Silveira	004.406.359-85
Maria Chavez Scheleder	621.051.839-72	Julieta Carvalho Pietrzak	024.940.269-62
Waldemar Knuppel	010.135.489-49	Jucelina Veiga Ferreira	861.727.949-49
Jose Padilha dos Santos	027.770.089-22	Adélia Ganske Mathias	003.409.389-35
Miguelina Rodrigues de Oliveira	007.291.449-17	Heinz Baukat	019.434.649-87
Valdir Hackler	516.336.719-68	Virginia dos Santos Alberti	824.720.179-87
Wilmar Hatschbach	247.023.409-30	Jose Carlos Bilescki	066.458.959-68
Valdomiro Paes de Farias	196.908.519-34	Salete Maria Fidelis	637.322.469-49
Izaura Correa de Oliveira	988.181.989-04	Elvira Vieira do N. Santos	653.000.099-20
Paulo Alceu B. Pinto	378.643.199-04	Antonio Ademir Vilki	727.952.989-53
Luiz Martinho Pedro	049.331.339-72	Maria L. de Quadros Waldmann	003.482.789-77
Thecla Reese Vogt	218.800.429-91	Anela Kondras Schiessl	015.205.229-16
Maria Madalena Massaneiro	005.994.659-80	Albino Kriginski	352.193.949-91
Airton Ferreira de Farias	382.356.419-68	Luis Carlos Alves dos Santos	437.108.759-00
Valentino Vieira	043.720.169-48	Luciano Reginaldo Posonski	844.868.139-87
Célio Joaquim Moreira Bueno	010.502.029-02	Maria Tadra Athanasio	576.127.309-87

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 23 DE ABRIL DE 2007**

Declara a anulação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de inscrição que menciona, por óbito.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, fundamentado no inciso II do artigo 46 e art. 47 da Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004, e considerando a análise constante dos autos do processo administrativo nº 10920.001207/2004-13, declara:

Art. 1º Anulada, de ofício, as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) conforme anexo I, pelo motivo de óbito de seus titulares.

Art. 2º Este ato declaratório executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES WITT

ANEXO I

NOME	CPF	NOME	CPF
Silvino Alves	629.504.879-04	Davina Schroeder	218.799.669-72
Catarina Nader Guttevill	037.148.319-08	Jose Dudczak	619.665.339-34

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM MARINGÁ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 20 DE ABRIL DE 2007**

Torna inapta a inscrição no CNPJ da empresa FRIPANEMA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.572.258/0001-50, a partir de 07/10/2004.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ-PR, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 43 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 568, de 08 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. em 12 de setembro de 2005, resolve:

Tornar inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 03.572.258/0001-50, por ter sido configurada a situação de OMISSA E NÃO LOCALIZADA, descrita no inciso II, do artigo 34, da IN SRF nº 568/05, uma vez que, a despeito de estar obrigada legalmente, deixou de apresentar as declarações referidas no inciso I do comando legal retro mencionado, em um ou mais exercícios e, cumulativamente, não foi localizada no endereço informado à Secretaria da Receita Federal, tornando inidôneo, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, quaisquer documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir de 07/10/2004, conforme representação formulada nos autos do processo administrativo-fiscal nº 10950.000686/2007-38.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

**10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
EM PORTO ALEGRE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105,
DE 20 DE ABRIL DE 2007**

Declara anulados de ofício os atos de concessão de inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita

Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 04 de março de 2005, e tendo em vista, o disposto no art. 30, inciso I, parágrafo 1.º da IN RFB nº 568, de 08 de setembro de 2005,

Declara anulados, de ofício, os atos de concessão de inscrição no CNPJ, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, de acordo com o disposto no art. 30, inciso I da IN RFB nº 568/2005, da seguinte empresa:

CNPJ 03.502.690/0001-75 - E. L. DE FRAGA E CIA LTDA.

A anulação a que se refere este Ato Declaratório implicará o cancelamento da inscrição no CNPJ e será considerada como data de extinção a data em que a inscrição se tornou indevida.

ADEMIR GOMES DE OLIVEIRA

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
EXTERNA**

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 21 de março de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 27/05
Objeto do Inquérito: "Apurar as eventuais ocorrências de desvio de poder de administradores e abuso de controle da Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, a partir de 2000."
Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
DELOITTE TOUCHE TOHMAT-SU AUDITORES INDEPENDENTES	Dr. EDUARDO AMARAL GURGEL KISS e outros
MICHAEL JOHN MORREL	Dr. EDUARDO AMARAL GURGEL KISS e outros
WANDERLEY OLIVETTI	Dr. EDUARDO AMARAL GURGEL KISS e outros
DERLI FORTI	Dr. MARIANA BEZERRA DE MENEZES CÔRTEZ e outros
ARIOVALDO GREEN RODRIGUES	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO

Maria T. de Carvalho Lourenço	015.024.939-00	João Amaori Guimarães	618.002.879-68
Nair dos Santos Silveira	670.196.419-20	Waldemira de Souza Bonassoli	249.105.549-04
Paulo Cardoso	352.175.539-87	Wally Rowoldt Airozo	623.425.179-04
Otto Auerhahn	121.193.859-04	Joaquim Vieira do Prado	382.601.079-53
Francisca Ferreira Lopes	042.207.839-54	Valdomiro Pereira Sobrinho	538.703.449-20
Luciane do Carmo dos Santos	611.808.319-34	Osvindo Pereira	380.819.709-91
Tadeus Mutzchnoski	055.280.469-04	Antonio Martins Cardoso	014.781.529-07
Roberto Milnitz	030.967.009-82	Gertrudes Piske	500.930.299-34
João Fndrich	121.241.509-44	Juvenal Rodrigues	806.236.709-68
Terezinha da Silva	769.797.172-00	Alexandre Mielke	311.402.469-68
Tereza Ossovski	024.904.679-21	Norberto Maass	380.300.719-49
Marlene Sturm	821.096.649-91	Pedro Zigowski	216.814.909-78
Carmem Dulcimar Schier	021.529.259-63	Zulmira Lira Baptista	802.615.319-72
Edite Siewert Tobia	061.159.819-13	Nelson Custódio Fernandes	629.440.709-59
Paulo Baumel	028.933.639-20	Martha Kruger Gessner	059.631.909-67
Hilda Muhlbauer	247.773.079-72	Rufino Linke	096.709.049-00
Elizabeth de Oliveira	247.774.809-25	Aristides Martini	247.748.639-04
Jose Soares Bueno	382.604.769-91	Geraldo Grosskopf	020.093.079-68

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 23 DE ABRIL DE 2007**

Declara a anulação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de inscrição que menciona, por óbito.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, fundamentado no inciso II do artigo 46 e art. 47 da Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004, e considerando a análise constante dos autos do processo administrativo nº 10920.001207/2004-13, declara:

Art. 1º Anulada, de ofício, as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) conforme anexo I, pelo motivo de óbito de seus titulares.

Art. 2º Este ato declaratório executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES WITT

ANEXO I

NOME	CPF	NOME	CPF
Roza Plizkarraz	066.644.829-91	Yolanda Eckstein	041.435.679-97
Fabrcio Otto	006.136.799-03	Valdemiro Soares Bueno	222.477.509-15
Martim Fernando Rudnick	154.397.399-04	Alexandra Paiano	920.539.129-87
Margarida Stiegler	988.673.859-68	Osvaldo Gruber	420.797.059-20
Paulo Fausto	009.170.609-20	Suzana T. Ferraz dos Santos	421.317.409-30
Albino Anton	129.642.559-20	Osmar Bello	293.592.529-72
Teresina Beuther	380.777.369-04		

CARLOS BORGES DA COSTA	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO
FÁBIO CONTI MEDUGNO	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO
INGRID EMILIE THERESIA SCHWARZ	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO
IVAN DELFIN ZORZO	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO
MIGUEL ANGEL REYES BORZONE	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO
MIZEL JOSÉ DOMINGUES MASSA	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO
PATRÍCIA MARIA BARBIERI	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO
RICARDO GONÇALVES	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO
ROQUE DALCIN	Dr. MAURÍCIO DE ÁVILA MARÍNGOLO
PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	Dr. RALPH SAPOZNIK
PARMALAT PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA	Dr. THOMAS BENES FELSBERG e outros
CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	Dra. ALESSANDRA GOBETTI VIEIRA COELHO e outros
MARILZA NATSUCO IMANICHI	Dra. ALESSANDRA GOBETTI VIEIRA COELHO e outros
MARCO DALPOZZO	Dra. MARIANA BEZERRA DE MENEZES CÔRTEZ e outros
ANDREA VENTURA	Não constituiu advogado
NELSON SIMÕES MARTINS SEABRA	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 27/05.

Considerando que os prazos de defesa vencem em 19/04/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, a contar a partir de 19/04/2007, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 21/05/2007.



Em 16 de abril de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 25/03 Objeto do Inquérito " Apurar a eventual ocorrência de irregularidades na alienação do controle acionário da TNL PCS S/A (OI), pela TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A - TNL para a TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR, bem como a possível utilização de informações privilegiadas relativas a essa alienação em operações realizadas na Bovespa." Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusados.

Acusados	Advogados
Carlos Francisco Ribeiro Je-reissati	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Fersen Lamas Lambranh	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Tele Norte Leste Participações S.A. - Tnl	Dr. Paulo Cezar Aragão e outros
Antônio Carlos Borges Camanho	Dr. Paulo de Moraes Penalva Santos
Aldo Luiz Mendes	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Celso Fernandes Quintella	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Eloir Cogliatti	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
José Augusto da Gama Figueira	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Julio César Pinto	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
Maurício Borges Lemos	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Roberto Timotheo da Costa	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Roberto Zurli Machado	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Geraldo Pereira de Araújo	Não Constituiu Advogado
José Fernandes Pauletti	Não Constituiu Advogado
Luiz Eduardo Falco Pires Corrêa	Não Constituiu Advogado
Luiz Eduardo Franco de Abreu	Não Constituiu Advogado
Marcos Grodetzky	Não Constituiu Advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 25/03.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 30/04/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 31/05/2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de abril de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2005/0180

Objeto do Inquérito: Apurar a responsabilidade de UMUARAMA S.A. CTVM e Domenico Vommaro por: (a) manterem cadastros de clientes incompletos, no tocante às informações sobre situação patrimonial e financeira, em infração ao disposto no art. 3º, §1º, inciso I, letra f, da Instrução CVM 301/99; (b) não implementarem procedimentos de controle que permitissem a fiel aplicação da referida Instrução, em infração ao disposto no seu art. 9º e; (c) não terem comunicado à CVM operações com características excepcionais no que se refere aos clientes envolvidos, à forma de realização e aos resultados positivos repetidos em todos os negócios de day trade do mesmo cliente, em infração ao disposto no art. 7º, inciso I, da mesma Instrução.

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADOS	ADVOGADOS
DOMENICO VOMMARO	Não constituiu advogado
UMUARAMA SA CTVM	Dr. JOSÉ GABRIEL LOPES PIRES ASSIS DE ALMEIDA e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº SP2005/0180.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 20/04/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 22/05/2007.

WALDIR DE JESUS NOBRE

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Institui o XII Prêmio Tesouro Nacional - 2007.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 420, de 23/12/2005, resolve:

Art. 1º Instituir o XII Prêmio Tesouro Nacional - 2007, com a finalidade de estimular a pesquisa e a elaboração de monografias na área de Finanças Públicas, conforme regulamento anexo.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARMÉLIO MANTUANO DE PAIVA

ANEXO

XII PRÊMIO TESOIRO NACIONAL - 2007 REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Idealizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e instituído pela Portaria nº 47, de 23 de abril de 2007, da Escola de Administração Fazendária - Esaf, o XII Prêmio Tesouro Nacional - 2007 será regido pelo presente regulamento.

Art. 2º O Prêmio tem a finalidade de estimular a pesquisa na área de Finanças Públicas, reconhecendo os trabalhos de qualidade técnica e de aplicabilidade na Administração Pública.

Art. 3º Poderão concorrer trabalhos individuais e em grupo, de candidatos de qualquer nacionalidade e formação acadêmica (graduação ou pós-graduação). Serão aceitas, ainda, monografias de candidatos que estejam cursando o último ano da graduação.

DOS TEMAS

Art. 4º Cada candidato poderá apresentar apenas uma monografia sobre um dos cinco temas especificados, abordando ou um dos subtemas sugeridos a seguir ou outro, desde que contemple o tema principal, no contexto das finanças públicas.

TEMA 1. Ajuste Fiscal e Dívida Pública

1.1 - Ajuste Fiscal e Equilíbrio Macroeconômico

1.2 - Dívida Pública (Interna e Externa)

1.3 - Garantias do Tesouro Nacional

1.4 - Assunção e Reestruturação de Passivos

1.5 - Gerenciamento de Riscos

TEMA 2. Tópicos Especiais de Finanças Públicas

2.1 - Parcerias Público-Privadas

2.2 - O Papel do Setor Público no Financiamento do Setor

Produtivo

2.3 - Reforma do Estado: Reforma Administrativa e Reforma

Previdenciária

2.4 - Federalismo Fiscal

TEMA 3. Tributação, Orçamentos e Sistemas de Informação sobre a Administração Financeira Pública

3.1 - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi

3.2 - Contabilidade Pública Gerencial

3.3 - Elaboração e Execução Orçamentária e Financeira

3.4 - Planejamento e Processo Orçamentário no Setor Público

3.5 - Previsão e Arrecadação Tributária

3.6 - Gestão da Informação na Área Orçamentária e Financeira Pública

3.7 - Modelos de Gestão Inovadores e Aplicáveis à Administração Pública

TEMA 4. Qualidade do Gasto Público

4.1 - Priorização do Gasto Público Corrente

4.2 - Qualidade do Investimento Público

4.3 - Reforma e Sustentabilidade Fiscal

4.4 - Mecanismos de Incentivos à Melhoria da Qualidade do Gasto Público

4.5 - Impacto da Regulação na Melhoria do Gasto Público

TEMA ESPECIAL. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

1 - Avaliação de Experiências e Perspectivas

2 - A Necessidade de Uniformização de Conceitos e Procedimentos

3 - A LRF e o Processo de Planejamento e Orçamento: PPA, LDO e Lei Orçamentária

4 - A Responsabilidade Fiscal no Contexto das Relações Federativas

5 - O Papel da LRF no Equilíbrio Fiscal e na Gestão Pública nos Estados e Municípios

6 - Transparência, Controle e Fiscalização das Finanças Públicas

7 - O Papel dos Tribunais de Contas

§ 1º As monografias obrigatoriamente devem apresentar enfoque atual versando sobre a República Federativa do Brasil, podendo aplicar-se aos três níveis de governo - União, Estados e Municípios, simultaneamente ou separadamente.

DOS PRÊMIOS

Art. 5º Serão premiados os três primeiros colocados em cada um dos temas previstos no artigo anterior.

§ 1º A Comissão Julgadora poderá decidir não conferir prêmio em qualquer uma das áreas previstas no art. 4º, quando nenhuma das monografias possuir qualidade satisfatória ou quando nenhuma estiver adequada ao tema.

§ 2º A Comissão Julgadora poderá conceder até o total de três menções honrosas, com direito a certificado e a publicação do trabalho.

Art. 6º A premiação dos vencedores será a seguinte:

I - valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado em cada tema;

II - valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado em cada tema;

III - valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado em cada tema;

IV - certificado;

V - publicação da monografia.

§ 1º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

§ 2º A Esaf definirá o número de exemplares da publicação, tratada neste documento, que caberá a cada autor de monografia premiada.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via encomenda expressa, do tipo Sedex, no Brasil, com data de postagem no correio até 8 de outubro de 2007, para o seguinte endereço:

Escola de Administração Fazendária - Esaf

XII Prêmio Tesouro Nacional - 2007

Diretoria de Educação - Dired

Rodovia BR 251 - Km 4 - Bloco "Q"

71686-900 - Brasília - DF - Brasil

§ 1º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

a) ficha e comprovante de inscrição, devidamente preenchidos e assinados;

b) cópia do documento de identidade;

c) currículo atualizado;

d) comprovante de matrícula no último ano de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação ou cópia do diploma de graduação ou pós-graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

e) monografia impressa - apenas uma via - de preferência com espiral ou grampeada;

f) resumo da monografia com um máximo de 500 (quinhentas) palavras;

g) disquete(s) ou CD-ROM com os itens "e" e "f" em arquivo compatível com as versões 95 ou superior do MS-Word e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 95 ou superior do MS-Excel. O arquivo magnético deverá ser idêntico à monografia e ao resumo impressos.

§ 2º Os documentos de que trata a alínea "a" do § 1º deste artigo, no caso de trabalho em grupo, deverão estar em nome de um representante.

§ 3º O representante da equipe responderá para todos os fins de direito, perante os organizadores do certame.

§ 4º No caso de trabalho em grupo, todos os integrantes da equipe deverão encaminhar os documentos de que tratam as alíneas "b", "c" e "d" do § 1º deste artigo.

§ 5º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, não publicados pela imprensa ou em livro. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

§ 6º A apresentação da inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todas as disposições do presente regulamento.

Art. 8º As inscrições que não atenderem ao disposto nos arts. 4º e 7º serão desclassificadas.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico premio-stn.df.esaf@fazenda.gov.br

DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 9º Os documentos de que tratam as alíneas "e" e "f" do parágrafo anterior deverão ser digitados em espaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), apenas em uma face, e a monografia deverá, ainda, ser apresentada em um número de páginas entre 30 e 80, incluindo os anexos.

§ 1º A apresentação dos textos obedecerá preferencialmente à NBR 10719 (Apresentação de Relatórios Técnico-Científicos), à NBR 10520 (Citação em Documentos) e à NBR 6028 (Resumos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º O currículo, a monografia e seu resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 10. O resumo, cujo conteúdo é parte integrante da avaliação, deverá informar os elementos fundamentais da monografia, ressaltando os objetivos principais, limites, método utilizado e resumo dos resultados, destacando a contribuição do trabalho e principais conclusões.

Art. 11. A monografia e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação. Assim, em nenhuma hipótese devem ser mencionados no texto os nomes do autor, da Instituição de Ensino ou do professor orientador. A identificação do autor se dará por meio da ficha de inscrição.

Art. 12. O tema em que concorre e o título da monografia deverão ser exibidos na capa do trabalho e no resumo.

DA APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 13. A escolha dos trabalhos será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim, presidida pelo Diretor-Geral da Esaf ou substituto.

Art. 14. A Comissão Julgadora será composta por mais nove membros, designados pelo Diretor-Geral da Esaf ou substituto, mediante portaria, com a seguinte especificação:

I - três profissionais indicados pelos Conselhos Federais de Economia, Administração e Contabilidade, ou pela Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia - Anpec, ou pela Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Administração - Anpad;

II - seis especialistas de notório saber.

§ 1º Estando presente o presidente, poderá a Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º O presidente da Comissão terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

§ 3º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 4º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

Art. 15. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 16. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) e da Esaf (www.esaf.fazenda.gov.br) a partir do dia 04/12/07.

Art. 17. A solenidade de premiação será realizada em Brasília, no dia 13 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Para que participem da cerimônia de premiação, serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, desde que residentes fora de Brasília, aos autores das monografias premiadas ou, no caso de trabalho em grupo, ao representante tratado no § 2º do art. 7º, inclusive aqueles com Menção Honrosa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O material encaminhado para a inscrição ao XII Prêmio Tesouro Nacional - 2007 não será devolvido, assim como as monografias e resumos, que ficarão em poder da Secretaria do Te-

souro Nacional, passando a integrar o patrimônio cultural e científico do órgão e podendo ser livremente publicado e reproduzido pelo mesmo, no todo ou em parte, independente de autorização especial do autor.

§ 1º O Tesouro Nacional poderá, de acordo com a sua conveniência, providenciar a publicação de qualquer das monografias, em meio eletrônico ou impresso, premiadas ou não, e autorizar, mediante requerimento, a publicação pelo autor.

§ 2º O candidato é responsável pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 19. Os trabalhos premiados na forma do art. 6º ou agraciados com menção honrosa, em anos anteriores, não poderão concorrer novamente.

Art. 20. Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 225, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe conferem o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria STN nº 112, de 23 de maio de 2005, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	VNA E JUROS NA DATA DE ANIVERSÁRIO EM R\$
BNCC920116	16/3/2007	34,835008
CSTN000115	15/3/2007	331,72
CSTN000418	18/3/2007	370,70
CVSA970101	1/3/2007	2.417,56
CVSB970101	1/3/2007	1.919,39
CVSC970101	1/3/2007	2.417,56
CVSD970101	1/3/2007	1.919,39
ESTA980625	25/2/2007	364,13
ESTB980601	1/3/2007	777,18
ESTC980601	1/3/2007	75,89
ESTF980615	15/3/2007	762,14
ESTG980615	15/3/2007	666,87
ESTI980815	15/3/2007	1.186,40
ESTJ981215	15/3/2007	283,53
EXTE960815	15/3/2007	4.826,95
EXTE990115	15/3/2007	3.778,36
JSTN A002	15/3/2007	521,40
JUST920116	16/3/2007	34,834200
LOYD990115	15/3/2007	914,11
NU-CL910801	31/3/2007	76,237626
SOTV911001	30/3/2007	56,835201
SOTV910901	1/3/2007	93,830056
SOTV911114	14/3/2007	54,819176
SOTV920116	16/3/2007	34,835008
SU-MA920199	16/3/2007	34,835008
SUNA971115	15/3/2007	477,49

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em abril de 2007, são os seguintes:

Título	Data de Referência	Emissão	Base	Vencimento	VNA
CDP	1/4/2007	21/9/2000		21/9/2030	834,51
CDP	1/4/2007	17/2/2000		17/2/2030	847,87
CDP	1/4/2007	18/11/1999		18/11/2029	853,19
CDP	1/4/2007	23/9/1999		23/9/2029	887,70
CDP	1/4/2007	18/6/1999		18/6/2029	904,55
CDP	1/4/2007	22/4/1999		22/4/2029	904,12
CDP	1/4/2007	29/12/1998		29/12/2028	932,99
CDP	1/4/2007	17/12/1998		17/12/2028	940,92
CDP	1/4/2007	15/10/1998		15/10/2028	940,18
CDP	1/4/2007	20/8/1998		20/8/2028	963,51
CDP	1/4/2007	19/3/1998		19/3/2028	1.022,66
CDP	1/4/2007	22/3/2001		22/3/2031	830,26
CDP	1/4/2007	17/5/2001		17/5/2031	830,97
CDP	1/4/2007	28/3/2002		28/3/2032	838,15
CDP	1/4/2007	16/8/2001		16/8/2031	827,78
CFT-A1	1/4/2007	15/1/2000		diversos	1.959,09
CFT-A1	1/4/2007	15/9/1999		diversos	2.102,32
CFT-A1	1/4/2007	15/9/1998		15/9/2028	2.367,98
CFT-A3	1/4/2007	15/9/2006	15/7/2000	15/3/2011	1.898,99
CFT-A4	1/4/2007	15/7/2000		diversos	1.898,99
CFT-A4	1/4/2007	15/12/1999		diversos	1.983,23
CFT-A5	1/4/2007	15/9/2001	15/7/2000	15/9/2024	1.650,35
CFT-A5	1/4/2007	15/4/2000		15/1/2016	1.702,12
CFT-B	1/4/2007	1/1/2006		1/1/2036	1,025268

CFT-B	1/4/2007	1/1/2005		1/1/2035	1,054319
CFT-B	1/4/2007	1/1/2004		1/1/2034	1,073491
CFT-B	1/4/2007	1/1/2003		1/1/2033	1,123393
CFT-B	1/4/2007	1/1/2002	1/7/2000	1/1/2032	1,154877
CFT-B	1/4/2007	1/1/2001		1/1/2031	1,181269
CFT-B	1/4/2007	1/1/2000		1/1/2030	1,206032
CFT-B	1/4/2007	1/12/1999		1/12/2029	1,209648
CFT-B	1/4/2007	1/11/1999		1/11/2029	1,212064
CFT-B	1/4/2007	1/10/1999		1/10/2029	1,214810
CFT-B	1/4/2007	1/8/1999		1/8/2029	1,221695
CFT-B	1/4/2007	1/6/1999		1/6/2029	1,229087
CFT-B	1/4/2007	1/1/1999		1/1/2029	1,275132
CFT-B	1/4/2007	1/11/1998		1/11/2028	1,292494
CFT-B	1/4/2007	1/1/1998		1/1/2028	1,374514
CFT-B	1/4/2007	1/12/1997		1/12/2027	1,392500
CFT-B	1/4/2007	1/1/1997		1/1/2027	1,509011
CFT-D1	1/4/2007	19/4/2002	1/7/2000	1/5/2031	1.139,110000
CFT-D5	1/4/2007	15/4/2000		15/1/2016	1.013,000000
CFT-E	1/4/2007	diversos	1/7/2000	diversos	394,696186
CFT-E	1/4/2007	1/10/2003	1/7/2000	1/10/2016	394,691888
CFT-E	1/4/2007	1/9/2003	1/7/2000	1/9/2016	1.914,157459
CFT-E	1/4/2007	1/8/2002	1/7/2000	1/8/2012	1,738384
CFT-E	1/4/2007	1/6/2001		1/6/2031	1,770928
CFT-E	1/4/2007	1/4/2001		1/4/2031	1,807393
CFT-E	1/4/2007	1/12/2000		1/12/2030	1,930506
CFT-E	1/4/2007	1/6/2000		1/6/2030	1,940893
CFT-E	1/4/2007	1/4/2000		1/4/2030	1,943885
CFT-E	1/4/2007	1/3/2000		1/3/2030	1,943885
CFT-E3	1/4/2007	1/3/2001	1/7/2000	1/3/2011	1,914,15
CFT-E5	1/4/2007	1/6/2002	1/7/2000	1/3/2022	1,626,17
CTN	1/4/2007	1/8/2004		1/8/2024	154,83
CTN	1/4/2007	1/7/2004		1/7/2024	158,35
CTN	1/4/2007	1/6/2004		1/6/2024	162,06
CTN	1/4/2007	1/4/2004		1/4/2024	169,33
CTN	1/4/2007	1/3/2004		1/3/2024	172,87
CTN	1/4/2007	1/2/2004		1/2/2024	175,72
CTN	1/4/2007	1/9/2003		1/9/2023	190,83
CTN	1/4/2007	1/8/2003		1/8/2023	193,38
CTN	1/4/2007	1/7/2003		1/7/2023	194,40
CTN	1/4/2007	1/6/2003		1/6/2023	194,29
CTN	1/4/2007	1/5/2003		1/5/2023	195,60
CTN	1/4/2007	1/4/2003		1/4/2023	199,29
CTN	1/4/2007	1/3/2003		1/3/2023	204,27
CTN	1/4/2007	1/2/2003		1/2/2023	210,92
CTN	1/4/2007	1/1/2003		1/1/2023	217,88
CTN	1/4/2007	1/12/2002		1/12/2022	228,19
CTN	1/4/2007	1/11/2002		1/11/2022	242,32
CTN	1/4/2007	1/10/2002		1/10/2022	254,09
CTN	1/4/2007	1/9/2002		1/9/2022	262,65
CTN	1/4/2007	1/8/2002		1/8/2022	271,29
CTN	1/4/2007	1/7/2002		1/7/2022	279,21
CTN	1/4/2007	1/6/2002		1/6/2022	286,20
CTN	1/4/2007	1/5/2002		1/5/2022	291,32
CTN	1/4/2007	1/4/2002		1/4/2022	295,71
CTN	1/4/2007	1/3/2002		1/3/2022	298,80
CTN	1/4/2007	1/2/2002		1/2/2022	301,82
CTN	1/4/2007	1/1/2002		1/1/2022	305,77
CTN	1/4/2007	1/12/2001		1/12/2021	309,37
CTN	1/4/2007	1/11/2001		1/11/2021	315,74
CTN	1/4/2007	1/10/2001		1/10/2021	322,48
CTN	1/4/2007	1/9/2001		1/9/2021	326,55
CTN	1/4/2007	1/8/2001		1/8/2021	334,20
CTN	1/4/2007	1/7/2001		1/7/2021	342,38
CTN	1/4/2007	1/6/2001		1/6/2021	349,03
CTN	1/4/2007	1/5/2001		1/5/2021	355,37
CTN	1/4/2007	1/4/2001		1/4/2021	362,34
CTN	1/4/2007	1/3/2001		1/3/2021	367,85
CTN	1/4/2007	1/2/2001		1/2/2021	372,18
CTN	1/4/2007	1/1/2001		1/1/2021	378,05
CTN	1/4/2007	1/12/2000		1/12/2020	384,03
CTN	1/4/2007	1/11/2000		1/11/2020	388,80
CTN	1/4/2007	1/10/2000		1/10/2020	393,99



CTN	1/4/2007	1/9/2000	1/9/2020	402,33	NTN-I	1/4/2007	15/4/2000	diversos	1,043566
CTN	1/4/2007	1/8/2000	1/8/2020	415,83	NTN-I	1/4/2007	15/3/2000	diversos	1,180290
CTN	1/4/2007	1/7/2000	1/7/2020	426,39	NTN-I	1/4/2007	15/2/2000	diversos	1,158483
CTN	1/4/2007	1/6/2000	1/6/2020	434,11	NTN-I	1/4/2007	15/1/2000	diversos	1,139300
CTN	1/4/2007	1/5/2000	1/5/2020	439,58	NTN-I	1/4/2007	15/11/1999	diversos	1,060679
CTN	1/4/2007	1/4/2000	1/4/2020	444,77	NTN-I	1/4/2007	15/10/1999	diversos	1,043566
CTN	1/4/2007	1/3/2000	1/3/2020	449,67	NTN-I	1/4/2007	15/9/1999	diversos	1,083549
CTN	1/4/2007	1/2/2000	1/2/2020	455,55	NTN-I	1/4/2007	15/8/1999	diversos	1,132254
CTN	1/4/2007	1/1/2000	1/1/2020	465,56	NTN-I	1/4/2007	15/7/1999	diversos	1,132254
CTN	1/4/2007	1/12/1999	1/12/2019	478,46	NTN-I	1/4/2007	15/5/1999	diversos	1,237417
CTN	1/4/2007	1/11/1999	1/11/2019	494,53	NTN-I	1/4/2007	15/4/1999	diversos	1,237043
CTN	1/4/2007	1/10/1999	1/10/2019	507,73	NTN-I	1/4/2007	15/3/1999	diversos	1,076268
CTN	1/4/2007	1/9/1999	1/9/2019	519,96	NTN-I	1/4/2007	15/2/1999	diversos	1,080067
CTN	1/4/2007	1/8/1999	1/8/2019	533,07	NTN-I	1/4/2007	15/1/1999	diversos	1,554039
CTN	1/4/2007	1/7/1999	1/7/2019	546,47	NTN-I	1/4/2007	15/12/1998	diversos	1,701859
CTN	1/4/2007	1/6/1999	1/6/2019	553,66	NTN-I	1/4/2007	15/10/1998	diversos	1,724764
CTN	1/4/2007	1/5/1999	1/5/2019	557,30	NTN-I	1/4/2007	15/9/1998	diversos	1,737185
CTN	1/4/2007	1/4/1999	1/4/2019	566,58	NTN-I	1/4/2007	15/8/1998	diversos	1,750085
CTN	1/4/2007	1/3/1999	1/3/2019	588,18	NTN-I	1/4/2007	15/6/1998	diversos	1,774777
CTN	1/4/2007	1/2/1999	1/2/2019	615,19	NTN-I	1/4/2007	15/5/1998	diversos	1,787152
CTN	1/4/2007	1/1/1999	1/1/2019	626,25	NTN-I	1/4/2007	15/4/1998	diversos	1,797965
CTN	1/4/2007	1/12/1998	1/12/2018	635,01	NTN-I	1/4/2007	15/2/1998	diversos	1,818375
CTN	1/4/2007	1/11/1998	1/11/2018	639,00	NTN-I	1/4/2007	15/1/1998	diversos	1,832350
CTN	1/4/2007	1/10/1998	1/10/2018	645,56	NTN-I	1/4/2007	15/12/1997	diversos	1,836946
CTN	1/4/2007	1/9/1998	1/9/2018	651,14	NTN-I	1/4/2007	15/11/1997	diversos	1,850207
CTN	1/4/2007	1/8/1998	1/8/2018	656,30	NTN-I	1/4/2007	15/10/1997	diversos	1,866035
CTN	1/4/2007	1/7/1998	1/7/2018	661,42	NTN-I	1/4/2007	15/9/1997	diversos	1,876796
CTN	1/4/2007	1/6/1998	1/6/2018	670,25	NTN-I	1/4/2007	15/8/1997	diversos	1,887334
CTN	1/4/2007	1/5/1998	1/5/2018	677,54	NTN-I	1/4/2007	15/7/1997	diversos	1,897464
BTNBIB	1/4/2007	diversos	diversos	1,486623	NTN-I	1/4/2007	15/6/1997	diversos	1,908236
LFT	1/4/2007	diversos	diversos	3.053,015093	NTN-I	1/4/2007	15/5/1997	diversos	1,919311
LFT	1/4/2007	5/8/1998	diversos	4.689,090650	NTN-I	1/4/2007	15/3/1997	diversos	1,942770
LFT-A	1/4/2007	20/6/2000	20/6/2015	1.721,785839	NTN-M	1/4/2007	15/4/1994	diversos	1,891443
LFT-A	1/4/2007	4/5/2000	4/5/2015	1.743,239151	NTN-M	1/4/2007	22/9/1994	diversos	2,392532
LFT-A	1/4/2007	22/12/1999	22/12/2014	1.763,788455	NTN-P	1/4/2007	1/1/2006	1/1/2022	1,025268
LFT-A	1/4/2007	1/12/1999	1/12/2014	1.763,247214	NTN-P	1/4/2007	1/1/2005	1/1/2021	1,054319
LFT-A	1/4/2007	25/8/1999	25/8/2014	1.787,130419	NTN-P	1/4/2007	1/1/2004	1/1/2020	1,073491
LFT-A	1/4/2007	2/8/1999	2/8/2014	1.788,762491	NTN-P	21/4/2007	21/3/2003	21/3/2018	1,110695
LFT-A	1/4/2007	5/5/1999	5/5/2014	1.840,539468	NTN-P	29/4/2007	29/11/2002	29/11/2017	1,129361
LFT-A	1/4/2007	29/3/1999	29/3/2014	1.852,340236	NTN-P	19/4/2007	19/4/2002	19/4/2017	1,147512
LFT-A	1/4/2007	18/3/1999	18/3/2014	1.871,411475	NTN-P	4/4/2007	4/12/2001	4/12/2016	1,156490
LFT-A	1/4/2007	18/2/1999	18/2/2014	1.901,389945	NTN-P	29/4/2007	29/5/2001	29/5/2016	1,176494
LFT-A	1/4/2007	22/1/1999	22/1/2014	1.919,369627	NTN-P	15/4/2007	15/2/2001	15/2/2016	1,181970
LFT-A	1/4/2007	13/1/1999	13/1/2014	1.933,947989	NTN-P	28/4/2007	28/12/2000	28/12/2015	1,183627
LFT-A	1/4/2007	25/11/1998	25/11/2013	1.955,830418	NTN-P	28/4/2007	28/9/2000	28/9/2015	1,187930
LFT-A	1/4/2007	21/10/1998	21/10/2013	1.995,622909	NTN-P	16/4/2007	16/6/2000	16/6/2015	1,194666
LFT-A	1/4/2007	27/8/1998	27/8/2013	2.034,395633	NTN-P	17/4/2007	17/5/2000	17/5/2015	1,197330
LFT-A	1/4/2007	19/8/1998	19/8/2013	2.043,016384	NTN-P	3/4/2007	3/2/2000	3/2/2015	1,200521
LFT-A	1/4/2007	25/6/1998	25/6/2013	2.047,974004	NTN-P	28/4/2007	28/12/1999	28/12/2014	1,209214
LFT-A	1/4/2007	28/5/1998	28/5/2013	2.050,542492	NTN-P	17/4/2007	17/11/1999	17/11/2014	1,213839
LFT-B	1/4/2007	6/2/2003	diversos	1.979,552334	NTN-P	9/4/2007	9/7/1999	9/7/2014	1,221814
LFT-B	1/4/2007	10/12/2002	diversos	2.049,599781	NTN-P	15/4/2007	15/6/1999	15/6/2014	1,230705
LFT-B	1/4/2007	7/11/2002	diversos	2.084,728846	NTN-P	1/4/2007	1/6/1999	diversos	1,229087
LFT-B	1/4/2007	10/10/2002	diversos	2.115,735685	NTN-P	24/4/2007	24/5/1999	24/5/2014	1,230165
LFT-B	1/4/2007	30/9/2002	diversos	2.126,824635	NTN-P	26/4/2007	26/4/1999	26/4/2014	1,237685
LFT-B	1/4/2007	27/9/2002	diversos	2.128,214834	NTN-P	6/4/2007	6/1/1999	6/1/2014	1,273039
LFT-B	1/4/2007	diversos	diversos	3.053,015093	NTN-P	10/4/2007	10/12/1998	10/12/2013	1,274331
LFT-B	1/4/2007	15/6/2000	diversos	3.074,860687	NTN-P	28/4/2007	28/10/1998	28/10/2013	1,294901
LFT-B	1/4/2007	15/5/2000	diversos	3.122,707334	NTN-P	22/4/2007	22/7/1998	22/7/2013	1,318571
LFT-B	1/4/2007	4/5/2000	diversos	3.137,493167	NTN-P	2/4/2007	2/3/1998	2/3/2013	1,348300
LFT-B	1/4/2007	15/4/2000	diversos	3.160,969266	NTN-P	27/4/2007	27/1/1998	27/1/2013	1,378046
LFT-B	1/4/2007	15/3/2000	diversos	3.210,899093	NTN-P	9/4/2007	9/7/1997	9/7/2012	1,440948
LFT-B	1/4/2007	15/2/2000	diversos	3.253,029728	NTN-P	1/4/2007	1/6/1997	diversos	1,460276
LFT-B	1/4/2007	15/1/2000	diversos	3.300,238743	NTN-P	26/4/2007	26/2/1997	26/2/2012	1,478488
LFT-B	1/4/2007	29/12/1999	diversos	3.330,000891	NTN-P	6/4/2007	6/1/1997	6/1/2012	1,504448
LFT-B	1/4/2007	15/12/1999	diversos	3.353,071621	NTN-P	1/4/2007	1/8/1995	1/8/2010	1,807427
LFT-B	1/4/2007	27/5/1999	diversos	3.706,684575	NTN-P	16/4/2007	16/3/1995	16/3/2010	2,091687
LFT-B	1/4/2007	5/3/1999	diversos	3.968,762461	NTN-P	2/4/2007	2/5/1994	2/5/2009	2,029947
NTN-A1	1/4/2007	15/9/2000	15/9/2013	559,721028					
NTN-A1	1/4/2007	15/11/2000	15/9/2013	527,360222					
NTN-A1	1/4/2007	15/5/2000	15/9/2013	540,584491					
NTN-A1	1/4/2007	15/1/2000	15/9/2013	529,034416					
NTN-A3	1/4/2007	10/12/1997	15/4/2024	1.843,553317					
NTN-A6	1/4/2007	15/10/2000	15/4/2014	780,581291					
NTN-B	15/4/2007	diversos	diversos	1.639,940047					
NTN-C	1/4/2007	diversos	diversos	1.914,158208					
NTN-D	1/4/2007	diversos	diversos	1.139,111111					
NTN-I	1/4/2007	15/4/2001	diversos	1,139111					
NTN-I	1/4/2007	15/3/2001	diversos	1,750085					
NTN-I	1/4/2007	15/2/2001	diversos	1,750085					
NTN-I	1/4/2007	15/1/2001	diversos	1,750085					
NTN-I	1/4/2007	15/12/2000	diversos	1,044257					
NTN-I	1/4/2007	15/11/2000	diversos	1,054678					
NTN-I	1/4/2007	15/10/2000	diversos	1,092730					
NTN-I	1/4/2007	15/9/2000	diversos	1,119397					
NTN-I	1/4/2007	15/8/2000	diversos	1,043566					
NTN-I	1/4/2007	15/7/2000	diversos	1,043566					
NTN-I	1/4/2007	15/6/2000	diversos	1,043566					
NTN-I	1/4/2007	15/5/2000	diversos	1,043566					

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e em conformidade com o Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 3 (três) Letras Financeiras do Tesouro, Série B - LFT-B, no valor de R\$9.215,53 (nove mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), emitidas em favor das Unidades da Federação - UF abaixo, conforme prevê a Portaria STN nº 444, de 6 de setembro de 2000, observadas as seguintes características:

I - UF, datas de emissão, datas de vencimento, quantidades e valores:

UF	DATA DE EMIS-SÃO	DATA DE VENCI-MENTO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Amazonas	6.9.2000	6.9.2015	2	6.143,69
Piauí	6.9.2000	6.9.2015	1	3.071,84
TOTAL			3	9.215,53

II - data-base: 1º.7.2000;

III - data do resgate antecipado: 20.4.2007;

IV - valor nominal atualizado na data do resgate: R\$ 3.071,847226

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

Ministério da Justiça**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA****ACÓRDÃOS**

RECURSO DE OFÍCIO NA AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 08012.000961/1999-73

Representante: Antônio Marini de Almeida
Representadas: Postos de Combustíveis de Americana/SP
Advogados: Laurindo de Freitas Neto, Valdomiro Vieira Filho e outros

Relator: Conselheiro Paulo Furquim de Azevedo
EMENTA: Recurso de ofício em Averiguação Preliminar. Acusação de suposta prática de cartel e de preços abusivos na venda de gasolina e álcool hidratado em Americana/SP. Conformidade com a exigência prescrita pelo art. 31 da Lei nº 8.884/94. Ausência de indícios de infração à concorrência. Convergência dos pareceres. Análise na forma do art. 50 da Lei nº 9.784/99. Conhecimento e improvemento do recurso. Arquivamento do feito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em conformidade com os votos e as notas eletrônicas, acordam o Presidente Substituto e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer do recurso de ofício, negando-lhe provimento, a fim de arquivar esta Averiguação Preliminar. Participaram do julgamento o Presidente Substituto Ricardo Villas Bôas Cueva e os Conselheiros Luis Fernando Rigato Vasconcellos, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Luis Fernando Schuartz, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicsú. Presente o Procurador-Geral Arthur Badin. Ausentes, justificadamente, a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e o representante do Ministério Público Federal José Elaeeres Marques Teixeira. Brasília - DF, 21 de março de 2007, data do julgamento da 393ª Sessão Ordinária de Julgamento.

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Presidente do Conselho
Substituto

PAULO FURQUIM DE AZEVEDO
Conselheiro

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA****ALVARÁ Nº 635, DE 27 DE MARÇO DE 2007**

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.081919/2006-53 - SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização para funcionamento, válida por 1(um) ano a partir da publicação do D.O.U., à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO DESIGN BARRA, CNPJ/MF: 04.504.741/0001-60, com sede na Av. das Américas, nº 7777, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, tendo como responsável: Ezequiel Balaciano, para prestação de SERVIÇO ORGÂNICO DE SEGURANÇA PRIVADA na atividade de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do Rio de Janeiro.

GETULIO BEZERRA SANTOS

ALVARÁ Nº 662, DE 2 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.000623/2007-66-SR/DPF/PE; resolve:

Conceder autorização à empresa PERFORMANCE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº 41.023.607/0001-74, sediada no Estado de PERNAMBUCO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga nas seguintes quantidades e natureza: 50.000 (CINQUENTA MIL) ESPOLETAS CALIBRE 38, 2.000 (DOIS MIL) ESTOJOS CALIBRE 38 E 11.340 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA) GRAMAS DE PÓLVORA.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 690, DE 9 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592,

de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08350.019446/2006-43-SR/DPF/MG, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.457.699/0003-73, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios DÉCIO JOSÉ CARNEIRO e ANDRÉA CUNHA, para efeito de exercer suas atividades no estado de MINAS GERAIS.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 712, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.010373/2007-37-SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa OAT - CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº 02.071.693/0001-39, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 3.216 (TRÊS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12; 23.645 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38; 54.549 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38/380; 30.942 (TRINTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE .380; 2.000 (DOIS MIL) ESTOJOS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38; 1.000 (UM MIL) ESTOJOS PARA MUNIÇÃO CALIBRE .380 e 14.139 (QUATORZE MIL CENTO E TRINTA E NOVE) GRAMAS DE PÓLVORA.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 714, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Dec nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08361.000234/2007-44 - SR/DPF/AP; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa MÁXIMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 08.416.045/0001-53, com sede na Av. Acelino de Leão, nº 05, Trem, Macapá/AP, tendo como sócios: RODRIGO JUCÁ DOS SANTOS e VALDETE ISACKSON JUCÁ DOS SANTOS, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do AMAPÁ.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.016413/2006-31-SR/DPF/CE; resolve:

Conceder autorização à empresa AÇO VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 04.949.485/0001-15, sediada no Estado do CEARÁ, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 03 (TRÊS) REVÓLVORES CALIBRE 38 E 36 (TRINTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

ALVARÁ Nº 741, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08230.001969/2007-81-SR/DPF/AL; resolve:

Conceder autorização à empresa SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº 00.621.158/0005-02, sediada no Estado de ALAGOAS, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 28 (VINTE E OITO) REVÓLVORES CALIBRE 38 E 524 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, considerando o disposto na ata da 67ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 2007, da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, instituída pela Portaria MJ nº 1.545 de 08 de dezembro de 1995, resolve:

Nº 210 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/0130-99, sediada no estado , por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08362.001629/2005-92;

Nº 211 arquivar o Processo nº : 08230.007283/2006-12, em detrimento à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/0285-12, sediada no estado de ALAGOAS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 212 arquivar o Processo nº : 08350.024438/2005-38, em detrimento à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/0951-12, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 213 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa orgânica S/A LEO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL, CNPJ/MF nº :12.275.715/0001-36, sediada no estado de ALAGOAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II , da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08230.005101/2006-79;

Nº 214 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa orgânica S/A LEO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL, CNPJ/MF nº :12.275.715/0001-36, sediada no estado de ALAGOAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXIV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II , da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08230.005846/2006-38;

Nº 215 aplicar a pena de interdição à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1122-20, sediada no estado do AMAZONAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08240.002084/2006-07;

Nº 216 aplicar a pena de multa equivalente a 2.791 (dois mil, setecentos e noventa e um) UFIR à empresa BMB SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº :63.732.218/0001-50, sediada no estado do AMAZONAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, c/c 103, IV, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II , da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08240.020621/2005-10;

Nº 217 aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :07.930.100/0002-47, sediada no estado no estado do AMAPÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 99, VII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II , da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08361.002439/2006-83;

Nº 218 aplicar a pena de multa equivalente a 500 (quinhentos) UFIR à EMPRESA DE VIGILANCIA ALVO LTDA, CNPJ/MF nº :14.573.976/0001-68, sediada no estado no estado do AMAPÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 98, II, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II , da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08361.000395/2006-57;

Nº 219 aplicar a pena de multa equivalente a 4.667 (quatro mil, seiscentos e sessenta e sete) UFIR à empresa PONTESEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº :03.342.535/0001-39, sediada no estado no estado da BAHIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II , da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08255.014007/2006-22;



Nº 220 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa BAHIA COMFEDERAL SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :01.655.567/0001-69, sediada no estado da BAHIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08255.009026/2006-37;

Nº 221 aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa SNIPER SERVICOS E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :04.978.925/0001-62, sediada no estado no estado do CEARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 64, c/c 99, XV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08270.009538/2006-13;

Nº 222 aplicar a pena de interdição à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1334-99, sediada no estado do estado de GOIÁS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08280.004070/2006-43;

Nº 223 arquivar o Processo nº : 08295.010188/2006-41, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº :60.701.190/2405-98, sediada no estado de GOIÁS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 224 arquivar o Processo nº : 08295.010191/2006-65, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº :60.701.190/2318-40, sediada no estado de GOIÁS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 225 arquivar o Processo nº : 08295.010195/2006-43, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº :60.701.190/2345-12, sediada no estado de GOIÁS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 226 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DA AMAZONIA S/A, CNPJ/MF nº :04.902.979/0055-37, sediada no estado do estado do MARANHÃO, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08310.008905/2005-59;

Nº 227 aplicar a pena de multa equivalente a 2.812 (dois mil, oitocentos e doze) UFIR à empresa TITAN VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :05.297.213/0001-40, sediada no estado no estado do MARANHÃO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII, c/c 105, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08310.002154/2006-48;

Nº 228 aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :01.397.537/0004-42, sediada no estado no estado do MARANHÃO, por praticar a conduta tipificada no artigo 99, II, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08310.003612/2002-32;

Nº 229 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº :33.066.408/0511-00, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, 'caput', c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.001608/2004-98;

Nº 230 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº :60.701.190/1838-53, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08350.009553/2006-63;

Nº 231 aplicar a pena de multa equivalente a 3.902 (três mil, novecentos e dois) UFIR à empresa TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :70.943.139/0001-54, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.021689/2005-61;

Nº 232 aplicar a pena de multa equivalente a 2.777 (dois mil, setecentos e setenta e sete) UFIR à empresa TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :70.943.139/0001-54, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVIII, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.000871/2006-69;

Nº 233 aplicar a pena de multa equivalente a 3.902 (três mil, novecentos e dois) UFIR à empresa TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :70.943.139/0001-54, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.024374/2005-75;

Nº 234 aplicar a pena de multa equivalente a 3.903 (três mil, novecentos e três) UFIR à empresa TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :70.943.139/0001-54, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.009777/2006-75;

Nº 235 aplicar a pena de multa equivalente a 3.903 (três mil, novecentos e três) UFIR à empresa TRANSEGURO BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :70.943.139/0001-54, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.029733/2005-81 no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08350.029725/2005-34 no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08350.029731/2005-91;

Nº 236 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa ARIZONA SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :00.243.299/0001-05, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, VI, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.025382/2005-39;

Nº 237 aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :19.009.885/0002-07, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVIII, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.009338/2006-62;

Nº 238 arquivar o Processo nº : 08350.015540/2005-42, em detrimento à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :00.215.978/0001-70, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 239 arquivar o Processo nº : 08350.014464/2006-39, em detrimento à empresa ANJOS DA GUARDA SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :65.136.566/0001-90, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 240 arquivar o Processo nº : 08350.009501/2006-97, em detrimento à empresa BH FORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :07.430.373/0001-41, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 241 arquivar o Processo nº : 08350.009757/2006-02, em detrimento à empresa ARIZONA SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :00.243.299/0001-05, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 242 aplicar a pena de advertência à empresa orgânica CONDOMINIO PONTEIO LAR SHOPPING, CNPJ/MF nº :00.699.724/0001-75, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 98, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, I, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.025421/2005-06;

Nº 243 aplicar a pena de multa equivalente a 4.583 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três) UFIR à empresa RONDA SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :65.232.860/0001-04, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.011848/2006-08;

Nº 244 aplicar a pena de multa equivalente a 4.583 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três) UFIR à empresa RONDA SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :65.232.860/0001-04, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.024760/2005-67;

Nº 245 aplicar a pena de multa equivalente a 4.583 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três) UFIR à empresa RONDA SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :65.232.860/0001-04, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.009628/2006-14;

Nº 246 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa JG VIGILANCIA E SEGURANCA ARMADA E DESARMADA LTDA, CNPJ/MF nº :04.027.188/0001-12, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXIII, c/c 103, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08350.000899/2006-04;

Nº 247 aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa A VIGILANCIA SERVICOS PARTICULARES DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :14.751.523/0003-46, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 102, I, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, IV, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08255.005132/2005-61;

Nº 248 arquivar o Processo nº : 08708.001405/2006-11, em detrimento à instituição financeira BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :07.237.373/0109-40, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 249 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº :33.066.408/0078-02, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, 'caput', c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.000792/2004-59;

Nº 250 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/2797-90, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, 'caput', c/c 7, III, c/c 2, 'caput', da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.002393/2004-22;

Nº 251 aplicar a pena de multa equivalente a 2.421 (dois mil, quatrocentos e vinte e um) UFIR à empresa MOURA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :01.079.977/0002-90, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, II, da Portaria nº 836/00, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08200.026761/2005-60;

Nº 252 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1205-91, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.001465/2004-14;

Nº 253 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :61.472.676/0260-58, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.002904/2004-14;

Nº 254 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/0587-72, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.000234/2004-93;

Nº 255 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/2734-06, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08708.002220/2004-54;

Nº 256 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/2760-06, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, 'caput', c/c 7, III, c/c 2, 'caput', da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.000713/2004-18;

Nº 257 aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :19.009.885/0001-18, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVIII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08701.000669/2006-18;

Nº 258 arquivar o Processo nº : 08702.000909/2001-51, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/0718-00, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 259 aplicar a pena de interdição à instituição financeira UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, CNPJ/MF nº :33.700.394/0887-21, sediada no estado no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, 'caput', c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.002888/2004-51;

Nº 260 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/2742-16, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08350.029765/2005-86;

Nº 261 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/2991-20, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08708.001194/2006-17;

Nº 262 arquivar o Processo nº : 08353.001687/2005-25, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº :60.701.190/0485-65, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 263 aplicar a pena de multa equivalente a 2.042 (dois mil, quatrocentos e dois) UFIR à instituição financeira MONTANHA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :04.516.678/0001-82, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XX, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme consta no processo 08701.002645/2006-95;

Nº 264 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :17.184.037/0067-46, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08353.001105/2006-91;

Nº 265 aplicar a pena de multa equivalente a 1.251 (um mil, duzentos e cinquenta e um) UFIR à empresa orgânica SOCIEDADE JARDINS BARCELONA, CNPJ/MF nº :05.472.037/0001-36, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, c/c 103, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08701.002647/2006-84;

Nº 266 arquivar o Processo nº : 08702.000113/2001-07, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/0965-51, sediada no estado de MINAS GERAIS, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 267 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/0715-23, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.003286/2004-11;

Nº 268 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :61.472.676/0254-00, sediada no estado de MINAS GERAIS, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08702.001436/2004-52;

Nº 269 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa MEGA SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :04.951.122/0001-14, sediada no estado de MATO GROSSO DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, III e IV, c/c 104, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08335.020691/2005-19;

Nº 270 arquivar o Processo nº : 08335.008386/2006-21, em detrimento à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1371-33, sediada no estado do MATO GROSSO DO SUL, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 271 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/0173-16, sediada no estado do MATO GROSSO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08200.012721/2006-11;

Nº 272 aplicar a pena de interdição à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/0173-16, sediada no estado do MATO GROSSO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08320.012061/2005-21;

Nº 273 arquivar o Processo nº : 08320.002741/2005-37, em detrimento à empresa MT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ/MF nº :15.048.655/0001-07, sediada no estado do MATO GROSSO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 274 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa RSB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº :06.229.460/0001-72, sediada no estado do MATO GROSSO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08320.024134/2005-28;

Nº 275 aplicar a pena de interdição à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1207-53, sediada no estado do MATO GROSSO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08320.009994/2005-31;

Nº 276 arquivar o Processo nº : 08360.002247/2004-15, em detrimento à empresa orgânica COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA, CNPJ/MF nº :04.896.759/0001-55, sediada no estado do PARÁ, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 277 aplicar a pena de multa equivalente a 4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta) UFIR à empresa CASA FORTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :83.357.509/0001-13, sediada no estado do PARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, I, da Portaria nº 836/00, no artigo 100, XVI e XVIII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08360.002156/2006-41;

Nº 278 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, CNPJ/MF nº :04.913.711/0027-47, sediada no estado do PARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08360.006103/2005-19;

Nº 279 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, CNPJ/MF nº :04.913.711/0034-76, sediada no estado do PARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08360.006095/2005-19;

Nº 280 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº :33.066.408/0805-50, sediada no estado do PARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08375.010039/2005-10;

Nº 281 aplicar a pena de multa equivalente a 3.375 (três mil, trezentos e setenta e cinco) UFIR à empresa NORDESTE SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :09.349.861/0001-54, sediada no estado do PARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08375.002005/2006-24;

Nº 282 arquivar o Processo nº : 08375.013710/2005-76, em detrimento à empresa URBANO SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :04.562.527/0002-41, sediada no estado do PARÁ, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 283 aplicar a pena de multa equivalente a 2.375 (dois mil, trezentos e setenta e cinco) UFIR à empresa CENTRO DE FORMACAO SHOT ADVANCED TRAINING LTDA, CNPJ/MF nº :03.019.433/0001-87, sediada no estado do PARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXV, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08375.013695/2005-66;

Nº 284 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :17.184.037/0097-61, sediada no estado do PARÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08375.013707/2005-52;

Nº 285 aplicar a pena de multa equivalente a 3.000 (três mil) UFIR à empresa SENA SEGURANCA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :00.621.158/0001-89, sediada no estado de PERNAMBUCO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVI, c/c 103, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08400.003358/2006-97;

Nº 286 aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa EMPROTEG - PROTECAO E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :05.000.979/0001-11, sediada no estado de PERNAMBUCO, por praticar a conduta tipificada no artigo 64, c/c 99, XV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08400.032797/2006-15;

Nº 287 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa SEGURANCA COMERCIAL DO PIAUI LTDA., SECOPI, CNPJ/MF nº :12.062.071/0001-06, sediada no estado de PIAUI, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, IX, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08410.004725/2006-51;

Nº 288 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/0001-89, sediada no estado do MATO GROSSO, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08200.021823/2005-47;

Nº 289 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa SPB SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :00.406.310/0001-00, sediada no estado do PARANÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVI e XVII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08385.003609/2005-98;

Nº 290 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa VIGILANCIA PEDROZO LTDA, CNPJ/MF nº :88.943.311/0010-26, sediada no estado do PARANÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, parágrafo 2, da Portaria nº 836/00, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08385.007484/2005-75;

Nº 291 arquivar o Processo nº : 08386.005464/2005-50, em detrimento à empresa ONDREPSB SERVICOS DE GUARDA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :82.949.652/0011-03, sediada no estado do PARANÁ, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 292 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa IGUASSEG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :07.394.613/0001-08, sediada no estado do PARANÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, IX, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08389.000502/2006-39;

Nº 293 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :82.532.359/0004-17, sediada no estado do PARANÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, VI, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08385.002066/2005-91;

Nº 294 arquivar o Processo nº : 08386.012733/2005-34, em detrimento à empresa COBRASEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA, CNPJ/MF nº :01.065.675/0001-81, sediada no estado do PARANÁ, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 295 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa SPORTSCENTER ESCOLA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :03.659.585/0001-44, sediada no estado do PARANÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII e XXX, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08385.027749/2004-71;

Nº 296 aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa SPORTSCENTER ESCOLA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :03.659.585/0001-44, sediada no estado do PARANÁ, por praticar a conduta tipificada no artigo 99, III, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08385.011392/2006-71;

Nº 297 arquivar o Processo nº : 08793.000179/2004-60, em detrimento à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1520-19, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 298 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº :00.360.305/0182-32, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08793.002962/2005-49;

Nº 299 aplicar a pena de advertência à empresa ASTRA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :03.393.885/0001-24, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 98, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, I, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08458.003972/2006-93;

Nº 300 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº :33.066.408/0216-27, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08793.000154/2005-47;

Nº 301 arquivar o Processo nº : 08793.000429/2005-42, em detrimento à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº :33.066.408/0675-38, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 302 arquivar o Processo nº : 08793.000777/2004-39, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/3720-95, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 303 aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa FREE PORT VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº :39.750.898/0001-50, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 102, I, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, IV, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08070.000490/2005-45;



Nº 304 aplicar a pena de multa equivalente a 2.351 (dois mil, trezentos e cinquenta e um) UFIR à empresa CENTURION CENTRO DE FORMACAO E APERFEIÇOAMENTO DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :01.968.564/0001-85, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.054963/2005-18;

Nº 305 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa FORTRESS CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :01.850.645/0001-86, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.060642/2005-44;

Nº 306 arquivar o Processo nº : 08455.032669/2005-47, em detrimento à empresa orgânica INSTITUICAO ADVENTISTA ESTE BRASILEIRA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUDE, CNPJ/MF nº :73.696.718/0002-19, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 307 arquivar o Processo nº : 08455.011321/2006-05, em detrimento à empresa PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :11.179.264/0004-13, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 308 arquivar o Processo nº : 08455.077205/2005-60, em detrimento à empresa VIGBAN EMPRESA DE VIGILANCIA BANCARIA, COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº :33.746.207/0001-69, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 309 arquivar o Processo nº : 08455.087044/2005-12, em detrimento à empresa TRANSEGUR VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :31.376.361/0001-60, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 310 aplicar a pena de multa equivalente a 2.166 (dois mil, cento e sessenta e seis) UFIR à empresa OAT CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº :02.071.693/0001-39, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXX, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.022556/2006-14;

Nº 311 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa FORSEG CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :32.271.934/0001-54, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.032434/2006-36;

Nº 312 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa FORSEG CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :32.271.934/0001-54, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.067035/2005-13;

Nº 313 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :60.409.877/0009-10, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.058291/2004-21;

Nº 314 aplicar a pena de multa equivalente a 3.000 (três mil) UFIR à empresa PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :60.409.877/0009-10, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, IV, da Portaria nº 836/00, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.058953/2004-62;

Nº 315 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa DINAMICA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº :68.698.398/0001-15, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, VI, da Portaria nº 836/00, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.079328/2005-35;

Nº 316 aplicar a pena de multa equivalente a 2.292 (dois mil, duzentos e noventa e dois) UFIR à empresa GRAN RIO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :01.938.598/0001-27, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.068213/2005-15;

Nº 317 aplicar a pena de multa equivalente a 3.487 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete) UFIR à empresa PLESVI PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE SEGURANCA E VIGILANCIA INTERNAS S/A, CNPJ/MF nº :62.304.860/0002-57, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXIV, c/c 103, III e IV, c/c 105, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.050064/2005-38;

Nº 318 aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa UNITED SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :01.528.530/0001-70, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 102, I, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, IV, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.086604/2005-11;

Nº 319 aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa MTA PLANEJAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :72.436.207/0001-14, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 102, I, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, IV, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08455.042699/2004-81;

Nº 320 aplicar a pena de advertência à empresa BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :60.860.087/0014-13, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 98, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, I, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08070.001604/2006-55;

Nº 321 aplicar a pena de advertência à empresa BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :60.860.087/0014-13, sediada no estado do RIO DE JANEIRO, por praticar a conduta tipificada no artigo 98, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, I, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08070.000711/2006-66;

Nº 322 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/0477-40, sediada no estado do RIO GRANDE DO NORTE, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08200.022655/2005-15;

Nº 323 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/1728-35, sediada no estado de RONDONIA, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08475.016668/2006-06;

Nº 324 aplicar a pena de multa equivalente a 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta) UFIR à empresa SERVICOS GERAIS DE SEGURANCA AO PATRIMONIO LTDA, CNPJ/MF nº :05.943.634/0001-00, sediada no estado de RORAIMA, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVI e XVIII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08485.010615/2005-73;

Nº 325 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, CNPJ/MF nº :92.702.067/0414-61, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, 'caput', c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08430.013987/2005-97;

Nº 326 aplicar a pena de multa equivalente a 2.375 (dois mil, trezentos e setenta e cinco) UFIR à empresa PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :60.409.877/0005-96, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, I, da Portaria nº 836/00, no artigo 100, XVI, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08792.001589/2005-19;

Nº 327 aplicar a pena de interdição à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1330-65, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08430.030370/2005-36;

Nº 328 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO SANTANDER BANESPA S/A, CNPJ/MF nº :90.400.888/0137-16, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08430.036444/2005-48;

Nº 329 arquivar o Processo nº : 08435.002862/2004-19, em detrimento à instituição financeira BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A, CNPJ/MF nº :90.400.888/0140-11, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 330 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :61.472.676/0123-40, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08430.036443/2005-01;

Nº 331 aplicar a pena de multa equivalente a 2.792 (dois mil, setecentos e noventa e dois) UFIR à empresa STV SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :88.191.069/0001-90, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVI, c/c 103, IV, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08430.001663/2006-97;

Nº 332 arquivar o Processo nº : 08430.015345/2005-22, em detrimento à instituição financeira BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, CNPJ/MF nº :92.702.067/0508-86, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 333 arquivar o Processo nº : 08430.009516/2002-31, em detrimento à empresa RUDDER SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :87.060.331/0001-03, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 334 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/0497-81, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08430.017985/2004-96;

Nº 335 aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa orgânica FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :96.736.350/0001-90, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, c/c 103, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08430.006576/2006-26;

Nº 336 arquivar o Processo nº : 08430.029702/2004-59, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/0238-30, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 337 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, CNPJ/MF nº :92.702.067/0128-79, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08430.019678/2005-21;

Nº 338 arquivar o Processo nº : 08490.011679/99-11, em detrimento à empresa orgânica MALHARIA IRACEMA S/A, CNPJ/MF nº :84.688.431/0001-82, sediada no estado de SANTA CATARINA, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 339 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0242-14, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08705.002463/2005-01;

Nº 340 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA, CNPJ/MF nº :61.411.633/0547-83, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08796.000527/2006-31;

Nº 341 arquivar o Processo nº : 08705.002351/2005-42, em detrimento à instituição financeira BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA, CNPJ/MF nº :61.411.633/0092-14, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 342 aplicar a pena de interdição à instituição financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, CNPJ/MF nº :00.360.305/0286-29, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08501.002141/2006-21;

Nº 343 aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa orgânica CIPAGEM CIA PAULISTA DE ARMAZ GERAL ADUA EXP E IMP S/A, CNPJ/MF nº :01.459.195/0001-03, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 102, I, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, IV, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08501.009073/2005-41;

Nº 344 aplicar a pena de multa equivalente a 2.791 (dois mil, setecentos e noventa e um) UFIR à empresa SP SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA, CNPJ/MF nº :02.069.262/0001-38, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, c/c 103, III, c/c 105, 'caput' e IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.005461/2005-23;

Nº 345 aplicar a pena de multa equivalente a 3.125 (três mil, cento e vinte e cinco) UFIR à empresa MULT SERVICE VIGILANCIA S/C LTDA, CNPJ/MF nº :57.273.211/0001-15, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVI, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08508.004757/2006-77;

Nº 346 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/0379-70, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08508.002921/2005-21;

Nº 347 aplicar a pena de multa equivalente a 2.421 (dois mil, quatrocentos e vinte e um) UFIR à empresa ALERTA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :62.802.285/0001-31, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVI, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.012041/2004-12;

Nº 348 aplicar a pena de multa equivalente a 1.421 (um mil, quatrocentos e vinte e um) UFIR à empresa ALERTA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :62.802.285/0001-31, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 105, 'caput', c/c 99, II, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.004361/2006-61;

Nº 349 aplicar a pena de multa equivalente a 2.421 (dois mil, quatrocentos e vinte e um) UFIR à empresa ALERTA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :62.802.285/0001-31, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXIV, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.005362/2005-41;

Nº 350 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa ELMO SEGURANCA E PRESERVACAO DE VALORES S/C LTDA, CNPJ/MF nº :54.333.190/0001-98, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08503.005530/2005-16;

Nº 351 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0364-92, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08705.002444/2005-77;

Nº 352 aplicar a pena de multa equivalente a 500 (quinhentos) UFIR à empresa orgânica AGRO QUIMICA MARINGA S/A, CNPJ/MF nº :61.980.181/0001-54, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, I e II e II e I, da Portaria nº 836/00, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.008835/2005-62 conforme consta no processo 08512.007658/2005-05;

Nº 353 aplicar a pena de interdição à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1266-03, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08796.002492/2005-93;

Nº 354 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/0290-92, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08705.004011/2006-37;

Nº 355 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO ABN AMRO REAL S/A, CNPJ/MF nº :33.066.408/0544-79, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, 'caput', c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08512.010382/2004-53;

Nº 356 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA, CNPJ/MF nº :61.411.633/0140-56, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, 'caput', c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08512.004317/2004-99;

Nº 357 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0491-28, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08501.000834/2005-07;

Nº 358 arquivar o Processo nº : 08707.001680/2004-75, em detrimento à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0197-25, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 359 aplicar a pena de interdição à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1636-49, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08501.004720/2005-28;

Nº 360 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0507-20, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08705.002450/2005-24;

Nº 361 arquivar o Processo nº : 08796.000847/2006-91, em detrimento à instituição financeira BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA, CNPJ/MF nº :61.411.633/0389-07, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 362 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0352-59, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08705.002495/2005-07;

Nº 363 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/1422-20, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08705.002189/2005-62;

Nº 364 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1130-30, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08502.005209/2005-33;

Nº 365 arquivar o Processo nº : 08512.003063/2004-91, em detrimento à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0035-60, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 366 - arquivar o Processo nº : 08512.008843/2005-17, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/0157-30, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 367 aplicar a pena de cancelamento da autorização para funcionamento à empresa SASPE CENTRO DE FORMACAO DE VIGILANTES S/C LTDA, CNPJ/MF nº :60.546.405/0001-51, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 102, II, c/c 103, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, IV, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08709.001131/2005-61;

Nº 368 arquivar o Processo nº : 08705.002167/2005-01, em detrimento à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0131-07, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 369 arquivar o Processo nº : 08503.000647/2006-86, em detrimento à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0198-06, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 370 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/0657-10, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08508.002880/2005-72;

Nº 371 - aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., CNPJ/MF nº :33.700.394/7179-58, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08508.002885/2005-03;

Nº 372 arquivar o Processo nº : 08705.004857/2004-13, em detrimento à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0155-76, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 373 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/0218-65, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08705.002634/2005-94;

Nº 374 aplicar a pena de advertência à empresa M2 CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº :03.199.375/0001-10, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 98, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, I, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08504.002455/2006-02;

Nº 375 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa LIDER SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :74.101.775/0001-90, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, c/c 101, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.008235/2005-02;

Nº 376 aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa STARSEG SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº :01.409.565/0001-90, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 99, II, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.015744/2005-83;

Nº 377 aplicar a pena de multa equivalente a 3.000 (três mil) UFIR à empresa EMPRESA NACIONAL DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :50.364.645/0001-81, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVI, c/c 103, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08508.002898/2005-74;

Nº 378 aplicar a pena de multa equivalente a 2.639 (dois mil, seiscentos e trinta e nove) UFIR à empresa VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :47.190.129/0001-73, sediada no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08503.000640/2006-64;

Nº 379 arquivar o Processo nº : 08512.016688/2005-02, em detrimento à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :50.844.182/0001-55, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 380 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :61.472.676/0025-40, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08502.004832/2005-79;

Nº 381 aplicar a pena de interdição à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1190-70, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08502.000187/2006-04;

Nº 382 arquivar o Processo nº : 08502.007950/2005-39, em detrimento à instituição financeira BANCO ITAU S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/2582-09, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 383 arquivar o Processo nº : 08705.002267/2005-29, em detrimento à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1633-04, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 384 arquivar o Processo nº : 08512.003444/2005-51, em detrimento à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1659-35, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 385 aplicar a pena de interdição à instituição financeira HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ/MF nº :01.701.201/1026-90, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7102/83, conforme consta no processo 08512.007492/2005-19;

Nº 386 aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa BLUE ANGELS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :01.566.128/0001-80, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 99, XIII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.015463/2005-21;

Nº 387 aplicar a pena de multa equivalente a 875 (oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa FAQUI SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :02.428.619/0001-27, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 99, VII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.002387/2006-74;

Nº 388 arquivar o Processo nº : 08500.046194/2005-83, em detrimento à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/4501-20, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 389 arquivar o Processo nº : 08512.002977/2004-35, em detrimento à instituição financeira BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - BANESPA, CNPJ/MF nº :61.411.633/0248-76, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;



Nº 390 arquivar o Processo nº : 08512.008857/2005-22, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A - AG SILVA BUENO, CNPJ/MF nº :60.746.948/0645-10, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 391 arquivar o Processo nº : 08512.008844/2005-53, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/5763-32, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 392 arquivar o Processo nº : 08512.015228/2004-78, em detrimento à empresa PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :60.409.877/0001-62, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 393 arquivar o Processo nº : 08512.005941/2005-94, em detrimento à empresa PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :60.409.877/0001-62, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 394 aplicar a pena de advertência à empresa REPRE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :01.378.362/0001-83, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 98, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, I, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08200.003368/2005-06;

Nº 395 aplicar a pena de advertência à empresa RCA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº :02.989.790/0001-05, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 98, IV, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, I, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08200.004352/2005-11;

Nº 396 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, CNPJ/MF nº :33.700.394/1290-02, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7.102/83, conforme consta no processo 08512.005446/2004-02;

Nº 397 aplicar a pena de multa equivalente a 20.000 (vinte mil) UFIR à instituição financeira UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, CNPJ/MF nº :33.700.394/0001-40, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7.102/83, conforme consta no processo 08350.029665/2005-50;

Nº 398 aplicar a pena de multa equivalente a 3.541 (três mil, quinhentos e quarenta e um) UFIR à empresa PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :60.409.877/0001-62, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXIV, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.007319/2005-11;

Nº 399 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa ANGELS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :04.932.123/0001-11, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.017494/2005-16;

Nº 400 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa EMPRESA DE SEGURANCA DE ESTABELECIMENTO DE CREDITO ITATIAIA LTDA, CNPJ/MF nº :46.650.107/0001-86, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 4, VI, da Portaria nº 836/00, no artigo 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08705.004120/2006-54;

Nº 401 aplicar a pena de multa equivalente a 1.875 (um mil, oitocentos e setenta e cinco) UFIR à empresa UNIVERSO SYSTEM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :02.677.568/0001-77, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XXVII, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.017543/2005-11;

Nº 402 aplicar a pena de multa equivalente a 3.208 (três mil, duzentos e oito) UFIR à empresa DACALA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :59.050.864/0001-60, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVIII, c/c 105, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.011152/2005-92;

Nº 403 aplicar a pena de multa equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR à empresa PREVENCAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF nº :00.265.799/0001-48, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XIX, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.016028/2005-13;

Nº 404 aplicar a pena de multa equivalente a 5.000 (cinco mil) UFIR à empresa ANGELS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF nº :04.932.123/0001-11, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, III, da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08512.017496/2005-13;

Nº 405 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0400-90, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7.102/83, conforme consta no processo 08512.006035/2006-98;

Nº 406 aplicar a pena de interdição à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0367-35, sediada no estado no estado de SÃO PAULO, por praticar a conduta tipificada no artigo 1, c/c 2, c/c 7, III, da Lei nº 7.102/83, conforme consta no processo 08501.000829/2005-96;

Nº 407 arquivar o Processo nº : 08705.004907/2004-54, em detrimento à instituição financeira BANCO NOSSA CAIXA S/A, CNPJ/MF nº :43.073.394/0195-63, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 408 arquivar o Processo nº : 08502.007949/2005-12, em detrimento à instituição financeira BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF nº :60.746.948/0285-56, sediada no estado de SÃO PAULO, em razão de decisão exarada pela CCASP, quando do seu julgamento;

Nº 409 aplicar a pena de multa equivalente a 3.458 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito) UFIR à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº :31.546.484/0005-26, sediada no estado no estado de TOCANTINS, por praticar a conduta tipificada no artigo 100, XVI, c/c 103, IV, c/c 105, 'caput', da Portaria nº 992/95-DG/DPF, conforme artigo 23, II, da Lei nº 7.102/83 conforme consta no processo 08297.000796/2006-28;

Nº 410 aplicar a pena de multa equivalente a 10.000 (dez mil) UFIR à instituição financeira BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº :00.000.000/1866-00, sediada no estado da ALAGOAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 2, c/c 7, II, da Lei nº 7.102/83, conforme consta no processo 08230.006661/2006-41;

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 20 de abril de 2007

Nº 236 - Processo Administrativo nº 08012.008228/2006-14. Representante: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Representada: Unimed de Votuporanga - Cooperativa de Trabalho Médico. Acolho a Nota Técnica da CGAJ, de fls., aprovada pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Interino, Dr. Marcel Medon Santos, integrando as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Concluo que a Representada prejudica a livre concorrência no mercado de prestação de serviços de médicos, incorrendo nas infrações previstas no art. 20, incisos I e IV c/c o art. 21, incisos IV e V, da Lei nº 8.884/94. Decido, pois, pela remessa deste Processo ao CADE, para julgamento, nos termos do art. 39, da Lei nº 8.884/94 e do art. 54 da Portaria nº 04, de 06 de janeiro de 2006.

Nº 237 - Averiguação Preliminar nº . 08012.005380/2002-11. Representante: Procuradoria da República/Piauí. Representadas: Postos Revendedores de Combustíveis do Estado do Piauí. (Posto Federal; Posto Castelo Branco; Posto Gás Val; Posto Independência; Posto Parada dos Carreiros; Posto Nacional; Posto Presidente 10; Posto Presidente nº . 6; Posto Presidente 02; Posto Presidente 03; Posto Presidente 4; Posto Presidente nº . 05; Posto Presidente nº . 01; Posto Presidente 07; Posto Bola; Posto Bola - Picarreira; Posto Morada do Sol; Posto Servigas; Posto Nossa Senhora de Fátima; Posto Santa Terezinha; Posto Residência; Posto Rio Poty; Posto Magnólia 10; Posto Ladeira do Uruguai; Posto Ipanema Leste; Posto Ipanema Sul; Posto Hidrolândia; Posto Dois Irmãos; Posto Cristo Rei; Posto Coruja; Posto Che; Posto Ceasa; Posto Alvorada; BSC Serviços; Posto Planalto; Posto Potiguar; Posto São Raimundo 07; Posto Noronhauto; Posto 2000; Posto São Raimundo; Posto São Raimundo 02; Posto São Raimundo - Itararé; Posto São Raimundo - Centro; Posto Veiga; Posto Chris; Gasval 2; Posto Parada dos Carreiros; Posto Junco I; Posto Gás & Etc; Posto Ipanema Norte; Posto Conselheiro Saraiva; Posto Ipanema Ilhotas; Posto Petromelo; Posto Texas; Posto Poty; Posto Bandeirante; Posto Dom Severino; Posto Amazonas; Posto Nossa Senhora Aparecida; Posto Mercury São Cristóvão; Posto Mercury Centro; Posto Mercury Jockey; Posto Maracanã; Posto Dez; Posto Dugas; Posto Robert Gás; Posto King; Posto King - Buenos Aires; Posto Ponte Nova; Posto Ininga; Posto Junco II; Posto Supremo; Posto Esplanada Florestal; Posto Nossa Senhora de Nazaré; Posto Kockey; Iguatemi Distribuidora; Posto Acua; Posto R. SA Teresina; Posto Quatro Rodas; Super Posto Jumbo; Gasval; Posto Tesouro; Posto Pampa; Posto Teresina; Posto União III; Posto União I; Posto União II; Posto Via Leste; Posto Todos os Santos; Posto Todos os Santos II; Posto Chaves; Posto Ilhotas; Posto São Félix;

Posto Montreal; Posto CN - Centro; Posto CN - Km 09; Posto Icarí; Posto Vermelha; Posto Poty Velho; Posto Tupy; Posto Cidade Verde; Posto Apache; Posto Diacuy; Posto Iracema; Posto Cacique; Posto Kennedy; Posto Guarany; Posto Saci; Posto Nossa Senhora Aparecida; Posto Horto Florestal; Rede de Postos São Cristóvão; Posto Senador; BSC; Posto Coruja - Parque Pioneiro; Posto Ancora; Posto Aliança; Posto Alegria). Acolho a manifestação de fls., integrando suas razões à presente decisão, bem como sua motivação. Decido, pois, pelo arquivamento da presente Averiguação Preliminar, consoante o disposto no art. 31º da Lei nº 8.884/94. Recorro de ofício ao CADE.

Nº 238 - Averiguação Preliminar nº . 08012.007813/2003-54. Representante: Agência Nacional do Petróleo - ANP. Representadas: Postos de Gasolina de Criciúma/SC. (Posto do Sady Ltda - Auto Posto Real - Polipetro; Auto Posto Chairlene Ltda - Posto Chairlene - Polipetro; Posto Albino Comércio Combustíveis e Transportes Ltda - Posto Albino - BR; Barp e Cia - Posto Barb - Cbpi; Soratto & Cia Ltda - Posto Soratto - Texaco; Posto Belluno Ltda - Shell; Auto Posto Forgiarini Ltda - Posto Forgiarini - Bandeira Branca; Pneutur Auto Posto Ltda - Pneutur Auto Posto - Bandeira Branca; Comercial de Combustíveis Rosso Ltda - Posto Rosso - Shell; Auto Posto Acesso Sul Ltda - Rejaile; Auto Posto Santo Agostinho Ltda - Auto Posto Santo Agostinho - Cbpi; Auto Posto Pinheiro Ltda - Br; Auto Posto e Comércio Darolt Ltda - Posto São Luiz - Cbpi; Auto Posto Rio Sangão Ltda - Polipetro; Amboni Comércio de Combustíveis Ltda - Posto Amboni - Br; Presto Comércio Ltda - Posto Revendedor - Br; Auto posto Cresciumense Ltda - Texaco; Abastecedora Avenida de Combustíveis Ltda - Posto Avenida - Cbpi; Benedit & Cia Ltda - Posto São Pedro - Texaco; Comelub Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda - Br; Abastecedora Barp Ltda - Cbpi; Borges & Dare Ltda - Posto Dare - Cbpi; Comercial de Combustíveis Rosso Ltda - Posto Rosso - Cbpi; Jovial combustíveis e Transportes Ltda - Polipetro; Sociedade Abastecedora Santa Bárbara Ltda - Nosso Posto - Texaco; Auto Posto Esperança Ltda - Auto Posto Santo Agostinho - Cbpi; Auto Posto Dario Ltda - Posto Dario - Cbpi; Comercial de Combustíveis e Lubrificantes Santa Luzia Ltda - Polipetro; Nova Europa Posto de Abastecimento Ltda - Cbpi; Auto Posto Morro Estevão - Br; A Angeloni e Cia - Posto Angeloni - Esso; Auto Posto MMR Ltda - Posto MMR - Polipetro; Distribuidora de Combustíveis Ltda - Auto Posto Tigre - Esso; Benedit & Cia Ltda - Posto São Pedro - Texaco; Auto Posto Rio Maina Ltda - Posto Rio Maina - Cbpi; Auto Posto Pinheiro Ltda - Filial 01 - Br; Auto Posto Rosso Ltda - Posto Rosso Cbpi; Tranquilo Soratto Ltda - Polipetro; Posto Ímola Ltda - Bandeira Branca; Comercial de Combustíveis Rosso Ltda - Posto Rosso - Shell; Auto Posto HG Ltda - Auto Posto HG - Polipetro; Júlio César Feltrin Me - Esso; Auto Posto Santos Dumont Ltda - Esso; Auto Posto Fera Ltda - Auto Posto Fera - Esso; Sociedade Abastecedora Santa Bárbara Ltda - Nosso Posto - Texaco; Comercial de Combustíveis Goulart Ltda - Posto São Defende - Cbpi). Acolho a manifestação de fls., integrando suas razões à presente decisão, bem como sua motivação. Decido, pois, pelo arquivamento da presente Averiguação Preliminar, consoante o disposto no art. 31º da Lei nº 8.884/94. Recorro de ofício ao CADE.

Nº 239 - Averiguação Preliminar nº 08012.007423/2000-15. Representante: Ministério Público de São Paulo. Representadas: Postos de Gasolina de Ibitinga. (Auto Posto América de Ibitinga Ltda - Posto América - Agip Distribuidora; Auto Posto Paineiras Comércio de Combustíveis Ltda - Auto Posto Paineiras - Bandeira Branca; Auto Posto Pagni Gelli Ltda - Posto São Paulo - Bandeira Branca; Petrofan Distr. De Derivados de Petróleo Ltda - Posto Ibitinga - Agip Distribuidora; Peter Comércio de Combustíveis Ltda - Excellent Auto Posto - Cbpi; Cidacom - Mercantil de Combustíveis Ltda -Posto Cidacom - Cbpi; Auto Posto Santa Edwirsens de Ibitinga Ltda - Posto Santa Edwirsens - Br; Auto Posto 7 de Ibitinga Ltda - Auto Posto 7 - Agip Distribuidora; Marco Auto Posto de Ibitinga Ltda - Agip Distribuidora; Petroibi Comércio de Derivados do Petróleo Ltda - Posto Nacional - Bandeira Branca; Auto Posto T.J.S. Ltda - Auto Posto São Judas Tadeu - Bandeira Branca; Auto Posto Ibitinga Ltda - Posto Ibitinga - Bandeira Branca; Laércio Sebastião Longhini Filho - Auto Posto 7 - Agip Distribuidora; Petrofan Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda - correspondência devolvida pela Ect - fls. 290). Acolho a manifestação de fls., integrando suas razões à presente decisão, bem como sua motivação. Decido, pois, pelo arquivamento da presente Averiguação Preliminar, consoante o disposto no art. 31º da Lei nº 8.884/94. Recorro de ofício ao CADE.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de Abril de 2007

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. "CASA 7 - MEMÓRIAS E APRENDIZAGENS DA PRÁTICA SOCIAL", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.505.381/0001-72 - (Processo MJ nº 08071.003067/2007-59);

II. "FONTE DE ASSISTÊNCIA À CIDADANIA" - FAC, com sede na cidade de PERUÍBE, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.893.129/0001-15 - (Processo MJ nº 08071.005371/2007-31);

III. "INSTITUTO CULTURAL VASCO CARMANO GONÇALVES" - I.C.V.C., com sede na cidade de SANTOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.399.603/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.004980/2007-72);

IV. "UNIÃO ATIVISTA DEFENSORA DO MEIO AMBIENTE" - "UADEMA", com sede na cidade de ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 04.882.680/0001-75 - (Processo MJ nº 08071.004258/2007-38);

V. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FRANCA - ADRF, com sede na cidade de FRANCA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.377.742/0001-42 - (Processo MJ nº 08071.005352/2007-12);

VI. ASSOCIAÇÃO BICHOS DA MATA - ASSOCIAÇÃO, com sede na cidade de ITANHAÉM, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.639.051/0001-07 - (Processo MJ nº 08071.000223/2007-20);

VII. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CAMINHONEIROS - ABCAM, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.633.019/0001-99 - (Processo MJ nº 08071.004479/2007-14);

VIII. ASSOCIAÇÃO CONSCIENTEMENTE, com sede na cidade de LORENA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.406.283/0001-88 - (Processo MJ nº 08071.003083/2007-41);

IX. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E FOLCLÓRICA DE CAÇAPAVA - "A TAIADA", com sede na cidade de CAÇAPAVA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.840.668/0001-96 - (Processo MJ nº 08071.005346/2007-57);

X. ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA TEATRAL CENARETA - CENARETA, com sede na cidade de BRUSQUE, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 07.334.798/0001-57 - (Processo MJ nº 08071.004256/2007-49);

XI. ASSOCIAÇÃO DE GESTORES DO ESPORTE - AGE, com sede na cidade de SÃO CARLOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.455.798/0001-78 - (Processo MJ nº 08071.003064/2007-15);

XII. ASSOCIAÇÃO FAZENDO HISTÓRIA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.325.044/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.003070/2007-72);

XIII. ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE EDUCADORES AMBIENTAIS - AMEA, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.596.169/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.000184/2007-61);

XIV. BANCO DE PROJETOS EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO NORTE DO PARANÁ - BANPRO, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 07.929.661/0001-45 - (Processo MJ nº 08071.004997/2007-20);

XV. BRAZILIAN INSTITUTE OF TECHNOLOGY AND SOFTWARE - BITS, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.397.123/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.005365/2007-83);

XVI. CATARINA SANTA S/C - CSSC, com sede na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 08.641.422/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.003065/2007-60);

XVII. CENTRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - CEDMU, com sede na cidade de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 08.600.615/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.000359/2007-30);

XVIII. CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS E ORIENTAÇÃO SOBRE O BULLYING ESCOLAR - CEMEOBES, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.413.365/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.000194/2007-04);

XIX. CLUBE DE ARTES MARCIAIS CARRARO - CTKDC, com sede na cidade de IPATINGA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 05.503.904/0001-53 - (Processo MJ nº 08071.005337/2007-66);

XX. COLÉGIO BRASILEIRO DE ATIVIDADE FÍSICA, SAÚDE E ESPORTE - COBRASE, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 04.780.097/0001-53 - (Processo MJ nº 08071.005000/2007-59);

XXI. EMPREENDIMENTOS SOCIAIS, AGRÍCOLAS, INDUSTRIAIS, TECNOLÓGICOS E EDUCACIONAIS - EMSAITE, com sede na cidade de APERIBÉ, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 08.570.796/0001-20 - (Processo MJ nº 08071.000208/2007-81);

XXII. FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES - FAEPAR, com sede na cidade de ARIQUEMES, Estado de Rondônia - CGC/CNPJ nº 08.620.747/0001-54 - (Processo MJ nº 08071.003087/2007-20);

XXIII. GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS MALTRATADOS E ABANDONADOS - GAAMA, com sede na cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.662.686/0001-37 - (Processo MJ nº 08071.003063/2007-71);

XXIV. GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DIREITO EDUCACIONAL E AÇÃO SOCIOAMBIENTAL - GEPEDE, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.400.773/0001-77 - (Processo MJ nº 08071.000183/2007-16);

XXV. INSTITUTO AMIGOS DO EMPREGO, com sede na cidade de COTIA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.990.751/0001-16 - (Processo MJ nº 08071.004472/2007-94);

XXVI. INSTITUTO CIDADÃO, com sede na cidade de TAUBATÉ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.597.012/0001-57 - (Processo MJ nº 08071.004480/2007-31);

XXVII. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 07.387.415/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.004976/2007-12);

XXVIII. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A AQUICULTURA, PESCA E EMPREENDEDORISMO RURAL - INSTITUTO AQUARURAL, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 04.500.778/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.003082/2007-05);

XXIX. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, com sede na cidade de ARACAJU, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 08.449.981/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.001004/2007-68);

XXX. INSTITUTO MODUS VIVENDI DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL - MODUS VIVENDI, com sede na cidade de LAVRAS, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.636.850/0001-92 - (Processo MJ nº 08071.004501/2007-18);

XXXI. INSTITUTO NELLY DE FARO PIRES - INFP, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.530.707/0001-11 - (Processo MJ nº 08071.000212/2007-40);

XXXII. INSTITUTO PAULISTA DE EDUCAÇÃO - MORADIA E PROMOÇÃO SOCIAL NOVOS RUMOS - IPEMSAR, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.509.345/0001-87 - (Processo MJ nº 08071.002728/2007-29);

XXXIII. INSTITUTO REENTRY DE ATIVIDADE FÍSICA - "IRAF", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.173.414/0001-24 - (Processo MJ nº 08071.004487/2007-52);

XXXIV. INSTITUTO YASHI - YASHI, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.877.171/0001-17 - (Processo MJ nº 08071.005363/2007-94);

XXXV. NUTRIR - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO, com sede na cidade de MACEIÓ, Estado de Alagoas - CGC/CNPJ nº 06.018.231/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.002731/2007-42);

XXXVI. ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRENTEIRA, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 05.924.027/0001-94 - (Processo MJ nº 08071.000244/2007-45);

XXXVII. OSCIP ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E COMUNITÁRIO DE LAGOA DA BOA VISTA - ADAC, com sede na cidade de SEABRA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 04.413.762/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.000230/2007-21);

XXXVIII. PROJETO VIDA PLENA, com sede na cidade de CONTAGEM, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.395.008/0001-06 - (Processo MJ nº 08071.004263/2007-41).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO EDUCACIONAL ANJINHO DA GUARDA, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.589.262/0001-45 - (Processo MJ nº 08071.000178/2007-11);

II. INSTITUTO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ACUPUNTURA E MEDICINAS COMPLEMENTARES - IAMEC, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.898.454/0001-82 - (Processo MJ nº 08071.003061/2007-81);

III. ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRA PESO BRASIL DE APOIO AO PACIENTE OBESO E PREVENÇÃO A OBESIDADE - CONTRA PESO BRASIL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.298.129/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.003091/2007-98).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO "PARQUE DAS ÁGUAS" - "PARQUE DAS ÁGUAS", com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.602.769/0001-91 - (Processo MJ nº 08071.004507/2007-95).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL TOGETHER FOR PEACE", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 07.098.474/0001-67 - (Processo MJ nº 08071.003088/2007-74);

II. ADEMA - PRIMEIRO AGRUPAMENTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, CRIANÇA CIDADÃ DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede na cidade de JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 08.002.187/0001-74 - (Processo MJ nº 08071.003086/2007-85);

III. AMPARO SOCIAL DE SANTA TEREZINHA - AMAS-TE, com sede na cidade de NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 07.401.270/0001-53 - (Processo MJ nº 08071.004500/2007-73);

IV. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA INTEGRAÇÃO E CIDADANIA - ABRIC, com sede na cidade de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 07.946.096/0001-24 - (Processo MJ nº 08071.004504/2007-51);

V. ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL DO ESTADO DO PARÁ-ARTICULAÇÃO CUMUTÁ - ARCAM, com sede na cidade de BRAGANÇA, Estado do Pará - CGC/CNPJ nº 08.090.876/0001-88 - (Processo MJ nº 08071.004497/2007-98);

VI. ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DA PRAIA DA ITAPOÃ - API, com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 08.262.475/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.004490/2007-76);

VII. ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE RECI-CLAGEM E MEIO AMBIENTE - ALARMA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 08.602.293/0001-99 - (Processo MJ nº 08071.004492/2007-65);

VIII. INSTITUTO ANDORINHA DO BRASIL, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.229.855/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.000558/2007-48);

IX. INSTITUTO ASSISTENCIAL VOVÓ DEIXA - "ISA-VODIA", com sede na cidade de VILA BOA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 00.785.183/0001-06 - (Processo MJ nº 08071.000221/2007-31);

X. INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - IBSP, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.598.065/0001-92 - (Processo MJ nº 08071.000180/2007-82);

XI. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IDES, com sede na cidade de NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 08.629.234/0001-04 - (Processo MJ nº 08071.000186/2007-50);

XII. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO - IET, com sede na cidade de TOLEDO, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 08.281.291/0001-45 - (Processo MJ nº 08071.003066/2007-12);

XIII. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS - IEPES, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 08.529.903/0001-76 - (Processo MJ nº 08071.004476/2007-72);

XIV. INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM TECNOLOGIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E SEGURANÇA - INSTITUTO CETRIS, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.633.481/0001-84 - (Processo MJ nº 08071.003079/2007-83);

XV. INSTITUTO VERITAS, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 67.188.425/0001-47 - (Processo MJ nº 08071.000216/2007-28);

XVI. MOVIMENTO INTEGRADO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE MINAS GERAIS - MISC-MG, com sede na cidade de IPATINGA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 08.635.356/0001-03 - (Processo MJ nº 08071.005368/2007-17);

XVII. OSCIP REV - ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO RESISTÊNCIA E VIDA, com sede na cidade de UTINGA, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 07.764.238/0001-32 - (Processo MJ nº 08071.004505/2007-04);

XVIII. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA IMACULADA CONCEIÇÃO, com sede na cidade de BIRIGUI, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 46.151.205/0001-79 - (Processo MJ nº 08071.004491/2007-11);

XIX. VISÃO SOCIAL, com sede na cidade de MACEIÓ, Estado de Alagoas - CGC/CNPJ nº 08.627.239/0001-06 - (Processo MJ nº 08071.004502/2007-62);

XX. VYV KURAXO CORAÇÃO DA TERRA, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 07.896.753/0001-76 - (Processo MJ nº 08071.004494/2007-54).

ANTÔNIO CARLOS BISCAIA

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DA DIRETORA

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 04/01/2008.

Processo nº 08000.000396/2007-81 - Roel Singayan Acosta
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 30/04/2007.

Processo nº 08000.000893/2007-80 - Rouel Sorilo Salvador
Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 02/04/2009.

Processo nº 08000.003393/2007-08 - Sofie Rúnus Cederberg, Nils Christian Cederberg, Rikard Cederberg e Elin Cederberg
Considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do M.T.E., DEFIRO pedido de mudança de empregador da empresa SOFTWARE FACTORY DEUSTO DO BRASIL S/C para TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A.



Processo nº 08000.003831/2007-20 - Jaime Jeriko Zender Minaya

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 01/09/2009.

Processo nº 08000.003955/2007-13 - Stephanie Marie Barker

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 20/04/2008.

Processo nº 08000.004027/2007-68 - Wieslaw Kazimierz Wika

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 18/04/2008.

Processo nº 08000.004033/2007-15 - Piotr Andrzej Tomaszewski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 25/01/2008.

Processo nº 08000.004036/2007-59 - Artur Stefan Barczewski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 16/05/2009.

Processo nº 08000.004059/2007-63 - Hiroshi Aikawa, Satoko Aikawa e Nagisa Aikawa

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 09/01/2009.

Processo nº 08000.021270/2006-60 - Luisito Francisco Fernando

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 01/12/2007.

Processo nº 08000.021286/2006-72 - Agosto Sampaton Ibesate

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 30/01/2009.

Processo nº 08000.021308/2006-02 - Boguslaw Majchrowicz

Tendo em vista que o prazo do contrato de prestação de serviços não alcança o prazo de estada solicitado, ante a ausência de justificativa detalhada para a continuidade do estrangeiro, descrição das atividades desempenhadas, bem assim considerando que o estrangeiro já obteve duas prorrogações atingindo o prazo máximo de 4 anos de estada permitidos por lei e, considerando a informação do M.T.E., INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.000698/2007-50 - Stephane Pierre Jean Dumazi

Tendo em vista que não contam nos autos os documentos necessários que viabilizam a análise do pleito, tais como: Cópia completa e autenticada da CTPS; Comprovação de admissão de brasileiros na proporção de 2/3 da tripulação, bem assim de transferência de tecnologia e qualificação profissional e, considerando a informação do M.T.E., INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.002123/2007-71 - Candido Lago Casal

Tendo em vista a falta de comprovação dos resultados alcançados pelo programa de treinamento, justificando a necessidade da manutenção do estrangeiro, conforme preceitua o artigo 3º, parágrafo único, da R.N. nº 61/04, especificando quem são os técnicos que estão sendo treinados e como está sendo ministrado o treinamento a esses profissionais e, considerando a informação do M.T.E., INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.002276/2007-19 - Michael John Smith

Tendo em vista a falta de comprovação dos resultados alcançados pelo programa de treinamento, justificando a necessidade da manutenção do estrangeiro, conforme preceitua o artigo 3º, parágrafo único, da R.N. nº 61/04, especificando quem são os técnicos que estão sendo treinados e como está sendo ministrado o treinamento a esses profissionais e, considerando a informação do M.T.E., INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.002277/2007-63 - Jens Frank Naumann

Tendo em vista a falta de comprovação dos resultados alcançados pelo programa de treinamento, justificando a necessidade da manutenção do estrangeiro, conforme preceitua o artigo 3º, parágrafo único, da R.N. nº 61/04, especificando quem são os técnicos que estão sendo treinados e como está sendo ministrado o treinamento a esses profissionais e, considerando a informação do M.T.E., INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08354.005963/2006-03 - Alain Marcel Michel

Tendo em vista a falta de comprovação dos resultados alcançados pelo programa de treinamento, justificando a necessidade da manutenção do estrangeiro, conforme preceitua o artigo 3º, parágrafo único, da R.N. nº 61/04, especificando quem são os técnicos que estão sendo treinados e como está sendo ministrado o treinamento a esses profissionais e, Ausência do contrato de prestação de serviços; Justificativa detalhada para a manutenção do estrangeiro; Descrição das atividades desempenhadas; Prova de que o signatário tem poderes de representação em nome da empresa e considerando a informação do M.T.E., INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08505.115437/2006-71 - Cecile Rodrigues de Amorim

Tendo em vista que a peça recorrente não apresenta elementos de fato ou de direito que justifiquem a revisão da decisão proferida, INDEFIRO o pedido de reconsideração quanto à solicitação de prorrogação do prazo de estada no País e mantenho o ato denegatório publicado no D.O. de 15/08/2006.

Processo nº 08506.006131/2006-15 - Neal Clare Semanision

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de transformação de visto temporário em permanente.

Processo nº 08505.085113/2006-00 - Fernando Manuel Vilas Boas Ribeiro da Costa

DEFIRO o pedido de republicação do ato deferitório publicado no D.O. de 23/02/1999.

Processo nº 08436.001530/97-36 - Maria Eugenia Figueredo Barbosa

Tendo em vista que a peça recorrente não apresenta elementos de fato ou de direito que justifiquem a revisão da decisão proferida, INDEFIRO o pedido de reconsideração quanto à solicitação de permanência definitiva no País e mantenho o ato denegatório publicado no D.O. de 26/05/2006.

Processo nº 08240.008245/2004-04 - Eric Albert Bernard Audenard

Tendo em vista que a peça recorrente não apresenta elementos de fato ou de direito que justifiquem a revisão da decisão proferida, INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantenho o ato denegatório publicado no D.O. de 24/01/2006, quanto a solicitação de permanência definitiva no País.

Processo nº 08504.000694/2005-39 - Jose Baptista de Azevedo Coutinho

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência, face à completa instrução dos autos, visto que o estrangeiro se enquadra nos termos do Art.75, II, "b" da Lei 6.815/80.

Processo nº 08088.000388/2006-31 - Nievesa Mamani Condori e Lesly Julissa Herrera Mamani

Processo nº 08230.009212/2006-54 - Raphael Mathieu Coldefy, Karina Laure Badih e Nahuel Theo Coldefy

Processo nº 08286.001400/2003-46 - Alena Skibina Verbeno

Processo nº 08354.004260/2005-79 - Eli Israel Nahum, Aliza Nahum e Tom Raz

Processo nº 08354.005946/2006-68 - Ever Omar Colman Mereles e Paola Gladys Decoud Bazan

Processo nº 08389.020473/2006-21 - Georjina Jaffal e Fadi Kassab

Processo nº 08389.027739/2006-67 - Hassan Abdul Hadi Bassal e Zeinab Mahmoud Noureddine

Processo nº 08390.009052/2006-19 - Antonio Estrela da Silva Pinto Flores, Antonio Silva Domingos, Denil Silva Domingos, Maria Helena Fonseca Domingos e Zaqueu Silva Domingos

Processo nº 08400.008892/2006-90 - Joel Edward Dickens, Aydan Jeremiah Dickens, Cynthia Marie Dickens, Daniella Wynnw Dickens e Morgan Edward Dickens

Processo nº 08460.007451/2006-66 - Chen Rongwei e Zheng Xiaoling

Processo nº 08460.008918/2005-12 - Alan Douglas Poole

Processo nº 08476.000693/2006-50 - Jose Justimiano Cujuy, Carlos Junior Justiniano Atiare, Joselio Justiniano Atiare, Linber Justiniano Atiare, Luis Justiniano Atiare e Victoria Atiare Mendoza

Processo nº 08505.001171/2007-61 - Weiyong Mu e Jianfei Chen

Processo nº 08505.110109/2006-89 - Humberto Jose de Matos Ferreira

Processo nº 08505.110113/2006-47 - Omar Apaza Condori e Magda Riveros Payrumani

Processo nº 08505.112825/2006-09 - Titus Oluseyi Adio e Abiola Iyabo Ige

Processo nº 08506.001200/2007-85 - Luca Cataldi e Roberta Bagni

DEFIRO o pedido de Reunião Familiar nos termos do Art.2º da RN-036/99.

Processo nº 08260.000138/2004-91 - Pierina Cremonesi

Processo nº 08390.002578/2006-60 - Olivia Elena Avella Verges

Processo nº 08505.039776/2006-44 - John Merritt Mullins e Norma Jacqueline Mullins

Processo nº 08505.040073/2006-69 - Dewen Wu e Xiugui Xu

Processo nº 08505.046820/2005-91 - Cristina Maria Rodriguez Arias

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, b, da Lei 6.815/80.

Processo nº 08230.008831/2002-06 - Pedro Pablo Cifuentes Torres

Processo nº 08335.000202/2007-66 - Joaquin Ragel Gonzalez

INDEFIRO o presente pedido de permanência, por falta de cumprimento de exigência junto ao Departamento de Polícia Federal, conforme fls. 31 dos autos.

Processo nº 08310.003448/2005-14 - Mario Luis Herme-negildo Luis

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo nº 08335.022613/2006-21 - Juana Gutierrez de Canelte

Processo nº 08354.004630/2005-78 - Ana Carolina Diaz Muñoz

Processo nº 08505.039729/2006-09 - Irene Dado Oshiro

Processo nº 08505.053732/2006-27 - Xudong Luo

Processo nº 08505.057048/2006-14 - Steave M. C. Labry

Processo nº 08505.113104/2006-16 - Wilfredo Baez Fane-go

Processo nº 08505.116033/2006-03 - João Luis Caires da Costa e Maria Jose de Nobrega Costa

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo nº 08505.056593/2006-93 - Leyvis Viviana Alvarez Roman

Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista, o não cumprimento da (s) exigência(s) formuladas por esta Divisão.

Processo nº 08310.004019/2005-56 - Berenice Campos Gutierrez

Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), tendo em vista o falecimento do(s) requerente(s).

Processo nº 08376.000027/2006-40 - Armando Rosales Montero

Determino o ARQUIVAMENTO, por falta de interesse em continuar o processo conforme Relatório de fls.36.

Processo nº 08460.007622/2006-57 - Eric Lee Thomas

Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.

Processo nº 08505.077075/2006-11 - Carlos Luis Morales Padron

OLIMPIO GARCIA SOBRINHO

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo nº 08505.115457/2006-42 - Santiago Federico Troentle

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos nos termos da legislação vigente.

Processo nº 08506.008831/2005-63 - Andres Emiliano Fraiz Toma

À vista dos novos elementos constantes dos autos, TORNO INSUBSISTENTE o despacho concessório de permanência, publicado no Diário Oficial de 16/03/2005, página 19, por encontrar-se o estrangeiro separado de fato do cônjuge brasileiro.

Processo nº 08270.009684/2003-98 - Lars Langholz

À vista dos novos elementos constantes dos autos, TORNO INSUBSISTENTE o despacho concessório de permanência, publicado no Diário Oficial de 15/07/2003, página 20, por se encontrar o estrangeiro separado de fato do cônjuge brasileiro.

Processo nº 08285.004045/2001-13 - Werner Maull De Oliveira

MARIA OLIVIA SACRAMENTO DE M. ALVES Substituta

Determino o arquivamento do presente processo, diante do término do curso.

Processo nº 08260.003905/2006-86 - Michael David Kovach

Processo nº 08260.012120/2006-02 - Christopher Mays Johnson

Processo nº 08270.000565/2007-01 - Amber Leigh Francine Shields

Processo nº 08353.004409/2006-19 - Cesar Gomez Hernandez

Processo Nº 08354.005037/2006-20 - Francesco Salizzoni
Processo Nº 08400.024577/2006-18 - Luz Patricia Naranjo

Riano
Processo Nº 08400.035688/2006-41 - Maria Isabel Martinez Fernandez

Pierre Kasperczyk
Processo Nº 08444.005158/2006-62 - Etienne Dominique

Liriano
Processo Nº 08444.007316/2006-19 - Edwin Miguel Tavarez

Maffin
Processo Nº 08460.005727/2006-71 - Alberto Antonio Poli
Processo Nº 08460.007591/2006-34 - Amelia Katherine

Quintana Vergara
Processo Nº 08460.032186/2006-54 - Rosanna Elizabeth

Quintana Vergara
Processo Nº 08460.033040/2006-26 - Lorena Morteo Rial
Processo Nº 08460.033071/2006-87 - Benone Benjamim Neves Marcos

Granados
Processo Nº 08460.033408/2006-56 - Cristina Acosta Diaz

Salgado
Processo Nº 08505.076572/2006-94 - Felipe Alberto Osorio

Lima Barros Almeida
Processo Nº 08505.084879/2006-69 - Fabrice Bidaury
Processo Nº 08505.111413/2006-43 - Maria Madalena Evora

Determino o arquivamento do presente pedido, diante do término do curso e do fato de já ter transcorrido prazo superior ao da estada solicitada.

mang
Processo Nº 08295.000595/2007-21 - Mamata Kumari Tamang

Processo Nº 08495.000923/2006-52 - Wolfram Haiges
Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista, o não cumprimento da (s) exigência(s) formuladas por esta Divisão.

Processo Nº 08295.001640/2006-84 - Hilda Jacette Miranda de Sousa Rodrigues

Processo Nº 08335.003811/2006-96 - Bruno Eduardo Pinheiro Pombal

Processo Nº 08390.004289/2006-03 - Christian Bareiro
Processo Nº 08391.001260/2006-51 - Eddy Gordandas
Processo Nº 08400.008153/2006-06 - Edna Sultana Nurmahomed Germack

Processo Nº 08420.001636/2006-33 - Julio Nandenha
Processo Nº 08420.002701/2006-48 - Denny Glenn Barros Rodrigues

Processo Nº 08444.003763/2006-07 - Diego Alonso Hinojosa Foronda

Processo Nº 08505.084466/2006-84 - Claudio Sacchi
Processo Nº 08792.001951/2006-32 - Chen Ju Lin
Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Lavín
Processo Nº 08390.007086/2005-80 - Maria Amelia Silva

O término do trabalho voluntário, conforme declaração nos autos.

Processo Nº 08457.007774/2006-17 - Michael Petersik

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
P/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 18/11/2005, pg. 39, onde se lê:
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08295.008210/2003-41 - Cecilia Elizabeth Matushita Rivera
Leia-se:
Processo Nº 08295.008210/2003-41 - Cecilia Elizabeth Matushita de Taia
No Diário Oficial de 04/10/2006, pg. 65, onde se lê:
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08460.022357/2004-75 - David Bruce Wylie
No Diário Oficial de 17/11/2006, pg. 50, onde se lê:
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08505.040135/2006-32 - Isidoro Galizaya Aquino e Gladys Condori Challapa
Leia-se:
Processo Nº 08505.040135/2006-32 - Isidoro Calizaya Aquino e Gladys Condori Challapa
No Diário Oficial de 19/09/2006, pg. 40, onde se lê:
Recebo o pedido de reconsideração, tornando insubsistente o feito, DEFERINDO a permanência, vez que a estrangeira mantém a prole sob sua guarda e dependência econômica.

Processo Nº 08505.030843/2003-12 - Zhang Meiyang e Ye Lixun
Leia-se:

Processo Nº 08505.030843/2003-12 - Zhang Meiyang
No Diário Oficial de 22/06/2006, pg. 34, onde se lê:
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08270.006977/2005-85 - Frederico Yvan Reyes Muller
Leia-se:
Processo Nº 08270.006977/2005-85 - Frederico Yvan Reyes Müller

Ministério da Previdência Social

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas, no curso do mês de ABRIL de 2007, na sede do Órgão, situada SAS - Q 4 - BL "K" - 10º ANDAR, Brasília, DISTRITO FEDERAL, nas datas e horários a seguir mencionados, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

DIA 30/04/2007 a partir das 09:30 horas

RELATOR(A): MÁRIO HUMBERTO CABUS MOREIRA
NFDL 35.70.994-2 (RJ) INTERESSADOS: INSS E RELACIONAL CONSULTORIA LTDA

MÁRIO HUMBERTO CABUS MOREIRA
Presidente da Câmara

QUINTA CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas no curso do mês de abril de 2007, na sede do Órgão, situada SAS - Q 4 - BL "K" - 6º ANDAR, Brasília, DISTRITO FEDERAL, nas datas e horários a seguir mencionados, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

DIA 25/04/2007 a partir das 9:00 horas

RELATOR(A): Luciana de Freitas Araújo Faggiani
NB 0139.492.171-0 (ES) Interessados: INSS e ANTONIO LISBOA ROMUALDO FILHO
NB 0132.985.888-0 (PR) Interessados: INSS e ROSELI MURCHINSKI
NB 0126.990.761-9 (SP) Interessados: INSS e ODETE NEGRI DE ALMEIDA
NB 0109.851.508-8 (PR) Interessados: INSS e CEZAR DALLABRIDA
PT 37310.002176/2005-25 (PR) Interessados: INSS e LEO-NEL NUNES DE OLIVEIRA
NB 0135.892.468-3 (PI) Interessados: INSS e MARIA ALVES DE ARAUJO RODRIGUES
NB 0131.604.531-2 (BA) Interessados: INSS e JULIA CAROLINA SAMPAIO ARCANJO
NB 0134.496.289-8 (BA) Interessados: INSS e MARINALVA PIMENTEL COSTA
NB 0123.595.318-9 (GO) Interessados: INSS e DEUZERINA VARGAS DE BRITO
RELATOR(A): Thiers Fonseca Costa Marques
PT 36202.002281/2005-29 (ES) Interessados: INSS e RITA MARIA DOS SANTOS
NB 0133.540.678-3 (SP) Interessados: INSS e JOAQUINA GOMES ZANFOLINI
NB 0111.785.721-0 (SP) Interessados: INSS e JOSE CLAUDIO SENCINI PERES
NB 0514.124.248-6 (MG) Interessados: INSS e HILDA XAVIER DE LIMA DIAS
NB 0133.069.161-7 (PE) Interessados: INSS e IVANICE MARIA DA SILVA
NB 0109.436.961-3 (SP) Interessados: INSS e NORMANDO FERREIRA DA ROCHA
NB 0136.247.578-2 (SC) Interessados: INSS e MARIA OLINA LEAL
NB 0130.891.808-6 (MG) Interessados: INSS e DORACI APARECIDO DUARTE
NB 0139.007.361-8 (CE) Interessados: INSS e MARIA ALZENIR DE OLIVEIRA CARNEIRO
NB 0115.799.601-6 (PE) Interessados: INSS e AMBROZINA MARIA DA CONCEIÇÃO
NB 0124.182.751-3 (ES) Interessados: INSS e ADILIO EVARISTO MEDEIROS

NB 0134.393.469-6 (SP) Interessados: INSS e FELIPE UR-SULINO GOMES
RELATOR(A): Luciana de Freitas Araújo Faggiani
NB 0120.406.069-7 (MT) Interessados: INSS e MARIA SALETE DOS SANTOS
NB 0137.482.788-3 (CE) Interessados: INSS e ANA SOARES DE OLIVEIRA
NB 0134.457.049-3 (PI) Interessados: INSS e FRANCISCO SALES DA SILVA
NB 0134.163.508-0 (SP) Interessados: INSS e MAURO GONÇALVES ROSSIO
PT 35328.000829/2004-36 (RJ) Interessados: INSS e MARIA LUIZA DOS SANTOS
NB 0138.444.119-8 (CE) Interessados: INSS e MARIA RODRIGUES MARQUES
NB 0120.035.599-4 (CE) Interessados: INSS e EDIVALDO ALVES BASTOS
NB 0136.434.248-8 (SP) Interessados: INSS e VITOR RODRIGUES DE ARAUJO
NB 0103.785.238-6 (RJ) Interessados: INSS e LUIZ AUGUSTO DE MELLO SAMPAIO
RELATOR(A): Thiers Fonseca Costa Marques
NB 0077.216.738-9 (SP) Interessados: INSS e ANGELO BAFFA
NB 0118.987.178-2 (SP) Interessados: INSS e MARIA JOAQUINA SIQUEIRA
NB 0133.892.649-4 (RJ) Interessados: INSS e LUCY PEREIRA
NB 0514.510.749-4 (ES) Interessados: INSS e ALCENIRE MENDES
NB 0121.423.151-6 (AL) Interessados: INSS e ESPEDITA MENDES DE LIMA
NB 0129.866.909-7 (ES) Interessados: INSS e MARCOS SIDONES DOS SANTOS
NB 0129.144.479-0 (BA) Interessados: INSS e ANIBAL ARMENTANO
NB 0138.699.191-8 (ES) Interessados: INSS e GUILHERME DOMINGOS ARMANI
NB 0123.519.451-2 (MG) Interessados: INSS e MARIA APARECIDA FERRAZ
NB 0129.257.291-1 (MG) Interessados: INSS e MARIA ABADIA CORREA DE AZEVEDO
RELATOR(A): Luciana de Freitas Araújo Faggiani
NB 0133.535.008-7 (SP) Interessados: INSS e LUIZ EDUARDO PEREIRA
NB 0135.575.581-3 (ES) Interessados: INSS e MARIA DA PENHA LEITE DE OLIVEIRA
NB 0137.483.029-9 (CE) Interessados: INSS e FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES
NB 0124.604.988-8 (SP) Interessados: INSS e MARIA CONCEIÇÃO BERNARDINO INFORÇATO
NB 0138.958.419-1 (BA) Interessados: INSS e FRANCISCO DE SOUSA SILVA
NB 0130.444.348-2 (AP) Interessados: INSS e CARLOS BATISTA FERREIRA
NB 0135.351.088-0 (SP) Interessados: INSS e PEDRO LEONILDO ROSSI
RELATOR(A): Thiers Fonseca Costa Marques
NB 0135.409.641-7 (ES) Interessados: INSS e VANDERLY FRAGA DE OLIVEIRA
NB 0132.653.528-2 (ES) Interessados: INSS e MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
NB 0137.347.161-9 (ES) Interessados: INSS e ANTONIA DE SOUZA LEITE
NB 0134.840.289-7 (GO) Interessados: INSS e IRACI ALVES DA SILVA
NB 0134.629.561-9 (BA) Interessados: INSS e HILARIO XAVIER DE MACENA
NB 0125.145.621-6 (SP) Interessados: INSS e EDEVAL MARTINS
NB 0136.945.918-9 (MG) Interessados: INSS e MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA MOL
NB 0107.842.601-2 (RJ) Interessados: INSS e GEORGINA ARAUJO DE SOUZA
NB 0130.230.889-8 (SP) Interessados: INSS e AMADOR ROSA DE CAMARGO FILHO
PT 37005.002943/2005-50 (MG) Interessados: INSS e MARCIA TAVARES CHAGAS
NB 0129.122.168-6 (SP) Interessados: INSS e IRENE MARIA VENTURA PENHA PARRE
NB 0133.609.541-2 (SP) Interessados: INSS e WILSON ALVES FERREIRA
NB 0115.369.668-9 (SP) Interessados: INSS e LUIZ PEREIRA DA SILVA
DIA 26/04/2007 a partir das 9:00 horas
RELATOR(A): Luciana de Freitas Araújo Faggiani
NB 0132.591.678-9 (CE) Interessados: INSS e ISABEL MARIA DA SILVA
NB 0139.968.799-6 (MG) Interessados: INSS e ROBERTO RIBEIRO DE ASSIS
NB 0020.686.799-9 (SC) Interessados: INSS e BRONISLAU ODWAZNY
NB 0107.272.619-7 (CE) Interessados: INSS e ANA FERNANDES FERREIRA
NB 0132.600.408-2 (CE) Interessados: INSS e MARIA FERREIRA PASSOS
NB 0132.777.648-8 (MG) Interessados: INSS e JACI PEREIRA DINIZ



**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.087, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Similar, Alteração do Prazo de Validade, Alteração de Produção do Medicamento, Alteração de Excipiente, Inclusão de Local de Fabrico, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Revalidação de Medicamento Lei nº 6.360/76 art. 12 par. 6º, Recurso Administrativo por Reconsideração de Indeferimento, e publicar o Cancelamento de Registro, Cancelamento do Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, conforme na relação em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
1.00298-1
DIAZEPAM
ANSIOLITICOS SIMPLES
COMPAZ 25991.002568/78 10/2009
COMERCIAL 1.0298.0008.005-3 36 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20
1903 REVALIDAÇÃO DE MEDICAMENTOS - LEI Nº 6360/76,
ART. 12 - PAR. 6º
COMERCIAL 1.0298.0008.006-1 36 Meses
10 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 10
1903 REVALIDAÇÃO DE MEDICAMENTOS - LEI Nº 6360/76,
ART. 12 - PAR. 6º
COMERCIAL 1.0298.0008.007-1 36 Meses
10 MG COM CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB. HOSP.)
1903 REVALIDAÇÃO DE MEDICAMENTOS - LEI Nº 6360/76,
ART. 12 - PAR. 6º
COMERCIAL 1.0298.0008.008-8 36 Meses
5 MG COM CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP)
1903 REVALIDAÇÃO DE MEDICAMENTOS - LEI Nº 6360/76,
ART. 12 - PAR. 6º
COMERCIAL 1.0298.0008.009-6 36 Meses
5 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 10
1903 REVALIDAÇÃO DE MEDICAMENTOS - LEI Nº 6360/76,
ART. 12 - PAR. 6º
COMERCIAL 1.0298.0008.011-8 36 Meses
10 MG COM CT FR VD AMB X 200 (EMB HOSP)
194 CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO
MEDICAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.0298.0008.012-6 36 Meses
10 MG COM CT FR VD AMB X 20
194 CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO
MEDICAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.0298.0008.013-4 36 Meses
10 MG COM CX 10 FR VD AMB X 20 (EMB HOSP)
194 CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO
MEDICAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.0298.0008.014-2 36 Meses
5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML
1903 REVALIDAÇÃO DE MEDICAMENTOS - LEI Nº 6360/76,
ART. 12 - PAR. 6º
EMS S/A 1.00235-1
TRIANCINOLONA ACETONIDA
GLICOCORTICOIDES TOPICOS - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA
ONCILEG-A 25351.404162/2006-68 04/2012
COMERCIAL 1.0235.0859.001-3 24 Meses
1 MG/G PAST CT BG AL X 10 G
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
COMERCIAL 1.0235.0859.002-1 24 Meses
1 MG/G PAST CT BG AL X 20 G
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
COMERCIAL 1.0235.0859.003-1 24 Meses
1 MG/G PAST CT BG AL X 30 G
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
FARMOQUÍMICA S.A. 1.00390-6
GESTODENO + ETINILESTRADIOL
ANTICONCEPCIONAIS

NB 0130.673.172-8 (SP) Interessados: INSS e GABRIEL DE AZEVEDO E SILVA
NB 0140.128.288-9 (MG) Interessados: INSS e REGINA AGUIDA FARIA
NB 0134.166.691-0 (SP) Interessados: INSS e JOSE DE FREITAS FILHO
NB 0502.238.138-5 (SP) Interessados: INSS e WILSON SILVA PIRES
RELATOR(A): Thiers Fonseca Costa Marques
NB 0127.147.098-2 (GO) Interessados: INSS e VALDOMIRO INACIO ABRENHOSA
NB 0136.405.538-1 (PE) Interessados: INSS e EDICLEIDE MARIA ANDRÉ CAMPOS
NB 0136.146.031-5 (MG) Interessados: INSS e JOSE DO CARMO DE AMORIM
NB 0133.109.817-0 (RJ) Interessados: INSS e HUMBERTO MACHADO
NB 0137.460.157-5 (SP) Interessados: INSS e AMADOR FAUSTINO DA SILVA
PT 36550.000691/2003-13 (PR) Interessados: INSS e JORGE CARLOS CORREA GUERRA
NB 0132.646.639-6 (ES) Interessados: INSS e MARGARIDA AGUIAR DE LIMA
NB 0109.731.178-0 (SP) Interessados: INSS e MARLENE VITALINO NUNES
NB 0505.258.681-3 (SP) Interessados: INSS e MARIA CELIA DE OLIVEIRA
NB 0128.048.671-3 (BA) Interessados: INSS e AMARILZA DA SILVA
NB 0134.559.731-0 (SC) Interessados: INSS e WALMOR STUEPP
RELATOR(A): Luciana de Freitas Araújo Faggiani
NB 0134.943.609-4 (MG) Interessados: INSS e MARIZA MARIA BRETAS RAFAEL
NB 0126.417.609-8 (CE) Interessados: INSS e OZEAS PEREIRA DE AZEVEDO
NB 0134.321.678-5 (SP) Interessados: INSS e MAFALDA LIGABU
NB 0127.656.348-2 (SP) Interessados: INSS e VALDOMIRO ALVES DOS SANTOS
NB 0135.620.421-7 (RS) Interessados: INSS e ZENEZI ILINDA WEBER (EDER ANTONIO WEBER)
NB 0139.240.669-0 (CE) Interessados: INSS e MARIA AUXILIADORA BRAZ DO NASCIMENTO
NB 0137.096.981-0 (CE) Interessados: INSS e MARIA ELISA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
NB 0137.165.031-1 (ES) Interessados: INSS e ENEILZA CESÁRIO DA COSTA
NB 0102.934.088-6 (RJ) Interessados: INSS e EDSON CANDIDO VIEIRA
NB 0140.526.601-2 (MG) Interessados: INSS e CELINA DOS SANTOS LIMA
NB 0116.901.141-9 (SP) Interessados: INSS e MANOEL GONÇALVES DO NASCIMENTO
RELATOR(A): Thiers Fonseca Costa Marques
NB 0135.578.821-5 (GO) Interessados: INSS e ZULMIRA DE CASTRO CONCEIÇÃO
NB 0129.706.629-1 (SP) Interessados: INSS e ADRIANA APARECIDA DA SILVA DE QUADROS
NB 0130.596.898-8 (CE) Interessados: INSS e MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO FERREIRA
NB 0085.993.699-6 (SP) Interessados: INSS e DAVID GERMANO DE QUEIROZ
NB 0109.848.121-3 (MG) Interessados: INSS e OSVALDO CORREA
NB 0139.067.079-9 (PB) Interessados: INSS e FRANCISCA JOSELNILDA DE SOUSA RIBEIRO
NB 0131.653.599-9 (RJ) Interessados: INSS e CLEBER DOS SANTOS
NB 0134.844.468-9 (GO) Interessados: INSS e KAIRO HENRIQUE SEVERINO DE SOUZA
NB 0109.815.278-3 (SP) Interessados: INSS e GONÇALO ALVES DA COSTA
RELATOR(A): Luciana de Freitas Araújo Faggiani
NB 0137.265.211-3 (MG) Interessados: INSS e VALTER RODRIGUES RAMOS
PT 37021.000949/2006-75 (MG) Interessados: INSS e KEISLEY APARECIDA DE JESUS
NB 0131.680.142-7 (SP) Interessados: INSS e ELISARIJO JOAQUIM SIMÃO
NB 0124.103.251-0 (ES) Interessados: INSS e GETULIO TITO
NB 0514.647.718-0 (SP) Interessados: INSS e JUANA RAMONA MALLA DE SA
NB 0136.216.429-9 (PA) Interessados: INSS e ARGEMIRO MOUREIRA DE MELO
NB 0141.161.938-0 (BA) Interessados: INSS e VANDA MARIA DE SOUZA
NB 0135.575.529-5 (ES) Interessados: INSS e TELMA MARTINS DE OLIVEIRA
NB 0122.778.381-4 (SP) Interessados: INSS e AGOSTINHO CORREA
RELATOR(A): Thiers Fonseca Costa Marques

NB 0140.446.041-9 (MG) Interessados: INSS e ELOY SILVA DE PAULA
NB 0132.754.621-0 (MT) Interessados: INSS e JOVELINO ROCHA VIANA
NB 0109.876.178-0 (SP) Interessados: INSS e FRANCISCO ENEAS DE CARVALHO
PT 35350.000098/2005-22 (SC) Interessados: INSS e ADÃO IVO DE OLIVEIRA
NB 0115.502.908-6 (SP) Interessados: INSS e ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
NB 0131.840.978-8 (RJ) Interessados: INSS e THEREZA MARIA RIFF
NB 0502.759.611-8 (SP) Interessados: INSS e VALDIRA DE SOUZA RIBAS
NB 0129.758.998-7 (RN) Interessados: INSS e JOSÉ LOPES DE MORAIS
PT 35065.000269/2006-10 (ES) Interessados: INSS e DEZIDÉRIO BRESSALI
NB 0134.727.301-5 (BA) Interessados: INSS e CARLOS ANTONIO DA SILVA
NB 0134.615.051-3 (SC) Interessados: INSS e IVANIR VARELA FERNANDES

MARIA JOSÉ DE PAULA MORAES
Presidente da Câmara

**SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
DELEGACIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXIII do art.73 da Portaria MPS/GM nº 1344, de 18 de julho de 2005 e, considerando o que dispõe o artigo 556 da Instrução Normativa / SRP nº 03 de 14.07.2005, resolve :

Art.1º Declarar sem efeito, a partir de 08.03.2007, a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa .nº 049262007-23001040, emitida indevidamente para a empresa REMAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 37.052.081/0001-83, por indeferimento do parcelamento solicitado.

Art 2º Dessa forma, a contar do dia 08.03.2007, ficam cancelados os efeitos da Certidão discriminada no artigo anterior.

Art. 3º O ato eventualmente praticado após a data mencionada no art. 2º , para o qual a apresentação da referida Certidão tenha servido de fato gerador de prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária ,é nulo de acordo com o disposto no caput do art. 48 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIO HENRIQUE LANDA DE SOUZA.

Ministério da Saúde

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 449,
DE 20 DE ABRIL DE 2007**

Dispõe sobre a decretação do Regime de Liquidação Extrajudicial na Operadora TRANSLÍNICA LTDA.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 4º da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o inciso III do art. 49 e a alínea "b" do inciso II do art. 64 ambos da RN n.º 81, de 2 de setembro de 2004, e na forma do disposto no art. 24 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, em reunião ordinária de 07 de março de 2007, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves, conforme constante do processo administrativo n.º 33902.231274/2005-57, adotou a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na operadora TRANSLÍNICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.468.687/0001-15, Registro Provisório nº 39.129-8, fixando-se, com fulcro no § 2º, do art. 15, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, o dia 25 de junho de 2005, como Termo Legal da Liquidação.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CALEMAN
Diretor-Presidente
Substituto

GINESSE 25000.013602/99-99 05/2010
COMERCIAL 1.0390.0131.002-0 36 Meses
0,075 MG + 0,020 MG COM REV CT BL AL PLAS INC - SACH
CALEND X 21
1594 INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICO
HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA 1.01343-0
CLORIDRATO DE METFORMINA
ANTIDIABÉTICOS
HIPOFORMIN 25351.016544/00-90 01/2006
COMERCIAL 1.1343.0090.001-1 24 Meses
500 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC X 10
1326 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO
COMERCIAL 1.1343.0090.002-1 24 Meses
500 MG COM REV CT 10 BL AL PLAS INC X 10
1326 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO
COMERCIAL 1.1343.0090.003-8 24 Meses
500 MG COM REV CT 50 BL AL PLAS INC X 10
1326 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO
COMERCIAL 1.1343.0090.004-6 24 Meses
850 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC X 10
1326 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO
COMERCIAL 1.1343.0090.005-4 24 Meses
850 MG COM REV CT 10 BL AL PLAS INC X 10
1326 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO
COMERCIAL 1.1343.0090.006-2 24 Meses
850 MG COM REV CT 50 BL AL PLAS INC X 10
1326 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO
LABORATÓRIOS BALDACCI S/A 1.00146-4
PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUIHIDRATADO
ANTIACIDOS E ANTIULCEROSOS
ZIPROL 25000.024920/96-23 09/2011
COMERCIAL 1.0146.0064.001-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
COMERCIAL 1.0146.0064.002-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
COMERCIAL 1.0146.0064.015-4 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 7
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
COMERCIAL 1.0146.0064.016-2 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
COMERCIAL 1.0146.0064.017-0 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 21
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
COMERCIAL 1.0146.0064.018-9 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
1.00093-0
SULFADIAZINA DE PRATA
PRODUTOS GINECOLÓGICOS ANTINFECIOSOS TOPICOS
SIMPLES
ATADERME 25351.155241/2006-30 04/2012
COMERCIAL 1.0093.0254.001-5 24 Meses
10MG/G CREM DERM CT BG AL 7,5 G
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
COMERCIAL 1.0093.0254.002-3 24 Meses
10MG/G CREM DERM CT BG AL 15 G
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
COMERCIAL 1.0093.0254.003-1 24 Meses
10MG/G CREM DERM CT BG AL 30 G
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
COMERCIAL 1.0093.0254.004-1 24 Meses
10MG/G CREM DERM CT BG AL 50 G
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
COMERCIAL 1.0093.0254.005-8 24 Meses
10MG/G CREM DERM CT BG AL 120 G
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
COMERCIAL 1.0093.0254.006-6 24 Meses
10MG/G CREM VAG CT BG AL X 30G + 6 APLIC VAG DES-
CARTÁVEL
GINO - ATADERME
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
MDCPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.04493-8
PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO
+ CAFÉINA
ANTINFLAMATORIOS E ANTIREUMATIOS-ASSOCS MEDICA-
MENTOSAS
ABEDERIL 25351.000183/01-03 06/2011
COMERCIAL 1.4493.0012.001-3 24 Meses
300 MG+ 125 MG+ 50 MG+ 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 1.00917-8
GLIBENCLAMIDA
ANTIDIABÉTICOS
GLICONIL 25000.020486/99-18 12/2010
COMERCIAL 1.0917.0064.001-1 24 Meses
5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
1536 ALTERAÇÃO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO

ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A 1.02214-1
DOCETAXEL
ANTINEOPLASICO
ONCODOCEL 25000.030047/98-15 09/2011
RESTRITO A HOSPITAIS 1.2214.0041.001-0 18 Meses
80 MG SOL INJ CT FA VD INC X 2,0 ML + FA DIL X 6 ML
105 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
RESTRITO A HOSPITAIS 1.2214.0041.002-9 18 Meses
20 MG SOL INJ CT FA VD INC X 0,5 ML + FA DIL X 1,5 ML
105 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
Total de Apresentações: 46

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.088, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 30 de junho de 2005, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10º do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Similar, Registro de Medicamento Similar (forma farmacêutica - solução parenteral), Novo Acondicionamento, Nova Apresentação Comercial, Inclusão de Local de Fabrico, Alteração de Exciiente, Alteração de Local de Fabricação, Alteração do Prazo de Validade, Alteração de Nome Comercial do Medicamento, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Recurso Administrativo por Reconsideração de Indeferimento, e publicar o Cancelamento de Registro de Medicamento a Pedido, Cancelamento do Registro da Apresentação do Medicamento a Pedido, conforme na relação em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

CELLOFARM LTDA 1.03764-8
CLORIDRATO DE VANCOMICINA
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES
CELOVAN 25000.055123/99-12 02/2011
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3764.0020.001-1 24 Meses
500 MG PO LIOF INJ CT FA VD INC X 10 ML + AMP DIL X 10 ML
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
RESTRITO A HOSPITAIS 1.3764.0020.002-8 24 Meses
500 MG PO LIOF INJ CT 50 FA VD INC X 10 ML + AMP DIL X
10 ML 01
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
EVOLABIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.05980-6
CLORIDRATO DE MITOXANTRONA
ANTINEOPLASICO
EVOMIXAN 25351.339233/2006-44 04/2012
RESTRITO A HOSPITAIS 1.5980.0013.001-8 24 Meses
2 MG/ML SOL INJ CT FA VD AMB X 10 ML (REST HOSP)
1554 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO (FORMA FAR-
MACÊUTICA - SOLUÇÃO PARENTERAL).
RESTRITO A HOSPITAIS 1.5980.0013.002-6 24 Meses
2 MG/ML SOL INJ CT 5 FA VD AMB X 10 ML (REST HOSP)
1554 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO (FORMA FAR-
MACÊUTICA - SOLUÇÃO PARENTERAL).
FARMOQUÍMICA S.A. 1.00390-6
GESTODENO + ETINILESTRADIOL
ANTICONCEPCIONAIS
ADOLESS 25351.038262/01-42 05/2008
COMERCIAL 1.0390.0140.001-1 24 Meses
0,060MG+0,015MG COM REV CT BL AL PLAS INC CALEN X
24+4 COM PLACEBO
1594 INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICO
COMERCIAL 1.0390.0140.002-1 24 Meses
0,060MG+0,015MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC CALEN X
24+4 COM PLACEBO
1594 INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICO
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA 1.02625-1
HIDROCLOROTIAZIDA
DIURETICOS
LFM-HIDROCLOROTIAZIDA 25000.027805/96-00 08/2011
INSTITUCIONAL 1.2625.0020.001-5 36 Meses
50 MG COM CX ENV X 500 (EMB. HOSP.)
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO
INSTITUCIONAL 1.2625.0020.002-3 36 Meses
50 MG COM CX BL AL PVC X 500
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
LIBBS FARMACÊUTICA LTDA 1.00033-3
DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL
ANTICONCEPCIONAIS
ELANI CICLO 25351.013069/2007-29 04/2012
COMERCIAL 1.0033.0144.001-8 24 Meses
3 MG + 0,03 MG COM REV CT BL AL CALEN X 21

150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR
MDCPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA 1.04493-8
PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO
+ CAFÉINA
ANTINFLAMATORIOS E ANTIREUMATIOS-ASSOCS MEDICA-
MENTOSAS
ABEDERIL 25351.000183/01-03 06/2011
COMERCIAL 1.4493.0012.002-1 24 Meses
300 MG+ 125 MG+ 50 MG+ 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
COMERCIAL 1.4493.0012.003-1 24 Meses
300 MG+ 125 MG+ 50 MG+ 30 MG COM CT BL AL PLAS INC
X 100 (EMB FRAC)
1567 RECURSO ADMINISTRATIVO POR RECONSIDERAÇÃO
DE INDEFERIMENTO.
NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA LTDA 1.00583-3
LEVONORGESTREL
ANTICONCEPCIONAIS
MINIPIL 25000.003257/96-23 10/2007
COMERCIAL 1.0583.0210.002-1 24 Meses
0,75 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2
MINIPIL 2 POST
110 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE APRESENTAÇÃO DO
MEDICAMENTO - ANVISA
COMERCIAL 1.0583.0210.004-8 24 Meses
0,75 MG COM CT BL AL PLAS LEIT X 2
MINIPIL 2 POST
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
1591 ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO
SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
1.00047-2
CIMETIDINA
ANTIULCEROSOS
CIMETINA 25000.012721/88-90 12/2009
COMERCIAL 1.0047.0213.001-0 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 40
1594 INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICO
COMERCIAL 1.0047.0213.002-6 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20
1594 INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICO
SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 1.00714-6
CETOCONAZOL
ANTIMICOTICOS PARA USO TOPICO
ACIDERM 25000.040857/96-08 03/2002
COMERCIAL 1.0714.0187.001-9 24 Meses
20 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G
1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.0714.0187.002-7 24 Meses
20 MG/G SHAMP CT FR PLAS OPC X 100 ML
1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.0714.0187.003-5 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10
1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.0714.0187.004-3 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.0714.0187.005-1 24 Meses
200 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)
1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.0714.0187.006-1 24 Meses
20 MG/G CREM DERM CX 50 BG AL X 30 G (EMB HOSP)
1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO
NORFLOXACINO
ANTINFECIOSOS
NORFLOXAZAN 25000.040958/96-15 03/2002
COMERCIAL 1.0714.0191.001-0 36 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14
1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO
COMERCIAL 1.0714.0191.002-9 36 Meses
400 MG COM REV CT FR VD AMB X 14
1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO
SIGMA PHARMA LTDA 1.03569-5
AZITROMICINA DIIDRATADA
ANTIBIOTICOS SISTEMICOS SIMPLES
AZI 25000.008531/95-70 09/2010
COMERCIAL 1.3569.0011.004-1 36 Meses
200 MG/5 ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 900 MG + FLAC X 12 ML
105 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
COMERCIAL 1.3569.0011.005-8 36 Meses
200 MG/5 ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 1500 MG + FLAC X
20 ML
105 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
COMERCIAL 1.3569.0011.008-2 24 Meses
600 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 2
MAC AZI
104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE



183 ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3569.0011.009-0 24 Meses

600 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 8
MAC AZI

104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE

183 ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3569.0011.010-4 24 Meses

1200 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 1
MAC AZI

104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE

183 ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3569.0011.011-2 24 Meses

1200 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 4
MAC AZI

104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE

183 ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3569.0011.012-0 24 Meses

600 MG PO SUS OR CT FR PLAS OPC X DIL

MAC AZI

183 ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3569.0011.013-9 24 Meses

1200 MG PO SUS OR CT FR PLAS OPC X DIL
MAC AZI

183 ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL DO MEDICAMENTO
COMERCIAL 1.3569.0011.014-7 36 Meses

200 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 900 MG

105 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COMERCIAL 1.3569.0011.015-5 36 Meses

200 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 1500 MG

105 ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE

COMERCIAL 1.3569.0011.019-8 24 Meses

200 MG/5 ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 900 MG + SER DOS
+ COLHER DOS

104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE

COMERCIAL 1.3569.0011.020-1 24 Meses

200 MG/5 ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 1500 MG + SER DOS
+ COLHER DOS

104 ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE

COMERCIAL 1.3569.0011.021-1 24 Meses

500 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 2

106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.3569.0011.022-8 24 Meses

500 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 9

106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.3569.0011.023-6 24 Meses

600 MG PO SUS OR CT FR PLAS OPC + DOSADOR

106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

COMERCIAL 1.3569.0011.024-4 24 Meses

1200 MG PO SUS OR CT FR PLAS OPC + DOSADOR

106 INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL

TORRENT DO BRASIL LTDA 1.00525-3

NIFEDIPINA

ANTI-HIPERTENSIVOS SIMPLES

CALCIGARD RETARD 25351.039524/01-22 08/2007

COMERCIAL 1.0525.0013.001-7 36 Meses

20 MG COM REV LIB GRAD CT BL AL /PVC X 20

1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO

COMERCIAL 1.0525.0013.002-5 36 Meses

20 MG COM REV LIB GRAD CT BL AL /AL X 20

1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO

COMERCIAL 1.0525.0013.003-3 36 Meses

20 MG COM REV LIB GRAD CT BL AL /PVC X 30

1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO

COMERCIAL 1.0525.0013.004-1 36 Meses

20 MG COM REV LIB GRAD CT BL AL /AL X 30

1621 SIMILAR - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE MEDI-
CAMENTO A PEDIDO

Total de Apresentações: 10

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 259, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições; considerando a Portaria GM/MS nº 628, de 26 de abril de 2001, que aprova o Protocolo de Indicação de Tratamento Cirúrgico da Obesidade Mórbida - Gastroplastia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e as Normas para Cadastramento de Centros de Referência em Cirurgia Bariátrica; considerando que a Gastroplastia foi incluída na relação de procedimentos estratégicos do SIH/SUS - FAEC, através da Portaria Conjunta nº 67, de 14 de setembro de 2001; considerando a necessidade de ampliar a oferta de serviços na área de gastroplastia e garantir o acesso aos pacientes, quando tecnicamente indicado, à realização do procedimento cirúrgico no Estado do Rio de Janeiro; considerando o parecer favorável da Secretaria de Estado da Saúde e a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro; considerando que o Hospital Clementino Fraga Filho tem capacidade para realizar 16 cirurgias mensais, e considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Alta Complexidade - DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Habilitar a unidade a seguir descrita como Centro de Referência em Cirurgia Bariátrica:

CNES	CNPJ	Razão Social/Nome Fantasia /Município/UF
2280167	33.663.683.0053/47	Universidade Federal do Rio de Janeiro - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - Rio de Janeiro / RJ

Parágrafo Único - A Unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 628, de 26 de abril de 2001, terá suspenso os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários para custeio do impacto financeiro a ser gerado com a habilitação de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585 - 0033 - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/ Avançada - Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 260, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de criação e organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 818, de 5 de junho de 2001; considerando que, para a constituição da referida Rede, é necessário o cumprimento das prerrogativas contidas na Portaria acima citada, principalmente no que se refere à apresentação da proposta de organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência e ao encaminhamento do Manual Operativo para Concessão de Órteses e Próteses, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite; considerando a Portaria SAS/MS nº 185, de 05 de junho de 2001, que define a operacionalização e financiamento dos procedimentos de reabilitação e da concessão de órteses e próteses e materiais auxiliares de locomoção; e, considerando a avaliação técnica realizada pela Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência Assessoria, resolve:

Art. 1º Habilitar, com pendências a serem regularizadas pelo Gestor Estadual/Municipal, a Unidade Prestadora de Serviço - UPS, abaixo discriminada, para realizar os procedimentos previstos na Portaria GS/SAS nº 185, de 5 de junho de 2001.

UF	Nível	Serviço	CNES	CNPJ	Cód. Habilitação	Mun.
RS	Serviço Referência em Medicina Física e Reabilitação	Hospital São José	2260069	92.962.869/0013-79	22.01	Giruá

Art. 2º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0043 - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 261, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria/GM nº 3.354, de 29 de dezembro de 2006, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva - TRS, dos Estados, Distrito Federal e Municípios; considerando a Portaria SAS/MS nº 40, de 17 de janeiro de 2007, que habilitou, no estado do Ceará, o serviço de nefrologia Centro de Nefrologia de Canindé S/C Ltda; e, considerando a Deliberação CIB/CE nº 159, de 16 de outubro de 2006, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o remanejamento de recursos do limite financeiro destinado ao custeio da Terapia Renal Substitutiva - TRS, do estado do Ceará e Municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal, conforme abaixo:

Município	Limite mensal (R\$)	Limite anual (R\$)
Barbalha	237.019,13	2.844.229,56
Canindé	144.213,15	1.730.557,80
Caucaia	230.004,34	2.760.052,08
Crato	373.937,12	4.487.245,44
Fortaleza	2.282.267,89	27.387.214,68
Juazeiro do Norte	94.672,50	1.136.070,00
Maracanaú	223.278,03	2.679.336,36
Quixadá	98.879,97	1.186.559,64
Sobral	246.364,10	2.956.369,20
Total Plena Municipal	3.930.636,23	47.167.634,76
Gestão Estadual	138.330,38	1.659.964,56
Total do Estado	4.068.966,61	48.827.599,32

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro de 2007.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 262, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade; considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências; considerando o parecer da Secretaria de Estado da Saúde e a Deliberação nº 95, de 29 de junho de 2006 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP; e considerando a avaliação do Departamento de Atenção Especializada - Coordenação Geral de Alta Complexidade - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Habilitar, com pendências, nos serviços especificados a Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular a seguir:

CNPJ	CNES	HOSPITAL/UF/MUNICÍPIO
33.495.870/0001-38	2704900	Hospital Universitário São Francisco/Casa de N. Sra. da Paz Ação Social Franciscana/Bragança Paulista/SP

- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular;
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista

Art. 2º Estabelecer que o custeio da habilitação de que trata esta Portaria deverá onerar o teto financeiro de Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 263, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria GM/MS nº 2439, de 08 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica; considerando a Portaria SAS/MS nº 741, de 19 de dezembro de 2005, que estabelece critérios/normas para o credenciamento e habilitação das Unidades e Centros de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia; considerando o Ofício nº 300, de 12 de março de 2007, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e a Deliberação nº 15, de 28 de fevereiro de 2007, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado Grande do Sul, que aprova a habilitação do Serviço de que trata esta portaria; e considerando a avaliação do Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral de Alta Complexidade - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Habilitar, com pendências, no estado do Rio Grande do Sul, o estabelecimento de saúde a seguir, para realizar procedimentos de Alta Complexidade em Oncologia como UNACON sem Radioterapia:

CNES	CNPJ	RAZÃO SOCIAL/FANTASIA/MUNICÍPIO
2223546	88.633.227/0001-15	Pio Sodalício Damas de Caridade de Caxias do Sul/Hospital Pompéia - Caxias do Sul/RS

Art. 2º Estabelecer que o custeio da habilitação de que trata esta Portaria deverá onerar o teto financeiro de Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão, conforme estabelecido no Ofício nº 300, de 12 de março de 2007, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, considerando o remanejamento do recurso do Município de Caxias do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio/2007.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

PORTARIA Nº 264, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria GM/MS nº 1.169, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade; considerando a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências; considerando a Deliberação nº 168, de 15 de dezembro de 2006, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP; e considerando a avaliação do Departamento de Atenção Especializada - Coordenação Geral de Alta Complexidade - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Desabilitar, o estabelecimento a seguir mencionado, para a realização de procedimentos como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, nos procedimentos especificados:

CNPJ	CNES	HOSPITAL/UF/MUNICÍPIO
44.782.779/0001-10	2092611	Santa Casa de Misericórdia de Barretos/SP
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular;		
- Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SAS/MS nº 258, de 19 de Abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 20 de Abril de 2007, Seção 1, página 75, onde se lê: Diário Oficial nº 79, leia-se: Diário Oficial nº 72.

Ministério das Cidades**CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre as contas dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, relativas ao exercício de 2006.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFNHIS, na forma dos artigos 9º e 15 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, combinados com o art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno, e considerando os termos do Relatório de Gestão, elaborado em conformidade com as determinações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 47, de 27 de outubro de 2004, e pela Decisão Normativa nº 81, de 6 de dezembro de 2006, ambas do Tribunal de Contas da União, e pela Portaria nº 555, de 28 de dezembro de 2006, da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, resolve:

Art. 1º São consideradas regulares e aprovadas as contas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, referentes ao exercício de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 23 de abril de 2007

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MORIÁ FM LTDA. contra decisão da Comissão de Licitação, que habilitou a proponente RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA., na Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, para as localidades de Joinville (Pirabeiraba) e Nova Veneza, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2504 - 2.21/2006, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO

RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
123/2001	SC	JOINVILLE (PIRABEIRA-BA) e NOVA VENEZA	FM	MORIÁ FM LTDA.	RÁDIO CIDADE FM DE PALHOÇA LTDA.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 64.571, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.008100/2007 - Autoriza à STAR ONE S.A. o uso das radiofrequências associadas ao direito de exploração de satélite brasileiro conferido por meio do Ato nº 63.338, de 30 de janeiro de 2007, em acréscimo àquelas autorizadas, pelo prazo de um ano.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.573, DE 13 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.015896/2006. Autoriza a CYBERPL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço o Estado de Minas Gerais.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.586, DE 16 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.006776/2006. Autoriza a NET ONZE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.588, DE 16 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.030431/2006. Autoriza a JNNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.590, DE 16 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500 002064/2007. Autoriza a AGILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

ATO Nº 64.618 DE 18 DE ABRIL DE 2007

Processo nº 53500.030249/2005. Autoriza a MAXIPREZ - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. a explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o Município de Lajeado, no Estado do Rio Grande do Sul.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 23 de abril de 2007

Nº 358-CD - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação de prorrogação de prazo para apresentação de comentários à Consulta Pública nº 771, de 5 de março de 2007, que propõe Critérios e Procedimentos para Avaliação do Sistema de Rádio Digital AM IBOC, nos autos do processo nº 53500.031123/2006, formulada pela Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, a relevância e abrangência do assunto, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 1.305, de 23 de abril de 2007, prorrogar, até às 18h do dia 11 de maio de 2007, o prazo de apresentação das manifestações a serem encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica e, até às 24h do dia 14 de maio de 2007, para as manifestações enviadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública - SACP, disponível na Internet <http://www.anatel.gov.br>.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa à entidade abaixo listada, no respectivo processo em que figura, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.000767/2001	Sérgio Santana Lima	Infringir ao disposto no art. 53, incisos IV e VII, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº73/98, e ao item 3 da Norma nº01 A/80, aprovada pela Portaria nº218/80 e alterada pela Portaria nº129/89.	Salvador/BA	Multa R\$ 250,00	13/09/2005

DIRCEU BARAVIERA
Substituto

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em figuram, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554000851/2001	Associação Retirolandense para Comunicação e Assistência das Comunidades Carentes	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97	Retirolândia/BA	Multa R\$ 1.858,69	12/02/2004



53554000654/2001	Associação Cultural Melodia	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97	Jequié/BA	Multa R\$ 1.858,69	11/02/2004
53554000019/2002	Associação Retirolandense para Comunicação e Assistência das Comunidades Carentes	Infringir ao disposto no art. 163 da Lei nº 9.472/97	Retirolândia/BA	Multa R\$ 1.858,69	17/02/2004

HIROSHI WATANABE

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa à entidade abaixo listada, no respectivo processo em que figura, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
535570000342003	Peg Táxi LTDA - ME	Infringir ao disposto no item 9.8.1 c/c 13.5 I alínea "a" da Norma 13/97 de Serviço Limitado e item 5.2.1 c/c 7.3 alínea "b" da Norma 01/82 de Serviço Rádio Táxi.	Aracaju/SE	Multa R\$ 402,24	20/04/2006

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa à entidade abaixo listada, no respectivo processo em que figura, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 115, DE 2 DE MARÇO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.073275/2006, resolve:

Alterar as características técnicas de operação, segundo as quais a RÁDIO JURITI DE PARACATU LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, utilizando a frequência 870 kHz, classe B, deverá executar o referido serviço.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 8.917-0 - 3-4-2007 - R\$ 119,68)

PORTARIA Nº 128, DE 2 DE MARÇO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010163/2005, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação, segundo as quais a RÁDIO CRISTAL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Maracaju, Estado do Paraná, deverá executar o referido serviço.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 9.095-0 - 10-4-2007 - R\$ 119,68)

PORTARIA Nº 150, DE 8 DE MARÇO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.052143/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL MANGABEIRAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Betim, Estado de Minas Gerais, relativo ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, autorizado por meio da Portaria MC nº 260 de 25 de abril de 2006.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 9.100-0 - 23-4-21007 - R\$ 149,60)

PORTARIA Nº 153, DE 8 DE MARÇO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.052144/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO CULTURAL MANGABEIRAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Betim, Estado de Minas Gerais, relativo ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão para Reportagem Externa, no referido município, autorizado por meio da Portaria MC nº 261/2006.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 9.098-5 - 23-4-21007 - R\$ 149,60)

PORTARIA Nº 168, DE 19 DE MARÇO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XXI, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53528.001282/2003, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela REDE COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SANTANA DO LIVRAMENTO, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência da autorização contida na Portaria MC nº 54, de 02 de março de 2000.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 88.123.178.830-1 - 12.04.2007 -)

PORTARIA Nº 209, DE 26 DE MARÇO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XVIII do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056268/2004, resolve:

Autorizar a SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, a utilizar, nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em frequência modulada localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, a denominação de fantasia "REDE DE RADIODIFUSÃO BÍBLICA, UM MINISTÉRIO DA BBN INTERNACIONAL", observado o disposto no item 2 da Portaria MINFRA nº 410, de 8 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 1990.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 88.123.179.011-X - 20.04.2007 - R\$149,60)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ N.º 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

ATA DA 35ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZAÇÃO: dia 04/04/2007 2007, às 10:00 horas. LOCAL: sede da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco B, 9º andar, Sala 903, Centro Empresarial Varig, em Brasília, Distrito Federal. PARTICIPANTES: acionistas representando a maioria do capital com direito a voto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Instalada pelo Presidente da Sociedade, JORGE DA MOTTA E SILVA, como Presidente da Assembleia, o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, e Secretária a acionista RAIMUNDA NONATA PIRES. Presentes à assembleia, a Conselheira Fiscal Sra. CLÁUDIA REBELLO MASSA, o auditor Sr. ALEXANDRE DIAS FERNANDES, Representante da KPMG Auditores Independentes e acionistas presentes. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: publicado no Diário Oficial da União e na Gazeta Mercantil nas edições dos dias 19/03/07, 20/03/07 e 21/03/07 com a seguinte pauta: "1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social de 2006; 2. Eleição de membros do Conselho Fiscal: 3. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal. 4. Homologação da indicação do representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração, nomeado pela 298ª.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
535540006592002	Ednaldo de Souza	Infringir o art.163 da Lei nº 9.472/97.	Itabuna/BA	Multa R\$ 1.858,69	26/08/2005

ANTÔNIO ROBERTO ZANONI

Substituto

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

DESPACHO DO GERENTE REGIONAL

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, a sanção de multa à entidade abaixo listada, no respectivo processo em figura, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local da estação	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.000367/2003	Paulo Rogério Barros Amâncio	Infringir ao disposto no item 9.8.1 da Norma nº13/97, aprovada pela Portaria nº455/97.	Juazeiro/BA	Advertência	04/12/2006

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

Reunião Ordinária do Conselho de Administração, ad referendum da Assembléia Geral Ordinária, em complementação de mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2009." ASSUNTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA: 1. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA TELEBRÁS relativos ao exercício social de 2006 acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer dos Auditores Independentes. Referidos documentos foram colocados à disposição dos acionistas em avisos publicados nos jornais DOU e na Gazeta Mercantil nas edições dos dias 01/03/07, 02/03/07 e 05/03/07 sendo os mesmos publicados, na íntegra, no Correio Braziliense e no DOU de 21/03/07. O Conselho Fiscal da TELEBRÁS emitiu parecer nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - O Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, nesta data, em cumprimento ao determinado nos incisos II e VII do Artigo 163 da Lei nº 6.404/76 e nos incisos II e VII do Artigo 53 do Estatuto Social da Empresa, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2006 (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas). Com arrimo nos exames efetuados e considerando, ainda, o parecer dos auditores independentes, KPMG Auditores Independentes, o Conselho Fiscal, entendendo que as citadas demonstrações examinadas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Empresa, manifesta-se favoravelmente à aprovação dos referidos documentos pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas. Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2007. CLÁUDIA REBELLO MASSA - Presidente do Conselho Fiscal, JANIO CEZAR LUIZ POHREN - Conselheiro Fiscal, IRINEU PIRES SOBRINHO - Conselheiro Fiscal, MARIA TEREZA DE ASSIS LOPES - Conselheira Fiscal, RAQUEL CRISTINA FARIA - Conselheira Fiscal". Colocados em votação foram os documentos aprovados por unanimidade conforme voto da União, do seguinte teor: "Pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2006, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, com as ênfases dos Auditores Independentes e as ressalvas constantes dos comentários registrados nos parágrafos 10 e 24 do Parecer nº 285 STN/COREF/GEAFE, de 30 de março de 2007". 2 - ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: Foram propostos e aprovados, por votação, em separado, os membros do Conselho Fiscal, representantes dos acionistas preferencialistas, conforme dispõe a alínea "a", do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei 6.404/76 e do parágrafo único do artigo 22 do Estatuto Social, com abstenção de voto do acionista majoritário União, os seguintes nomes: IRINEU PIRES SOBRINHO, como membro titular e ADAUTO GUZELLA RAMOS, como membro suplente. Quanto aos minoritários ordinários, na forma da alínea "a", do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei nº 6.404/76, também por votação, em separado, com a abstenção de voto do acionista majoritário União, foram propostos e aprovados os seguintes nomes: JANIO CEZAR LUIZ POHREN, como membro titular e SILAS ROBERTO DE SOUZA, como membro suplente. O representante da União, na forma do artigo 51 do Estatuto Social, propôs a eleição como membros do Conselho Fiscal, representantes do Ministério das Comunicações os seguintes nomes: MARIA TEREZA DE ASSIS LOPES e RAQUEL CRISTINA FARIA, como membros titulares; EUDES TEIXEIRA CIPRIANO, e FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA, como membros suplentes. Colocada em votação, foram às indicações aprovadas conforme voto da União. Propôs ainda, o Representante da União, na forma do artigo 51 do Estatuto Social, a eleição de membros do Conselho Fiscal, como representantes do Tesouro Nacional, os seguintes nomes: GUILHERME SEVERIANO DE REZENDE VIEGAS, membro titular e ANDERSON DE SÁ ALMEIDA, como membro suplente. Concluída a votação, foi à proposta aprovada na forma do voto da União. O Presidente da Mesa informou que o mandato dos Conselheiros Fiscais será até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após suas eleições, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 161, da Lei 6.404/76. A qualificação dos membros do Conselho Fiscal eleitos na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 04 de abril de 2007, consta

do texto da ata da referida assembléia aprovada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20070198560, protocolo 07/019856-0 registrada em 17/04/2007. 3 - FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL. O Presidente da Mesa, colocou a matéria em discussão tendo sido aprovada por unanimidade, nos termos do voto da União. 4 - HOMOLOGAÇÃO da indicação do representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração, nomeado pela 298ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária, em complementação de mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2009. Pelo ofício nº 449/2006/MP/SE/DEST, datado de

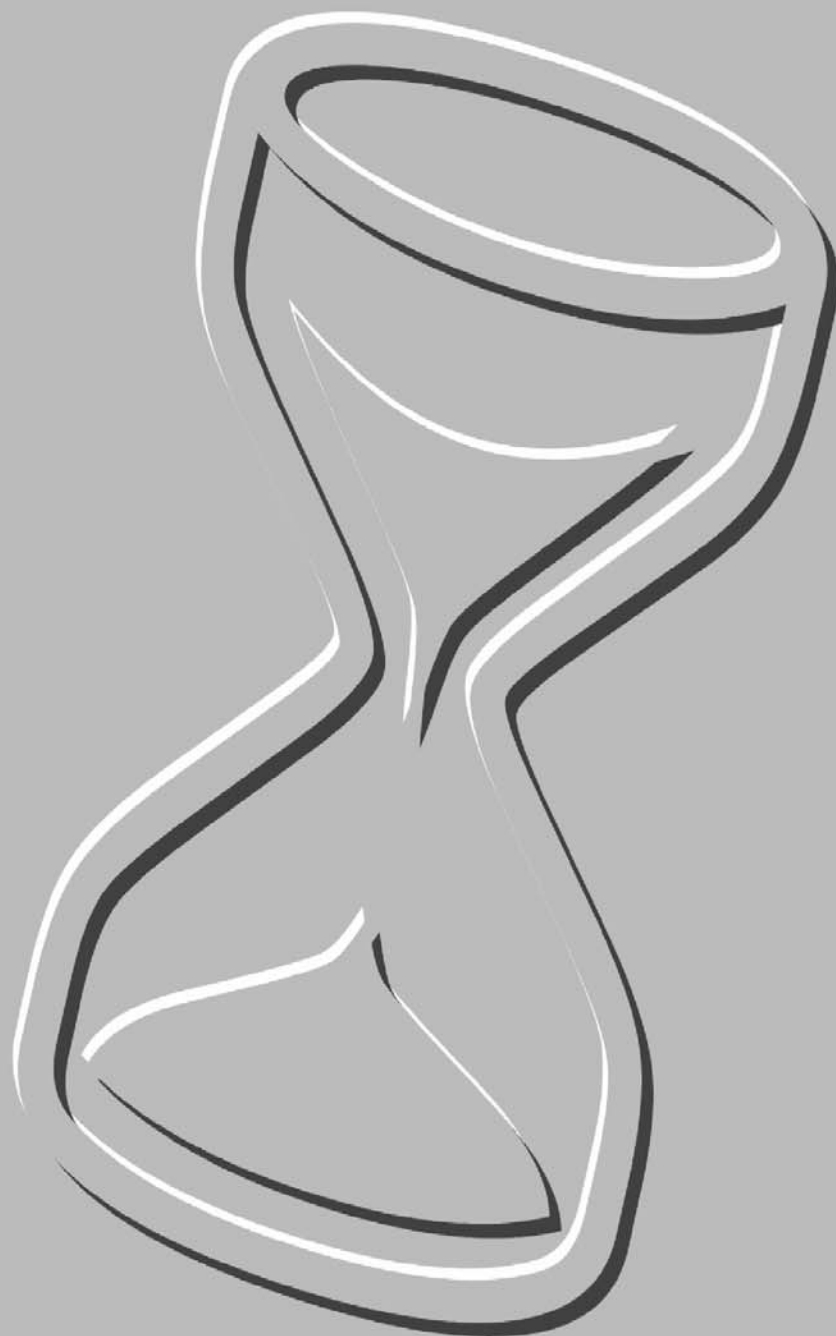
29/11/2006, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, foi indicado o Sr. VALTER CORREIA DA SILVA, em substituição a AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA, justificando que o membro indicado exerce cargo público na Administração Federal e sua eleição se dará em razão do interesse público. A qualificação do membro do Conselho de Administração consta do texto da ata da referida assembléia aprovada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20070198560, protocolo 07/019856-0 registrada em 17/04/2007. O Presidente da mesa colocou a matéria em discussão, tendo sido aprovada por unanimidade, na forma do voto da União. Os acionistas Roberto Nunes de Miranda e Antonio Carlos da Silva Estevão solicitaram ao Presidente da Assembléia que registrasse, na forma de

anexos, os seus questionamentos a respeito da participação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na eleição do Conselho Fiscal, no que foram atendidos. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada e assinada pelo Presidente da Assembléia - Representante do acionista majoritário União, pelo Presidente da Sociedade e pela Secretária. Certifico que a ata é cópia fiel do livro próprio de atas conforme exigência das leis 6.404/76 e 5.764/71. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 17/04/2007, sob o nº 20070198560, protocolo 07/019856-0.

JORGE DA MOTTA E SILVA
Presidente

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a Sociedade de Propósito Específico Energética Saudades S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração do Potencial Hidráulico denominado PCH Barra Escondida, localizado no Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 002/2006, e o que consta do Processo nº 48500.006168/2005-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a Sociedade de Propósito Específico Energética Saudades S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.641.893/0001-66, com sede na Linha São Carlos, s/nº, Bairro Interior, Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração do Potencial Hidráulico denominado PCH Barra Escondida, composta de duas Unidades Geradoras de 1.125 kW, totalizando 2.250 kW de potência instalada e 1.250 kW médios de garantia física de energia, localizado às coordenadas 26°54'14" S e 53°01'47" W, no Rio Saudades, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, sub-bacia 73, Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, caracterizada como Pequena Central Hidrelétrica - PCH, nos termos da Resolução ANEEL nº 652, de 9 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

Art. 2º Autorizar a Sociedade de Propósito Específico Energética Saudades S.A. a implantar as Instalações de Transmissão de interesse restrito da Central Geradora, constituídas de:

I - Subestação Elevadora: junto da Usina, com uma entrada de linha em 23 kV;

II - Linha de Transmissão: LT 23 kV entre a PCH Barra Escondida e a SE Pilarzinho, da CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., em circuito simples e cerca de 10 km de extensão; e

III - Ponto de Interligação: SE Pilarzinho da CELESC.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada as definidas nos incisos a seguir.

I - implantar e operar a PCH Barra Escondida conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início da montagem do canteiro de obras e acampamento: até 1º de maio de 2007;

b) início das obras civis das estruturas: até 1º de julho de 2007;

c) início das obras de desvio do Rio: até 1º de dezembro de 2007;

d) início da concretagem da Casa de Força: até 1º de dezembro de 2007;

e) início da montagem eletromecânica: até 1º de abril de 2008;

f) início do comissionamento da primeira Unidade Geradora: até 1º de novembro de 2008;

g) início da operação comercial da primeira Unidade Geradora: até 30 de novembro de 2008;

h) início do comissionamento da segunda Unidade Geradora: até 1º de dezembro de 2008; e

i) início da operação comercial da segunda Unidade Geradora: até 30 de dezembro de 2008;

II - cumprir e fazer cumprir todas as exigências da presente autorização, da legislação atual e superveniente que disciplina a exploração de Potenciais Hidráulicos, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas eventuais consequências danosas decorrentes da exploração da PCH Barra Escondida;

III - efetuar solicitação de acesso, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto no art. 9º, quanto aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Hidrelétrica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e de Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da regulamentação vigente;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e de Distribuição de energia elétrica, quando devidos, celebrando, em conformidade com a regulamentação específica, os contratos de uso e de conexão requeridos;

d) da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, nos termos da legislação, se couber; e

e) do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, nos termos da legislação, se couber;

VI - recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 821.600,00 (oitocentos e vinte e um mil e seiscentos reais) que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da Pequena Central Hidrelétrica. O Autorizado obriga-se a fornecer em benefício da ANEEL, sempre que solicitado, garantia de autorização suplementar decorrente do eventual reajustamento do valor acima definido;

VII - executar as obras correspondentes, em conformidade com as normas técnicas e legais específicas, de acordo com o cronograma físico de implantação do Empreendimento aprovado pela ANEEL, por sua conta e risco, assumindo os ônus e responsabilidades pelos eventuais atrasos, ressalvados os provocados por atos do Poder Público e os decorrentes de casos fortuitos ou de força maior;

VIII - efetivar todas as aquisições, desapropriações ou instituir servidões administrativas referentes aos terrenos e benfeitorias necessárias à realização das obras da PCH Barra Escondida e dos projetos ambientais, inclusive reassentamento da população atingida, se houver, assumindo os custos correspondentes, devendo efetuar, também, as indenizações devidas por danos decorrentes das obras e serviços, causados a terceiros, cujos direitos ficam ressalvados nesta autorização;

IX - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações de geração, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características das Unidades Geradoras;

X - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, todos os estudos e projetos da Usina;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à produção e comercialização de energia elétrica, nos termos desta autorização;

XII - manter, permanentemente, por meio de adequada estrutura de operação e conservação, os equipamentos e instalações da PCH Barra Escondida em perfeitas condições de funcionamento e conservação, provendo adequado estoque de peças de reposição, pessoal técnico e administrativo, próprio ou de terceiros, legalmente habilitado e treinado e em número suficiente para assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a segurança da exploração da PCH Barra Escondida;

XIII - submeter-se à fiscalização, permitindo aos técnicos da ANEEL, em qualquer época, livre acesso às obras e demais instalações compreendidas pela autorização, bem como o exame de todos os assentamentos gráficos, quadros e demais documentos da autorizada relativos à Usina, para verificação, dentre outras, das vazões turbinadas e vertidas, níveis d'água, potências, frequências, tensões e energia produzida e consumida;

XIV - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XV - respeitar a legislação de recursos hídricos e articular-se com o Órgão competente, com vistas a preservar e manter as condições estabelecidas na autorização, respeitando os limites máximos de vazão determinados, bem como a vazão de restrição, respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e autorizações;

XVI - atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pela ANEEL, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração da PCH Barra Escondida;

XVII - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XVIII - solicitar anuência prévia da ANEEL, em caso de transferência do controle acionário;

XIX - firmar Contrato de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado - CCEAR nos termos do Edital, por um prazo de trinta anos;

XX - participar do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XXI - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.163, de 2004 e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005, conforme previsto no Edital de Leilão nº 002/2006; e

XXII - encaminhar a ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada, na condição de Produtor Independente de Energia Elétrica:

I - contratar livremente os estudos, projetos, o fornecimento de equipamentos, a construção e a montagem necessárias à exploração da PCH Barra Escondida;

II - estabelecer as Instalações de Transmissão de interesse restrito da PCH Barra Escondida;

III - promover, em seu próprio nome, as desapropriações, e instituir as servidões administrativas de bens declarados de utilidade pública pela ANEEL, de acordo com o art. 10 da Lei nº 9.074, de 1995, necessárias ou úteis à construção e posterior operação da Usina e suas Instalações de Transmissão de interesse restrito, arcando com o ônus das indenizações correspondentes;

IV - instituir servidões administrativas em terrenos de domínio público, de acordo com os regulamentos;

V - acessar livremente, na forma da legislação, os Sistemas de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e conexão, quando devidos, de modo que seja permitido a utilização da energia produzida na PCH Barra Escondida;

VI - oferecer os bens e instalações, a energia elétrica a ser produzida e a receita decorrente dos contratos de compra e venda dessa energia, em garantia de financiamentos para a realização das obras ou serviços, devendo constar dos eventuais contratos de financiamento a expressa renúncia dos agentes financiadores a qualquer ação ou direito contra a ANEEL e o Poder Concedente, em decorrência do desatendimento pela autorizada dos compromissos financeiros assumidos;

VII - comercializar, nos termos da presente autorização e de outras disposições regulamentares e legais, a potência e a energia da PCH Barra Escondida;

VIII - modificar ou ampliar a PCH Barra Escondida, mediante prévia autorização da ANEEL; e

IX - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela PCH Barra Escondida.

Parágrafo único. O percentual de redução deverá perdurar enquanto a potência instalada for menor ou igual a 30.000 kW e vigorar a partir da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 077, de 18 de agosto de 2004.

Art. 6º O andamento das obras e a exploração da PCH Barra Escondida serão acompanhados e fiscalizados tecnicamente pela ANEEL, diretamente ou por meio de prepostos, os quais terão livre acesso às obras, instalações e equipamentos vinculados à autorização, podendo requisitar da autorizada as informações e dados necessários para tanto.

Parágrafo único. Ao término dos ensaios operacionais da primeira Unidade, cujo programa de realização deverá ser informado a ANEEL com trinta dias de antecedência, e mediante apresentação da Licença de Operação emitida pelo Órgão ambiental responsável, o início da operação comercial da PCH Barra Escondida será autorizado pela ANEEL, mediante certificado, quando comprovada sua adequação técnica e após inspeção em todas as obras e instalações, verificando se as mesmas foram executadas de acordo com os projetos aprovados.

Art. 7º Pelo descumprimento das disposições legais e regulamentares decorrentes da exploração da PCH Barra Escondida e não atendimento das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização da ANEEL, a autorizada estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor, na forma atualmente estabelecida na Resolução Normativa ANEEL nº 63, de 12 de maio de 2004, assim como nas normas e regulamentos específicos e supervenientes.

§ 1º A autorizada estará sujeita à penalidade de multa por infração incorrida, no valor máximo correspondente a dois por cento de seu faturamento anual, ou do valor econômico estimado para a energia elétrica produzida, referente aos últimos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração, ou estimado para um período de doze meses, caso não esteja em operação ou operando por um período inferior.

§ 2º As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à autorizada o direito de defesa.

Art. 8º A autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - comercialização da energia elétrica produzida em desacordo com as prescrições da legislação específica e desta Portaria;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação de regência;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da PCH Barra Escondida; e

VI - solicitação da autorizada.

§ 2º A revogação desta autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada, com relação a terceiros, inclusive seus empregados.

Art. 9º Em caso de descoberta de materiais ou objetos estranhos à obra, de interesse geológico ou arqueológico, deverá ser imediatamente informado ao Órgão competente, por serem propriedade da União, sendo que, caso tal descoberta implique em paralisação das obras da PCH Barra Escondida, o cronograma físico da obra será revisto pela autorizada e submetido a ANEEL, para aprovação.

Art. 10. Ao final do prazo desta autorização, os bens e instalações vinculados à produção de energia elétrica passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização dos investimentos realizados, desde que previamente autorizados e ainda não amortizados, apurada por auditoria da ANEEL, ou poderá ser exigido que a autorizada restabeleça, por sua conta, o livre escoamento das águas.

Art. 11. Aplica-se a esta autorização as normas legais relativas à exploração de Potenciais Hidráulicos, produção e comercialização de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pelo Poder Concedente e pela ANEEL.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 67, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a empresa Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada São José, localizada no Município de Macatuba, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 002/2006, o que consta do Processo nº 48100.001996/1997-93, e considerando a Resolução ANEEL nº 172, de 3 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada São José em 50.000 kW, que corresponde a 28.300 kW médios de garantia física de energia, passando a ser constituída de três Unidades Geradoras a Vapor, sendo uma existente de 15.000 kW e duas novas de 25.000 kW, totalizando 65.000 kW de capacidade instalada, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível, localizada no Município de Macatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Deverá a autorizada modificar o Sistema de Transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica São José, passando a ser constituído de:

I - Subestação Elevadora: junto da Usina, com uma entrada de linha em 138 kV;

II - Linha de Transmissão: LT 138 kV entre a UTE São José e a SE Usina Barra Grande, da CPFL, em circuito duplo, com cabo 336,4 MCM e cerca de 19 km de extensão; e

III - Ponto de Interligação: SE Usina Barra Grande da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - ampliar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início da montagem eletromecânica: até 2 de janeiro de 2008;

b) conclusão da montagem eletromecânica: até 3 de dezembro de 2008;

c) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 13 de fevereiro de 2009;

d) início do comissionamento da 1ª Unidade Geradora: até 2 de fevereiro de 2009;

e) início do comissionamento da 2ª Unidade Geradora: até 23 de fevereiro de 2009; e

f) início da operação comercial das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2009;

II - participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

III - firmar Contrato de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado - CCEAR nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;

IV - recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 18.464.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade da ampliação da Central Geradora Termelétrica;

V - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.163, de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005, conforme previsto no Edital de Leilão nº 002/2006; e

VI - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

PORTARIA Nº 68, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a empresa Termomanaus Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação da Central Geradora Termelétrica denominada Pau Ferro I, localizada no Município de Igarassú, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 002/2006, e o que consta do Processo nº 48500.001904/2006-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Termomanaus Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.212.748/0001-34, com sede no Tronco Distribuidor Rodoviário Norte Km 1 s/nº, Galpão Sul, Bairro Suape, Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação da Central Geradora Termelétrica denominada

Pau Ferro I, constituída de trezentas e vinte Unidades Geradoras em ciclo simples, com 293,75 kW cada, totalizando 94.000 kW de capacidade instalada e 46.500 kW médios de garantia física de energia, utilizando óleo diesel como combustível principal, e biodiesel como alternativo, localizada no Município de Igarassú, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

Art. 2º Autorizar a empresa Termomanaus Ltda. a implantar as Instalações de Transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica Pau Ferro I, constituído de:

I - Subestação Elevadora: junto da Usina, com uma entrada de linha em 69 kV;

II - Linha de Transmissão: LT 69 kV entre a UTE Pau Ferro I e a SE Pau Ferro, da CELPE - Companhia Energética de Pernambuco;

III - Ponto de Interligação: SE Pau Ferro da CELPE.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada as definidas nos incisos a seguir.

I - implantar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início das obras civis e estruturas: até 1º de agosto de 2007;

b) início da montagem eletromecânica: até 1º de outubro de 2007;

c) conclusão da montagem eletromecânica: até 31 de outubro de 2008;

d) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 30 de novembro de 2008;

e) início do comissionamento das Unidades Geradoras: até 1º de novembro de 2008; e

f) início da operação comercial das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2009;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Termelétrica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Termelétrica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Termelétrica;

d) da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, nos termos da legislação, se couber; e

e) do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, nos termos da legislação, se couber;

VI - recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.570.000,00 (cinco milhões e quinhentos e setenta mil reais) que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da Usina Termelétrica. A Autorizada obriga-se a fornecer em benefício da ANEEL, sempre que solicitado, garantia de autorização suplementar decorrente do eventual reajustamento do valor acima definido;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Termelétrica, comunicando a ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças a ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à produção independente de energia elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia a ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede, no caso da Central ser enquadrada em despacho centralizado controlado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 3.867, de 16 de julho de 2001;

XVII - firmar Contrato de Comercialização de Energia em Ambiente Regulado - CCEAR nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;

XVIII - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005, conforme previsto no Edital de Leilão nº 002/2006; e

XIX - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Termelétrica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Termelétrica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela Central Geradora Termelétrica; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização;

III - transferência a terceiros de qualquer das Unidades Geradoras de energia elétrica sem prévia autorização da ANEEL;

IV - solicitação da autorizada; e

V - desativação da Central Geradora Termelétrica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

PORTARIA Nº 69, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a empresa Usina Santa Izabel S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada Santa Izabel, localizada no Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 002/2006, o que consta do Processo nº 48500.003359/2001-89, e considerando a Resolução Autorizativa ANEEL nº 589, de 30 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Usina Santa Izabel S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada Santa Izabel, em 40.000 kW, que corresponde a 11.300 kW médios de garantia física de energia, passando a ser constituída de quatro Unidades Geradoras, em ciclo simples, sendo uma de 4.000 kW, uma de 2.000 kW, uma de 8.000 kW e outra de 32.000 kW, totalizando 46.000 kW de capacidade instalada, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível, localizada no Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Art. 2º Deverá a autorizada modificar o Sistema de Transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica Santa Izabel, passando a ser constituído de:

I - Subestação Elevadora: junto da Usina, com uma entrada de linha em 69 kV;

II - Linha de Transmissão: LT 69 kV entre a UTE Santa Izabel e a SE Borborema, da Companhia Nacional de Energia Elétrica, em circuito simples, com cabo 336,4 MCM e cerca de 12 km de extensão; e

III - Ponto de Interligação: SE Borborema da Companhia Nacional de Energia Elétrica.



Art. 3º Constituem obrigações da autorizada as definidas nos incisos a seguir.

I - ampliar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início da montagem eletromecânica: até 1º de fevereiro de 2008;

b) conclusão da montagem eletromecânica: até 30 de abril de 2008;

c) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 30 de março de 2008;

d) início do comissionamento das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2008; e

e) início da operação comercial das Unidades Geradoras: até 10 de junho de 2008;

II - participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

III - recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.540.000,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta mil reais) que vigorará até três meses após o início da operação da última unidade da ampliação da Central Geradora Termelétrica. O autorizado obriga-se a fornecer em benefício da ANEEL, sempre que solicitado, garantia de autorização suplementar decorrente do eventual reajustamento do valor acima definido;

IV - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005, conforme previsto no Edital de Leilão nº 002/2006; e

V - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a ampliação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constitui direito da autorizada comercializar os excedentes de energia elétrica por quinze anos, nos termos do Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR, do montante de 11 MW médios comercializado no Leilão nº 002/2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

PORTARIA Nº 70, DE 23 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a empresa Termomanaus Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação da Central Geradora Termelétrica denominada Termomanaus, localizada no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 002/2006, e o que consta do Processo nº 48500.001905/2006-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Termomanaus Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.212.748/0001-34, com sede no Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, Km 1, s/nº, Galpão Sul, Bairro Suape, Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação da Central Geradora Termelétrica denominada Termomanaus, constituída de quatrocentas e trinta e nove Unidades Geradoras em ciclo simples, com 324 kW cada, totalizando 142.236 kW de capacidade instalada e 70.400 kW médios de garantia física de energia, utilizando óleo diesel como combustível principal, e biodiesel como alternativo, localizada no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pelo art. 8º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004.

Art. 2º Autorizar a empresa Termomanaus Ltda. a implantar o Sistema de Transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica Termomanaus, constituído de:

I - Subestação Elevadora: junto da Usina, com duas entradas de linha em 69 kV;

II - Linha de Transmissão: LT 69 kV entre a UTE Termomanaus e a SE Ribeirão, da CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, em circuito duplo, com cabo 636,4 CAA e cerca de 52,0 km de extensão; e

III - Ponto de Interligação: SE Ribeirão da CHESF.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada as definidas nos incisos a seguir.

I - implantar a Central Geradora Termelétrica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início das obras civis e estruturas: até 1º de agosto de 2007;

b) início da montagem eletromecânica: até 1º de outubro de 2007;

c) conclusão da montagem eletromecânica: até 31 de outubro de 2008;

d) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 1º de dezembro de 2008;

e) início do comissionamento das Unidades Geradoras: até 1º de novembro de 2008; e

f) início da operação comercial das Unidades Geradoras: até 1º de janeiro de 2009;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, pelas consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Termelétrica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Termelétrica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, nos termos da legislação específica;

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Termelétrica;

d) da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, nos termos da legislação, se couber; e

e) do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, nos termos da legislação, se couber;

VI - recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.507.200,00 (sete milhões, quinhentos e sete mil e duzentos reais) que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da Usina Termelétrica. A Autorizada obriga-se a fornecer em benefício da ANEEL, sempre que solicitado, garantia de autorização suplementar decorrente do eventual reajustamento do valor acima definido;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Termelétrica, comunicando a ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão licenciador ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças a ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à produção independente de energia elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia a ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede, no caso da Central ser enquadrada em despacho centralizado controlado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - aplicar, anualmente, o montante de, no mínimo, um por cento de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, nos termos da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 3.867, de 16 de julho de 2001;

XVII - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;

XVIII - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005, conforme previsto no Edital de Leilão nº 002/2006; e

XIX - encaminhar a ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Termelétrica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Termelétrica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela Central Geradora Termelétrica; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção de energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização;

III - transferência a terceiros de qualquer das Unidades Geradoras de energia elétrica sem prévia autorização da ANEEL;

IV - solicitação da autorizada; e

V - desativação da Central Geradora Termelétrica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 384, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial nº 203, de 23 de outubro de 2006, Seção 1, páginas 67 a 70, incluir o Anexo VII, mencionado no art. 10 da referida Resolução, em razão da sua omissão na publicação.

ANEXO VII

LEGENDA:		TUSD + TUST + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A						
	TUSD + TUST + TE			TE			
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	
A4 (2,3 kV a 25 kV)	19,67	157,01	20,13	38,20	-0,46	118,81	
AS (Subterrâneo)	28,98	164,30	46,19	7,93	-17,21	156,37	
B1-RESIDENCIAL:							
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:							
Consumo mensal até 30 kWh		105,38		63,08		42,30	
Consumo mensal superior a 30 até 80 kWh		180,64		108,13		72,51	
Consumo mensal superior a 80 até 100 kWh		181,37		108,86		72,51	

Consumo mensal superior a 100 até 200 kWh	272,09		163,31		108,78
Consumo mensal superior a 200 até 220 kWh	302,29		181,43		120,86
Consumo mensal superior ao limite regional de 220 kWh	302,29		181,43		120,86
B2-RURAL	188,17		112,94		75,23
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	150,98		90,62		60,36
B2-SERVICO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO					
	172,99		103,83		69,16
B3-DEMAIS CLASSES					
	300,17		180,16		120,01
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:					
B4a - Rede de Distribuição	154,65		92,82		61,83
B4b - Bulbo da Lâmpada	169,75		101,88		67,87

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	6,61	0,33	5,50	0,00	1,11	0,33
A2 (88 a 138 kV)	17,34	2,54	17,27	2,39	0,07	0,15
A4 (2,3 a 25 kV)	27,67	6,98	27,20	6,58	0,47	0,40
AS (Subterrâneo)	28,92	10,71	46,19	7,93	-17,27	2,78

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)			ENERGIA (R\$/MWh)			ENERGIA (R\$/MWh)			ENERGIA (R\$/MWh)		
	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA
A1 (230 kV ou mais)	192,87	174,13	120,87	109,69	24,91	24,91	24,91	24,91	167,96	149,22	95,96	84,78
A2 (88 a 138 kV)	216,60	195,88	134,80	122,57	24,91	24,91	24,91	24,91	191,69	170,97	109,89	97,66
A4 (2,3 a 25 kV)	225,21	203,77	136,58	123,92	24,91	24,91	24,91	24,91	200,30	178,86	111,67	99,01
AS (Subterrâneo)	235,65	213,25	142,95	129,67	24,91	24,91	24,91	24,91	210,74	188,34	118,04	104,76

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)			ENERGIA (R\$/MWh)			ENERGIA (R\$/MWh)			ENERGIA (R\$/MWh)		
	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA
A4 (2,3 a 25 kV)	686,52	665,09	136,58	123,92	459,00	459,00	24,91	24,91	227,52	206,09	111,67	99,01
AS (Subterrâneo)	718,43	696,01	142,95	129,67	459,00	459,00	24,91	24,91	259,43	237,01	118,04	104,76

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TUST + TE	TUSD + TUST	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	20,94	19,74	1,20
AS (Subterrâneo)	32,13	23,79	8,34

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D						
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE		
	DEMANDA (R\$/kW)			DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	
A1 (230 kV ou mais)	19,83	0,99	16,50	0,00	3,33	0,99	
A2 (88 a 138 kV)	52,02	7,62	51,81	7,17	0,21	0,45	
A4 (2,3 a 25 kV)	83,01	20,94	81,60	19,74	1,41	1,20	
AS (Subterrâneo)	86,76	32,13	138,57	23,79	-51,81	8,34	

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
	UNIDADE CONSUMIDORA	ENERGIA
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS EXECUTADOS	QUADRO S			
	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	3,49	4,99	9,98	29,98
II - Aferição de medidor	4,50	7,49	9,98	49,98
III - Verificação de nível de tensão	4,50	7,49	8,99	49,98
IV - Religação normal	3,98	5,49	16,48	49,98
V - Religação de urgência	19,98	29,98	49,98	99,95
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,49	1,49	1,49	2,99

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TUST + TE	TUSD + TUST	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	6,98	6,58	0,40
AS (Subterrâneo)	10,71	7,93	2,78

TARIFA COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	QUADRO T	
	DEMANDA	CONSUMO
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	6,08	89,02

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de abril de 2007

Nº 1.215 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no art. 8º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 5º do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48500.007356/2005-66, resolve: I - Registrar, junto a ANEEL, a central geradora termelétrica denominada UTE C&C Casa e Construção São Vicente, com um gerador de 400 kW de potência instalada, utilizando como combustível óleo diesel, localizada às coordenadas 23°57'30"S e 46°23'15"W, nas instalações da empresa, à Rua Antônio Emmerich, nº 275, Distrito Vila Cascatinha, Município de São Vicente, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa C&C Casa e Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.004.030/0052-36; II - A energia gerada destina-se ao uso exclusivo da interessada; III - Este registro não exime a interessada das responsabilidades quanto aos aspectos ambientais de captação e lançamento de água de uso da central geradora termelétrica; IV - Depende de autorização da ANEEL a comercialização, eventual e temporária, do excedente de energia elétrica, conforme art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação alterada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Nº 1.216 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base nas Resoluções nº 407, de 19 de outubro de 2000 e nº 112, de 18 de maio de 1999, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004646/2002-97, resolve: I - Regularizar, junto à ANEEL, a alteração da capacidade instalada da central geradora termelétrica denominada Egídio, que passará de 3.315 kW para 2.000 kW de potência instalada total, composta de uma unidade turbo-geradora de 2.000 kW, em operação desde agosto de 1997, utilizando resíduos de madeira como combustível, localizada nas instalações industriais e sede da empresa Serraria Egídio Ltda., proprietária da referida central geradora termelétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.743.809/0001-64, na Rua Samuel Rohden, nº 340, no Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, cujo registro na ANEEL foi efetivado por meio do Despacho nº 447, de 22 de julho de 2003.

Nº 1.217 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, com base no art. 8º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 5º do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001755/2007-21, resolve: I - Registrar, junto à ANEEL, a central geradora termelétrica denominada Peixoto Gonçalves, com capacidade instalada de 1230 kW, constituída de três geradores de 410 kW cada, estando os três em

operação desde fevereiro de 2007, utilizando como combustível o óleo diesel, de propriedade da empresa Peixoto Gonçalves S.A. Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.342.076/0001-47, localizada nas instalações industriais da empresa, na Vila Operária da Passagem, s/n., Passagem, às coordenadas 10º 19' 12" S e 36º 34' 46" W, Município de Neópolis, Estado do Sergipe; II - A energia gerada destina-se ao uso exclusivo da interessada; III - Este registro não exime a interessada das responsabilidades quanto aos aspectos ambientais de captação e lançamento de água de uso da central geradora termelétrica; IV - Depende de autorização da ANEEL a comercialização do excedente de energia elétrica, conforme art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação alterada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Nº 1.218 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecidas pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e o que consta do Processo nº 48500.006394/2001-96, resolve: I - Registrar, junto à ANEEL, a alteração da denominação da central geradora termelétrica Blue Tree Cabo de Santo Agostinho, localizada no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, de propriedade da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.436.923/0001-90, registrada pelo Despacho nº 974 de 29 de novembro de 2004, que passa a ser denominada Cabo de Santo Agostinho.

Nº 1.229 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução nº 251, de 27 de junho de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000562/2007-61, resolve: I - Registrar que a empresa Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.376.853/0038-55, com sede na Rodovia BR-163, Km 329+600 m, Fazenda Santa Maria, Zona Rural, Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, informou a esta Agência, através da correspondência s/nº, de 22 de janeiro de 2007, o desenvolvimento de estudo objetivando a implantação da Fase 1 da central geradora termelétrica Louis Dreyfus Rio Brilhante, com capacidade instalada de 40.000 kW, utilizando como combustível o bagaço de cana-de-açúcar, localizada no Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul; II - Este registro tem a finalidade de permitir à referida empresa a habilitação técnica e o cadastramento junto à Empresa de Pesquisa Energética - EPE, na forma prevista na Portaria MME nº 328, de 29 de julho de 2005, bem como as demais providências junto aos órgãos ambientais e de recursos hídricos, não gerando quaisquer direitos ou obrigações em relação às fases subsequentes do processo de leilão de energia, devendo ser observado o disposto no respectivo edital.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de abril de 2007

Nº 1.219 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.002150/07-75, resolve:

I - registrar, sob o nº 1105/2007, o Contrato de Compra de Energia Incentivada celebrado entre a vendedora Brasil Central Energia S/A (PCH Sacre 2), CNPJ nº 05.681.451/0001-55, e a compradora Vivo S/A (unidade consumidora Barra da Tijuca/RJ), CNPJ nº 02.449.992/0181-01, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

Período de Suprimento	Energia Contratada (MWh)
01/01/2007 a 31/01/2007	510,486

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.220 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.001112/07-41, resolve:

I - registrar, sob o mesmo número do contrato original, nº 1068/2007, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a vendedora Cristalino Energia Ltda (PCH Cristalino), CNPJ nº 05.042.517/0001-67, e a compradora Meincol Distribuidora de Aços Ltda (unidade consumidora Caxias do Sul/RS), CNPJ nº 88.614.342/0001-42, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

Período de Suprimento	Energia Contratada (MW médios)
01/02/2007 a 31/07/2007	0,55

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.221 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.002001/07-15, resolve:



I - registrar, sob o nº 1100/2007, o Contrato de Compra de Energia Incentivada celebrado entre a vendedora Guarantã Energética Ltda (PCH BRAÇO NORTE III), CNPJ nº 03.794.552/0001, e a compradora Fundimisa - Fundação e Usinagem Ltda (unidade consumidora Santo Angelo/RS), CNPJ nº 07.032.076/0001-48, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

Período de Suprimento	Energia Contratada (MWh)
01/01/2007 a 31/01/2007	1.422,792

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.222 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.001083/07-44, resolve:

I - registrar, sob o mesmo número do contrato original, nº 1064/2007, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado entre a vendedora Cristalino Energia Ltda (PCH Cristalino), CNPJ nº 05.042.517/0001-67, e a compradora Fundimisa - Fundação e Usinagem Ltda (unidade consumidora Stº Angélo/RS), CNPJ nº 07.032.076/0001-48, de acordo com as condições detalhadas abaixo:

Período de Suprimento	Energia Contratada (MW médios)
01/02/2007 a 31/07/2007	2,35

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.223 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts. 2º e 10, na Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, e o que consta dos Processos nº 48500.002108/07-17, resolve:

I - registrar, sob o nº 1093/2007, o Contrato de Compra de Energia Incentivada - CCEI celebrado pela vendedora Costa Rica Energética Ltda (PCH Costa Rica), CNPJ nº 02.993.750/0001-37, e a compradora Vivo S/A (unidade consumidora Barra da Tijuca/RJ), CNPJ nº 02.449.992/0181-01, de acordo com as condições apresentadas abaixo:

Período de Suprimento	Energia Contratada (MWh)
01/01/2007 a 31/01/2007	109,00

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DILCEMAR DE PAIVA MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de abril de 2007

Nº 1.212 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo 48500.000433/06-38, e considerando o recurso interposto pela empresa Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, resolve: - reconsiderar parcialmente o recurso interposto pela CEMAR e estabelecer a multa exarada no Auto de Infração nº. 027/2006-SFE para o valor de R\$ 5.793.756,70 (cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), pelos seus próprios fundamentos, com fulcro no inciso III do artigo 4º, nos incisos II e IV do artigo 5º e nos incisos I, IX e XIV do artigo 6º da Resolução Normativa ANEEL nº 63/2004.

Nº 1.228 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo 48500.001906/06-23, e considerando o recurso interposto pela empresa CEB Distribuição S/A - CEB DIS, resolve: - não reconsiderar o recurso interposto pela CEB DIS, à exceção dos processos 093.003498/2005 e 093.001382/2005, na Não Conformidade N16, do ponto de vista do ressarcimento de danos ao consumidor, e manter a multa exarada no Auto de Infração nº. 026/2006-SFE no valor de R\$ 4.811.179,47 (Quatro Milhões, Oitocentos e Onze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), pelos seus próprios fundamentos, com fulcro nos incisos I, III e XIV do artigo 6º e no inciso XVI do artigo 7º da Resolução Normativa ANEEL nº 63/2004.

PAULO HENRIQUE SILVESTRI LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de abril de 2007

Nº 1.214 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL no uso das atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 116 e na Portaria nº 145, ambas de 29 de novembro de 2004, com amparo no artigo 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004 e o que consta do Processo nº 48500.002779/1998-61, resolve: I - Aprovar a revisão do Projeto Básico da PCH Cachoeirão, apresentado pela empresa Santa Maria Energética S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.003.0001-07, situada no rio Manhuaçu, sub-bacia 56, na bacia hidrográfica do rio Doce, localizada nos Municípios de Pocrane e Alvarenga, no Estado de Minas Gerais, com as características dadas pela tabela abaixo:

Potência Instalada [MW]	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	N. A. máximo normal de montante [m]	N. A. normal de jusante [m]	Área do Reservatório [km2]
27,0	19º 26' 12" S 41º 36' 51" W	232,00	181,72	1,021

II - A presente aprovação não exige a empresa Santa Maria Energética S.A. de suas responsabilidades pelo projeto, o que inclui os aspectos de segurança relacionados à estabilidade da barragem e demais estruturas do empreendimento, além de sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sendo que o direito de explorar este potencial hidráulico deverá atender às disposições da legislação vigente.

AMILTON GERALDO

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de abril de 2007

Nº 1.224 - O Superintendente de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.000252/2007-74, resolve: I - Conceder até o dia 30 de junho de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia Energética de Pernambuco-CELPE.

Nº 1.225 - O Superintendente de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.003772/2006-30, resolve: I - Conceder até o dia 30 de junho de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Ponte de Pedra Energética S/A.

Nº 1.226 - O Superintendente de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.001509/2007-14, resolve: I - Conceder até o dia 30 de junho de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, das Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT.

Nº 1.227 - O Superintendente de PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.001824/2007-41, resolve: I - Conceder até o dia 30 de junho de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia Campolarguense de Energia - COCEL.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.833, de 30 de novembro de 2006, publicado no DOU de 01/12/2006, página 86, seção 1, nº 230, onde se lê: "I - Prorrogar para 30 de março de 2007 o prazo para apresentação do Programa de P&D, ciclo 2006/2007, da empresa AES Tietê S/A." leia-se: "I - Prorrogar para 30 de junho de 2007 o prazo para apresentação do Programa de P&D, ciclo 2006/2007, da empresa AES Tietê S/A."

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de abril de 2007

Nº 1.213 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pela Portaria nº 187, de 12 de dezembro de 2005, tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 36, de 31 de julho de 2006, o disposto na Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999, o que consta do Processo nº 48500.005989/2006-01, e, em particular, o disposto nas Notas Técnicas nos 023/2007-SRT/ANEEL, de 02 de abril de 2007, e 025/2007-SRT/ANEEL, de 20 de abril de 2007, resolve manter na integralidade a decisão constante no Despacho nº 932, de 04 de abril de 2005, uma vez que não se apresentaram fatos novos, que ensejariam a revisão das decisões exaradas no mesmo.

ROBERTO KNIJNIK

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº131/2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve outorgar os seguintes Alvarás de Pesquisa:

Nº 2959-850493/05-PA - Autorizar à XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de 17/02/2005, no Município de Xinguara-PA, numa área de 3.180,04ha, destacada da área originalmente pertencente ao Alvará Nº 1169 (DNPM Nº 850213/2003), de titularidade de CORCOVADO GRANITOS LTDA.(Cód. 1.76)

Nº 2960-860163/07-GO - Autorizar à NILTO CALIXTO DA SILVA, a pesquisar CALCÁRIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de 30/04/2005, no Município de Vila Propício-GO, numa área de 41,77ha, destacada da área originalmente pertencente ao Alvará Nº 3648 (DNPM Nº 861247/2003), de titularidade de DOLOMITA MINERAÇÃO LTDA(Cód. 1.76)

Nº 2961-890057/07-RJ - Autorizar à JOSÉ EGYDIO TINOCO NETO, a pesquisar GRANITO, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de 01/11/2006, no Município de Itaperuna-RJ, numa área de 176,02ha, destacada da área originalmente pertencente ao Alvará Nº 10273 (DNPM Nº 890481/2006), de titularidade de LUIZ ANTONIO DE PAIVA(Cód. 1.76)

RELAÇÃO Nº 135/2007

850.213/03 - RETIFICA o Alvará nº 1.169/05, publicado no D.O.U. de 17.2.05, outorgado a Corcovado Granitos Ltda., em decorrência de cessão parcial, ficando a área original reduzida de 3.914,60ha para 722,40ha. Esta retificação não acarretará modificação no prazo original do alvará.(3.27)

861.247/03 - RETIFICA o Alvará nº 3.648/04, publicado no D.O.U. de 30.4.04, outorgado a Dolomita Mineração Ltda., em decorrência de cessão parcial, ficando a área original reduzida de 84,18ha para 42,40ha. Esta retificação não acarretará modificação no prazo original do alvará.(3.27)

890.481/06 - RETIFICA o Alvará nº 10.273/06, publicado no D.O.U. de 01.11.06, outorgado a Luiz Antônio de Paiva, em decorrência de cessão parcial, ficando a área original reduzida de 988,79ha para 812,75ha. Esta retificação não acarretará modificação no prazo original do alvará.(3.27)

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Autoriza a averbação dos atos de transferência Parcial de Alvará de Pesquisa.(1.75)

850.213/03 - de: Corcovado Granitos Ltda. para: Xstrata Brasil Exploração Mineral Ltda. - CNPJ: 02.865.250/0001-10 - Parte do Alvará nº 1.169/05 - Xinguara - PA, correspondente a uma área de 3.180,04 ha, ref. DNPM nº 850.493/05

861.247/03 - de: Dolomita Min. Ltda. para: Nilto Calixto da Silva - CPF: 054.094.111-53 - Parte do Alvará nº 3.648/04 - Vila Propício - GO, correspondente a uma área de 41,77 ha, ref. DNPM nº 860.163/07

890.481/06 - de: Luiz Antonio de Paiva para: José Egydio Tinoco Neto - CPF: 231.875.817-79 - Parte do Alvará nº 10.273/06 - Itaperuna - RJ, correspondente a uma área de 176,02 ha, ref. DNPM nº 890.057/07

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

3º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 77/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
a c Niemeyer LTDA. - 832622/01 - A.I. 736/07
Agro Mercantil Indústria e Comércio LTDA. - 832610/01 - A.I. 734/07
Água Mineral Santa Rita Ltda - 832051/01 - A.I. 705/07
Alípio Soares de Oliveira - 832441/01 - A.I. 768/07
Altamiro Parreira Filho - 830992/01 - A.I. 688/07
Arnaldo Ferreira de Faria Tavares - 831603/01 - A.I. 723/07
Barcamp LTDA. - 832294/01 - A.I. 704/07
Batistina do Carmo da Silva - 830137/02 - A.I. 719/07
Benjamin Sebastião de Oliveira - 832524/01 - A.I. 761/07
Carmem Valéria Bottino Fernandez - 831923/01 - A.I. 697/07
Ccl Granitos Ltda - 832514/01 - A.I. 725/07
Cinco Mineração Ltda me - 832436/01 - A.I. 746/07
Companhia Cimento Portland Itau - 832375/01 - A.I. 706/07
Cristal Mineração e Transporte de Mercês LTDA. - 832427/01 - A.I. 715/07
Cros Mineração LTDA. - 832618/01 - A.I. 735/07
Custódio Martins Guerra - 832462/01 - A.I. 750/07
Diamantes do Triângulo Mineiro LTDA. - 832148/01 - A.I. 744/07
Dionísio José da Silva - 831394/01 - A.I. 691/07
Donisete José da Silva - 831811/01 - A.I. 696/07
Douglas Ferreira de Lima - 830094/05 - A.I. 679/07
Edson Xavier de Almeida - 831187/01 - A.I. 689/07
Élio Schimith Belz - 832586/01 - A.I. 733/07
Empreendimentos Bartolomei Ltda - 832522/01 - A.I. 717/07
Empresa Serra Azul Ltda - 831710/00 - A.I. 686/07
Euca Pedras Ltda - 832474/01 - A.I. 753/07
Francisco Efigênio França - 830909/05 - A.I. 680/07
Funcional Recursos Humanos LTDA. - 832632/01 - A.I. 739/07
Gerson Dias Coelho - 831550/01 - A.I. 693/07
Granitos Lindemberg LTDA. - 832567/01 - A.I. 727/07
Granmachado Indústria e Comércio LTDA. - 832599/01 - A.I. 774/07, 832600/01 - A.I. 775/07, 832604/01 - A.I. 778/07, 832598/01 - A.I. 773/07, 832603/01 - A.I. 777/07, 832601/01 - A.I. 776/07, 832596/01 - A.I. 771/07, 832608/01 - A.I. 782/07, 832606/01 - A.I. 780/07, 832607/01 - A.I. 781/07, 832605/01 - A.I. 779/07, 832597/01 - A.I. 772/07, 832595/01 - A.I. 770/07
Gransena Exportação e Comércio LTDA. - 834250/95 - A.I. 684/07
Gustavo Gomes Fernandes - 831941/01 - A.I. 698/07
Helson João de Paiva - fi - 832227/01 - A.I. 703/07
Hiram Sabino Coimbra - 832488/01 - A.I. 756/07, 832489/01 - A.I. 757/07, 832487/01 - A.I. 755/07
Ildeval Lima Machado - 834709/95 - A.I. 765/07
Indústria de Tijolos Acácias LTDA. - 832019/01 - A.I. 767/07
Indústria e Comércio de Cal Ribeiro LTDA. - 832563/01 - A.I. 726/07
Janine Santiago Machado Speranci - M.E. - 832574/01 - A.I. 730/07
Jme Produtora Rural LTDA. - 831115/01 - A.I. 742/07
João Antônio Furst Gonçalves - 831739/01 - A.I. 694/07
João Braga do Couto - 832380/01 - A.I. 709/07
João Carlos Carvalho Moller - 832471/01 - A.I. 783/07
José Luiz Mendes - 832376/01 - A.I. 707/07
José Medeiros Luz - 832628/01 - A.I. 738/07, 832627/01 - A.I. 737/07
José Monteiro de Barros Filho - 831705/93 - A.I. 683/07
José Moreira Lanna - 832570/01 - A.I. 728/07
José Raimundo Mira - 832201/01 - A.I. 701/07
Konrad Albert Lapiere Heilmann - 830595/99 - A.I. 685/07
Manuel Antônio de Araújo - 832377/01 - A.I. 708/07
Mara Regina Gontijo - 831255/91 - A.I. 682/07
Marcelo de Amorim Penido - 831599/01 - A.I. 720/07
Maria Augusta Vargas de Souza Cruz - 831395/01 - A.I. 722/07
Maria Das Graças Assunção Vacareli - 832491/01 - A.I. 758/07
Maria de Lourdes Costa Cerqueira - 832403/01 - A.I. 712/07
Maria Silvana Pereira Gonçalves - 832464/01 - A.I. 751/07
Mármore Branco Mar de Espanha LTDA. - 832573/01 - A.I. 729/07
Micheline Vicente Drumond - 832048/01 - A.I. 743/07
Minas Itatiaiuçu LTDA. - 832447/01 - A.I. 749/07
Mineração Corcovado de Minas LTDA. - 832594/01 - A.I. 769/07, 832402/01 - A.I. 711/07
Mineração Iamgold Brasil LTDA. - 830648/01 - A.I. 721/07
Mineração Minas Brasil Ltda - 831321/01 - A.I. 690/07
Moacir Dos Santos - M.E. - 832385/01 - A.I. 710/07
Newton Ferreira - 832584/01 - A.I. 731/07
Orson Fernandes - 832384/01 - A.I. 745/07
Parimá Mineração Ltda - 832444/01 - A.I. 748/07
Paulo Sérgio Mellão - 832226/01 - A.I. 702/07

Pedreira Dominante LTDA. - 832494/01 - A.I. 716/07
Pedreira Irmãos Machado LTDA. - 832472/01 - A.I. 752/07
Pedreiras do Brasil S.A. - 832478/01 - A.I. 754/07
Química Industrial Barra do Pirai LTDA. - 832496/01 - A.I. 759/07
Raffaella Godoi Vieira - 832500/01 - A.I. 760/07, 832499/01 - A.I. 784/07
Rio Tinto Desenvolvidos Mineraias LTDA. - 832534/01 - A.I. 785/07, 832535/01 - A.I. 786/07, 832536/01 - A.I. 787/07
Roberto Coelho de Melo - 832050/01 - A.I. 700/07
Rômulo Tavares - 832585/01 - A.I. 732/07
Ruyther Souza Rigaud - 832715/01 - A.I. 740/07
S.G.M. Comércio Indústria e Exportação LTDA. - 831693/01 - A.I. 766/07
Serra Verde Leilões Transporte e Comércio LTDA. - 832510/01 - A.I. 724/07
Sotramil - Sociedade de Transporte e Mineração LTDA. - 830810/00 - A.I. 741/07
tb Loch - 832409/01 - A.I. 713/07, 832410/01 - A.I. 714/07
Terezinha Pascoal Duarte Dias - 830852/01 - A.I. 687/07
Tito Lívio de Lima - 831775/01 - A.I. 695/07
Ubiracy Ferraz Santos - M.E. - 832676/01 - A.I. 718/07
Valdir Maciel da Veiga - 831944/01 - A.I. 699/07
Waldir Alípio de Oliveira - 831479/01 - A.I. 692/07
Witamar Biondi de Novaes - 832442/01 - A.I. 747/07

RENATO MOTA DE OLIVEIRA
Substituto

7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 129/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Mineração Estrela do Norte LTDA. - me - 870915/04 - A.I. 1233/07, 870911/04 - A.I. 1230/07, 870914/04 - A.I. 1232/07, 870918/04 - A.I. 1235/07, 870919/04 - A.I. 1236/07, 870912/04 - A.I. 1231/07, 870910/04 - A.I. 1229/07, 870909/04 - A.I. 1228/07, 870908/04 - A.I. 1227/07, 870916/04 - A.I. 1234/07

RELAÇÃO Nº 131/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Forno Grande Nordeste Minérios do Brasil Ltda - 870405/04 - A.I. 1241/07, 870397/04 - A.I. 1240/07, 870520/04 - A.I. 1242/07, 870741/04 - A.I. 1243/07

RELAÇÃO Nº 133/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Britacal - Indústria e Comércio de Brita e Calcário Brasília LTDA. - 870835/03 - A.I. 1276/07, 870834/03 - A.I. 1275/07, 870833/03 - A.I. 1274/07
Imetame Granitos LTDA. - 871102/04 - A.I. 1282/07, 871100/04 - A.I. 1280/07, 871101/04 - A.I. 1281/07
Luiz Fernando Vieira Caldellas - 870323/05 - A.I. 1283/07, 870324/05 - A.I. 1284/07, 870325/05 - A.I. 1285/07
Mineração Santa Maria Ltda - 870350/04 - A.I. 1277/07, 870353/04 - A.I. 1279/07, 870351/04 - A.I. 1278/07

RELAÇÃO Nº 135/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Alessandro Ferreguet - 870973/00 - A.I. 1193/07
Alzira de Jesus Oliveira - 871208/01 - A.I. 1221/07
Antonio Carlos Teles Dos Santos - 871142/01 - A.I. 1218/07, 871119/01 - A.I. 1223/07
Bgc - Comércio e Mineração Ltda - 870217/03 - A.I. 1287/07
Brasil Exportação de Mármore e Granitos LTDA. - 871598/02 - A.I. 1195/07, 871319/02 - A.I. 1196/07
Brasil Quarries Importação e Exportação LTDA. - 871127/01 - A.I. 1199/07
Christian Assunção da Silva - 871444/02 - A.I. 1292/07
Companhia Vale do Rio Doce - 870350/01 - A.I. 1214/07
Curaçá Mineração Ltda - 871164/01 - A.I. 1217/07
Delta Mineração Ltda - 870014/98 - A.I. 1185/07, 870016/98 - A.I. 1187/07, 870012/98 - A.I. 1186/07
Edson Mateus Bastos Dos Anjos - 871429/02 - A.I. 1291/07
Elizabeth Torres de Cerqueira Lima - 870209/00 - A.I. 1192/07
Erasmus Vieira da Silva - 871419/02 - A.I. 1290/07
Fausto Afonso Cremasco - 871084/01 - A.I. 1211/07
Gesme Rodrigues de Sousa - 871634/02 - A.I. 1289/07
Gilmar Martins Randazzo - 871104/01 - A.I. 1215/07
Gramil - Granitos e Mármore Itapemirim LTDA. - 870020/98 - A.I. 1184/07, 871165/01 - A.I. 1206/07
Island International Trade LTDA. - 871679/02 - A.I. 1293/07

Jessika Fróes Favarato - 871659/02 - A.I. 1286/07
José Vital Dos Santos - 871139/01 - A.I. 1216/07
Juracy Pereira da Silva Neta - 872253/96 - A.I. 1190/07
Leovaz da Rocha Coutinho - 870453/02 - A.I. 1210/07
Luiz Antonio Lima Bastos - 871254/01 - A.I. 1219/07
Marcles Rômulo Silva da Costa - 871357/02 - A.I. 1294/07
Margarida Sampaio Lima - 871135/01 - A.I. 1220/07
Mauro Bravim Louzada - 871213/01 - A.I. 1222/07
Mibasa Granitos LTDA. - 871112/01 - A.I. 1208/07, 871106/01 - A.I. 1209/07
Mine Invest Brazil LTDA. - 871120/01 - A.I. 1213/07
Mineração Grajumar Ltda - 870436/02 - A.I. 1207/07
Mineração Santa Maria Ltda - 871163/01 - A.I. 1200/07, 871160/01 - A.I. 1203/07, 871159/01 - A.I. 1204/07, 871158/01 - A.I. 1205/07, 871161/01 - A.I. 1202/07, 871162/01 - A.I. 1201/07
Moacyr Ribeiro Junior - 871123/01 - A.I. 1224/07
Otomar Mineração Ltda - 870601/01 - A.I. 1197/07, 870602/01 - A.I. 1198/07
Rocamar Mineração Ltda - 871175/01 - A.I. 1194/07
Ronaldo Carias - 870654/03 - A.I. 1188/07
Ruy Santos Tourinho - 871121/01 - A.I. 1212/07
Shunji Suto - 871117/02 - A.I. 1288/07

RELAÇÃO Nº 136/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Adelso Ferrari - 870324/00
Alessandro Ferreguet - 870206/02
Ammmil Exportação e Importação LTDA. - 870004/01
Antonio Martins Amorim Guimaraes - 871656/02
Brasil Bahia Mineração Ltda - 870211/00
Bruno Renato Wilke Alves - 870027/01
Cerâmica Marques Carvalho & Cia Ltda - 870086/01
Cláudio Belfort de Oliveira - 870460/02
Claudionilha Gomes Ferreira - 870283/01
Écio de Oliveira Campos - 871054/02
Eduardo Sodre Mendes - 870193/01
Florentino Martinez Neto - 870208/02, 870209/02
Hestia Mineração Ltda - 870265/00, 870263/00, 870907/00, 870264/00, 870261/00
Job Rocha - 870978/00
Jorge Lopes Cunha - 870226/02
José Francisco de Oliveira - 870217/02
José Geraldo Guidoni - 871894/95
José Wilton Correia Ribeiro Dos Santos - 871065/02
Julio Cesar Mendes - 872303/96
Manoel Elias do Nascimento - 870930/01
Manoel Oliveira Nunes - 870294/01
Margrasil Comércio Exportação e Importação Ltda - 870384/00, 870309/00, 871025/00
Maria Lêda de Castro - 870254/01, 870236/01
Mariza Ferreira Brandão - 871564/02
Mineradora Bonsucesso Ltda - 870392/02
Mizu S/a - 870257/01
Pan Mineração Ltda - 870214/00
Pedro Campos Dell'orto - 870258/01, 870259/01
Pereira & Santos LTDA. - 871497/02
Raimundo Dos Santos Oliveira - 870249/01
Roberto Pereira Dantas - 871557/02
Rozevan de Santana - 871243/00
Rubson Carias - 870761/03
Samuel Souza Santos - 870081/91
Shunji Suto - 871200/02
Silvio Romero Tinoco Lazaroni - 870386/02
Ubiratan Paraense da Costa - 870221/02
Zenildo Gomes da Costa - 871131/00

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JÚNIOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria Ministerial nº 47, de 30 de janeiro de 2006, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.000611/2007-69, e considerando que:

a Resolução nº 1, de 17 de novembro de 2004, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, definiu o critério geral de garantia de suprimento aplicável aos estudos de expansão da oferta e do planejamento da operação do sistema elétrico interligado, bem como ao cálculo das garantias físicas de energia e potência de um empreendimento de geração de energia elétrica;

por meio da Resolução Autorizativa nº 5, de 12 de janeiro de 2004, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, autorizou a empresa RIALMA S.A - Centrais Elétricas Rio das Almas a transferir para a empresa Rialma Companhia Energética S.A. a autorização objeto da Resolução nº 116, de 5 de abril de 2001, para explorar, na condição de Produtor Independente de Energia Elétrica, o potencial hidráulico da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Santa Edwiges II, localizada no Rio Buritis, nos Municípios de Mambá e Buritinópolis, Estado de Goiás;



por meio do Despacho nº 1183, de 2 de junho de 2006, a ANEEL regularizou a alteração da capacidade instalada final da PCH Santa Edwiges II para 13,00 MW;

a exigência quanto às centrais hidrelétricas serem despachadas centralizadamente para participarem do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE foi alterada pelo Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000; e

a regulamentação para o cálculo da energia assegurada das usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente foi estabelecida por meio da Resolução ANEEL nº 169, de 3 de maio de 2001, resolve:

Art. 1º Estabelecer em 11,61 MW médios a garantia física de energia referente à Pequena Central Hidrelétrica - PCH Santa Edwiges II, de propriedade da empresa Rialma Companhia Energética S.A., localizada no Rio Buritis, nos Municípios de Mambá e Buritinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º A garantia física de que trata esta Portaria se destina exclusivamente à participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO PEREIRA ZIMMERMANN

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP/M nº 830582/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar à SAGODI MINERAÇÃO LTDA concessão para lavar DIAMANTE (GEMA) e DIAMANTE INDUSTRIAL, no Município de São Gonçalo do Abaeté, Estado de Minas Gerais, numa área de 118,74ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 361m, no rumo verdadeiro de 89º02'NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 18º24'42,2"S e Long. 45º45'03,0"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 721,70m-N, 920m-E, 100m-N, 200m-E, 100m-N, 389,59m-E, 921,70m-S, 1.509,59m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de abril de 2007

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

- Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90):
810.010/1979 - MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA. - Benedito Novo/SC;
820.546/1982 - MARC MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Castro/PR;
890.262/1987 - MINERAÇÃO MARBRASIL LTDA. - Cachoeiro de Itapemirim/ES;
826.300/1988 - PEDREIRA CLARK LTDA. - Londrina/PR;
890.538/1988 - MINERAÇÃO SERRA DO MAR LTDA. - Barra de São Francisco e Nova Venécia/ES;
890.585/1988 - CACHITA MÁRMORE E GRANITO LTDA. - Linhares/ES;
890.165/1989 - PERFORMANCE MINERAÇÃO LTDA. - Iuna/ES;
820.820/1996 - ABÍLIO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Limeira/SP; e
826.041/2003 - AREAL JOÃO DO VALLE LEMOS LTDA. - Araucária/PR.

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 18 DE ABRIL DE 2007

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Goiás, por seu Coordenador, no uso das atribuições que confere o Art. 119, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 do mesmo mês e ano, em reunião realizada no dia 18 de abril de 2007; e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 76, de 06 de julho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 88 de 23 de dezembro de 1996, a Instrução Nor-

mativa nº 36, de 20 de novembro de 2006, publicada no DOU de 23 de novembro do mesmo ano, IN/INCRA/Nº 34/2006, Lei nº 8.629, Lei nº 8.177/91, com a redação dada pela MP nº 2.183/2001 e a Instrução Normativa nº 03, de 25 de junho de 1997, da Advocacia Geral da União; considerando o acordo judicial celebrado entre o INCRA, SR-04/GO e os Expropriados, no processo administrativo sob nº 54150.001269/2001-16, como constante da ata do CDR de 29/03/07, em que aprovou o acordo proposto, com vistas à por fim às ações de desapropriação, processo nº 2004.35.00.012331-6 e ordinária de produtividade nº 2002.35.00.000421-7, permitindo-se, com isso, a imissão na posse e o registro da área em nome do INCRA, junto ao Juízo competente, concernente ao imóvel rural denominado Fazenda Palmeiras, localizado nos municípios de Jussara/GO e Fazenda Nova/GO, com área registrada e avaliada de 3.928,3781 hectares e medida de 4.563,6118 hectares, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, através do Decreto datado de 11 de novembro de 2003, D.O.U. de 12 de novembro de 2003; considerando que o valor da avaliação administrativa de fls. 990/1014 e confirmado pela ata de fls. 1061, é de R\$ 10.290.541,81 (dez milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 9.253.474,77 (nove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) destinados à indenização da terra nua e R\$ 1.037.067,04 (um milhão, trinta e sete mil, sessenta e sete reais e quatro centavos) para pagamento das benfeitorias indenizáveis, correspondente ao VTI/há de 2.619,54 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), valores esses que foram depositados com o ajuizamento da ação de desapropriação; considerando que no acordo entabulado em juízo, constante de fls. 1.289/1.291, o INCRA e os Expropriados concordaram com a exclusão das áreas tituladas em nome dos Srs. Vilmar de Carvalho Lemes e José Carrilho Penha, o que remanesceu a área registrada de 2.057,7181 e medida, avaliada e desapropriada de 1.846,7221 hectares. Ademais, o acordo para promover a justa indenização recaiu sobre a avaliação administrativa, o qual, após as devidas correções monetárias, chegou ao montante do VTI/há de R\$ 2.947,25, com valor indenizatório total de R\$ 5.442.751,70 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), sendo 4.635.940,26 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) para indenização da terra nua e R\$ 806.811,44 (oitocentos e seis mil, oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), destinados à indenização das benfeitorias, conforme desumse-se do laudo de fls. 1.227/1.248 e informação de fls. 1.330/1331 do processo administrativo nº 54150.001269/2001-16, considerando o descrito às fls. 1.330/1331, o valor da indenização da terra nua para atendimento do acordo remonta no valor de R\$ 4.635.940,26 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária no valor referente ao mês de novembro/2006, com prazo de resgate de TDA's de 02 a 05 anos e o aumento da remuneração dos juros para 6% (seis por cento) ao ano, acrescidos da TR, conforme os termos delineados respectivamente no § 4º do art. 5º da Lei nº 8.629/93 e no § 4º do art. 5º da Lei nº 8.177/91, ambos com a redação dada pela MP nº 2.183/2001; considerando que já houve o depósito de R\$ 1.037.067,04 (um milhão, trinta e sete mil, sessenta e sete reais e quatro centavos) em moeda corrente e que, portanto, o valor das benfeitorias correspondente a área excluída, deverá ser recolhido aos cofres do INCRA; considerando que o acordo entabulado às fls. 1289/1291 já foi homologado judicialmente pelo juízo da 9ª Vara Federal de Goiás, com parecer favorável do Ministério Público Federal, conforme extrai-se da sentença homologatória de fls. 1302/1305 do processo administrativo nº 54150.001269/2001-16, considerando que o Comitê de Decisão Regional - CDR é competente para apreciar o presente pleito, nos termos traçados no inciso IV, letra k, do anexo I, da Instrução Normativa/INCRA/nº 36/2006, tendo em vista que a Expropriada concordou com os valores indicados no laudo de avaliação administrativa, com a devida correção monetária, condicionando à redução dos prazos de resgates dos TDA's e aumento da remuneração dos juros, o que possibilitou a imissão na posse e o registro da referido imóvel em nome do INCRA; considerando que os valores acordados encontram-se dentro dos parâmetros da planilha de preços referenciais da Microrregião em que está localizado o imóvel, bem como o laudo atual de fls. 1227/1248, realizado pelo INCRA, se encontra em patamar superior ao preço acordado; considerando que depende de cancelamento dos títulos de fls. 1090/1094 e a emissão de novos TDA's para indenização da terra nua, no valor de 4.635.940,26 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), para novembro de 2006, objetivando o atendimento do acordo entabulado e já homologado judicialmente, com parecer favorável do representante do MPF, o que atendeu os termos do art. 2º da IN/INCRA/Nº 34/2006; considerando que os argumentos constantes dos autos justificam numericamente a conveniência da realização do acordo, bem como atende aos princípios de oportunidade e conveniência administrativas, porquanto o prazo acordado para a re-emissão dos TDA's foi de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com juros remuneratórios de 6% ao ano, consoante os termos delineados no inciso I, do § 4º do art. 5º da Lei nº 8.629/93, e § 4º do art. 5º da Lei nº 8.177/91, com a redação dada pela MP nº 2.183-56/2001; considerando, também, que já houve manifestação do Estado de Goiás, em que demonstrou desinteresse em questionar o domínio particular do imóvel; considerando, ainda, que foi avençado entre as partes a extinção do processo de ação ordinária declaratória de produtividade de nº 2002.35.00.000421-7 e ação de desapropriação sob nº 2004.35.00.012331-6, renunciando-se, os Expropriados sobre qualquer direito em que se funda ditas ações;

Considerando finalmente as manifestações da Divisão Técnica e da Procuradoria Regional Especializada, desta Superintendência Regional; resolve:

Art. 1º Autorizar o Superintendente Regional a baixar Portaria ratificando o Acordo entabulado e homologado judicialmente, entre o INCRA - SR-04 e os Expropriados, nos termos constantes da Ata do CDR (fls. 1333/1335), inserta nos autos do Processo/INCRA/SR-04/nº 54150.001269/2001-16.

Art. 2º Autorizar o Superintendente Regional a solicitar ao Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT, autorização para a Diretoria de Gestão Administrativa - DA, adotar as providências necessárias visando o cancelamento dos TDA's já emitidos para indenização da Terra Nua e o lançamento de novos TDA's com o prazo de resgate estipulado no acordo entabulado, ou seja, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com juros de 6% ao ano, acrescidos da TR, nos termos do art. 5º, § 4º da Lei nº 8.629/93 e art. 5º, § 4º da Lei nº 8.177/91, com redação dada pela Medida Provisória 2.183-56/2001, correspondentes ao valor de R\$ 4.635.940,26 (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), que deverá ser convertido para o valor do TDA de novembro de 2006, nominativos a Jales Borges Saraiva, Portador do CPF nº 047.752.367-68, REBRACE- Reflorestadora do Brasil Central Comércio e Indústria Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.591.858/0001-30, Agropecuária São Marcos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.497.972/0001-69 para pagamento da terra nua, em perfeita harmonia com o acordo avençado entre as partes e homologado pelo juízo da 9ª Vara Federal de Goiás.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AILTAMAR CARLOS DA SILVA
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Anexo I da Instrução Normativa/INCRA/Nº 36, de 20 de novembro de 2006 e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião, realizada em 20 de abril de 2007, e; considerando o interesse desta Autarquia em adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Caracóis", com área registrada e avaliada de 4.558,3278 hectares e medida pelo INCRA de 4.578,6506, situado no Município de Crixás, Estado de Goiás, cadastrado no INCRA sob o nº 000.043.714.119-3, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária; considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com o Decreto 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nº 2.614, de 3 de julho de 1998 e nº 2.680, de 17 de julho de 1998, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a adquirir imóveis rurais, através de compra e venda para fins de reforma agrária; considerando que a aquisição da "Fazenda Caracóis", visa atender a demanda por terras na região de Crixás, Estado de Goiás; considerando as boas características edafoclimáticas do imóvel, bem como sua boa situação geográfica, além da existência de infra-estrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia; considerando que o valor proposto para aquisição do imóvel é de R\$ 6.979.483,61 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 5.541.937,65 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para indenização da terra nua e R\$ 1.437.545,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para indenização das benfeitorias; considerando que os valores fixados por esta Autarquia através da SR-04/GO, consoante laudo de vistoria e avaliação, encontram-se de acordo com os preços praticados no município de situação do imóvel e situam-se entre os parâmetros mínimo e médio estabelecidos pela planilha de preços referenciais de terras e imóveis rurais da SR-04/GO, para a região de localização do imóvel, referendada pela Câmara Técnica e aprovada pelo CDR, conforme exigência do inciso III do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa/INCRA/Nº 36/2006; considerando que encontram-se atendidas as exigências estabelecidas no Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 2.614, de 3 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de junho de 1998, que dispõem sobre a matéria; considerando, finalmente, a proposição da Superintendência Regional de Goiás, os pronunciamentos da Divisão Técnica e da Procuradoria Federal Especializada nos autos do processo administrativo nº 54150.001720/2006-00 resolve:

Art. 1º - Autorizar o Sr. Superintendente Regional, com assistência da PFE/INCRA/GO a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Caracóis", situado no Município de Crixás/GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Crixás, Estado de Goiás, na Matrícula nº 8.070, Livro 2-RG, Ficha 01; e Registros R-17-3.085, Livro 2-O, fls.44v, Matrícula 7.620, Livro 2-RG, Ficha 01, R-02-6.352, Livro 2-RG, Ficha 01, R-03-7.119, Livro 2-RG, Ficha 01; e, R-03-7.120, Livro 2-RG, Ficha 01, com área total Registrada de 4.558,3278 hectares, e medida pelo INCRA de 4.578,6506 hectares, cadastrado no INCRA sob o nº 000.043.714.119-3, pelo valor de R\$ 6.979.483,61 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 5.541.937,65 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para indenização da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos, para a área até 3.000,000 hectares, e de 10 (dez) anos para área de 3.001,000 hectares até 4.558,3278 hec-

tares, nominativos a Pedro Pereira de Freitas, portador do CPF/MF nº 002.438.099-72 e R\$ 1.437.545,96 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) em moeda corrente para indenização das benfeitorias, desde que atendidas as recomendações da PFE/R/GO às fls/ 35/388.

Art. 2º - Autorizar o Senhor Superintendente, em consequência, a baixar portaria de que trata o artigo 10 do Decreto nº 433, de 24 de janeiro de 1992, alterado pelos Decretos nºs 2.614, de 3 de junho de 1998 e 2.680, de 17 de julho de 1998, observados os requisitos daquele dispositivo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AILTAMAR CARLOS DA SILVA
Coordenador do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE ABRIL DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 9º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 5.735/2006 e Art. 119 do Regimento Interno aprovado pela Portaria MDA/Nº 69/06 e tendo em vista a competência conferida pelo inciso IV, letra K do anexo I da Instrução Normativa/INCRA nº 36/2006; e, considerando os termos da Resolução/INCRA/CDR/SR-04/GO nº 06, de 18 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º - Ratificar o acordo entabulado entre o INCRA/SR-04/GO e os expropriados e homologado pelo juízo da 9ª Vara Federal de Goiás relativo ao imóvel rural denominado Fazenda Palmeiras, localizada nos municípios de Fazenda Nova e Jussara/GO, com área registrada de 2.057,7181 hectares e medida, avaliada e desapropriada de 1.846,7221 hectares, que a extinguiu as ações de desapropriação e ordinária de produtividade, bem como promoveu a imissão de posse e a transferência da área para o INCRA.

Art. 2º solicitar ao Diretor de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT, autorização para a Diretoria de Gestão Administrativa - DA, a adotar as providências necessárias visando o cancelamento dos TDA's já emitidos para indenização da terra nua e o lançamento de novos TDA's com o prazo de resgate estipulado no acordo, ou seja, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com juros de 6% ao ano, acrescidos da TR, nos termos do art. 5º, § 4º da Lei Nº 8.629/93 e art. 5º, § 4º da Lei nº 8.177/91, com redação dada pela Medida Provisória 2.183-56/2001 correspondentes ao valor de R\$ 4.635.940,26, (quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) que deverá ser convertido para o valor do TDA de novembro de 2006, nominativos a Jales Borges Saraiva, portador do CPF nº 047.752.367-68, REBRACE - Reflorestadora do Brasil Central Comércio e Indústria Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.591.858/0001-30 e Agropecuária São Marcos Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.497.972/0001-69 para pagamento da terra nua, em perfeita harmonia com o acordo avençado entre as partes e homologado pelo juízo da 9ª Vara Federal de Goiás.

Art. 3º - Determinar que a PFE/R de Goiás promova as medidas judiciais cabíveis com vistas à devolução aos cofres do INCRA do valor correspondente às benfeitorias da área excluída.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILTAMAR CARLOS DA SILVA

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 7º e do Inciso I do Art. 9º da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, e tendo em vista a competência conferida pelo inciso IV do Anexo I da Instrução Normativa/INCRA nº 36, de 20 de novembro de 2006, e, considerando a decisão constante da Ata da Reunião do CDR realizada no dia 20/04/2007 e os Termos da RESOLUÇÃO/CDR/SR-04/ nº 007/2007 do Comitê de Decisão Regional - CDR da Superintendência Regional de Goiás, que autorizou a aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Caracóis", com área registrada e avaliada de 4.558,3278 hectares e medida pelo INCRA, de 4.578,6506 hectares, situado no Município de Crixás, Estado de Goiás, cadastrado no INCRA sob o nº 000.043.714.119-3, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária, pelo valor de R\$ 6.979.483,61, sendo R\$ 5.541.937,65 em títulos da dívida agrária para indenização da terra nua e R\$ 1.437.545,96 em espécie para indenização das benfeitorias, resolve:

Art. 1º - Adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Caracóis", situado no Município de Crixás/GO., Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Crixás, Estado de Goiás, na Matrícula nº 8.070, Livro 2-RG, Ficha 01; e Registros R-17-3.085, Livro 2-O, fls. 44v, Matrícula nº 7.620, Livro 2-RG, Ficha 01, R-02-6.352, Livro 2-RG, Ficha 01, R-03-7.119, Livro 2-RG, Ficha 01; e, R-03-7.120, Livro 2-RG, Ficha 01, com área total Registrada de 4.558,3278 hectares e medida pelo INCRA de 4.578,6506 hectares, cadastrado no INCRA sob o nº 000.043.714.119-3, limitando-se ao Norte com terras de Aleonde Ferreira do Carmo e Louriston da Costa Lapa; ao Sul com Ary Minazi, Clélio César de Almeida, Espólio de Berto do Carmo Lima e Espólio de Pedro do Carmo Lima; a Leste com terras de Medeiros Participações Investimentos Ltda, Clarimundo Garcia Pimenta, Corina Maria dos Santos Teixeira e Divino Carlos

Ribeiro e a Oeste com o Espólio de Joaquim Gabriel de Souza, Giselda Carvalho Maia Gonçalves, Alpha Administração e Participações S/A, José Rosa de Oliveira e Demervil Manoel dos Anjos, pelo valor de R\$ 6.979.483,61, sendo R\$ 5.541.937,65, para indenização da terra nua, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA, na data da emissão respectiva, com prazo de resgate de 05 (cinco) anos, para a área até 3.000,0000 hectares, e de 10 (dez) anos para a área de 3.001,0000 até 4.558,3278 hectares nominativos a Pedro Pereira de Freitas, portador do CPF nº 002.438.099-72 e R\$ 1.437.545,96 em moeda corrente para indenização das benfeitorias, desde que atendidas as recomendações da PFE/R/GO às fls. 385/388.

Art. 2º - Solicitar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e de Gestão Administrativa - DA que adotem as providências necessárias ao lançamento dos Títulos da Dívida Agrária - TDA, na forma prevista no Art. 1º.

Art. 3º - Determinar que a aquisição se opere livre e desembarcada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e ainda, fazer constar das escrituras públicas de compra e venda que cabe ao promitente vendedor a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 4º - Condicionar a liberação dos recursos financeiros para o pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILTAMAR CARLOS DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-11/Nº 44, de 18 de dezembro de 2006, que cria o Projeto de Assentamento denominado PA GRANJA DA SAÚDE, publicada no D.O.U. Nº 245, de 22/12/2006, Seção I, página 173, onde se lê: "Criar o Projeto de Assentamento PA GRANJA DA SAÚDE...", leia-se: "Criar o Projeto de Assentamento PA SIMON BOLIVAR...".

Na Portaria INCRA/SR-11/Nº 43, de 18 de dezembro de 2006, que cria o Projeto de Assentamento denominado PA SANTO ANTONIO III, publicada no D.O.U. Nº 249, de 29/12/2006, Seção I, página 659, onde se lê: "Criar o Projeto de Assentamento PA SANTO ANTONIO III...", leia-se: "Criar o Projeto de Assentamento PA CONQUISTA DA LUTA...".

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.842, de 13 de julho de 2006; considerando o disposto na alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, aprovado pela Resolução CONMETRO nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade; considerando a Resolução Conmetro nº 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro; considerando a Portaria Inmetro nº 01, de 04 de janeiro de 2007, que aprova o regulamento geral de Declaração de Conformidade do Fornecedor; considerando a Portaria Inmetro nº 178, de 18 de julho de 2006, que tem como anexo o Regulamento Técnico da Qualidade de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica; considerando a Portaria Inmetro nº 75, de 15 de maio de 2003, que disponibiliza o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica; considerando o disposto na Portaria Inmetro nº 73, de 29 de março de 2006, que aprova o Regulamento para uso das marcas, dos símbolos de acreditação e dos selos de identificação da conformidade do Inmetro, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Registrar e publicar a Declaração de Conformidade do Fornecedor GERDAU AÇOMINAS S.A. (Gerdau Cosigua), fabricante de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente, inscrito no CNPJ sob o nº 07.358.761/0001-69.

Art. 2º Autorizar o uso do selo de identificação da conformidade, integrante do Registro da Declaração do Fornecedor, à empresa GERDAU AÇOMINAS S.A., por um período de 6 (seis) meses após publicação desta Portaria, ou até que, por motivo relevante, esta autorização seja cancelada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR Em conformidade com a Portaria Inmetro nº 75, de 15 de maio de 2003;

Nome: Gerdau Açominas S.A. (Gerdau Cosigua)
Endereço: Av. João XXIII, 6777 - Distrito Industrial de Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 23565-235

Declara, sob sua responsabilidade exclusiva, que os produtos Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente Marca: GERDAU AÇOMINAS (Gerdau Cosigua) Modelos: AR350 referente aos grupos 1 (largura até 52,0 mm), 2 (largura de 52,1 a 89,9 mm) e 3 (largura de 90,0 a 152,0 mm); AR415 referentes aos grupos 1 (largura até 52,0 mm), 2 (largura de 52,1 a 89,9 mm) e 3 (largura de 90,0 a 152,0 mm) foram avaliados de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 178, de 18 de julho de 2006, verificando-se que cumprem todos os itens do regulamento anexo a esta Portaria.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2007
GERDAU AÇOMINAS S.A. (Gerdau Cosigua)
Ricardo Marra Antunes
Gerente do Desenvolvimento da Qualidade

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da delegação nº 257, de 12 de novembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 52600 006013/2004, resolve:

Aprovar provisoriamente a família de modelos XP constante do quadro anexo à presente portaria, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, contador de peças, classe de exatidão, I marca METTLER TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 93, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 52600 001756/2007, resolve:

Alterar o plano de selagem do modelo ID-M, de dispositivo indicador, marca FILIZOLA, aprovado pela Portaria Inmetro nº 195, de 28 de dezembro de 2000, mantidas as demais exigências constantes da respectiva portaria de aprovação de modelo.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE ABRIL DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Prorrogar até a data de 01 de agosto de 2008, a validade das Portarias INMETRO/DIMEL de Aprovação de Modelo nºs: 207/2004, 208/2004, 209/2004, 210/2004, 211/2004, 212/2004, 213/2004, 217/2004, 241/2004, 242/2004, 243/2004, 247/2004, 042/2005, 043/2005, 044/2005, 077/2005, 080/2005, 086/2005, 100/2005, 101/2005, 102/2005, 103/2005 e 143/2005.

JORGE LUIZ SEEWALD

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro, considerando o constante do Processo nº 52600 008911/2006, resolve:



Aprovar o modelo de manômetro mecânico do tipo aneróide, marca Unitec, modelo AD-2, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

JORGE LUIZ SEEWALD

PORTARIA Nº 96, DE 18 DE ABRIL DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52600 004853 / 07, resolve:

Aprovar o hidrômetro multijato, magnético, marca ISTA, modelo "istameter m", vazões nominais 1,5 m³/h e 2,5 m³/h, comprimentos 105/110 mm, classe "A" (V), DN 15/20, fabricado por ISTA BRASIL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

MAURÍCIO MARTINELLI RECHE
Substituto

PORTARIA Nº 97, DE 18 DE ABRIL DE 2007

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52600 004840 / 07, resolve:

Aprovar o hidrômetro unijato, magnético, marca ISTA, modelo "domaqua m", vazões nominais 1,5 m³/h e 2,5 m³/h, comprimento 130 mm, classe "B" (H), "A" (V), DN 15/20, fabricado por ISTA BRASIL SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA.

MAURÍCIO MARTINELLI RECHE
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 136, DE 20 DE ABRIL DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 14 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, e considerando os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 061/2007 - SPR/CGAPI/COPIN, de 09 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR crédito complementar no valor de US\$ 143.747,50 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e sete dólares norte-americanos e cinquenta centavos), ao limite anual de importação de insumos para o produto "TONALIZADOR", Código Suframa nº 0375, fabricado pela empresa ÍCONE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TONER E FOTOCOPIADORAS LTDA., correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao primeiro ano de produção, consignado na Resolução nº 311, de 1º de novembro de 2005, emitida em nome da empresa, por ocasião da aprovação de seu Projeto Industrial de Implantação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE ABRIL DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, e considerando os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 060/2007 - SPR/CGAPI/COPIN, de 04 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar crédito complementar no valor de US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares norte-americanos), ao limite de importação de insumos do produto "CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS" - Código Suframa nº 0780, fabricado pela empresa JABIL DO BRASIL IND. ELETROELETRÔNICA LTDA., correspondente a 39,56% (trinta e nove vírgula cinquenta e seis por cento) do valor atribuído ao primeiro ano de produção do produto, consignado na Resolução nº 0302, de 01 de novembro de 2005, emitida em nome da empresa, por ocasião da aprovação de seu Projeto Industrial de Diversificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 139, DE 20 DE ABRIL DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso VI e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 038/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, de 03 de abril de 2007, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON SAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AREIA DE FUNDIÇÃO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 038/2007 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de AREIA RECICLADA PARA FUNDIÇÃO, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

II - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial nº 157 - MDIC/MCT de 04 de setembro de 2006;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE ABRIL DE 2007

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho-GT, com a finalidade de elaborar propostas de criação e implementação do Corredor Ecológico das Onças no Bioma Caatinga, no âmbito do Programa de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um representante titular e respectivo suplente de cada um dos seguintes programas, entidades e organizações:

I - Programa Nacional de Florestas, da Secretaria de Biodiversidade e Florestas, que o coordenará;

II - Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco da Secretaria-Executiva-SECEX;

III - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

IV - Centro Nacional de Pesquisa para a Conservação de Predadores Naturais-CENAP, da Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros-DIFAP do IBAMA;

V - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Governo do Estado da Bahia;

VI - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Governo do Estado de Pernambuco;

VII - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Governo do Estado do Piauí;

VIII - organização da sociedade civil do Estado da Bahia;

IX - organização da sociedade civil do Estado de Pernambuco; e

X - organização da sociedade civil do Estado do Piauí.

§ 1º Os representantes dos programas e entidades serão indicados pelos titulares e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela representação das organizações da sociedade civil da Região Nordeste, no Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA, e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Art. 3º O coordenador do GT poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades e pessoas de notório saber, para contribuir na execução de seus trabalhos.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos do referido GT é de cento e oitenta dias, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições estabelecidas no art. 16, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, a seguinte natureza de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO RP
1122.02.00	Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro P

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Modificar os indicadores de resultado primário das seguintes naturezas de receita constantes do Anexo à Portaria referida no art. 1º:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO RP
1210.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público -
1210.29.01	Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência F
1600.02.07	Comissões pela Prestação de Garantia P

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 3º Excluir do Anexo à Portaria referida no art. 1º as naturezas de receita relacionadas no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007, no que diz respeito às naturezas de receita excluídas, conforme art. 3º.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP
1111.01.03	Imposto sobre a Importação - Operações Intra-Orçamentárias	P
1112.03.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Operações Intra-Orçamentárias	P
1112.04.23	Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Operações Intra-Orçamentárias	P
1113.01.11	Imposto sobre Produtos Industrializados de Bebidas - Operações Intra-Orçamentárias	P
1113.01.12	Imposto sobre Produtos Industrializados de Importação - Operações Intra-Orçamentárias	P
1113.01.13	Imposto sobre Produtos Industrializados - Outros Produtos - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.06.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.12.00	Taxa de Licenciamento, Controle e Fiscalização de Materiais Nucleares e Radioativos e suas Instalações - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.18.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.25.00	Taxa de Saúde Suplementar - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.25.01	Taxa por Plano de Assistência à Saúde - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.25.02	Taxa por Registro de Produto - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.25.03	Taxa por Alteração de Dados de Produto - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.25.04	Taxa por Registro de Operadora - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.25.05	Taxa por Alteração de Dados de Operadora - Operações Intra-Orçamentárias	P
1121.25.06	Taxa por Pedido de Reajuste de Contraprestação Pecuniária - Operações Intra-Orçamentárias	P
1122.23.00	Emolumentos e Custas Judiciais - Operações Intra-Orçamentárias	P
1122.24.00	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX - Operações Intra-Orçamentárias	P
1122.25.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Operações Intra-Orçamentárias	P
1122.98.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Operações Intra-Orçamentárias	P
1210.01.03	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Operações Intra-Orçamentárias	P
1210.37.03	Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Operações Intra-Orçamentárias	P
1210.38.03	Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Operações Intra-Orçamentárias	P
1210.98.00	Outras Contribuições Sociais - Operações Intra-Orçamentárias	P
1220.03.03	Contribuições sobre as Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados - Operações Intra-Orçamentárias	P
1316.00.00	Aluguéis - Operações Intra-Orçamentárias	P
1317.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis - Operações Intra-Orçamentárias	P
1318.00.00	Arrendamentos - Operações Intra-orçamentárias	P
1331.02.05	Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações - Operações Intra-Orçamentárias	P
1331.02.06	Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência - Operações Intra-Orçamentárias	P
1341.00.00	Dividendos - Operações Intra-Orçamentárias	P
1520.22.00	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários - Operações Intra-Orçamentárias	P
1520.30.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica - Operações Intra-Orçamentárias	P
1520.98.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.01.08	Serviços de Comercialização de Medicamentos - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.01.09	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.05.05	Serviços Hospitalares - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.11.06	Metrologia Legal e Certificatória Delegada - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.11.07	Metrologia Científica e Industrial - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.11.08	Certificação de Produtos e Serviços - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.11.09	Serviços de Informação Tecnológica - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.23.06	Serviços de Patentes - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.23.07	Serviços de Registro de Marcas - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.23.08	Serviços de Transferência de Tecnologia - Operações Intra-orçamentárias	P
1600.23.09	Serviços de Registro de Indicações Geográficas - Operações Intra-orçamentárias	P
1600.23.10	Serviços de Registro de Programas de Computador - Operações Intra-orçamentárias	P
1600.49.00	Serviços de Comunicação - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.50.00	Serviços de Armazenagem - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.51.00	Serviços de Processamento de Dados - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.52.00	Serviços Tecnológicos - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.53.00	Serviços Administrativos - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.54.00	Serviços Educacionais - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.55.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.57.00	Serviços de Estudos e Pesquisas - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.58.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas - Operações Intra-Orçamentárias	P
1600.98.00	Outros Serviços - Operações Intra-Orçamentárias	P
1911.33.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações - Operações Intra-Orçamentárias	P
1918.98.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas - Operações Intra-Orçamentárias	P
1919.59.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Operações Intra-orçamentárias	P
1919.98.00	Outras Multas - Operações Intra-Orçamentárias	P
1922.08.00	Restituições de Convênios - Operações Intra-Orçamentárias	P
1922.09.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Operações Intra-orçamentárias	P
1922.98.00	Outras Restituições - Operações Intra-orçamentárias	P
1931.10.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Operações Intra-Orçamentárias	P
1990.97.00	Outras Receitas - Operações Intra-Orçamentárias	P

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE ABRIL DE 2007

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº.06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº.9636, de 15/05/1998 e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, à F.J. PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ 02.036.987/0001-20, da área de uso comum do povo, situada no Aterro da Praia de Iracema, Avenida Historiador Raimundo Girão, para realização do evento CIRCUITO CAIXA DE MARATONINHA 2007, que totaliza uma área de 679,06 m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.001027/2007-99.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da F.J. PRODUÇÕES LTDA, no período de 16/04/2007 à 23/04/2007, durante o qual, a Permissionária se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do es-

paço citado comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001 e o valor de R\$ 3.259,49 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, uma placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO DE MENEZES NEVARES
Interino

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO Em 23 de abril de 2007

O Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000, NOTA TÉCNICA DIAN/CGRS/SRT/MTE Nº. 082/2007 e em conformidade com a NOTA/CONJUR/MTE/N.º 143/2007 em dar cumprimento à determinação do MM. Juiz da 22ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte nos autos do processo n.º 02493.092.190-3, procede-se o RESTABELECIMENTO do Registro e do Código Sindical do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais - SITICOP, processo administrativo nº. 35097.002197/91-94, para representar os trabalhadores nas indústrias da construção pesada no estado de Minas Gerais, devendo, ainda, ser procedida pré-anotação no andamento do processo de n.º 35097.002197/91-94, conforme NOTA/CONJUR/MTE/N.º 143/2007.

CARLOS LUPI



COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 23 de abril de 2007

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de cancelamento:

Processo 46000018806200659 Empresa: KRAFT FOODS BRASIL S.A. Passaporte: 206105881 Estrangeiro: MARIA ANN BRACONE Processo 46000003979200672 Empresa: CEVA LOGISTICS LTDA Passaporte: NE128748 Estrangeiro: KOEN VAN DER MAARL Processo 46000001909200761 Empresa: NOKIA DO BRASIL LTDA. Passaporte: 16542579 Estrangeiro: PETRI JUHA PALONEN Processo: 46000016934200587 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 320811936 Estrangeiro: GERNOT AIGLSTORFER Processo: 46000003548200797 Empresa: SBM SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 404537724 Estrangeiro: LESLIE GEORGE Processo: 46000027206200681 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Passaporte: 135294917 Estrangeiro: THEODORE ELIOT CASTER Processo: 46000000225200741 Empresa LEMCON DO BRASIL LTDA. Passaporte: 1444034 Estrangeiro: OSCAR ERNESTO RUIZ TATAJE Processo: 46000011246200610 Empresa TRIANA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Passaporte: 06922442 Estrangeiro: DAMIR PILEPIC Processo: 46000006460200565 Empresa: MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA. Passaporte: 100247109 Estrangeiro: PER MELDGAARD LERCHE Processo 46000022440200612 Empresa: RIANA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA Passaporte: B2036700 Estrangeiro: SUDARSHAN SUBARAYA NAIK Passaporte: E8680113 Estrangeiro: RAJEEV TIWARI Processo: 46000017007200665 Empresa: IETESCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Passaporte: 134338061 Estrangeiro: RUSSEL WILLIAM DEVINE Processo 46000017008200618 Empresa: IETESCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.. Passaporte: AE873384 Estrangeiro: IVAN ALEKSONDROVIK SUKHIN Passaporte: AX139396 Estrangeiro: VITALIY ZAIKIN Processo 46000017008200618 Empresa: ETESCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Passaporte: AH738235 Estrangeiro: VOLODYMR IVANENKO Processo 46000003447200554 Empresa: FRONTIER DRILLING DO BRASIL LTDA Passaporte: 038012438 Estrangeiro: JOHN JEFFERSON HENDERSON Passaporte: 427404799 Estrangeiro: JOHN HERMAN HOFFELDT Processo 46000021518200509 Empresa: MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA. Passaporte: 102509825 Estrangeiro: MARTIN EMIL FURDAL NIELSEN Processo 46000003450200578 Empresa: FRONTIER DRILLING DO BRASIL LTDA Passaporte: LJ433490 Estrangeiro: NORMAN JOSEPH ROY Passaporte: 022730882 Estrangeiro: KENNETH HUGHES Passaporte: 070211332 Estrangeiro: KELTH SIMPSON STIRLING Processo 46000003446200518 Empresa: FRONTIER DRILLING DO BRASIL LTDA Passaporte: FRONTIER DRILLING DO BRASIL LTDA Estrangeiro: RICHARD DAVID BRAGG Processo 46000001792200634 Empresa ROLLS ROYCE ENERGIA LTDA. Passaporte: 056778250 Estrangeiro: JAMES STUART LAUDER Processo 46000021518200509 Empresa: MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA. Passaporte: NC2546222 Estrangeiro: MARCEL VAN DER MALE Processo: 46000000312200375 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: 131914913 Estrangeiro: JAMES MICKEY WELCH Processo: 46000021605200558 Empresa: OUTOKUMPU TECNOLOGIA BRASIL LTDA. Passaporte: 4175182123 Estrangeiro: MARTIN JOSEF BOGANOWSKI

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, e, de acordo com o art. 2º da RN 74/07 que revogou a RA 07/04, indeferiu por decurso de prazo os pedidos de autorização de trabalho dos seguintes processos:

Processos: 46000008437200777, 46218022016200622, 46218022014200633, 46000002275200737, 460000022749200611, 46000022751200681, 46218020172200677, 46218022015200688, 46000020182200559, 46000001828200761, 46215007093200763, 46000004196200797, 46000003866200758, 46000022067200608, 46000002138200664, 46000002136200675, 460000020270200631, 46000019984200605, 46000019987200631, 46000021252200677, 46000019408200650, 46000017299200636, 46000015210200605, 46000014185200634, 46000015346200615, 46000015820200609, 46000017301200677, 46000017300200622, 46000017706200613, 46000017750200615, 46000016828200684, 46000022137200610, 46000022038200638, 46000006233200700.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46000003983200711 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: 00L054168138 Estrangeiro: BJORNAR BRUDEVOLD, Processo: 46000006910200781 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: 400401055 Estrangeiro: CHRISTOPHER MARK STRALEY Passaporte: BA130056 Estrangeiro: BRADLEY JAMES MOONEY Passaporte: 21302212 Estrangeiro: FRED JAN HAKON LARSEN Passaporte: 25525576 Estrangeiro: ASLAK MYKLEBOSTAD Passaporte: BM1810466 Estrangeiro: DOROTA CIERPKA Passaporte: AG7016905 Estrangeiro: CEZARY BRONISZ Passaporte: 20713107 Estrangeiro: EIRIK SKJONG Passaporte: AL1319960 Estrangeiro: JAROSLAW BOGUSLAW TKACZYNSKI Passaporte: 98K059141238 Estrangeiro: ERLEND KLOKK BJORDAL Passaporte: 404692042 Estrangeiro: BRIAN SCOTT FUSELIER, Processo: 46000006914200760 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: 448642114 Estrangeiro: BRENDAN DAMIAN FLACK, Processo: 46000006915200712 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: E3026451 Estrangeiro: KEVIN BRIAN TAYLOR, Processo:

46000006916200759 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: 25716117 Estrangeiro: KEN JONNY GROTE Passaporte: 25672820 Estrangeiro: LODVE BERRE Passaporte: 25193325 Estrangeiro: OYSTEIN HALLANGER Passaporte: 25561171 Estrangeiro: JAN MORTEN BJERKNES Passaporte: 99L009207427 Estrangeiro: OYVIND RISLA Passaporte: 25711944 Estrangeiro: KIM ANDRE ENGESET Passaporte: 97K053731039 Estrangeiro: KNUT OTTO MYKLEBUST Passaporte: 02M022133942 Estrangeiro: JAN ANDERS STEN Passaporte: 00L054443938 Estrangeiro: LARS PETTER SOLEVAG Passaporte: 25081962 Estrangeiro: MORTEN EIVIND BERGLAND ANDREASSEN Processo: 46000006917200701 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: 206090706 Estrangeiro: MICHAEL GLENN BELONGIE Passaporte: 25104449 Estrangeiro: TOM KRISTIANSEN Passaporte: 3532071443 Estrangeiro: OLAF WEISSER Passaporte: 20870978 Estrangeiro: TROND ARNE KNUTSEN Passaporte: 98K094898334 Estrangeiro: TOR HELGE HUSE Passaporte: 25497313 Estrangeiro: ROLF EINAR ENGETH Passaporte: AE7041857 Estrangeiro: STANISLAW MACIEJ MERCHEL, Processo: 46000006918200748 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: 401671625 Estrangeiro: HSIAN FENG WAN Passaporte: 205678524 Estrangeiro: MICHAEL ASHLEY ELLIS Passaporte: 093187756 Estrangeiro: ROBIN REGINALD ARTHUR HOOTON, Processo: 46000006919200792 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: AD8569887 Estrangeiro: JOLANTA NATALIA GLINIECKA Passaporte: 740167456 Estrangeiro: JONATHAN CHARLES RIDINGS Passaporte: 25272214 Estrangeiro: JOHAN PEDERSEN Passaporte: 25770820 Estrangeiro: KJELL ARNE FARSTAD Passaporte: 00L070601629 Estrangeiro: LUDVIG HARPER HJELMAS Passaporte: BD106548 Estrangeiro: JY GARY HERRITT Passaporte: 01316973 Estrangeiro: JON IVAR RYKKEID Passaporte: 21413063 Estrangeiro: KJELL KENNETH TEIGE Passaporte: 20411610 Estrangeiro: KARL PETTER SVENDSEN Passaporte: 403922113 Estrangeiro: LEIGH DAVID CARRIER Processo: 46000005863200759 Empresa: MARTE ENGENHARIA LTDA Passaporte: 1295342 Estrangeiro: KARINA DEL CARMEN PÉREZ HIDALGO, Processo: 46000006906200713 Empresa: YUNCHENG SERVIÇOS DE ROTOGRAVURA DO BRASIL LTDA. Passaporte: G15002323 Estrangeiro: DONG FENGBO, Processo: 46000006907200768 Empresa: YUNCHENG SERVIÇOS DE ROTOGRAVURA DO BRASIL LTDA. Passaporte: G16664627 Estrangeiro: JIAO DONGSHENG, Processo: 46215009706200705 Empresa: 3R TELECOMUNICAÇÕES LTDA Passaporte: 99440026645 Estrangeiro: MARIA CRISTINA HERRAN WALDO, Processo: 46000006606200734 Empresa: ASPRO DO BRASIL SISTEMA DE COMPRESSÃO PARA GNV LTDA Passaporte: 17500835N Estrangeiro: PATRICIA ALEJANDRA ASPROMONTE, Processo: 46000008138200732 Empresa: COMPANHIA COREANO BRASILEIRA DE PELOTIZAÇÃO - KOBRASCO Passaporte: GB0479545 Estrangeiro: YOUNG CHUL KWON, Processo: 46000001893200796 Empresa: VETCO AIBEL DO BRASIL LTDA. Passaporte: 20233206 Estrangeiro: CHRISTIAN SANKEY BAKKEN, Processo: 46000006913200715 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: 421475669 Estrangeiro: CHRISTOPHER LEE MORGAN Passaporte: 406833703 Estrangeiro: JAVIER CORCINO Passaporte: 017696915 Estrangeiro: RICHARD LEE DAILEY Passaporte: 058053449 Estrangeiro: THOMAS LEONARD GARCIA, Processo: 46000006920200717 Empresa: EMGS SERVIÇOS GEOLOGICOS ELETROMAGNETICOS DO BRASIL LTDA Passaporte: 00L054168138 Estrangeiro: BJORNAR BRUDEVOLD Passaporte: 98K090160340 Estrangeiro: ERIK STRAND Passaporte: 25082449 Estrangeiro: FRODE OFSTAD Passaporte: 25081291 Estrangeiro: BJORN INGE TVEIT Passaporte: 25721588 Estrangeiro: EGIL KRISTIAN PEDERSEN Passaporte: 25661834 Estrangeiro: BJORN PETTER LINDHON Passaporte: 25173590 Estrangeiro: ASLE EDVIN NILSEN Passaporte: 20261797 Estrangeiro: GLENN GAASO Passaporte: 00L057180941 Estrangeiro: ESPEN PETERSEN Passaporte: 25162810 Estrangeiro: EMIL TANGEN, Processo: 46000007595200718 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 20569151 Estrangeiro: RUNE MOLAND, Processo: 46000028411200664 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Passaporte: C1698523 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL RODRIGUEZ VILLAMIZAR, Processo: 46000028412200617 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Passaporte: A13340949 Estrangeiro: KOO KEAN KIM

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em decorrência de sua intempestividade, vez que não observou o prazo recursal previsto no art 59 da lei 9.784, de 1999, conforme estabelecido pelo parágrafo 1º art 4º da Resolução Normativa 74/07 do Conselho Nacional de Imigração:

Processo nº 46000.000733/2007-20 Requerente: CONTACTS INTERNACIONAL DE CONSULTORIA LTDA Estrangeiro: JOHN MARK LEAHY, Processo nº 46000.000735/2007-19 Requerente: CONTACTS INTERNACIONAL DE CONSULTORIA LTDA Estrangeiro: HARRY HOECHBAUER Processo nº 4600.000734/2007-74 Requerente: CONTACTS INTERNACIONAL DE CONSULTORIA LTDA Estrangeiro: DAVID JOHN STASEL Processo nº 46000000737200716 Requerente: CONTACTS INTERNACIONAL DE CONSULTORIA LTDA Estrangeiro: RAND ALAN SCOTT Processo nº 46000000738200752 Requerente: CONTACTS INTERNACIONAL DE CONSULTORIA LTDA Estrangeiro: DANIEL JOSEF MATZ Processo nº 46000000739200705 Requerente: CONTACTS INTERNACIONAL DE CONSULTORIA LTDA Estrangeiro: TEXAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Estrangeiro: Virhal Donald French, Processo nº 46000000740200721 Requerente: CONTACTS INTERNACIONAL DE CONSULTORIA LTDA Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO VEDOYP processo nº 46000.016537/2006-96 Requerente: PHITRONICS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA Estrangeiro: RAY JUI - SHENG LIN Processo nº 46205.015980/2006-43 Requerente: AGROPECUÁRIA CADAVAL LTDA. Estrangeiro: SECUNDINO DUARTE.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, em decorrência de sua intempestividade, vez que não observou o prazo recursal previsto no art 7º da Resolução Administrativa nº 7 de 06 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Imigração. Norma administrativa que regia o presente recurso a seu tempo.

Processo nº 47501.000012/2006-51 Requerente: AM DESIGN LTDA Estrangeiro: BERNARD MARIE COUREAU

Considerando que não restou verificado o desenvolvimento do projeto de investimento e o cumprimento do plano de absorção de mão-de-obra brasileira, conforme previsto no art.7º da RN 28/98, do Conselho Nacional de Imigração, indeferiu a comprovação apresentada pelo seguinte estrangeiro:

Processo: 46217.000995/2004-14 Empresa: MARITERRA CAMARÕES DO NORDESTE LTDA Estrangeiro: AMERICO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MATEUS

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 087/07 de 16/04/2007, 090/07 de 17/04/2007, 095/04 de 18/04/2007, 096/07 de 19/04/2007 respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 64, DE 19/09/2005:

Processo: 46000002970200725 Empresa: TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 9510590104D Estrangeiro: CHRISTOPH SCHNEIDER, Processo: 46000004340200795 Empresa: PROCTER E GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 13276752N Estrangeiro: RICARDO OMAR WASSERMANN, Processo: 46000004960200724 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 761043117 Estrangeiro: ANDREW MALCOLM KENWORTHY, Processo: 46000004961200779 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 14959922N Estrangeiro: ALEJANDRO MARTIN GIRARDI, Processo: 46000004962200713 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BA0189382 Estrangeiro: JOHAN HENDERIK VAN KONINENBURG, Processo: 46000005152200784 Empresa: BRAVO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS SA Prazo: 02 ANOS Passaporte: E736099 Estrangeiro: ANDREA DE VECCHIO, Processo: 46000005153200729 Empresa: BRAVO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS SA Prazo: 02 ANOS Passaporte: F268493 Estrangeiro: SANDRO MORAS, Processo: 46000005184200780 Empresa: ARMOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06815753632 Estrangeiro: JACK LEVY FARJI, Processo: 46000005478200710 Empresa: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TG4494722 Estrangeiro: AKITO TOKO, Processo: 46000005739200793 Empresa: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV Prazo: 02 ANOS Passaporte: 0804676 Estrangeiro: MYRIAM MELISSA BADO ESPINO, Processo: 46000005745200741 Empresa: DANONE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G157294 Estrangeiro: JOSÉ MIGUEL MARRÓN DUARTE, Processo: 46000005790200703 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 036725798 Estrangeiro: GREGORY LEE STEWART, Processo: 46000005791200740 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: P1359630 Estrangeiro: WALTER EDWIN BAUMGARTNER, Processo: 4600000619200706 Empresa: BLOMBERG DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC79778371 Estrangeiro: ANDRES FELIPE QUINTERO SANCHEZ, Processo: 46000006300200788 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH2231610 Estrangeiro: KENICHI MATSUI, Processo: 46000006382200761 Empresa: TICKET SERVIÇOS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 04IF09753 Estrangeiro: SÉBASTIEN BRUNEL, Processo: 46000006861200787 Empresa: ANDREAS STIHL MOTO-SERRAS LTDA. Prazo: 06 MESES Passaporte: F2754245 Estrangeiro: MARKUS ROLF ZWIMPFER, Processo: 46000006862200721 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 710242205 Estrangeiro: JORGE NICOLAS LABANCA JR, Processo: 46000006897200761 Empresa: ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03340024419 Estrangeiro: RAFAEL SIÓN RODRÍGUEZ BORRERO, Processo: 46000006935200785 Empresa: NEDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: MM-0987541 Estrangeiro: BERNADO SANCHEZ NORIEGA, Processo: 46000007014200730 Empresa: NOKIA DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 16976241 Estrangeiro: MIKKO MATIAS VIITANEN, Processo: 46000007015200784 Empresa: PECTECH DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: E0140403J Estrangeiro: LEE THIAM HEE, Processo: 46000007044200746 Empresa: MAERSK BRASIL (BRASMAR) LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 142746484 Estrangeiro: GONZALO ANDRES ALVAREZ CARRENO, Processo: 46000007049200779 Empresa: BANCO CITIBANK S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 2533314 Estrangeiro: ÁLVARO RODRIGO VARGAS VASQUEZ Processo: 46000005910200764 Empresa: SANSUY S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 208512522 Estrangeiro: KAZUTAKA OHNO

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:
Processo: 46000007562200760 Empresa: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 031C76813 Estrangeiro: JONATHAN GILAD, Processo: 4600000774200747 Empresa: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA Prazo: 30 DIAS Passaporte: Y380477 Estrangeiro: MAURIZIO DI MATTIA, Processo: 46000007965200717 Empresa: B/FERRAZ COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 038864463 Estrangeiro: RICHARD ANTHONY BISHOP Passaporte: 036435330 Estrangeiro: KENNETH DAVID JORDAN Passaporte: 216697163 Estrangeiro: SCOTT KIRKLAND Passaporte: 039749318 Estrangeiro: CHAD KEITH CRAIG, Processo: 46000008111200740 Empresa: DELL 'ARTE SOLUÇÕES CULTURAIAS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: A435168 Estrangeiro: ANDREA PERUGI Passaporte: 199386X Estrangeiro: GABRIELE PALOMBA Passaporte: A042059 Estrangeiro: FULVIO MILONE Passaporte: TF3890745 Estrangeiro: YAYOI MASUDA Passaporte: AA0792088 Estrangeiro: JORGE ALBERTO GUERRERO Passaporte: 398263T Estrangeiro: MARIA ERCOLANO Passaporte: 222480U Estrangeiro: NUNZIA SORRENTINO Passaporte: B095221 Estrangeiro: GIORGIO SANVITO Passaporte: B399660 Estrangeiro: MARIO GIOVANNI INGRASSIA Passaporte: 011506U Estrangeiro: ANTONIO FLORIO Passaporte: 073003X Estrangeiro: REBECA FERRI Passaporte: D846610 Estrangeiro: ROSARIO DI MEGLIO Passaporte: A082462 Estrangeiro: GIUSEPPE DE VITTORIO Passaporte: 456710X Estrangeiro: ROSSELLA CROCE Passaporte: E795265 Estrangeiro: ALESSANDRO CICCOLINI Passaporte: Y185782 Estrangeiro: PAOLO CANTAMESSA Passaporte: C270308 Estrangeiro: MARCO PIANTONI, Processo: 46000008317200770 Empresa: WEB ROCKERS MÍDIA DIGITAL LTDA. - ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: 094396425 Estrangeiro: MICHAEL EDMONDSON Passaporte: 039872025 Estrangeiro: TONY BARBER Passaporte: 094232894 Estrangeiro: STEPHEN ERIC DIGGLE Passaporte: 094220523 Estrangeiro: PETER SHELLEY Passaporte: 039845364 Estrangeiro: DANIEL MARK FARRANT, Processo: 46000008351200744 Empresa: MARKTEAM PRO EVENTOS LTDA Prazo: 15 DIAS Passaporte: 2506474628 Estrangeiro: MATHIAS PAUL, Processo: 46000008401200793 Empresa: CIE BRASIL S.A. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 500340259 Estrangeiro: IAN SCOTT ANDERSON Passaporte: 093044968 Estrangeiro: MARTIN LANCELOT BARRE Passaporte: 093074534 Estrangeiro: MICHAEL JOHN DOWNS Passaporte: 221200583 Estrangeiro: DOANE ETHREDGE PERRY Passaporte: 456063305 Estrangeiro: CHRISTOPHER MAXWELL ARCHER Passaporte: 460060878 Estrangeiro: JOHN O'HARA Passaporte: 016895798 Estrangeiro: ANNE MARIE SIMPSON Passaporte: 203972378 Estrangeiro: DAVID CHARLES GRAY GOODIER, Processo: 46000008402200738 Empresa: B/FERRAZ COMUNICAÇÃO PROMOCIONAL LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: TZ0208341 Estrangeiro: KENGO OSHIMA Passaporte: 035213793 Estrangeiro: RUSSELL JOHN HOLBOROUGH Passaporte: 540299033 Estrangeiro: ARCHIBALD CAMPBELL EASTON Passaporte: 800294892 Estrangeiro: MICHAEL KEAT Passaporte: 540355936 Estrangeiro: BOBBY HAVENS, Processo: 46000008403200782 Empresa: D3 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 093244813 Estrangeiro: IAN NIGEL WALSH Passaporte: 21142617N Estrangeiro: ALEJANDRO FERNANDEZ ALVAREZ Passaporte: 03320026763 Estrangeiro: YSAIRA EDITH BEYRUTI HERNANDEZ Passaporte: 304682094 Estrangeiro: STEVE L LUNA Passaporte: 706401119 Estrangeiro: IAN FRASER KILMISTER Passaporte: 093210212 Estrangeiro: DAVID GEORGE HILSDEN Passaporte: 093147506 Estrangeiro: PHILIP ANTHONY CAMPBELL Passaporte: 53339076 Estrangeiro: MICHAEL KIRIAKOS DELAOGLOU Passaporte: 52540797 Estrangeiro: EMMA MAGDALENA CEDERBLAD Passaporte: 34313052 Estrangeiro: FREDRIK PER LENNART ALHBIN Passaporte: 050160556 Estrangeiro: TIMOTHY JOHN BUTCHER Passaporte: 34486156 Estrangeiro: CARL STEFAN SJÖLAND, Processo: 46000008404200727 Empresa: MISSISSIPPI PRODUÇÕES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 303011541 Estrangeiro: KENNETH GEORGE WOLLESEN Passaporte: 711344110 Estrangeiro: ANTHONY LEF SCHERR Passaporte: 207188293 Estrangeiro: BRIGGAN KRAUSS Passaporte: 157774059 Estrangeiro: STEVEN MICHAEL BERNSTEIN
Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):
Processo: 46000005123200712 Empresa: PIRELLI PNEUS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 344348X Estrangeiro: LUDOVICO DE CHIRICO, Processo: 46000005874200739 Empresa: BRASSINER S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO Prazo: 90 DIAS Passaporte: 218095557 Estrangeiro: JOHN CHARLES MORTON, Processo: 46000007304200783 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 52132613 Estrangeiro: STEN ERIK CHRISTER FRYKMO, Processo: 46000007459200710 Empresa: THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 413316122 Estrangeiro: KLEMENS KARL BÖS, Processo: 46000008324200771 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH2555735 Estrangeiro: TOSHIHIRO KUBOTA, Processo: 46000008375200701 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 50N*0344529 Estrangeiro: GENNADY ARKHIREEV, Processo: 46000008376200748 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135148973 Estrangeiro: GARY LEE SMITH, Processo: 46000008410200784 Empresa: ETESCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 04AE76583 Estrangeiro: PHILIPPE GEORGES GABRIEL DAROUX, Processo: 46000008411200729 Empresa: ETESCO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402245846 Estrangeiro: JONATHAN ANDREW LE BLANC, Processo: 46000008416200751 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG1047998 Estrangeiro: YASUHIRO AMASAKI, Processo: 46000008418200741 Em-

presa: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF4655086 Estrangeiro: YOSHIYUKI YAMADA, Processo: 46000008419200795 Empresa: POWER WELL BRASIL SERVIÇOS DE TESTES GEOLÓGICOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 133749830 Estrangeiro: CHRISTOPHER RAYMOND TRIPP, Processo: 46000008428200786 Empresa: SMS DEMAG LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 113108178 Estrangeiro: ALBERT JAMES KLIMAS JR., Processo: 46000008429200721 Empresa: SMS DEMAG LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 5023191834 Estrangeiro: BURKHARD HERMANN ANDRÉ
Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):
Processo: 46000004834200770 Empresa: JCB DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 101945994 Estrangeiro: CHARLES HENRY BUYS STEVENSON, Processo: 46000005055200791 Empresa: ISAMU IKEDA ENERGIA S.A Prazo: INDETERMINADO Passaporte: E979287 Estrangeiro: MASSIMILIANO SPINATO, Processo: 46000005488200747 Empresa: BLM GROUP DO BRASIL - TECNOLOGIAS DE PROCESSAMENTO DE TUBOS LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: Y290891 Estrangeiro: ANTEO MAXIMILIANO PONTONI, Processo: 46000005507200735 Empresa: FERRERO DO BRASIL - INDÚSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: C487252 Estrangeiro: EZIO CASALE, Processo: 46000005776200700 Empresa: INTERMARINE SERVIÇOS PETROLÍFEROS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 016994295 Estrangeiro: JAMES ROBERT SCHROEDER, Processo: 46000005993200791 Empresa: PECVAL INDÚSTRIA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: TZ0258317 Estrangeiro: TOSHIKATSU TOYAMA, Processo: 46000007318200705 Empresa: GIORGINI SILVANO TÊXTIL DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 0517485 Estrangeiro: ROBERTO BOVOLENTA, Processo: 46000007444200751 Empresa: AREVA TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: 01RE46657 Estrangeiro: LAURENT MAURICE OHANA, Processo: 46000008417200704 Empresa: NTN DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TH0221172 Estrangeiro: SHOICHI TAKATSU
Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO I):
Processo: 46000000297200799 Empresa: SAMSKIP PETROLINA LOGÍSTICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1357024479 Estrangeiro: ROLF DUNKELMANN, Processo: 46000000298200733 Empresa: SAMSKIP PETROLINA LOGÍSTICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 627405123 Estrangeiro: RALF SCHOENBOHM
Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:
Processo: 46000000414200714 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 10 MESES Passaporte: G06227838 Estrangeiro: RONGKUN LIU, Processo: 46000000415200769 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 10 MESES Passaporte: G17710935 Estrangeiro: JIANSEN HU, Processo: 46000000417200758 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 06 MESES Passaporte: G09386912 Estrangeiro: FENG WU, Processo: 46000000418200701 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 06 MESES Passaporte: G19168387 Estrangeiro: XINYAN XU, Processo: 46000000419200747 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 08 MESES Passaporte: G13867517 Estrangeiro: LIPENG GUO, Processo: 46000000420200771 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 06 MESES Passaporte: G17293538 Estrangeiro: JINSONG GU, Processo: 46000002187200761 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 04 MESES Passaporte: G11893162 Estrangeiro: HONG ZHU, Processo: 46000002190200785 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 10 MESES Passaporte: G16692436 Estrangeiro: JINFENG PAN, Processo: 46000003040200799 Empresa: VIDEOLAR S/A Prazo: 12 MESES Passaporte: G11360817 Estrangeiro: DENG XIAOMING, Processo: 46000003041200733 Empresa: VIDEOLAR S/A Prazo: 12 MESES Passaporte: G11251032 Estrangeiro: LAN HAIFENG, Processo: 46000003042200788 Empresa: VIDEOLAR S/A Prazo: 12 MESES Passaporte: G10016865 Estrangeiro: HUANG ZHIHONG, Processo: 46000003043200722 Empresa: VIDEOLAR S/A Prazo: 12 MESES Passaporte: G15491128 Estrangeiro: LIU HUISEN, Processo: 46000003044200777 Empresa: VIDEOLAR S/A Prazo: 12 MESES Passaporte: G06450175 Estrangeiro: HAN YICHOU, Processo: 46000007004200702 Empresa: ALCOA ALUMÍNIO S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: JU580269 Estrangeiro: MICHEL SAURIOL, Processo: 46000007174200789 Empresa: OUTOKUMPU TECNOLOGIA BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 4103388142 Estrangeiro: JAN HENRY HOLST, Processo: 46000007631200735 Empresa: JAYMAR DO BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA EM ATIVIDADES MARÍTIMAS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 403025401 Estrangeiro: JOSEPH MATTHEW LAYTON, Processo: 46000007683200710 Empresa: HATCH CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 83484888 Estrangeiro: MARCO LUIS GUERRERO BENITEZ, Processo: 46000007684200756 Empresa: HATCH CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 75156731 Estrangeiro: GINA ALEJANDRA FONSECA DONARI, Processo: 46000007689200789 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: BA126425 Estrangeiro: JOHN MORAN MURPHY, Processo: 46000007690200711 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: BA105144 Estrangeiro: DAVID ALOIS RUSCHEINSKI, Processo: 46000007694200791 Empresa: BCH ENERGY DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: BC244548 Estrangeiro: MICHAEL HEIDT, Processo: 46000007695200736 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PAR-

TICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 02YC87784 Estrangeiro: JEAN MARCEL PIERRE NAUD, Processo: 46000007809200748 Empresa: METSO PAPER SULAMERICANA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 16840434 Estrangeiro: RAMI MATIAS VILPONEN, Processo: 46000007810200772 Empresa: METSO PAPER SULAMERICANA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 45136328 Estrangeiro: HANS GUNNAR BARTHELSSON, Processo: 46000007811200717 Empresa: METSO PAPER SULAMERICANA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PF3196618 Estrangeiro: JUKKA ENSIO POUTANEN, Processo: 46000007812200761 Empresa: METSO PAPER SULAMERICANA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 53093028 Estrangeiro: PER MAGNUS NILSSON, Processo: 46000007828200774 Empresa: TOWER AUTOMOTIVE DO BRASIL S.A. Prazo: ATÉ 30/06/2007 Passaporte: NE7586432 Estrangeiro: JOSEPHUS THEODORUS FRANCISCUS GERARDUS SEGERS, Processo: 46000007884200717 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 333801387 Estrangeiro: UWE HASEMANN, Processo: 46000007885200753 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 544225675 Estrangeiro: SEBASTIAN KASCHTE, Processo: 46000007886200706 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 040229372 Estrangeiro: SIMON HEDLEY, Processo: 46000007887200742 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: E7588570 Estrangeiro: HEATH ROBIN MCKENZIE, Processo: 46000007888200797 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 4779022500 Estrangeiro: HERBERT ERICH GOTTSCHALK, Processo: 46000007889200731 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 676305406 Estrangeiro: PHILIP HERMANN JOST MARKER, Processo: 46000007890200766 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: NJ2547554 Estrangeiro: JAN LAMBERTUS SANDERS, Processo: 46000007891200719 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 354816042 Estrangeiro: RALF THUNERT, Processo: 46000007892200755 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: M2235425 Estrangeiro: MANUEL ALEJANDRO ZULETA, Processo: 46000007893200708 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: 31/12/2007 Passaporte: NK4840032 Estrangeiro: KLAAS ALBERT JANSEN, Processo: 46000007894200744 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 913006328 Estrangeiro: JENS-PETER MARTYNKA, Processo: 46000007895200799 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 6748135587 Estrangeiro: THOMAS LEINS, Processo: 46000007896200733 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 670506890 Estrangeiro: MICHAEL WEIB, Processo: 46000007897200788 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 674303198 Estrangeiro: ANDREAS KERBER, Processo: 46000007898200722 Empresa: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 027434018 Estrangeiro: CHRISTOPHER HEDLEY, Processo: 46000008045200716 Empresa: BRAVETEK TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 05220008606 Estrangeiro: GERARDO ESPINOSA FAHL, Processo: 46000008068200712 Empresa: ROLLS-ROYCE MARINE BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 202304402 Estrangeiro: MICHAEL TANG RASMUSSEN, Processo: 46000008130200776 Empresa: STORA ENSO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: E06493814 Estrangeiro: ULRICH STÖCKL, Processo: 46000008131200711 Empresa: STORA ENSO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: E09656403 Estrangeiro: KLEMENS WOLFGANG KRENN, Processo: 46000008132200765 Empresa: STORA ENSO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: H03170147 Estrangeiro: HEIMO SCHARTMÜLLER, Processo: 46000008133200718 Empresa: HATCH CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 66941922 Estrangeiro: ROBINSON NOEL DIAZ REYES, Processo: 46000008153200781 Empresa: SUBSEA SOLUTIONS BRASIL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 135365508 Estrangeiro: DAVID P. LIM, Processo: 46000008158200711 Empresa: C-MAR DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 401977558 Estrangeiro: DARRIN JOHN DRUMMOND, Processo: 46000008159200758 Empresa: UNAP - UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 8498860 Estrangeiro: ALONSO ARTURO CABRERA NUNEZ, Processo: 46000008160200782 Empresa: UNAP - UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: CC98536227 Estrangeiro: NÖLBAY AUGUSTO VALENCIA GALLO, Processo: 46000008162200771 Empresa: C-MAR DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 093172404 Estrangeiro: DEREK NOBLE CRUICKSHANK, Processo: 46000008164200761 Empresa: UNAP - UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 10209372 Estrangeiro: MARLON ALBERTO RODRIGUEZ DIAZ, Processo: 46000008168200749 Empresa: C-MAR DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 094341595 Estrangeiro: LESLIE GRAY, Processo: 46000008172200715 Empresa: MAUÁ JURONG S/A Prazo: 01 ANO Passaporte: A15778023 Estrangeiro: CHAN YENG TOONG, Processo: 46000008184200731 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TG2644568 Estrangeiro: TADASHI NAKAGAWA, Processo: 46000008185200786 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TF2156122 Estrangeiro: TOSHINORI MARUYAMA, Processo: 46000008186200721 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRA-



SIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: TG6825719 Estrangeiro: KOZO SAITO Processo: 46000004452200746 Empresa: GERDAU AÇOMINAS S/A. Prazo: 10 MESES Passaporte: G09844785 Estrangeiro: DA CHEN,

Permanente - Sem Contrato - RN 60, DE 05/10/2004:

Processo: 46000003571200781 Empresa: DALTON BRASIL COM. DE PROD. AGRICOLAS EXP. E IMP. LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 003771565 Estrangeiro: ZORAN MILOVANOVIC, Processo: 46000003579200748 Empresa: EURO BAHIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NF6872137 Estrangeiro: ALEXANDER JOHANNES ODULPHUS DE WIT, Processo: 46000003938200767 Empresa: PASHA JOIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F0984724 Estrangeiro: PATRICIA SHARON KINDY, Processo: 46000004219200763 Empresa: EMPREENDIMIENTOS E INVESTIMENTOS CAJUEIRO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: R123210 Estrangeiro: PEDRO FRANCISCO HERNANDEZ NEBRERA, Processo: 46000004220200798 Empresa: EMPREENDIMIENTOS E INVESTIMENTOS CAJUEIRO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AE612463 Estrangeiro: AMANDO JORGE SERRANO CAMPOS, Processo: 46000006053200710 Empresa: BRAUSSIE AGROPECUARIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: M2245285 Estrangeiro: JAMES ROBERT NEWELL, Processo: 46000006984200718 Empresa: ECOCO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NK5691459 Estrangeiro: BAUKE PETRUS FRANCISCUS POSTMA, Processo: 46000007238200741 Empresa: B.B. CYBERCAFE - SERVIÇOS DE INTERNET LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 158049943 Estrangeiro: JAMES EDWIN JUELGE JR, Processo: 46000007243200754 Empresa: FOTO-PRODUCTION BRASIL SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H07630413 Estrangeiro: MICHAEL PECHA, Processo: 46000007476200757 Empresa: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PORTOFINO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: E951902 Estrangeiro: LUIGI CAROLA, Processo: 46205003468200735 Empresa: CARRIS PRAIA DOS ANJOS EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AC719907 Estrangeiro: EDUARDO ALIE FREIXAS, Processo: 46217000529200773 Empresa: BRAZIM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 060104148 Estrangeiro: ALISON MORRISSEY, Processo: 46217001816200709 Empresa: BRASIL PREMIER HOMES EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 060104147 Estrangeiro: ALDAN KEVIN MORRISSEY, Processo: 46217001973200714 Empresa: IMÓVEIS BEIRA MAR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 00L080651935 Estrangeiro: ALLAN FREDDY KARLSEN, Processo: 46220001284200742 Empresa: SX IMPORTAÇÃO LTDA ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 10915041 Estrangeiro: DAVID DANI SPIVAK

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000003994200700 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: SS0539936 Estrangeiro: ANDRÉS LARGO DEDICATORIA, Processo: 46000004010200708 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: QQ0048207 Estrangeiro: ANSELMO LUMABI, Processo: 46000004016200777 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: 51N°1267137 Estrangeiro: VASILY KOMAROV, Processo: 46000004017200711 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: AE639546 Estrangeiro: IGOR VATRENKO, Processo: 46000004031200715 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: L4218831 Estrangeiro: STEVEN BEST, Processo: 46000004033200712 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: 34223344 Estrangeiro: KLAS GUSTAF MAGNUS WESTELIUS, Processo: 46000004296200713 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: JJ779386 Estrangeiro: DENNIS ALAR MAGALONA, Processo: 46000004297200768 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: 799303 Estrangeiro: ELVIS FRANK ABELA, Processo: 46000004299200757 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: BA127794 Estrangeiro: HERBERT WAYNE TIPPER, Processo: 46000004300200743 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: JM411851 Estrangeiro: JOHN WILLIAM HARGREAVES, Processo: 46000004308200718 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: 136057989 Estrangeiro: MICHAEL JAMES TARNOSKY, Processo: 46000004311200723 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: PP0917793 Estrangeiro: PAROLITO TORRES DURAN, Processo: 46000004312200778 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: ZZ189078 Estrangeiro: PERCY IBARDO-LASA TAGLE, Processo: 46000004314200767 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: 158960068 Estrangeiro: RO-

BERT JAY EDINGTON, Processo: 46000004315200710 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: 206510439 Estrangeiro: ROBERT MICHAEL SHEPHERD, Processo: 46000004316200756 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/05/2007 Passaporte: JJ950245 Estrangeiro: ROSAURO SESTINA RAGUS, Processo: 46000004317200709 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: LL167817 Estrangeiro: RUEL BAGUIO CUIZON, Processo: 46000004319200790 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: JJ655683 Estrangeiro: SIMEON MANNO LUBID, Processo: 46000004322200711 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: 62N°7587193 Estrangeiro: VADIM ROZANOVSKIY, Processo: 46000004326200791 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: ATÉ 14/02/2008 Passaporte: 207938312 Estrangeiro: WINSTON VAUGHAN JONES, Processo: 46000004411200750 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 401336403 Estrangeiro: JOHN NELSON WHEELER, Processo: 46000005028200719 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LANÇAMENTO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: UU0313351 Estrangeiro: ARNOLD PASCUAL HICARTE, Processo: 46000005829200784 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: QQ0073581 Estrangeiro: JOSELITO PAPA BELOSTRINO Passaporte: QQ0208122 Estrangeiro: REDENTOR DY ARCARDO Passaporte: TT0447462 Estrangeiro: JULRICH BERSOLA ECO Passaporte: UU0167148 Estrangeiro: ERICKSON OSORIO ESPADA Passaporte: PP0343980 Estrangeiro: BRYAN CASTILLO CONCEPCION Passaporte: LL880096 Estrangeiro: JHUN-JHUN PENALES DELA CRUZ Passaporte: KK935731 Estrangeiro: ANTONIO PUNZALAN MAGBOJOS Passaporte: MM659735 Estrangeiro: RICARDO TUTANES BAQUILAR, Processo: 46000005830200717 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 401290955 Estrangeiro: GARY ANDREW BRUCE Passaporte: 050212841 Estrangeiro: MICHAEL JOHN WILLIAMS Passaporte: 028527698 Estrangeiro: JASON WILLIAM WILLIAMS Passaporte: 080081864 Estrangeiro: STUART ANDREW HUTCHISON Passaporte: 034004231 Estrangeiro: KENNETH JOHN STEWART Passaporte: 402483013 Estrangeiro: DEEP RONALD VAID Passaporte: 400262604 Estrangeiro: STEWART CAMPBELL Passaporte: 400739466 Estrangeiro: MICHAEL CHARLES MCDERMOTT Passaporte: 400786957 Estrangeiro: ELIZABETH MITCHELL BREINGAN Passaporte: 070218665 Estrangeiro: ALAN JOHN MAIR Passaporte: 402388439 Estrangeiro: ANDREW JAMES HAMILTON Passaporte: 455594820 Estrangeiro: ANDREW GORDON WATSON, Processo: 46000005831200753 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 99L031301434 Estrangeiro: PER ERIK MYKING Passaporte: 25101462 Estrangeiro: INGE KRISTIAN HANSEN Passaporte: 98L005028550 Estrangeiro: NORALF KRISTIAN ANDREASSEN Passaporte: 98K07997054 Estrangeiro: LEIF AGE NILSSEN Passaporte: 25671839 Estrangeiro: DAG JOHANSEN Passaporte: 25659851 Estrangeiro: LEIF LILLEBOSTAD Passaporte: 20347221 Estrangeiro: STALE DYNGELAND Passaporte: 20457548 Estrangeiro: RICHARD HANSEN Passaporte: 21115152 Estrangeiro: KAI JONNY STENERSSEN Passaporte: 21134553 Estrangeiro: HAVARD BERTIL ANDERSEN, Processo: 46000005832200706 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 093132411 Estrangeiro: NEIL ALEXANDER STEWART Passaporte: 108120480 Estrangeiro: CRAIG ALLAN BLACK Passaporte: 039869583 Estrangeiro: ERIC AUGUSTUS ALEXANDRE PRIMEAU Passaporte: 400631102 Estrangeiro: IAN MACK Passaporte: 402620573 Estrangeiro: ANDREW ROBERT IRVING Passaporte: 401998492 Estrangeiro: CHRISTOPHER STUART MARCH Passaporte: 400991081 Estrangeiro: TREVOR MOFFAT Passaporte: 351807020 Estrangeiro: NIKOLAY OGNIANOV NIKOLOV Passaporte: 400070715 Estrangeiro: KENNETH DAVID CRERAR Passaporte: 080023750 Estrangeiro: ANDREW PAUL EDWARDS Passaporte: 402265920 Estrangeiro: BRYAN JOHN ADAM Passaporte: 037066376 Estrangeiro: ANDREW LEWIS CUSDEN Passaporte: 454864445 Estrangeiro: KEVIN PATRICK CAHIR, Processo: 46000005834200797 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: LL438916 Estrangeiro: JUNIQUE YANA JAMODIONG Passaporte: UUU0282360 Estrangeiro: ALEXIES AMORSOLO YEE Passaporte: RR0102573 Estrangeiro: JIMMY BALLA MENDOZA Passaporte: KK996655 Estrangeiro: MARIANO JR. BARIMBAD TENEBRO Passaporte: MM480138 Estrangeiro: FORTUNATO JR.CALAJATE GALERO Passaporte: LL598985 Estrangeiro: CORNELIO JR. CASTILLO GEREGALE Passaporte: RR0220946 Estrangeiro: RODOLFO LOQUERRO ESCASINAS Passaporte: UU0385904 Estrangeiro: EDWIN TAPIA MASACAYAN, Processo: 46000005835200731 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 25661622 Estrangeiro: ASBJORN MEISAL Passaporte: 25706323 Estrangeiro: DAG HENNING LUND Passaporte: 25096872 Estrangeiro: ARILD STORLI Passaporte: 01276374 Estrangeiro: BJORN INGEBRIGTSEN Passaporte: 20381459 Estrangeiro: STIAN FONNES Passaporte: 25661374 Estrangeiro: YNGVE WINGE Passaporte: 21045022 Estrangeiro: BJORN ATLE TANGE KRISTIANSEN, Processo: 46000005836200786 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ

17/10/2007 Passaporte: UU0244457 Estrangeiro: RYAN RAGAMAT PAGADUAN Passaporte: SS0052083 Estrangeiro: ANTONIO SINGIAN BOGNOT Passaporte: PP0866169 Estrangeiro: RAYMOND TAG-AT DAMASO Passaporte: MM033320 Estrangeiro: JERON LUNETTA RAMOS Passaporte: UU0441454 Estrangeiro: LEONARDO JR. MORALES VILLANUEVA Passaporte: KK811287 Estrangeiro: JAE ARROZ NEGARDE Passaporte: QQ0449178 Estrangeiro: BERNARDO JR. BAEL NAPENAS Passaporte: SS0744908 Estrangeiro: TITO GAROFIL DULAY Passaporte: QQ0744121 Estrangeiro: DANILO JR. MIRANDA CABRERA Passaporte: TT0549623 Estrangeiro: NESTOR CASTIL DEMOY Passaporte: SS0362386 Estrangeiro: RODDEL FAUSTINO DELFIN Passaporte: PP0939114 Estrangeiro: ALLAN ROSAS CONJE Passaporte: TT0872217 Estrangeiro: CARLITO BULAON MENDOZA Passaporte: 030801858 Estrangeiro: IAIN CATTANACH ROBERTSON, Processo: 46000006248200760 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 070293052 Estrangeiro: JOHN MURDO MACDONALD Passaporte: 402234469 Estrangeiro: JAMES DALRYMPLE Passaporte: 107560969 Estrangeiro: IAN SWAN DONALDSON Passaporte: 038432573 Estrangeiro: GUENTHER ROBERT MACLEOD Passaporte: 033659171 Estrangeiro: GARY FERGUSON Passaporte: 402388361 Estrangeiro: DOUGLAS MCDICKENS SMITH Passaporte: 402701205 Estrangeiro: DEREK DUDDY Passaporte: 080111810 Estrangeiro: BRIAN JOHN SUTHERLAND Passaporte: 4524505897 Estrangeiro: ANDREW MCGOWAN, Processo: 46000006249200712 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 402706339 Estrangeiro: TREVOR ANDERSON Passaporte: 402388390 Estrangeiro: TIMOTHY BLACK Passaporte: 402701530 Estrangeiro: ROSS MACDONALD Passaporte: 400497448 Estrangeiro: RODGER WAINWRIGHT Passaporte: 402431863 Estrangeiro: RIKKI MACKAY Passaporte: 400116286 Estrangeiro: RICHARD PARK Passaporte: 651204167 Estrangeiro: PAUL MACPHERSON Passaporte: 400369398 Estrangeiro: NEIL MALCOM MURRAY Passaporte: 400369320 Estrangeiro: JOHN PAUL RAMAGE, Processo: 46000007129200724 Empresa: ANADARKO PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 218529829 Estrangeiro: ALFONSO BARRERA RAMOS JR. Passaporte: 132861701 Estrangeiro: MARK ALLAN WHITFIELD, Processo: 46000007144200772 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 02YE21518 Estrangeiro: HERVÉ HENRI TAUMIHAU LANFREDI Passaporte: 01FY70333 Estrangeiro: ERIC SINOUE Passaporte: 03TC34406 Estrangeiro: JEAN-MARC MARIE LE BERT Passaporte: 02XB31798 Estrangeiro: GUILLAUME MARCEL HENRI OLANIER, Processo: 46000007146200761 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 800286590 Estrangeiro: MARTIN DAVID WAUGH Passaporte: 800285356 Estrangeiro: DAVID FINDLAY Passaporte: 208077909 Estrangeiro: ROBERT SINGLETON Passaporte: 205206316 Estrangeiro: KEVIN JAMES LIVERSIDGE Passaporte: 460103153 Estrangeiro: ALAN JOHN NESBIT Passaporte: 035481767 Estrangeiro: MARTIN STUART PIRIE Passaporte: 400293883 Estrangeiro: GRANT HESLAM LACKENBY Passaporte: 500220724 Estrangeiro: DAVID WILSON, Processo: 46000007148200751 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: SS0300747 Estrangeiro: ELENO CAMPOS GONZALES Passaporte: QQ0657945 Estrangeiro: NESTOR SANTOS BERGONIO Passaporte: SS0593769 Estrangeiro: PERRY SALVACION BANAGALE Passaporte: TT0299985 Estrangeiro: MORELITO JR CALIJAN REQUIERON Passaporte: SS0040867 Estrangeiro: TEOFANES TANDE ZAMBAS Passaporte: QQ0246391 Estrangeiro: NORBERTO JR DARIO SELIM Passaporte: LL219019 Estrangeiro: NOVE CARILLAS COBACHA Passaporte: UU0167883 Estrangeiro: RAMON LIBRE DEL-LORO Passaporte: JM440207 Estrangeiro: RODNEY W. J. PORTER Passaporte: SS0313178 Estrangeiro: ROBERTO JOSELITO GUANTERO BULORON Passaporte: ZZ187366 Estrangeiro: ALVIN BRANZUELA PRESBITERO, Processo: 46000007150200720 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: LL572372 Estrangeiro: GIDEON CAPACIO ARAGON Passaporte: JM437895 Estrangeiro: DAWSON FUDGE Passaporte: PP0919327 Estrangeiro: JAY NEGAD MENESES Passaporte: NN0262793 Estrangeiro: ELMER RAMIREZ ENGUANZO Passaporte: TT0832599 Estrangeiro: ARNOLD PAREJA LANCHINEBRE Passaporte: ZZ170676 Estrangeiro: ARNULFO SARTE NEPTUNO Passaporte: NN0502026 Estrangeiro: EULOGIO JR RODRIGO LAYOS Passaporte: MM250203 Estrangeiro: FELINO JR. BACAYO SIBONGHANOY Passaporte: UU0385750 Estrangeiro: RUPERTO JR CORDEIRO LIRA Passaporte: RR0170344 Estrangeiro: BERNARDINO NARISMA LALUNA Passaporte: MM544512 Estrangeiro: JAYSON MOSUELA PAJARIT Passaporte: PP0707581 Estrangeiro: ERNESTO DILETIN SAGRE, Processo: 46000007152200719 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: PP0489755 Estrangeiro: RUEL ZAPATA SANTOS Passaporte: SS0438503 Estrangeiro: LEO JR BALLAO VILLANUEVA Passaporte: UU0458110 Estrangeiro: ARVIN CAMAHALAN SAPON Passaporte: QQ0367194 Estrangeiro: YANCY DIWA VITUG Passaporte: QQ0537177 Estrangeiro: ARNOLD BRIOL ALCANTARA Passaporte: SS0868823 Estrangeiro: JOEY VIERNES CRUZ Passaporte: UU0797670 Estrangeiro: DANIEL VILLARUEL DE ANDRES Passaporte: SS0287875 Estrangeiro: NESTOR RAMIREZ SANCHEZ Passaporte: QQ0044508 Estrangeiro: RAUL ARRIESGADO OTIC Passaporte: LL997218 Estrangeiro: WILBUR MONTERDE DELA CERNA Passaporte: 03XH95476 Estrangeiro: JEAN-MARIE PAUL BARBIN, Processo: 46000007153200763 Empresa: TECHNIP BRA-

SIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 02YB80171 Estrangeiro: ROGER MILOSEVIC Passaporte: 04P131554 Estrangeiro: YANN MICHEL JACQUES CAUDAN Passaporte: 04IE99532 Estrangeiro: STÉPHANE GABRIEL GEORGES BOURGEOIS Passaporte: 04HC65409 Estrangeiro: SÉBASTIEN MARC ANDRÉ AMIAUD Passaporte: 05HH12013 Estrangeiro: MICHEL ROGER GRANIER Passaporte: 06AD39143 Estrangeiro: MANUEL AFONSO TEIXEIRA MOREIRA Passaporte: 03KE97056 Estrangeiro: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA Passaporte: 04FH33088 Estrangeiro: PHILIPPE JEAN LUCIEN RUTLER Passaporte: 03TC99286 Estrangeiro: PATRICK DANIEL NATYSNIAK Passaporte: 093063942 Estrangeiro: ROBERT WILLIAM BERTRAM Passaporte: 400771556 Estrangeiro: NEIL LAWRENCE O'DONNELL Passaporte: 800373108 Estrangeiro: JANINE ELIZABETH BAILEY, Processo: 46000007192200761 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 307242276 Estrangeiro: BRIAN FRANK ZIEMKE, Processo: 46000007282200751 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 099008045 Estrangeiro: ALEXANDER GRAHAM FOTHERINGHAM Passaporte: 05IH87130 Estrangeiro: PASCAL JACQUES PANTIGNY Passaporte: 03ID50773 Estrangeiro: ALAIN MAURICE CHEDOT, Processo: 46000007284200741 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 2710014 Estrangeiro: FILIP SCHLOSSER Passaporte: 040556236 Estrangeiro: JOSEPH HAWKINS Passaporte: 037693392 Estrangeiro: NEIL OUTERSON Passaporte: 2345809 Estrangeiro: TIBOR SUSEORENY Passaporte: 100472582 Estrangeiro: CRAIG RALPH JACKSON Passaporte: 108517795 Estrangeiro: ANTHONY DAVIDSON Passaporte: 040671249 Estrangeiro: PHILIP ANDREW INSTONE Passaporte: 4751614 Estrangeiro: PAVOL MRAZIK Passaporte: AL2203992 Estrangeiro: PAWEL JERZY FILA Passaporte: AL2237832 Estrangeiro: TOMASZ KACPER KITA, Processo: 46000007303200739 Empresa: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 22 MESES Passaporte: AB4143777 Estrangeiro: STEFANOS GEORGIOU, Processo: 46000007323200718 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 588125B Estrangeiro: GIUSEPPE MARESCA, Processo: 46000007453200742 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2007 Passaporte: 06BA38805 Estrangeiro: JEAN BAPTISTE HENRI DANRE, Processo: 46000007517200713 Empresa: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 02 MESES Passaporte: A8658387 Estrangeiro: PRABHAKAR BHOOBALA RAYAN, Processo: 46000007518200750 Empresa: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 01 MES Passaporte: AC717253 Estrangeiro: VIKTOR VARAPUTOV Passaporte: AK702217 Estrangeiro: SERGIY KUZNETSOV, Processo: 46000007519200702 Empresa: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 24 MESES Passaporte: AC910713 Estrangeiro: VALERIY PALAZHENKO, Processo: 46000007520200729 Empresa: TRIAINA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA. Prazo: 14 MESES Passaporte: AF8739394 Estrangeiro: MACIEJ KRASOWSKI, Processo: 46000007607200704 Empresa: PGS - INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 21296601 Estrangeiro: HANS ROAR WOLSTAD, Processo: 46000007609200795 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 119405455 Estrangeiro: ARNE STERNBERG, Processo: 46000007612200717 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: MM696058 Estrangeiro: ALBINO GASPAR GARCIA, Processo: 46000007624200733 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 02ZF35813 Estrangeiro: CHRISTOPHE JEAN BAPTISTE HENRI PARTHIOT Passaporte: 093083079 Estrangeiro: DONALD IAN BARKER Passaporte: T107564 Estrangeiro: PATRICK FRANCIS KELLY Passaporte: 003024836 Estrangeiro: VLADIMIR LIVAIC Passaporte: 093081331 Estrangeiro: DENIS WILLIAM FRANCIS SULLIVAN Passaporte: 070482499 Estrangeiro: TIMOTHY DAVID JONES Passaporte: AD917864 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER MARTINEZ CHAPELA Passaporte: 06HR38937 Estrangeiro: NICOLAS BENJAMIN PALLIN Passaporte: 036870776 Estrangeiro: RICHARD CHARLES BRADBURY Passaporte: 093084266 Estrangeiro: RUSSELL SWANSTON Passaporte: 761110936 Estrangeiro: GRAEME IAN SMITH, Processo: 46000007625200788 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 401272466 Estrangeiro: WILLIAM JAMES CUMMING Passaporte: 080094611 Estrangeiro: SCOTT STILL Passaporte: 303342626 Estrangeiro: ANDREW ROY KIRK Passaporte: 03ID00412 Estrangeiro: HÉRVÉ GILBERT PHILIPPE KREMER Passaporte: 040386788 Estrangeiro: ANTHONY JOHN SYDNEY EASTHOPE Passaporte: 105114495 Estrangeiro: ANDREW LINDSAY Passaporte: 085070555 Estrangeiro: MICHAEL ANDREW SCOTT Passaporte: B231607 Estrangeiro: SEAN WILLIAM O'SULLIVAN Passaporte: 05DP02069 Estrangeiro: PASCAL ANDRE LUCIEN CHOUTEAU Passaporte: 451598008 Estrangeiro: MARTIN JOHN HOLMES, Processo: 46000007628200711 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 093213656 Estrangeiro: STEVEN DAVID CONWAY Passaporte: 403810770 Estrangeiro: JOHN DENNIS VAN OUDTSHOORN Passaporte: 093011288 Estrangeiro: WILLIAM BAXTER MACDONALD Passaporte: JM451447 Estrangeiro: VERNON MORGAN SIMMS Passaporte: JF780954 Estrangeiro: ROY MICHAEL DAVIS Passaporte: 85101746 Estrangeiro: KEITH COSTELLO Passaporte: 093186561 Estrangeiro: DENIS JAMES GOODWIN Passaporte: 030547085 Estrangeiro: SEPTIMUS WATSON FOSTER Passaporte: 93177419 Estrangeiro: JOHN BRINLEY SIMS Passaporte: 402748895 Estrangeiro: MICHAEL BERNELL BATES, Processo:

46000007663200731 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 450555878 Estrangeiro: ALEXANDER JOHN ALLAN Passaporte: 106488133 Estrangeiro: LESLIE JAMES SIMPSON Passaporte: 080133676 Estrangeiro: PAUL ELKIN Passaporte: 402704187 Estrangeiro: LUKE CHRISTOPHER RIDING Passaporte: 460062544 Estrangeiro: MARK IAN JAY Passaporte: 093249077 Estrangeiro: MARTIN WILLIAM SAWDON Passaporte: 093068688 Estrangeiro: GORDON ROBB LAIRD Passaporte: 093036787 Estrangeiro: COLIN STUBBS Passaporte: 100430234 Estrangeiro: RAYMOND ARTHUR YOUNG Passaporte: 400344429 Estrangeiro: STEPHEN WARES, Processo: 46000007664200785 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 04FE77865 Estrangeiro: DELPHINE AUDREY MARTEL Passaporte: 04FE56961 Estrangeiro: FREDERIC SCAMARONI Passaporte: 404340079 Estrangeiro: KIETHA A. DRYDEN Passaporte: 134014555 Estrangeiro: TRÁVIE SLOAN PEITZ Passaporte: 04FE62096 Estrangeiro: MATHIEU VINCENT JEAN-CLAUDE BOISNE, Processo: 46000008081200771 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 06/04/2009 Passaporte: CC80224232 Estrangeiro: OSCAR MAURICIO RAMOS VACA

Temporário - Sem Contrato - RN 42, DE 28/09/1999 (ART.3º):

Processo: 46000007362200715 Empresa: VOITH SIEMENS HYDRO POWER GENERATION LTDA. Prazo: 09 MESES Passaporte: JW079823 Estrangeiro: INNA KREMZA

O Coordenador-Geral no uso de suas atribuições resolve tornar sem efeito ato de deferimento da autorização de trabalho referente ao estrangeiro: GOLDY OCTAVIAN VILLANUEVA ZAPATA processo 46000008155200770, publicado no DOU nº. 73 de 17/04/2007, seção 1, pág. 45, em razão de erro processual.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO

DESPACHO DO DELEGADO

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 46210.002290/2004-93 e nos termos do despacho exarado no Processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT nº 08, de 30 de janeiro de 1987, publicada na Seção II do Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 1987, HOMOLOGA o Plano de Cargos,, Carreiras e Remuneração da SANECAP - COMPANHIA DE SANFAMENTO DA CAPITAL, inscrita junto ao CNPJ sob nº 04.707.324/0001-15, com sede à Av. Gonçalves Antunes de Barros nº 3196, Bairro Carumbé, nesta capital, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Delegacia.

REGINALDO SANTOS.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 16 de abril de 2007

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46202.002686/2004-30	007082100	Companhia Brasileira de Bicicletas	AM
2	46202.006988/2003-04	009363289	Fundação Boas Novas (Instituição de Educação Boas Novas)	AM
3	46202.001411/2004-89	009512560	Irânduba Frigorífico de Pescados Ltda.	AM
4	46768.000238/2002-34	006746144	Viação Jequiê Cidade Sol Ltda.	BA
5	46310.000057/2005-29	007691661	Esmaltec S.A.	CE
6	46205.010915/2004-60	007811454	Ypicoa Agroindústria	CE
7	46286.000433/2006-19	010128999	Banco Santander Brasil S.A.	DF
8	46286.000434/2006-55	010129006	Banco Santander Brasil S.A.	DF
9	46208.004959/2004-21	010318763	Viação Paraúna Ltda.	GO
10	46223.000766/2006-74	007890401	Banco do Brasil S.A.	MA
11	46223.000785/2006-09	013780174	Banco do Brasil S.A.	MA
12	46223.000786/2006-45	013780166	Banco do Brasil S.A.	MA
13	46479.000218/2006-42	007920164	Banco do Brasil S.A.	MA
14	47747.005811/2001-28	007171030	Flvmotos e Veículos Ltda.	MG
15	46504.000505/2002-74	007168713	M.R.S. Logística S.A.	MG
16	46241.000459/2001-61	004902432	Pepsico do Brasil Ltda.	MG
17	46551.000081/2002-82	005432766	V&M Florestal Ltda.	MG
18	46312.002803/2006-80	010760113	Banco ABN AMRO Real S.A.	MS
19	46457.000024/2005-14	008069808	Don Santos Transportes Ltda.	MS
20	46312.001414/2006-37	008048002	Finasa Promotora de Vendas Ltda.	MS
21	46312.000962/2006-40	008049611	Nestlé Brasil Ltda.	MS
22	46210.003501/2003-24	007084358	Nei Franco (Fazenda Jaboticabal)	MT
23	46213.000728/99-22	002523094	Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Recife	PE

24	46213.009633/2003-30	005599938	Tele Nordeste Celular Participações S.A.	PE
25	46214.000166/2004-53	007953852	Pintos Ltda.	PI
26	47999.001151/2004-95	008054339	Caixa Econômica Federal	RJ
27	46666.001488/2002-30	005690161	Cem Publicidade e Serviços Ltda.	RJ
28	46232.000025/2003-31	009732853	Dairy Partners América Brasil Ltda. (nova denominação de Nestlé Brasil Ltda.)	RJ
29	46215.022810/2002-72	009779400	Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos	RJ
30	46215.041113/2003-00	009998373	Light Serviços de Eletricidade S.A.	RJ
31	46666.001489/2002-84	005690170	Lojas Cem S.A.	RJ
32	46215.002360/2004-63	009778454	Stolt Offshore S.A.	RJ
33	46463.000742/2004-21	003874575	Caixa Econômica Federal	RO
34	46463.000781/2005-17	009424105	Caixa Econômica Federal	RO
35	46463.000785/2005-97	009424091	Caixa Econômica Federal	RO
36	46225.000057/2006-79	012411990	Grêmio Recreativo de Subtenente e Sargento de Boa Vista	RR
37	46617.003557/2004-97	007585527	AES - Uruguiana Empreendimentos Ltda.	RS
38	46617.005084/00-77	002133229	Banco do Brasil S.A.	RS
39	46617.002350/2002-33	005834520	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
40	46617.002351/2002-88	005834511	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
41	46617.002836/2002-71	005834571	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
42	46617.003244/2004-39	007633955	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
43	46617.003245/2004-83	007634587	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
44	46617.003246/2004-28	007634595	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
45	46617.003247/2004-72	007633947	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
46	46617.003549/2005-21	007599731	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
47	46617.003572/2001-92	002255979	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
48	46617.003827/2004-60	007551657	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
49	46617.001365/2004-46	005893216	Banco Santander Meridional S.A.	RS
50	46617.006093/2001-28	005839599	Banco Santander Meridional S.A.	RS
51	46617.008416/99-04	002131005	Banrisul Armazéns Gerais S.A.	RS
52	46617.004915/2004-89	007606851	Bunge Fertilizantes S.A.	RS
53	46617.007622/2004-53	007618433	Caixa Econômica Federal	RS
54	46617.005895/2005-44	012462446	Calçados Vale Ltda.	RS
55	46617.003544/2003-37	007587902	CCOOP - Cooperativa de Trabalho Profissionais de Crédito e Cobrança	RS
56	46617.001874/2004-79	007655631	Comércio de Alimentos Banca 47 Ltda.	RS
57	46617.001151/2004-70	002247909	Cooperativa Mista São Luiz Ltda.	RS
58	46617.001156/2004-01	002248131	Cooperativa Mista São Luiz Ltda.	RS
59	46617.001157/2004-47	002248123	Cooperativa Mista São Luiz Ltda.	RS
60	46617.000596/2001-90	004048865	CRT Brasil Telecom S.A.	RS
61	46617.004862/2001-53	005848016	Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - Ecosul	RS
62	46617.001276/2002-38	005909066	Fundação Cultural Piratini Rádio e Televisão	RS
63	46617.006077/2001-35	005880271	O Pão dos Pobres de Santo Antônio	RS
64	46617.000810/2004-51	007643098	Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda.	RS
65	46617.007125/2003-74	007614586	Pedrinho Galiotto	RS
66	46617.007303/2001-03	004631722	Pedrinho Galiotto	RS
67	46617.002569/2005-85	011231548	Refinaria Alberto Pasqualini - Refap S.A.	RS
68	46617.003544/2004-53	007606800	Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A.	RS
69	46617.001609/2002-29	005862531	Serviço Comercial do Comércio - SESC	RS
70	46617.004778/2005-63	002076471	Unisys Brasil Ltda.	RS
71	46617.003608/2004-81	011182334	Via Porto Veículos Ltda.	RS
72	46617.003786/2004-10	007658885	Via Porto Veículos Ltda.	RS
73	46617.006814/2001-08	005883351	Via Porto Veículos Ltda.	RS
74	46220.006315/2005-90	011722584	Banco ABN AMRO Real S.A.	SC
75	46220.006015/2005-19	011654970	Banco Bradesco S.A.	SC
76	46220.007493/2005-38	011656484	Banco Santander Meridional S.A.	SC
77	46220.008009/2005-98	011686022	Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos Ltda.	SC
78	46220.010661/2005-72	011704811	Gasparino Participações Ltda.	SC
79	46220.006143/2005-54	011697687	Rádio Continental FM Ltda.	SC
80	46220.006144/2005-07	011697695	Rádio Continental FM Ltda.	SC
81	46220.008713/2005-41	011684968	Roque Silva Machado	SC
82	46219.023359/2004-32	006219993	Agip do Brasil S.A.	SP
83	46269.002461/2004-17	008977615	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
84	46269.002546/2004-97	006202497	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
85	46252.000528/2003-79	008573565	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
86	46254.110096/2004-74	004437462	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
87	46254.600005/2005-79	008580359	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP



88	46255.004304/2003-14	008688117	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
89	46256.000919/2005-15	008708991	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
90	46256.001635/2005-46	008707901	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
91	46269.002204/2003-96	008963860	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
92	46269.002205/2003-31	008963878	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
93	46430.000075/2005-44	006202829	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
94	46758.000066/2005-61	008978239	Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa	SP
95	46254.000660/2005-22	008596514	Banco Nossa Caixa S.A.	SP
96	46254.002785/2004-14	008595402	Banco Santander Meridional S.A.	SP
97	46254.300118/2005-77	008200831	Box 86 Confeções Ltda.	SP
98	46254.300119/2005-11	008200840	Box 86 Confeções Ltda.	SP
99	46254.001013/2004-57	008592799	Caixa Econômica Federal	SP
100	46254.001312/2003-19	004439601	Caixa Econômica Federal	SP
101	46254.002035/2004-34	008594929	Caixa Econômica Federal	SP
102	46254.003682/2003-82	008583897	Caixa Econômica Federal	SP
103	46254.003686/2003-61	008583935	Caixa Econômica Federal	SP
104	46254.003687/2003-13	008583943	Caixa Econômica Federal	SP
105	46255.002748/2002-26	005938384	Caixa Econômica Federal	SP
106	46255.004560/2002-12	008675830	Caixa Econômica Federal	SP
107	46254.002832/2004-11	008200301	Cervejaria Belco S.A.	SP
108	46473.001994/2004-58	008420777	Cia. Metalúrgica Prada	SP
109	46259.004792/2005-83	008298645	Clube Regatas Palmeiras de Piracicaba	SP
110	46256.001041/2005-35	008272654	Comercial Chuveirão das Tintas Ltda.	SP
111	46219.022716/2005-26	011899158	Comércio e Indústria Brasileiras Coimbra S.A.	SP
112	46261.004551/2004-12	008849596	Companhia Brasileira de Distribuição	SP
113	46254.002333/2004-24	008598282	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	SP
114	46254.002334/2004-79	008598266	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	SP
115	46254.002336/2004-68	008598291	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	SP
116	46254.002337/2004-11	008595003	Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP	SP
117	46258.000659/2005-68	008306125	Companhia Energética de São Paulo - CESP	SP
118	47998.005432/2006-99	013436465	Cooperativa Central de Fertilizantes - Cooperfétil	SP
119	46252.001826/2003-86	008576378	Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus	SP
120	46472.001011/2001-41	004321863	Duratex S.A.	SP
121	46254.001726/2004-11	008595615	Ferrovia Novoeste S.A.	SP
122	46472.004556/2004-51	008163324	Flávia e Nancy Instituto de Beleza & Cia. (sucessora de Flávia Cristina Yuwamoto Miyaschita Ltda.)	SP
123	46472.002002/2005-09	011874872	Gafisa S.A.	SP
124	46474.003170/2005-93	008105430	Ica Telecomunicações Ltda.	SP
125	46263.005411/99-79	000323071	Indústria e Comércio Jolitex Ltda.	SP
126	46474.001680/2005-26	008104549	Iracema Hemiko Matusmoto Furuya & Cia. S/C	SP
127	46473.002712/2003-59	008406219	Kintetsu World Express do Brasil Ltda.	SP
128	47999.003732/2005-42	011955651	Lafarge Brasil S.A.	SP
129	46261.004120/2004-48	008839557	Libra Terminais S.A.	SP
130	46473.002237/2001-59	004201604	Lojas Americanas S.A.	SP
131	46255.001551/2001-99	000218545	Lojas Cem S.A.	SP
132	46268.002319/2005-52	008946442	Lojas Riachuelo S.A.	SP
133	46261.002947/2005-06	008355673	Metal Ar Engenharia Ltda.	SP
134	47998.003597/2006-26	012003476	Município de Nova Odessa (Prefeitura do)	SP
135	47998.003598/2006-71	012003468	Município de Nova Odessa (Prefeitura do)	SP
136	47998.003599/2006-15	012003450	Município de Nova Odessa (Prefeitura do)	SP
137	46262.002937/2004-71	008332720	Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro	SP
138	46262.002938/2004-16	008332711	Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro	SP
139	46261.005751/2004-84	008343322	Retail Serviços Corporativos Ltda.	SP
140	46263.002210/2005-65	011944374	Rubinho & Associados Promoção de Vendas de Convênios Odontológicos Ltda.	SP
141	46263.002209/2005-31	011944366	Rubinho & Associados, Promoção de Vendas de Convênios Odontológicos S/C Ltda.	SP
142	46259.004314/2005-73	011899921	Sociedade Operária Humanitária	SP
143	46259.004317/2005-15	011899891	Sociedade Operária Humanitária	SP
144	46252.000556/2004-77	008578141	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
145	46252.001006/2004-75	008578851	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
146	46252.001040/2004-40	008578371	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
147	46252.001511/2004-10	008579741	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
148	46252.001857/2003-37	008575908	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
149	46252.001858/2003-81	008575894	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
150	46261.002804/2005-96	008352640	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
151	46261.004170/2005-14	008352747	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
152	46261.004179/2005-17	008355410	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
153	46255.002512/2003-71	008683697	Supermercado Federzoni Ltda.	SP

154	47998.013482/2004-88	011834943	Tenda Atacado Ltda.	SP
155	46254.600113/2004-61	008596271	Up Date Escola de idiomas S/C Ltda.	SP
156	46254.600114/2004-13	008596280	Up Date Escola de idiomas S/C Ltda.	SP
157	47998.009626/2004-00	008222789	Urca Urbano de Campinas Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.010445/2004-64	010002278	Cerâmica Violeta Ltda.	AM
2	46205.002336/2003-62	005269776	Companhia Energética do Ceará - Coelce	CE
3	46241.000752/2003-90	007468172	Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira	MG
4	46302.000206/2003-97	004899709	Rodrigues e Rodrigues Supermercados Ltda.	MG
5	46236.001111/2003-21	007432925	Theodoro Lourencini (Fazenda Pontal do TL)	MG
6	46236.000912/2003-70	007239734	Unifriço Indústria e Comércio Ltda.	MG
7	46312.004066/2002-26	005193338	Geraldo Afonso de Sousa	MS
8	46312.004067/2002-71	005193362	Geraldo Afonso de Sousa	MS
9	46312.004068/2002-15	005193371	Geraldo Afonso de Sousa	MS
10	46312.004081/2002-74	005193346	Geraldo Afonso de Sousa	MS
11	46215.035871/2004-61	011389834	Condomínio do Edifício Comercial Phoenix e Residencial Sirius	RJ
12	46215.040587/2004-15	011427795	Supermercados Real de Éden Ltda.	RJ
13	46617.004515/2004-73	002291177	Arco-Gás Comércio e Transporte de Combustíveis Ltda.	RS
14	46617.007440/2004-82	007608012	Caixa Econômica Federal	RS
15	46617.005445/2004-71	002291894	Calçados Mathieli Ltda.	RS
16	46617.004795/2004-10	002291452	Coleit & Borba Ltda.	RS
17	46617.000927/2002-72	005858721	Consórcio Construtor TRS	RS
18	46617.005795/2005-18	012470350	Coroa S.A. - Indústrias Alimentares	RS
19	46617.006224/2004-10	007661240	ETE Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.	RS
20	46617.006884/2004-09	011219777	Expoart Equipamentos Ltda.	RS
21	46617.006855/2005-10	002177188	F.F. Staevie & Staevie Ltda.	RS
22	46617.000081/2005-13	011225165	Gilberto Stefenon ME	RS
23	46617.004578/2004-20	007633475	Labore Engenharia Ltda.	RS
24	46617.006689/2005-51	011269804	Primaz e Cia. Ltda.	RS
25	46617.005564/2005-12	011259736	Strassburger Consultoria e Auditoria Ltda.	RS
26	46617.004493/2004-41	007662319	Sul Projeção Cinematografica Ltda.	RS
27	46220.005445/2005-13	009314938	Banco Bradesco S.A.	SC
28	46220.007604/2005-14	011658743	Madestik Madeiras Ltda.	SC
29	46220.011596/2004-11	009933727	Mohamed Abdul Abbas	SC
30	46220.011597/2004-66	009933719	Mohamed Abdul Abbas	SC
31	46220.011598/2004-19	009933701	Mohamed Abdul Abbas	SC
32	46220.011599/2004-55	009933735	Mohamed Abdul Abbas	SC
33	46219.033061/98-40	000053643	A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.	SP
34	46219.029944/99-17	000010626	Anis Razuk Indústria e Comércio Ltda.	SP
35	46265.000444/2005-58	008558507	Aralco S.A. Indústria e Comércio	SP
36	46219.041852/00-67	004339118	Associação Alumni	SP
37	46219.041859/00-14	004339207	Associação Alumni	SP
38	46265.000405/2006-31	008177775	Cartoleve Indústria e Comércio Ltda.	SP
39	46265.000653/2006-82	008177881	Comercial Ana Laura Indústria e Comércio Ltda.	SP
40	46261.004131/2004-28	008841969	Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A.	SP
41	47998.001996/2006-52	011997281	Ferro Enamel do Brasil Ind. e Comércio Ltda.	SP
42	46265.000179/2006-99	008174695	Flávia Nunes de Carvalho Andreo Padaria ME	SP
43	47998.009458/2001-00	008601364	Guarana Comércio de Fios, Tecidos e Resíduos Textéis Ltda.	SP
44	47998.009373/2003-85	006195814	La Basque Alimentos Ltda.	SP
45	46261.002798/2005-77	008355274	Sucocitricio Cutrale Ltda.	SP
46	46263.001719/2005-91	011943793	Turotest Medidores Ltda.	SP
47	47998.011362/2005-27	011994291	Vanderlei Ascioni	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de arquivamento.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46219.021870/97-19	04992	Administradora e Construtora Soma Ltda	SP
2	46219.041418/97-73	04292	Air Service Indústria e Comércio Ltda	SP
3	46219.023168/95-27	01614	Alcan Alumínio do Brasil S/A	SP

4	46219.023168/95-64	03037	Alcan Alumínio do Brasil S/A	SP
5	46219.005716/97-20	03733	Alcoa Alumínio S/A	SP
6	46219.036032/00-44	05556	Aloísio Amador	SP
7	46219.036033/00-15	05555	Aloísio Amador	SP
8	46219.036031/00-81	05568	Antonio Carlos Berti	SP
9	46219.023214/95-80	03041	Antônio Prats Masó & Cia Ltda	SP
10	46219.023215/95-42	03042	Antônio Prats Masó & Cia Ltda	SP
11	46219.038241/96-47	03401	Antônio Prats Masó & Cia Ltda	SP
12	46219.036066/00-66	05609	Auraplast Indústria e Comércio Plásticos Ltda	SP
13	46219.032845/97-33	04449	Auto Comércio e Indústria Acil Ltda	SP
14	46219.036050/00-26	05622	Banco Panamericano S/A	SP
15	46219.036051/00-99	05621	Banco Panamericano S/A	SP
16	46219.063049/00-47	05623	Banco Panamericano S/A	SP
17	46219.046826/96-86	01473	Barefane Instalações Industriais Ltda	SP
18	46219.038619/96-76	2522	Bianco Savino Autopeças Ltda	SP
19	46219.040543/96-49	02347	Bianco Savino Autopeças Ltda	SP
20	46219.025534/00-31	11003	Bras King Comércio de Roupas Ltda	SP
21	46219.036023/00-53	10335	Brasmédica S/A Indústria Farmacêutica	SP
22	46219.038932/96-78	03776	Brink's Segurança e Transportes de Valores Ltda	SP
23	46219.020858/96-05	01766	Brinquedos Rissi Ltda	SP
24	24440.037831/87-22	000783	Caixa Econômica Federal	SP
25	46219.036042/00-06	09202	Capri Indústria de Plásticos Ltda	SP
26	46219.036026/00-41	05561	Cerâmica Urubi Ltda	SP
27	46219.036027/00-12	05560	Cerâmica Urubi Ltda	SP
28	46219.036028/00-77	05559	Cerâmica Urubi Ltda	SP
29	46219.036029/00-30	05558	Cerâmica Urubi Ltda	SP
30	46219.007385/97-23	03841	CHR Construtora e Comercial Ltda	SP
31	46219.051638/97-04	03624	Comal Arrozo Ltda	SP
32	46219.005748/97-12	04380	Company Tecnologia de Construções Ltda	SP
33	46219.023295/98-24	04749	Complexo Móveis Ltda	SP
34	46219.23269/94-91	11619	Congertran Construtora e Engenharia Ltda	SP
35	46219.23270/94-70	11620	Congertran Construtora e Engenharia Ltda	SP
36	46219.034369/98-21	04937	Construtora Engenharia e Edificações Ltda	SP
37	46219.040792/96-43	01080	COPACESP - Cooperativa dos Produtores de Aguardentes de cana e Alcool do Estado de São Paulo	SP
38	46219.040793/96-14	01081	COPACESP - Cooperativa dos Produtores de Aguardentes de cana e Alcool do Estado de São Paulo	SP
39	46219.036078/00-45	10018	Copiadora Paulista S/A Ltda	SP
40	46219.009486/96-93	3252	Cristian Gray Cosméticos Ltda	SP
41	46219.072673/97-95	00969	Decasa Destilaria de Alcool Caiuá S/A	SP
42	46219.036068/00-91	11876	Decisão Segurança e Vigilância Ltda	SP
43	46219.036069/00-54	11877	Decisão Segurança e Vigilância Ltda	SP
44	46219.072664/97-02	00991	Destilaria Flórida Paulista Floralco	SP
45	46219.052284/98-51	03881	Destilaria Flórida Paulista Floralco Ltda	SP
46	46219.005778/97-75	00951	Destilaria Flórida Paulista - Floralco Ltda	SP
47	46219.052283/98-99	03880	Destilaria Flórida Paulista - Floralco Ltda	SP
48	46219.052285/98-14	03882	Destilaria Flórida Paulista - Floralco Ltda	SP
49	46219.038987/98-21	03867	Destilaria Santa Fany Ltda	SP
50	46219.047631/97-43	03581	Diatom Mineração Ltda	SP
51	46219.036471/99-79	04638	Dibel Indústria e Comércio de Artefatos de Plásticos Ltda	SP
52	46219.03			

74	46219.052169/97-32	04340	Gazarra S/A Indústrias Metalúrgicas	SP
75	46219.021698/97-49	02288	Geotécnica S/A	SP
76	46219.005815/97-08	04289	Geva Engenharia Ltda	SP
77	46219.005816/97-62	04290	Geva Engenharia Ltda	SP
78	46219.018352/97-36	04364	Geva Engenharia Ltda	SP
79	46219.018353/97-07	04365	Geva Engenharia Ltda	SP
80	46219.072592/97-95	4007	Glaslite S.A Indústria de Plásticos	SP
81	46219.072604/97-72	04078	Haironville de Brasil Indústria e Comércio	SP
82	46219.025244/98-64	04758	Haso Tecnologia de Plásticos Ltda	SP
83	46219.052199/97-01	00737	Hidromar Produtos Químicos Ltda	SP
84	46219.070278/96-79	03262	Himafe Ind. e Com. de Maq. e Ferramentas Ltda	SP
85	46219.021120/00-04	02763	Hotel San Remo	SP
86	46219.021122/00-21	02762	Hotel San Remo	SP
87	46219.021123/00-94	02261	Hotel San Remo	SP
88	46219.021124/00-57	02245	Hotel San Remo	SP
89	46219.021125/00-10	02243	Hotel San Remo	SP
90	46219.036053/00-14	04595	Indústria Eletro Mecânica Elmebra Ltda	SP
91	46219.007227/95-11	03217	Indústrias C. Fabrini S/A	SP
92	46219.036075/0057	09626	Inoxbrito Indústria e Comércio Ltda	SP
93	46219.036076/00-10	09629	Inoxbrito Indústria e Comércio Ltda	SP
94	46219.047647/97-83	3921	Instituto Cultural Nipo Brasileiro de Campinas	SP
95	46219.036054/00-87	09903	Irmãos Guimarães Ltda	SP
96	46219.036055/00-40	09902	Irmãos Guimarães Ltda	SP
97	46219.023339/98-06	03855	Katayose & Dyonisio Ltda	SP
98	46219.021133/97-71	04047	Kaul Indústria Mecânica Ltda	SP
99	46219.021130/97-82	04039	Kaul Indústria Mecânica Ltda	SP
100	46219.021131/97-45	04038	Kaul Indústria Mecânica Ltda	SP
101	46219.021132/97-16	04035	Kaul Indústria Mecânica Ltda	SP
102	46219.039003/98-66	04092	Kaul Indústria Mecânica Ltda	SP
103	46219.051631/97-57	04102	Kaul Indústria Mecânica Ltda	SP
104	46219.052175/97-35	04103	Kaul Indústria Mecânica Ltda	SP
105	46219.052176/97-06	04105	Kaul Indústria Mecânica Ltda	SP
106	46219.051639/97-69	04113	Keiper Acil e Comércio Ltda	SP
107	46219.025238/98-61	03853	Laticínios Nova Esperança do Paraná Ltda	SP
108	46219.025239/98-24	03852	Laticínios Nova Esperança do Paraná Ltda	SP
109	46219.051985/98-09	03889	Laticínios Nova Esperança do Paraná Ltda	SP
110	46219.025240/98-11	03851	Laticínios Nova Esperança Ltda	SP
111	46219.036073/00-21	05041	Luiz Roberto Aparecida Bispo - ME	SP
112	46219.072658/97-00	00151	Malhães Fiandeira Ltda	SP
113	46219.005757/97-03	03260	MDJ Montagens Eletrônicas S/C Ltda	SP
114	46219.036083/00-85	09551	Metalúrgica Mofercor Ltda	SP
115	46219.036012/00-37	05552	Nilo Furlan Olaria - ME	SP
116	46219.036015/00-25	05050	Nilo Furlan Olaria - ME	SP
117	46219.036016/00-98	05553	Nilo Furlan Olaria - ME	SP
118	46219.005750/97-56	04500	Oglovian e Associados Projetos e Construção Ltda	SP
119	46219.005751/97-19	03571	Oglovian e Associados Projetos e Construção Ltda	SP
120	46219.005752/97-91	03570	Oglovian e Associados Projetos e Construção Ltda	SP
121	46219.005753/97-44	03569	Oglovian e Associados Projetos e Construção Ltda	SP
122	46219.034378/98-11	04097	Oliveira Moreira Refeições Coletivas Ltda	SP
123	46219.025251/92-20	03699	Optin Comércio de Pintura e Conservação Ltda	SP
124	46219.072585/97-20	04772	Organização Técnica de Instalações Otil Ltda	SP
125	46219.025241/98-76	04111	Orion S/A	SP
126	46219.025243/98-00	04110	Orion S/A	SP
127	46219.036019/00-86	09951	Pladis Ingeauto Ind. Com. Expe Importação	SP
128	46219.026729/00-25	05120	Playcenter Comércio e Empreendimentos Ltda	SP
129	46219026730/00-12	05121	Playcenter Comércio e Empreendimentos Ltda	SP
130	46219.023280/98-57	03866	Polato Comércio de Ferro e Aço Ltda	SP
131	46219.072649/97-19	00976	Prudenfrigo Prudente Frigorífico Ltda	SP
132	46219.072650/97-90	00977	Prudenfrigo Prudente Frigorífico Ltda	SP
133	46219.072660/97-43	00974	Prudenfrigo Prudente Frigorífico Ltda	SP
134	46219.072661/97-14	00975	Prudenfrigo Prudente Frigorífico Ltda	SP
135	46219.072669/97-18	00970	Prudenfrigo Prudente Frigorífico Ltda	SP
136	46219.072670/97-05	00971	Prudenfrigo Prudente Frigorífico Ltda	SP
137	46219.072671/97-60	00972	Prudenfrigo Prudente Frigorífico Ltda	SP
138	46219.072672/97-22	00973	Prudenfrigo Prudente Frigorífico Ltda	SP
139	46219.025529/00-09	04913	Quatrocentões Materiais Elétricos Ltda	SP
140	46219.025530/00-80	04912	Quatrocentões Materiais Elétricos Ltda	SP
141	46219.025531/00-42	04911	Quatrocentões Materiais Elétricos Ltda	SP
142	46219.052192/97-54	03971	R. C. C. E Construções Ltda	SP
143	46219.023345/98-09	03641	R.E.K. Construtora Ltda	SP
144	46219.023346/98-63	03642	R.E.K. Construtora Ltda	SP
145	46219.025235/98-73	04086	Ramos de Toledo Júnior e Toledo Ltda	SP
146	46219.036060/00-80	05141	Resim Indústria e Comércio Ltda	SP
147	46219.005715/97-55	03695	Rex Lubrificantes Ltda	SP
148	46219.005789/97-97	02897	Rigortec Construtora Ltda	SP
149	46219.005790/97-71	02898	Rigortec Construtora Ltda	SP
150	46219.021699/97-10	04481	Rudloff Industrial Ltda	SP
151	46219.032175/97-82	04482	Rudloff Industrial Ltda	SP

152	46219.041411/97-24	04999	S.V.F Arquitetura Construção Empreendimentos	SP
153	46219.036469/99-27	03935	Schahin Cury Engenharia e Comércio Ltda	SP
154	46219.036470/99-14	04286	Schahin Cury Engenharia e Comércio Ltda	SP
155	46219.072633/97-71	04941	SCM Construtora Ltda	SP
156	46219.047639/97-55	03634	Sermatec Indústria e Montagens Ltda	SP
157	46219.036052/00-51	09630	Sidelpal Indústria e Comércio Ltda	SP
158	46219.036080/00-97	09651	Silkor Indústria de Tintas e Vernizes Ltda	SP
159	46219.036067/00-29	05617	Somold Fermentaria Indústria e Comércio Ltda	SP
160	46219.032832/97-91	03929	Spozati Montanari & Cia Ltda	SP
161	46219.072639/97-57	04318	Spozati Montanari & Cia Ltda	SP
162	46219.072640/97-36	04317	Spozati Montanari & Cia Ltda	SP
163	46219.036074/00-94	10330	Tecno Cólour Indústria de Tintas e Vernizes Ltda	SP
164	46219.001657/93-85	00389	Telecircuitos Indústria Eletrônica Ltda	SP
165	46219.001658/93-48	00390	Telecircuitos Indústria Eletrônica Ltda	SP
166	46219.001660/93-90	00388	Telecircuitos Indústria Eletrônica Ltda	SP
167	46219.040184/96-48	03706	Thametextil Desing. E Com. de Tecidos Ltda	SP
168	46219.036021/00-28	09717	Transnovos Comércio e Representações de Transportes	SP
169	46219.036022/00-91	09718	Transnovos Comércio e Representações de Transportes	SP
170	46219.052198/97-31	4015	Transtoninho Transporte e Terraplenagem Ltda	SP
171	46219.025535/9726	04422	Triálogo Engenharia e Construções Ltda	SP
172	46219.007362/97-28	03564	Triálogo Engenharia e Construções Ltda	SP
173	46219.007365/97-16	03568	Triálogo Engenharia e Construções Ltda	SP
174	46219.007368/97-12	03567	Triálogo Engenharia e Construções Ltda	SP
175	46219.007372/97-81	03565	Triálogo Engenharia e Construções Ltda	SP
176	46219.025528/00-36	05129	Trimec Estruturas Metálicas Ltda	SP
177	46219.036045/00-96	02569	Unilok Indústria Metalúrgica Ltda	SP
178	46219.036047/00-11	02567	Unilok Indústria Metalúrgica Ltda	SP
179	46219.036048/00-84	02568	Unilok Indústria Metalúrgica Ltda	SP
180	46219.047645/97-58	04048	Universais Armazéns Gerais Alfandegados Ltda	SP
181	46219.047646/97-11	04112	Universal Armazéns Gerais Alfandegados Ltda	SP
182	46219.023285/98-71	04129	Usimon Engª. Usinagem e Montagem Inds. Ltda	SP
183	46219.023272/98-29	03862	Usina Alta Floresta S/A	SP
184	46219.023273/98-91	03863	Usina Alta Floresta S/A	SP
185	46219.023274/98-54	03864	Usina Alta Floresta S/A	SP
186	35792.027119/92-91	3477	Usina Maracá S/A Açúcar e Alcool	SP
187	46219.072584/97-67	00134	Velozcor Tintas e Vernizes Ltda	SP
188	46219.072636/97-69	04313	Vértice Construções Civis Ltda	SP
189	46219.041414/97-12	00133	Vesúvio Ind. e Com. de Metais Ltda	SP
190	46219.037612/99-34	04576	Viação Canarinho Coletivos e Turismo Ltda	SP
191	46219.072597/97-17	04908	Viação Tânia de Transportes Ltda	SP
192	46219.036039/00-93	05619	Villa Fiore Comércio e Indústria Ltda	SP
193	46219.021151/97-52	03242	Vorax Eletromecânicas Ltda	SP
194	46219.036018/00-13	05554	Willi Kupki - ME	SP
195	46219.005786/97-01	03839	Zabo Empreendimentos e Construções Ltda	SP
196	46219.005788/97-29	03940	Zarif Canton Engenharia Ltda	SP
197	16219.021891/97-99	04806	Zogbi Engenharia & Construções Ltda	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46205.010984/2005-54	100.066.135	Creche Escola Realeza Infantil S/C Ltda.	CE
2	46205.003723/2002-35	100.004.237	S.A. Socorros Médicos SOS	CE
3	46504.000693/2003-11	505.263.637	DM Beneficiamento de Tecidos Ltda.	MG
4	46218.010737/00-04	040480	Bella Gres Indústria de Cerâmica Ltda.	RS
5	46218.014355/2002-10	505.028.361	Bessey Metalurgia S.A.	RS
6	46218.018918/2001-50	218565	Coroa S.A. - Indústrias Alimentares	RS
7	46218.026861/203-24	505.275.309	Focoglobal Informatização Ltda.	RS
8	46218.021371/2002-51	505.085.488	Fundação Riograndense Universitária de Gastroenterologia	RS
9	46218.024151/2002-89	505.081.296	Hospital de Caridade Nossa Senhora Auxiliadora	RS
10	46218.018149/2001-90	216345	Hospital Maia Filho Ltda.	RS
11	46218.018758/2002-20	505.045.681	Hospital Maia Filho Ltda.	RS
12	46218.019059/2001-16	218972	Sociedade Portuguesa de Beneficência	RS
13	46218.003410/2001-57	031578	Sulmecânica Industrial Ltda.	RS
14	46473.004469/2004-94	505.357.593	Brother's Serviços S/C Ltda.	SP
15	46264.005337/2004-45	505.421.500	Massucio e Di Lorenzo Ltda. EPP	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu não conhecer como recurso voluntário a peça apresentada, ante a ausência de impugnação da existência do débito ou de seu valor.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46290.001138/2004-41	505.403.757	Elka Indústria de Conexões Hidráulicas Ltda.	GO
2	46290.000093/2003-14	505.136.171	Shaloon Facções Ltda.	GO
3	46211.002192/2004-46	505.297.663	RM Torneamentos Ltda.	MG
4	46241.000558/2004-95	100.049.010	Siderúrgica Noroeste Ltda.	MG
5	46241.000555/2004-51	505.374.234	Siderúrgica Noroeste Ltda.	MG
6	46241.000557/2004-41	505.374.251	Siderúrgica Noroeste Ltda.	MG
7	46241.000556/2004-04	505.374.242	Siderúrgica Noroeste Ltda.	MG
8	46220.000322/2006-69	505.635.704	Clean Moveis Ltda. ME	SC
9	46220.012366/2005-40	505.622.351	Transportes Dumont Ltda. ME	SC
10	46473.003551/2005-82	505.525.496	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Oshiman S/C Ltda.	SP
11	46263.000497/2005-99	505.457.563	Maria de Lourdes Seviriano de Oliveira - ME	SP
12	46472.007205/2003-11	505.286.165	Pedreira Mariutti Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 1º, IV da Portaria/GM nº 849, de 29 de maio de 2003, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, para declarar prejudicado o recurso e determinar o arquivamento, pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46617.007737/99-74	002138379	Empresa Jornalística Múcio de Castro Ltda.	RS
2	46617.003681/00-85	004037537	Fujicenter Comércio de Materiais Fotográficos Ltda.	RS
3	46617.008933/00-53	002268761	Sasun Indústria de Produtos Termotransferíveis Ltda.	RS
4	46617.003668/2001-51	005841917	Scanner Projetos e Assessoria Ltda.	RS
5	46617.005337/99-15	002293846	Sementes Mundial S.A.	RS
6	46617.008168/00-71	004047249	Sérgio Roberto Martins	RS
7	46617.005075/99-71	002068168	Shinne Gerenciamento de Promoções e Eventos Assessoria Ltda.	RS
8	46617.003950/99-80	002120411	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadoria de Erechim	RS
9	46617.005689/00-68	004023340	Sonae Distribuição Brasil S.A.	RS
10	46617.004297/2001-24	005822971	Starsul Edificações e Pavimentações Ltda.	RS
11	46617.000585/00-85	002253135	STV Comunicações S.A.	RS
12	46617.007660/00-57	002149800	Supermercado Rispoli Ltda.	RS
13	46617.007232/99-28	002298392	Tatine Imóveis Ltda.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolveu converter em diligência o julgamento dos recursos interpostos nos seguintes processos:

Nº	PROCESSO	AI-NDFG- NFGC	EMPRESA	UF
1	46206.014211/99-09	002901901	Agropalmas - Agropecuária do Palmas S.A.	DF
2	46334.002154/2004-05	011342986	Renaforte Prestação de Serviços Ltda.	RJ
3	46220.008730/2004-05	009925210	Terre Alimentos Ltda.	SC
4	46257.000655/2003-28	505.143.232	Ritbel Bordados Eletrônicos ME	SP

HÉLIDA A. PEDROSA



Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 10, DE 17 DE ABRIL DE 2007 (*)

Abre aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar no valor global de R\$ 922.464.752,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando os termos do art. 64 da Lei 11.439, de 29 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2007, c/c com o art. 4º da Lei nº 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, Lei Orçamentária Anual - LOA 2007, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 4, de 22 de fevereiro de 2007, e no Ato Conjunto TST.CSJT nº 4, de 6 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 401 com compensação, no valor global de R\$ 922.464.752,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

ANEXO

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO: 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		

0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 36.431.392

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
09 272	0089 0396	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							36.431.392
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL							36.431.392
			S	1	1	90	0	169	36.431.392

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 52.963.137

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
02 122	0571 09HB	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							4.398.097
02 122	0571 09HB 0033	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							4.398.097
			F	1	0	91	0	100	4.398.097
02 061	0571 4256	ATIVIDADES							
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO							48.565.040
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL							48.565.040
			F	1	1	90	0	100	48.565.040

TOTAL - FISCAL 52.963.137

TOTAL - SEGURIDADE 36.431.392

TOTAL - GERAL 89.394.529

ORGÃO: 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							25.512.741
09 272	0089 0396	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							25.512.741
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL							25.512.741
			S	1	1	90	0	169	25.512.741

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 93.993.602

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
02 122	0571 09HB	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							9.842.300
02 122	0571 09HB 0035	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SÃO PAULO							9.842.300
			F	1	0	91	0	100	9.842.300
02 061	0571 4256	ATIVIDADES							
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO							84.151.302
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL							84.151.302
			F	1	1	90	0	100	84.151.302

TOTAL - FISCAL 93.993.602

TOTAL - SEGURIDADE 25.512.741

TOTAL - GERAL 119.506.343

ORGÃO: 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							25.910.613
09 272	0089 0396	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							25.910.613
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL							25.910.613
			S	1	1	90	0	169	25.910.613

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 93.866.285

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	D	E		
02 122	0571 09HB	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							12.891.582
02 122	0571 09HB 0031	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							12.891.582
			F	1	0	91	0	100	12.891.582



		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						80.974.703	
02 061	0571 4256 0001	APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						80.974.703	
			F	1	1	90	0	100	80.974.703
TOTAL - FISCAL								93.866.285	
TOTAL - SEGURIDADE								25.910.613	
TOTAL - GERAL								119.776.898	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 23.186.909									
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							23.186.909
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL							23.186.909
			S	1	1	90	0	169	23.186.909

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 29.222.265

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						5.728.708	
02 122	0571 09HB 0043	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						5.728.708	
			F	1	0	91	0	100	5.728.708
ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO							23.493.557
02 061	0571 4256 0001	APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL							23.493.557
			F	1	1	90	0	100	23.493.557
TOTAL - FISCAL								29.222.265	
TOTAL - SEGURIDADE								23.186.909	
TOTAL - GERAL								52.409.174	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO - BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 17.535.231									
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							17.535.231
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL							17.535.231
			S	1	1	90	0	169	17.535.231

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 38.291.943

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.747.206
02 122	0571 09HB 0029	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA							2.747.206
			F	1	0	91	0	100	2.747.206
ATIVIDADES									
02 061	0571 4256	APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO							35.544.737
02 061	0571 4256 0001	APRECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL							35.544.737
			F	1	1	90	0	100	35.544.737
TOTAL - FISCAL								38.291.943	
TOTAL - SEGURIDADE								17.535.231	
TOTAL - GERAL								55.827.174	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO - PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 10.277.649									
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							10.277.649
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL							10.277.649
			S	1	1	90	0	169	10.277.649

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 28.470.799

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							4.356.390



02 122	0571 09HB 0026	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								4.356.390
			F	1	0	91	0	100		4.356.390
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO								24.114.409
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL								24.114.409
			F	1	1	90	0	100		24.114.409
TOTAL - FISCAL										28.470.799
TOTAL - SEGURIDADE										10.277.649
TOTAL - GERAL										38.748.448

ORGÃO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO - CEARA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
			S <td>N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td></td>	N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td>	P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td>	O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td>	U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td>	T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
			F <td>D <td> <td>D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td></td>	D <td> <td>D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td>	<td>D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td>	D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td>	<td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td>	E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										4.333.998			
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES											4.333.998
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL											4.333.998
			S	1	1	90	0	169					4.333.998
0571 - PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL TRABALHISTA										16.596.887			
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS											1.766.778
02 122	0571 09HB 0023	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARÁ											1.766.778
			F	1	0	91	0	100					1.766.778
		ATIVIDADES											
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO											14.830.109
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL											14.830.109
			F	1	1	90	0	100					14.830.109
TOTAL - FISCAL										16.596.887			
TOTAL - SEGURIDADE										4.333.998			
TOTAL - GERAL										20.930.885			

ORGÃO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO - PARA/AMAPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
			S <td>N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td></td>	N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td>	P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td>	O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td>	U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td>	T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
			F <td>D <td> <td>D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td></td>	D <td> <td>D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td>	<td>D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td>	D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td>	<td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td>	E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										6.502.548			
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES											6.502.548
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL											6.502.548
			S	1	1	90	0	169					6.502.548

ORGÃO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO - PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
			S <td>N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td></td>	N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td>	P <td>O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td>	O <td>U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td>	U <td>T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td>	T <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
			F <td>D <td> <td>D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td></td>	D <td> <td>D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td></td>	<td>D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td></td>	D <td> <td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td></td>	<td>E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </td>	E <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										17.241.949			
		OPERAÇÕES ESPECIAIS											
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES											17.241.949
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL											17.241.949
			S	1	1	90	0	169					17.241.949

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

15.431.568

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						4.284.311	
02 122	0571 09HB 0041	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANA						4.284.311	
			F	1	0	91	0	100	4.284.311
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						11.147.257	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						11.147.257	
			F	1	1	90	0	100	11.147.257
		TOTAL - FISCAL						15.431.568	
		TOTAL - SEGURIDADE						17.241.949	
		TOTAL - GERAL						32.673.517	

ORGÃO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U D	T E	V A L O R
		0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								5.314.114
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES								5.314.114
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL								5.314.114
			S	1	1	90	0	156		2.064.686
			S	1	1	90	0	169		3.249.428

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

23.469.585

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						1.469.824	
02 122	0571 09HB 0053	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO DISTRITO FEDERAL						1.469.824	
			F	1	0	91	0	100	1.469.824
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						21.999.761	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						21.999.761	
			F	1	1	90	0	100	21.999.761
		TOTAL - FISCAL						23.469.585	
		TOTAL - SEGURIDADE						5.314.114	
		TOTAL - GERAL						28.783.699	

ORGÃO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO - AMAZONAS/RORAIMA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U D	T E	V A L O R
		0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								4.553.027
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES								4.553.027
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL								4.553.027
			S	1	1	90	0	156		4.553.027

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

22.107.992

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						4.963.354	
02 122	0571 09HB 0013	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS						4.963.354	
			F	1	0	91	0	100	4.963.354
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						17.144.638	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						17.144.638	
			F	1	1	90	0	100	17.144.638
		TOTAL - FISCAL						22.107.992	
		TOTAL - SEGURIDADE						4.553.027	
		TOTAL - GERAL						26.661.019	

ORGÃO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO - SANTA CATARINA

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U D	T E	V A L O R
		0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								3.862.155
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES								3.862.155
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL								3.862.155
			S	1	1	90	0	156		3.862.155



0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 61.941.963

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						10.832.661	
02 122	0571 09HB 0042	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						10.832.661	
			F	1	0	91	0	100	10.832.661
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						51.109.302	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						51.109.302	
			F	1	1	90	0	100	51.109.302
		TOTAL - FISCAL						61.941.963	
		TOTAL - SEGURIDADE						3.862.155	
		TOTAL - GERAL						65.804.118	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO - PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 2.150.410									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES							2.150.410
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL							2.150.410
			S	1	1	90	0	156	2.150.410

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 27.299.217

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						3.728.193	
02 122	0571 09HB 0025	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA						3.728.193	
			F	1	0	91	0	100	3.728.193
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						23.571.024	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						23.571.024	
			F	1	1	90	0	100	23.571.024
		TOTAL - FISCAL						27.299.217	
		TOTAL - SEGURIDADE						2.150.410	
		TOTAL - GERAL						29.449.627	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO - RONDÔNIA/ACRE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 3.094.410									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES							3.094.410
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL							3.094.410
			S	1	1	90	0	156	3.094.410

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 18.972.459

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						2.435.399	
02 122	0571 09HB 0011	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDÔNIA						2.435.399	
			F	1	0	91	0	100	2.435.399
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						16.537.060	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						16.537.060	
			F	1	1	90	0	100	16.537.060
		TOTAL - FISCAL						18.972.459	
		TOTAL - SEGURIDADE						3.094.410	
		TOTAL - GERAL						22.066.869	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO - CAMPINAS/SP

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 18.923.425									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES							18.923.425
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL							18.923.425
			S	1	1	90	0	156	18.923.425



0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

62.733.128

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						7.636.155	
02 122	0571 09HB 0035	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SÃO PAULO						7.636.155	
			F	1	0	91	0	100	7.636.155
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						55.096.973	
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						55.096.973	
			F	1	1	90	0	100	55.096.973
TOTAL - FISCAL								62.733.128	
TOTAL - SEGURIDADE								18.923.425	
TOTAL - GERAL								81.656.553	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIÃO - MARANHÃO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 1.113.685									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES							1.113.685
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL							1.113.685
			S	1	1	90	0	156	1.113.685

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

12.267.225

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						1.257.617	
02 122	0571 09HB 0021	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO MARANHÃO						1.257.617	
			F	1	0	91	0	100	1.257.617
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						11.009.608	
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						11.009.608	
			F	1	1	90	0	100	11.009.608
TOTAL - FISCAL								12.267.225	
TOTAL - SEGURIDADE								1.113.685	
TOTAL - GERAL								13.380.910	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIÃO - ESPÍRITO SANTO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 3.956.384									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES							3.956.384
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL							3.956.384
			S	1	1	90	0	156	3.956.384

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

12.795.552

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						1.474.705	
02 122	0571 09HB 0032	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						1.474.705	
			F	1	0	91	0	100	1.474.705
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						11.320.847	
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						11.320.847	
			F	1	1	90	0	100	11.320.847
TOTAL - FISCAL								12.795.552	
TOTAL - SEGURIDADE								3.956.384	
TOTAL - GERAL								16.751.936	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO - GOIAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 2.238.348									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES							2.238.348
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL							2.238.348
			S	1	1	90	0	156	2.238.348



0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 5.158.858

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						3.512.000	
02 122	0571 09HB 0052	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIÁS						3.512.000	
			F	1	0	91	0	100	3.512.000
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						1.646.858	
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						1.646.858	
			F	1	1	90	0	100	1.646.858
TOTAL - FISCAL								5.158.858	
TOTAL - SEGURIDADE								2.238.348	
TOTAL - GERAL								7.397.206	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIÃO - ALAGOAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 770.678

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES						770.678	
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL						770.678	
			S	1	1	90	0	156	770.678

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 8.848.416

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						1.254.993	
02 122	0571 09HB 0027	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS						1.254.993	
			F	1	0	91	0	100	1.254.993
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						7.593.423	
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						7.593.423	
			F	1	1	90	0	100	7.593.423
TOTAL - FISCAL								8.848.416	
TOTAL - SEGURIDADE								770.678	
TOTAL - GERAL								9.619.094	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIÃO - SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 503.674

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES						503.674	
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL						503.674	
			S	1	1	90	0	156	503.674

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 7.211.122

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						963.762	
02 122	0571 09HB 0028	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGIPE						963.762	
			F	1	0	91	0	100	963.762
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						6.247.360	
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						6.247.360	
			F	1	1	90	0	100	6.247.360

TOTAL - FISCAL 7.211.122

TOTAL - SEGURIDADE 503.674

TOTAL - GERAL 7.714.796

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIÃO - RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 2.696.610

		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES						2.696.610	
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL						2.696.610	
			S	1	1	90	0	156	2.696.610



0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

12.376.292

OPERAÇÕES ESPECIAIS								
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						1.319.363
02 122	0571 09HB 0024	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						1.319.363
		F	1	0	91	0	100	1.319.363
ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						11.056.929
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						11.056.929
		F	1	1	90	0	100	11.056.929
TOTAL - FISCAL							12.376.292	
TOTAL - SEGURIDADE							2.696.910	
TOTAL - GERAL							15.072.902	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIÃO - PIAUÍ

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 1.038.379									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES						1.038.379	
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL						1.038.379	
			S	1	1	90	0	156	1.038.379

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

7.382.713

OPERAÇÕES ESPECIAIS								
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						980.152
02 122	0571 09HB 0022	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUÍ						980.152
		F	1	0	91	0	100	980.152
ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						6.402.561
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						6.402.561
		F	1	1	90	0	100	6.402.561
TOTAL - FISCAL							7.382.713	
TOTAL - SEGURIDADE							1.038.379	
TOTAL - GERAL							8.421.092	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO - MATO GROSSO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 2.484.240									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES						2.484.240	
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL						2.484.240	
			S	1	1	90	0	156	2.484.240

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

17.802.240

OPERAÇÕES ESPECIAIS								
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						3.499.034
02 122	0571 09HB 0051	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO						3.499.034
		F	1	0	91	0	100	3.499.034
ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO						14.303.206
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL						14.303.206
		F	1	1	90	0	100	14.303.206
TOTAL - FISCAL							17.802.240	
TOTAL - SEGURIDADE							2.484.240	
TOTAL - GERAL							20.286.480	

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO

UNIDADE : 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 549.889									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES						549.889	
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - NACIONAL						549.889	
			S	1	1	90	0	156	549.889

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA

11.177.770

OPERAÇÕES ESPECIAIS								
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						1.138.936



02 122	0571 09HB 0054	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								1.138.936
			F	1	0	91	0	100		1.138.936
		ATIVIDADES								
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO								10.038.834
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100		10.038.834
TOTAL - FISCAL										11.177.770
TOTAL - SEGURIDADE										549.889
TOTAL - GERAL										11.727.659

ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGÃO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE: 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R
			S <td>N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> </td></td></td></td></td>	N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> </td></td></td></td>	P <td>O <td>U <td>T <td></td> </td></td></td>	O <td>U <td>T <td></td> </td></td>	U <td>T <td></td> </td>	T <td></td>	
			F <td>D <td> <td>D <td> <td>E <td></td> </td></td></td></td></td>	D <td> <td>D <td> <td>E <td></td> </td></td></td></td>	<td>D <td> <td>E <td></td> </td></td></td>	D <td> <td>E <td></td> </td></td>	<td>E <td></td> </td>	E <td></td>	

0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO 220.182.458

		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
09 272	0089 0C05	REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES								220.182.458

09 272	0089 0C05 0001	REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES - NACIONAL								220.182.458
			S	1	1	90	0	156		50.000.000
			S	1	1	90	0	169		170.182.458

0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA 702.282.294

		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
02 061	0571 0C04	REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO								607.604.753
02 061	0571 0C04 0001	REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - NACIONAL								607.604.753
02 122	0571 09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS	F	1	0	90	0	100		607.604.753
										94.677.541
02 122	0571 09HB 0001	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100		94.677.541
										94.677.541

TOTAL - FISCAL										702.282.294
TOTAL - SEGURIDADE										220.182.458
TOTAL - GERAL										922.464.752

(*) Republicado por ter saído no DOU de 20-4-2007, Seção 1, pág. 130, com incorreção no original.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 18 de abril de 2007

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Convite N. 002/2007, com adjudicação do objeto à empresa Arfrio Comércio de Refrigeração e Assistência Técnica Ltda, na forma proposta pela CPL na Ata N. 008/2007. Valor total: R\$ 21.377,00 (P.A. N. 10.834/2006).

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 20 de abril de 2007

PROCESSO Nº 1701/2007
Contratação de palestrante para evento da ESM.
Ratificação de Despesa
Processo TRT N. 1701/2007

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 13, inciso VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referente às despesas de contratação da Empresa SCIENTIA - SOCIEDADE CIENTÍFICA DE APRIMORAMENTO TÉCNICO E DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.129856/0001-85, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) e a contratação direta do professor Eduardo Augusto Salomão Cambi, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 1280/2007
Locação de auditório e salão de exposições
Ratificação de Despesa
Processo TRT N. 1280/2007

Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, referente à despesa de locação do Salão de Exposições "Loyde Bonfim de Andrade" e do Auditório "Germano Barros de Souza", para a realização do V Ciclo de Palestras de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, a ser realizada em 25.05.2007, no valor estimado de R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais).

Em 23 de abril de 2007

M.A Nº 40/2006
Contratação de médicos e psicólogos com a especialização em saúde mental para a realização de perícia médica e psicológica.
Ratificação de Despesa
M.A. Nº 40/2006

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c o art. 13, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referente às despesas de contratação direta dos médicos Marcos Estevão dos Santos Moura e José Carlos Rosa Pires de Souza, e das psicólogas Marta Vieira Vilela e Sônia Grubits, para a realização de perícia médica e psicológica, no valor de R\$ 6.842,50 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Des. AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EXTRATO DE ATA DA 1ª REUNIÃO DA 95ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 2007

Aos vinte um dias do mês de abril de 2007, na sede do Conselho Federal de Fonoaudiologia, sito ao SRTVS Q. 701 Bloco E - Palácio do Rádio II, Sala 627, Brasília-DF, realizou-se a 1ª Reunião da 95ª Sessão Plenária Ordinária, com a presença dos seguintes conselheiros: Efetivos: Leila Coelho Nagib; Isabela de Almeida Poli; Sandra Maria Vieira Tristão de Almeida; Macia Tiveron de Souza; Ana Claudia Miguel Ferigotti; Maria Aurea Caldas Souto; Silvia Maria Ramos; Maria do Carmo Coimbra de Almeida; Charleston Teixeira Palmeira. Suplentes: Ana Luzia dos Santos Vieira; Maria Carla Pinto Gonçalves; Maria Teresa Pereira Cavalheiro; Claudia Regina Charles Taccolini; Denise Terçariol; Daniele Andrade da Cunha; Ana Claudia de Araújo Hein Rodrigues; Luciana Ulhôa Guedes; Marileia Fontana e Lia Maria Brasil. Às 15:00 horas foi iniciada a sessão. Da Pauta: Eleição da diretoria do Conselho Federal de Fonoaudiologia. ... Após as apresentações as conselheiras Maria do Carmo Coimbra de Almeida, Ana Claudia Miguel Ferigotti, Silvia Maria Ramos e Maria Aurea Caldas Souto, candidataram-se aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretora Secretária e Diretora Tesoureira, respectivamente. Após discussão e votação, a diretoria do Conselho

Federal de Fonoaudiologia, eleita por unanimidade, ficou assim constituída: Presidente: Maria do Carmo Coimbra de Almeida; Vice-Presidente: Ana Claudia Miguel Ferigotti; Diretora Secretária: Silvia Maria Ramos e Diretora Tesoureira: Maria Aurea Caldas Souto. Nada mais havendo a tratar, às 18H30M foi encerrada a reunião.

MARIA DO CARMO COIMBRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 1.816, DE 11 DE ABRIL DE 2007

Julga as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina, referentes ao exercício de 2006.

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pela Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas n.ºs. 13, de 4 de dezembro de 1996 e 47, de 27 de outubro de 2004, ambas do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CFM nº. 1.758, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece normas e procedimentos para tomada e prestação de contas dos Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na Sessão Plenária realizada no dia 11 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Julgar regulares as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins, referentes ao exercício de 2006.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente do Conselho

GENÁRIO ALVES BARBOSA
Tesoureiro

RESOLUÇÃO Nº 1.817, DE 11 DE ABRIL DE 2007

Julga regular a Prestação de Contas do Conselho Federal de Medicina, referente ao exercício de 2006.

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e a Lei 11.000, de 15 de dezembro 2004;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas nºs. 13 e 47, de 4 de dezembro de 1996 e 27 de outubro de 2004, respectivamente, ambas do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CFM nº 1.758, de 12 de janeiro de 2005, que estabelece normas e procedimentos para tomada e prestação de contas dos Conselhos de Medicina;

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho Pleno Nacional, em Sessão realizada no dia 11 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Julgar regular a Prestação de Contas do Conselho Federal de Medicina, referente ao exercício de 2006.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente do Conselho

GENÁRIO ALVES BARBOSA
Tesoureiro

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**ACORDÃO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2007**

Recurso nº 001/2007

Origem: Processo Disciplinar nº 001/2006 (COREMINAS)

Recorrente: Hytorc do Brasil Importação & Exportação Ltda.

Recorrida: Thethys Representações Ltda.

Relator: Conselheiro Dr. Hildeberto Corrêa Dias

O COREMINAS após instauração e julgamento do competente Processo Disciplinar, aplicou a penalidade de advertência, sem publicidade, prevista no art. 9º do Código de Ética e Disciplina da categoria então vigente, à empresa Thethys Representações Ltda, registrada naquele órgão sob o nº 43.453, por ter entendido que a mesma se utilizou do nome de sua ex-representada (Hytorc) de forma indevida.

A recorrente, em síntese, alegou que a fundamentação do COREMINAS para aplicação somente de pena de advertência sem publicidade, restringiu-se unicamente no fato da utilização indevida do nome "Hytorc", que teria sido comprovada nos autos, reafirmando que além dessa falta a recorrida apropriou-se de importância a ela repassada indevidamente por um de seus clientes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, em que são partes os acima indicados, conforme ata lavrada da respectiva Sessão, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros presentes, integrantes do Plenário do Conselho Federal dos Representantes Comerciais, em conhecer e no mérito negar provimento ao recurso interposto, para reformar o julgado, tornando nula a pena de advertência sem publicidade aplicada à recorrida, em razão da constatação de inexistência de prova ou de qualquer indício veemente da ocorrência dos fatos a ela imputados. Ausentes, justificadamente, neste julgamento, os Delegados Benedito Emmanoel Ferreira e Paulo Rubens C6, do CORE-ES, Alexandre Ferreira Lopes, do CORE-MA, Moacyr de Moraes Navarros, do CORE-MT e Francisco das Chagas Almeida e Milton Carlos da Silva, do CORE-DF, abstendo-se de votar os Delegados do COREMINAS, Srs. Maurício Ludgero Siqueira e Carlos Antônio Baur Gomes.

MANOEL AFFONSO MENDES DE FARIAS MELLO
Presidente do CONFERE

HILDEBERTO CORRÊA DIAS
Conselheiro Relator

IZAAC PEREIRA INÁCIO
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**RESOLUÇÃO Nº 150, DE 26 DE MARÇO DE 2007**

Dispõe sobre a criação, competência e regulamentação das Delegacias Regionais.

O Conselho de Medicina do Paraná no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19 de julho de 1958, e Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização das ações do CRM-PR para apoio administrativo aos médicos e maior acesso da sociedade,

CONSIDERANDO que as Delegacias Regionais atuam em estreita obediência às normas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, constituindo em instância descentralizada capaz de promover a aproximação dos serviços de saúde, dos médicos e da sociedade,

CONSIDERANDO que é atribuição dos Conselhos Regionais de Medicina a fiscalização do exercício da profissão médica e das empresas prestadoras de serviços médicos,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as atividades dos delegados a serviço da Instituição,

CONSIDERANDO finalmente o decidido em Sessão Plenária realizada em 26 de março de 2007, resolve:

CAPÍTULO I**CRIAÇÃO DE DELEGACIAS**

Artigo 1º As Delegacias Regionais serão criadas levando-se em consideração o número de médicos, de empresas prestadoras de serviços médicos, de Comissões de Ética Médica existentes na jurisdição, além de outros critérios que sejam convenientes para o melhor atendimento dos médicos e da comunidade da região, após aprovação pelo pleno do CRM-PR.

Parágrafo único A criação de Delegacia denominada de Divisa terá critérios específicos com o objetivo de melhor atendimento administrativo aos médicos residentes nas cidades de fronteira entre dois Estados da Federação, ou sob jurisdição da referida delegacia.

CAPÍTULO II**COMPETÊNCIA DAS DELEGACIAS**

Artigo 2º Constituem competência e atribuições das Delegacias Regionais sob sua jurisdição:

a) Cumprir e fazer cumprir as determinações do CFM e CRM-PR;

b) Fiscalizar o exercício ético-profissional do médico e do funcionamento das empresas prestadoras de serviços médicos tanto públicas como privadas e notificar o CRM-PR das irregularidades;

c) Divulgar as deliberações do CFM e CRM-PR;

d) Comunicar ao CRM-PR o exercício ilegal da Medicina;

e) Manter atualizado o registro regional dos médicos e das entidades prestadoras de serviços médicos;

f) Manter intercâmbio com a Vigilância Sanitária, Ministério Público, demais conselhos de classe e outros órgãos afins para o pleno exercício da Medicina e os direitos da sociedade;

g) Receber e encaminhar documentos e relatórios ao CRM-PR;

h) Propiciar aos médicos os meios adequados para os registros de pessoas físicas, jurídicas, qualificação de especialistas, pagamento de taxas e outras necessidades para o exercício da Medicina;

i) Realizar sessões especiais para a entrega das carteiras profissionais expedidas pelo CRM-PR;

j) Assegurar aos médicos e a comunidade o pleno cumprimento das normas éticas;

m) Estimular e fiscalizar as atividades das Comissões de Ética e promover cursos e palestras de conteúdo ético;

n) Apresentar à Diretoria do CRM-PR relatório mensal das atividades, com a prestação de contas das receitas e despesas havidas no período;

o) Remeter à Assessoria de Comunicação do CRM-PR os assuntos de interesse médico da regional para eventual publicação nos veículos de comunicação do CRM-PR.

CAPÍTULO III**DA CONSTITUIÇÃO DAS DELEGACIAS**

Artigo 3º As Delegacias Regionais serão constituídas por um mínimo de 06 e máximo de 10 membros, eleitos por ocasião da eleição dos Conselheiros do CRM.

Parágrafo único O Conselheiro do CRM participará das reuniões e atividades da Delegacia Regional, mas não ocupará o cargo de coordenador ou secretário, bem como não será candidato na eleição dos delegados.

Artigo 4º A eleição dos delegados Diretor, Vice-Diretor e Secretário será realizada entre os delegados e a duração dos seus respectivos mandatos será coincidente com o da Diretoria do CRM-PR.

Parágrafo primeiro A eleição será realizada por escrutínio secreto e será permitida a reeleição do diretor, vice-diretor e do secretário por uma vez.

Parágrafo segundo Na eventualidade da vacância do cargo de delegado, será designado pela Diretoria do CRM-PR, com aprovação pelo Pleno, um novo delegado colaborador.

Artigo 5º A duração do mandato dos delegados coincidirá com a dos conselheiros eleitos.

Artigo 6º O CRM-PR proporcionará o suporte financeiro, de pessoal e de material para a adequada instalação e funcionamento da delegacia.

Artigo 7º O mandato dos delegados tem caráter honorífico.

CAPÍTULO IV**DO FUNCIONAMENTO DAS DELEGACIAS**

Artigo 8º As Delegacias Regionais poderão ser extintas ou convertidas em Representação Regional, a critério da Diretoria do CRM, homologada pelo Pleno.

Artigo 9º Receber pedidos de consultas, denúncias e outros, registrá-los no protocolo único do CRM-PR e remetê-los à sede do CRM para as providências legais.

Artigo 10 Sugerir a indicação de delegado sindicante que será designado pelo corregedor para solicitar esclarecimentos, pronúncias, tomar depoimentos, apresentar relatório, ouvir testemunhas e obter outros meios de prova.

Artigo 11 Apresentar relatório mensal das atividades da Delegacia, dos delegados e eventuais pendências.

Artigo 12 Os Delegados apresentarão o parecer inicial ou relatório de sindicância, preferencialmente a distância por tele ou vídeo conferência ou por outro sistema de comunicação, para aprovação final pelas Câmaras de Julgamento do CRM-PR.

Parágrafo Único Os pareceres e os relatórios de sindicâncias serão, obrigatoriamente, enviados previamente às Câmaras de Julgamento.

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS**

Artigo 13 São atribuições dos delegados na área de sua jurisdição:

a) Divulgar a Lei 3.268/57, o Decreto 44.045/58, a Lei 1.000/2004 e o Código de Ética Médica;

b) Divulgar, cumprir e fazer observar as resoluções, normas, deliberações e determinações do CFM e CRM-PR;

c) Representar a Delegacia Regional e o CRM-PR, quando designado pela Diretoria, nos eventos regionais;

d) Comparecer na Delegacia para audiências, despachos e outros atos administrativos e participar ativamente de suas atividades;

e) De preferência, sob a presidência do conselheiro regional, participar das sessões solenes de entrega das carteiras profissionais dos médicos;

f) Agir em colaboração com as demais entidades de classe em defesa dos princípios éticos, do direito dos cidadãos e de assuntos para melhor condições de trabalho e melhor assistência a saúde da sociedade;

g) Instruir sindicâncias, tomar depoimentos, realizar diligências e obter meios de prova para a fundamentação de pareceres ou relatórios conclusivos;

h) Solicitar à Diretoria do CRM-PR autorização prévia para viagens decorrentes de suas atividades, com informações do local, distância e forma de locomoção para o local de vistoria, ou de fiscalização e se haverá necessidade de pernoite;

i) Resguardar o sigilo das denúncias bem como as partes envolvidas durante toda a tramitação do expediente da denúncia;

j) Prestar contas do suprimento de fundos, quando na função de Coordenador da Delegacia Regional;

l) Na jurisdição onde houver faculdade de Medicina os delegados deverão concentrar suas ações de forma especial na formação dos acadêmicos e dos médicos residentes, promovendo cursos, palestras, julgamentos simulados e outros procedimentos que possam influenciar positivamente na formação ética dos alunos e residentes;

m) Supervisionar as atividades administrativas da Delegacia;

n) O Coordenador assinará as correspondências e demais documentos a serem enviados para a sede do CRM-PR.

CAPÍTULO VI**DAS REUNIÕES DAS DELEGACIAS REGIONAIS**

Artigo 14 Deverá ocorrer uma reunião ordinária mensal, com participação do conselheiro regional e os delegados para a discussão de assuntos de interesse da regional ou de outros referentes as dificuldades da classe médica e da comunidade.

Artigo 15 Enviar as conclusões e as atas das reuniões para o CRM-PR.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 16 Para o desenvolvimento das atividades habituais dos Delegados em suas respectivas jurisdições, tais como audiências, reuniões, diligências, farão jus a auxílio de representação, eventualmente diárias em atividades designadas pelo presidente do CRM-PR ou outro tipo de ressarcimento, de acordo com a previsão legal, notadamente a Lei 11.000/04 e a Resolução CFM 1.774/2005.

Artigo 17 Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo revogada a Resolução CRM-PR N.º 143/2006.

GERSON ZAFALON MARTINS
Presidente de Conselho

HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES
Secretário-Geral

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize, com frequência, seu software antivírus.

